



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



OFÍCIO Nº. 255/2021/CGM

Controladoria Geral do Município

Colatina/ES, 03 de novembro de 2021.

Ao Senhor

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Chefe do Poder Executivo



Assunto: CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Sirvo-me do presente para dar ciência sobre o **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO 01/2021** realizado pela Controladoria Geral do Município, no qual compreende:

AÇÃO nº 024: Gestão do Patrimônio

PROCESSO: 013567/2021, 014879/2021, 017096/2021

CLASSIFICAÇÃO: Controle Interno – Fiscalização – Inspeção

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Verificar o cumprimento do Termo de Cessão de Imóvel celebrado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

CRIAÇÃO: 02/07/2021

ORIGEM: Notícia de Irregularidade 000402/2021 TCEES e Denúncia Anônima

ÁREA INSPECIONADA: Santa Casa de Misericórdia de Colatina

Destaca-se que a equipe de auditoria diagnosticou os seguintes fatos que precisam ser enfrentados pela gestão municipal: Ausência de autorização para cessão do imóvel a terceiros; Supremacia de Interesses Particulares na utilização do Imóvel Público; Conflito de Interesses no Conselho de Administração da Santa Casa; Ausência de manutenção do local de funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

Adverte-se que este documento dá ciência ao destinatário quanto às providências recomendadas.

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Controlador Geral do Município

Auditor Público Interno – Mat. 010366

Advogado OAB/ES nº 17402

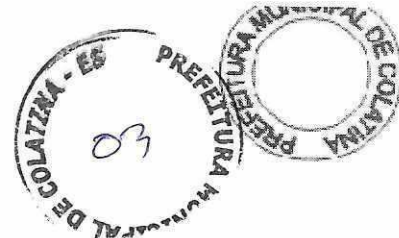


EM BRANCO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



PROCESSO: 013567/2021, 014879/2021, 017096/2021
CLASSIFICAÇÃO: Controle Interno – Fiscalização – Inspeção
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Verificar o cumprimento do Termo de Cessão de Imóvel celebrado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.
CRIAÇÃO: 02/07/2021
ORIGEM: Notícia de Irregularidade 000402/2021 TCEES e Denúncia Anônima
ÁREA INSPECIONADA: Santa Casa de Misericórdia de Colatina

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2021

Elaboração

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO
Controlador Geral do Município
Auditor Público Interno
Advogado OAB/ES nº 17402

Colatina/ES
2021





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

RESUMO

Esta fiscalização teve como objetivo verificar o cumprimento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel celebrado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina. A fiscalização foi instaurada para apurar: fatos relatados em denúncia anônima protocolada na Prefeitura de Colatina; solicitação de manifestação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Notícia de Irregularidade nº 00377/2021-9) e solicitação de manifestação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Inquérito Civil MPES nº 2021.0013.5186-08).

A competência da Controladoria Geral na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas advém da norma constitucional. Sobre mais, no âmbito municipal a Lei Orgânica prescreve no art. 84 como finalidade institucional do órgão de Controle Interno:

“Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidade de direito privado” (Art. 84, inciso III).

A Controladoria Geral do Município instaurou processo de fiscalização considerando as graves denúncias que informavam supostas irregularidades quanto a utilização do imóvel de propriedade do Município de Colatina objeto de Termo de Cessão de Uso com a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina. Dentre as inúmeras irregularidades apontadas na denúncia, o órgão de Controle Interno limitou-se apenas aquelas referentes a sua competência.

No planejamento foi definido que seria realizada uma visita do Controlador Geral do Município acompanhado dos Auditores Públicos Internos ao imóvel cedido pelo Município de Colatina, bem como requisição de documentos para análise dos fatos. Em síntese, os resultados da fiscalização foram oriundos da inspeção in loco, do exame de registros e documentos, e avaliação de controles, eventos, operações e transações.

Assim, limitando-se a competência da Controladoria Geral do Município e as limitações resultantes do não fornecimento da totalidade dos documentos solicitados foi possível destacar os seguintes fatos que precisam ser enfrentados pela gestão municipal:

- Ausência de autorização para cessão do imóvel a terceiros;
- Supremacia de Interesses Particulares na utilização do Imóvel Público;
- Conflito de Interesses no Conselho de Administração da Santa Casa;
- Ausência de manutenção do local de funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

A partir dos resultados encontrados, a Controladoria Geral produziu este relatório consolidado e propôs a adoção de medidas para a correção.





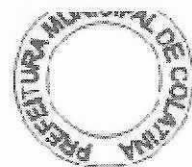
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



SUMÁRIO

RESUMO.....	2
1 INTRODUÇÃO.....	5
2 RESULTADOS DA INSPEÇÃO.....	7
2.1 Ausência de autorização do Município de Colatina para cessão do imóvel a terceiros.....	9
2.2 Da Supremacia de interesses particulares sobre o público em Contratos de utilização do Imóvel Público.....	11
2.2.1 Quanto a Clínica Nefrológica de Colatina.....	12
2.2.2 Quanto ao DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME.....	19
2.2.3 Quanto ao Contrato de Locação Comercial da Lanchonete.....	21
2.4 Do Conflito de Interesses no Conselho de Administração da Santa Casa.....	22
2.5 Ausência de manutenção do local de funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.....	25
3 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	27





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

Índice de Imagens

Figura 1: Imóvel Público Municipal - Cedido à Santa Casa.....	7
Figura 2: DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME.....	9
Figura 3: Lanchonete Gildo Pereira.....	9
Figura 4: Clínica Nefrológica de Colatina.....	9
Figura 5: Site da Santa Casa.....	12
Figura 6: Site Receita Federal.....	13
Figura 7: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA.....	14
Figura 8: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA.....	14
Figura 9: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA.....	14
Figura 10: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA.....	14
Figura 11: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA.....	14
Figura 12: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA.....	14
Figura 13: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA.....	14
Figura 14: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA.....	14
Figura 15: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA.....	14
Figura 16: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA.....	15
Figura 17: ALMOXARIFADO E ESTACIONAMENTO - Clínica Nefrológica de Colatina LTDA.....	15
Figura 18: RECEPÇÃO - Clínica Nefrológica de Colatina LTDA.....	15
Figura 19: Portal da Transparência - SESA-ES.....	17
Figura 20: Portal da Transparência - SESA-ES.....	17
Figura 21: Portal da Transparência - SESA-ES.....	17
Figura 22: Portal da Transparência - SESA-ES.....	18
Figura 23: Portal da Transparência - SESA-ES.....	18
Figura 24: DILAB Análises Clínicas.....	20
Figura 25: DILAB Análises Clínicas.....	20
Figura 26: DILAB Análises Clínicas.....	20
Figura 27: DILAB Análises Clínicas.....	20
Figura 28: DILAB Análises Clínicas.....	20
Figura 29: DILAB Análises Clínicas.....	20
Figura 30: Site Santa Casa.....	23
Figura 31: RECEPÇÃO - Pronto Atendimento.....	26
Figura 32: RECEPÇÃO - Pronto Atendimento.....	26
Figura 33: RECEPÇÃO - Pronto Atendimento.....	26
Figura 34: RECEPÇÃO - Pronto Atendimento.....	26
Figura 35: Pronto Atendimento.....	26
Figura 36: Pronto Atendimento.....	26
Figura 37: RECEPÇÃO - Pronto Atendimento.....	26
Figura 38: Pronto Atendimento.....	26
Figura 39: Pronto Atendimento.....	26





1 INTRODUÇÃO

A fiscalização foi oriunda de denúncia protocolada na Prefeitura Municipal de Colatina (Processo nº 013567/2021); solicitação de manifestação do órgão de Controle Interno pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Notícia de Irregularidade nº 00377/2021-9), e recomendação de instauração de auditoria nos contratos da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Inquérito Civil MPES nº 2021.0013.5186-08).

Objetivo e escopo dos trabalhos:

Esta fiscalização teve como objetivo verificar o cumprimento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel celebrado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

Estratégia Metodológica:

A Inspeção é o ato físico de verificação, atento e minucioso do objeto (ex. bens móveis e imóveis) sob exame, dentro ou fora das instalações do auditado, observando-o no seu aspecto estrutural e organizacional, com o objetivo precípuo de constatar a sua existência, características ou condições de desempenho das suas atividades.

No planejamento da inspeção foi definido que seria realizada uma visita do Controlador Geral do Município acompanhado dos Auditores Públicos Internos no imóvel cedido pelo Município de Colatina para o funcionamento dos serviços prestados pela Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

A princípio foi solicitado a disponibilização dos seguintes documentos:

- Relatórios de Gestão dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- Prestações de Contas dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- Balanços Financeiro dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- Contratos ou documentos congêneres de terceiros que utilizam a título gratuito ou oneroso imóvel do Município.

Posteriormente foram requisitados outros documentos para análise:

1. Contratos e aditivos referentes a Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, Laboratório Dilab e Lanchonete, a partir de 2014;
2. Contrato vigente de Prestação de Serviço entre o Hospital e Clínica Nefrológica de Colatina Ltda;
3. Faturas de água e energia do Hospital e as leituras mensais dos medidores referentes a Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, Laboratório Dilab e Lanchonete a partir de janeiro de 2020;
4. Comprovação do recebimento do rateio de despesas com Água e Energia com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
5. Comprovação do recebimento das despesas com alimentação dos funcionários da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, Laboratório Dilab e Lanchonete com apresentação das Notas Fiscais e respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

6. Resposta encaminhada ao Ministério Público do Espírito Santo da denúncia quanto ao Contrato da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda;
7. Metodologia adotada para apurar e quantificar o repasse mensal de 5% da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda para Sociedade Provedora da Santa Casa;
8. Comprovação dos recebimentos do repasse/pagamento realizado pela Clínica Nefrológica de Colatina LTDA à Sociedade Provedora da Santa Casa, com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
9. Comprovação do recebimento do repasse/pagamento realizado pelo Laboratório Dilab à Sociedade Provedora da Santa Casa, com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
10. Comprovação do recebimento do repasse/pagamento realizado pela Lanchonete à Sociedade Provedora da Santa Casa, com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
11. Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
12. Pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal dos exercícios 2018, 2019 e 2020;
13. Aprovação, por parte do Conselho de Administração, dos Relatórios Gerenciais e de atividades elaboradas pela diretoria relativo aos exercícios 2018, 2019 e 2020;

A obtenção dos resultados foi realizada por meio dos seguintes procedimentos:

- I – Inspeção in loco;
- II – Exame de registro e documentos;
- III – Avaliação de controles, eventos, operações e transações.

Benefícios estimados da inspeção:

- I – Fiscalização do bem público;
- II – Manutenção e conservação do imóvel;
- III – Revisão do Termo de Cessão do Imóvel público;
- IV – Proporcionar melhores condições de atendimento à saúde da população;
- V – Prestação de Contas quanto a manutenção, conservação e destinação do imóvel público.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



2 RESULTADOS DA INSPEÇÃO

A Lei Municipal nº 5.861, de 27 de junho de 2012, declarou a utilidade pública e interesse social da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina – SPSCMC. A entidade é conhecida popularmente como Santa Casa.

Além disso, a mesma norma legal autorizou o Município de Colatina, através do Chefe do Poder Executivo, firmar termo de Comodato cedendo as dependências do Hospital constituído no terreno, construção e equipamentos nele instalados à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, por um período de até 20 (vinte) anos, para que a entidade mantenha e dê continuidade aos serviços de saúde que nele vem sendo prestados à coletividade colatinense. A autorização legislativa para concessão de direito real de uso de bens municipais é condição imposta pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal.

Desse modo, o Município de Colatina e a Santa Casa de Colatina celebraram, em 08 de junho de 2016, o Termo de Cessão Gratuita de Uso dos equipamentos, do prédio e área medindo 8.228,45 m², situada na Rua Fidelis Ferrari s/n, Bairro São Silvano, onde funciona o Hospital “Santa Casa de Misericórdia”, conforme Matrícula nº. 14.510, Livro nº 02, Ficha nº 14.510, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Colatina Espírito Santo. O imóvel construído é o demonstrado na imagem abaixo:

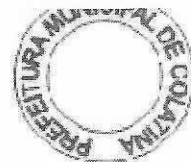


Figura 1: Imóvel Público Municipal - Cedido à Santa Casa

A finalidade do Termo de Cessão Gratuita de Uso, autorizado pelo então Prefeito Leonardo Deptulski, era para que a entidade mantivesse e desse continuidade aos serviços de saúde que nele vinham sendo prestados à coletividade colatinense.

Com base no Termo de Cessão Gratuita de Uso celebrado pelo Município, o Controlador Geral do Município por meio do Ofício nº 181/2021, de 20 de julho de 2021, deu ciência à





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

Diretora Geral da Santa Casa sobre o início dos trabalhos e requereu que fossem disponibilizados os seguintes documentos:

- Relatórios de Gestão dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- Prestações de Contas dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- Balanços Financeiro dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- Contratos ou documentos congêneres de terceiros que utilizam a título gratuito ou oneroso imóvel do Município.

A visita in loco foi realizada no dia 02 de agosto 2021 com objetivo de verificar o cumprimento do Termo de Cessão celebrado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina. Durante a inspeção a Diretora Geral da Santa Casa, Sra Débora Gatti Carvalho, acompanhou toda equipe e esclareceu todas as questões suscitadas.

Posteriormente, por meio do Ofício nº 192/2021, foram solicitados os seguintes documentos para análise:

1. Contratos e aditivos referentes a Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, Laboratório Dilab e Lanchonete, a partir de 2014;
2. Contrato vigente de Prestação de Serviço entre o Hospital e Clínica Nefrológica de Colatina Ltda;
3. Faturas de água e energia do Hospital e as leituras mensais dos medidores referentes a Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, Laboratório Dilab e Lanchonete a partir de janeiro de 2020;
4. Comprovação do recebimento do rateio de despesas com Água e Energia com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
5. Comprovação do recebimento das despesas com alimentação dos funcionários da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, Laboratório Dilab e Lanchonete com apresentação das Notas Fiscais e respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
6. Resposta encaminhada ao Ministério Público do Espírito Santo da denúncia quanto ao Contrato da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda;
7. Metodologia adotada para apurar e quantificar o repasse mensal de 5% da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda para Sociedade Provedora da Santa Casa;
8. Comprovação dos recebimentos do repasse/pagamento realizado pela Clínica Nefrológica de Colatina LTDA à Sociedade Provedora da Santa Casa, com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
9. Comprovação do recebimento do repasse/pagamento realizado pelo Laboratório Dilab à Sociedade Provedora da Santa Casa, com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
10. Comprovação do recebimento do repasse/pagamento realizado pela Lanchonete à Sociedade Provedora da Santa Casa, com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
11. Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
12. Pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal dos exercícios 2018, 2019 e 2020;
13. Aprovação, por parte do Conselho de Administração, dos Relatórios Gerenciais e de atividades elaboradas pela diretoria relativo aos exercícios 2018, 2019 e 2020;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



A Diretoria da Santa Casa não encaminhou a totalidade dos documentos solicitados nas duas ocasiões, o que prejudicou parte da análise realizada. Contudo, foi possível apontar os seguintes fatos que impõe adoção de providências da gestão municipal:

2.1 Ausência de autorização do Município de Colatina para cessão do imóvel a terceiros

Critério: Cláusula Segunda, item 2, letra "C"

O Termo de Cessão Gratuita de Uso estabelece como obrigação da Cessionária além da manutenção e conservação de todo o imóvel de propriedade do Município, a vedação de ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel ou os direitos e obrigações, sem prévia autorização do Município de Colatina (Cláusula Segunda, item 2, letra "C").

Na inspeção foi possível identificar que existem 03 (três) empresas privadas explorando serviços particulares nas dependências do imóvel. São elas:

- Clínica Nefrológica de Colatina;
- DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME;
- Lanchonete Gildo Pereira.



Figura 4: Clínica Nefrológica de Colatina



Figura 3: Lanchonete Gildo Pereira

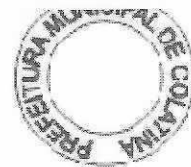


Figura 2: DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME

Em análise ao Termo dos Contratos requisitados foi possível extrair as seguintes informações:

Empresa	Objeto	Valor	Prazo Inicial	Prazo Final
DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME	Locação	20% do faturamento bruto particular das atividades do laboratório. Conforme relatório fornecido pela empresa.	01/09/2017 (05 anos)	01/09/2022
Clínica Nefrológica de Colatina	Prestação de Serviços de terapia renal substitutiva	5% sobre o faturamento considerando o total arrecadado com as receitas de prestação de serviços da Clínica Nefrológica de Colatina e Secretaria Estadual de Saúde (menos impostos e serviços laboratoriais)	01/07/2011 (15 anos)	31/06/2026
Lanchonete Gildo Pereira	Locação	R\$ 998,00	05/07/2016 03 meses	Indeterminado





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

A Diretora Geral da Santa Casa de Colatina informou durante a visita "in loco" que não houve expressa e prévia autorização do Município conforme estabelecido pelo Termo de Cessão Gratuita de Uso para os contratos de locação do DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME e Lanchonete Gildo Pereira.

Quanto ao contrato de Prestação de Serviços de terapia renal substitutiva com a Clínica Nefrológica de Colatina foi informado pela Diretora Geral, que apesar de tratar-se de serviços particulares, a Clínica Nefrológica desempenha suas atividades há muitos anos no imóvel, bem antes da gestão do hospital ser responsabilidade da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina. Afirmou ainda que o instrumento contratual vigente foi assinado e autorizado pelo então Prefeito Dilo Binda.

A condição de prévia autorização do Município de Colatina para cessão, transferência, arrendamento ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, da posse do imóvel ou dos direitos e obrigações é a forma de controle responsável do ente público e condição expressa no termo de cessão, sendo o descumprimento dessa cláusula considerado motivo de cancelamento do Termo de Cessão. Insta destacar que a lei de licitações e contratos públicos prevê procedimento específico para o administrador dispor de bens públicos e que a regra é a indisponibilidade do bem público.

É preciso observar que a cessão de um patrimônio público não pode ser um "cheque em branco" para que o particular explore sem qualquer controle da administração pública. Tal situação configuraria ato de Improbidade Administrativa. O imóvel é parte do patrimônio do Município de Colatina e é dever dos Administradores Públicos zelarem por ele, especialmente com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, muito conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), onde ficou estabelecida a necessidade de maior controle e preservação do patrimônio.

Nesse passo, a concessão de uso de imóvel público em qualquer caso depende de análise de mérito da administração, especialmente quanto à finalidade, destinação específica e interesse público. O termo de cessão do imóvel público à Santa Casa possui uma natureza *intuitu personae*, isso significa que não é admitido a Santa Casa dispor do imóvel a terceiros sem autorização expressa do Município de Colatina.

Ademais, a concessão de uso de imóvel público a terceiros, em regra, exige licitação, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.666/93. Assim, a utilização do Termo de Cessão de Uso à Santa Casa como meio de preterir um eventual procedimento licitatório para exploração do imóvel público por terceiros pode configurar crime. A observância dos procedimentos licitatórios é como regra necessária.

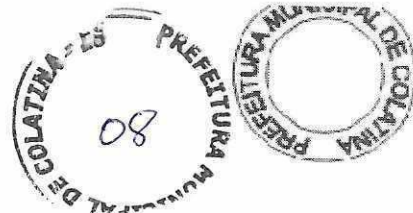
Além disso, destaca-se a ausência de justificativa, metodologia, levantamento de custos ou estudo de viabilidade para o estabelecimento dos valores pagos, bem como a ausência de critérios na escolha desses contratados.

É preciso levar em conta que não tratam-se de prestadores de serviços públicos. Tratam-se de prestadores de serviços de natureza particular. Esses prestadores além da percepção de lucro sobre os serviços que vendem à Santa Casa, são contemplados com o direito de uso do imóvel pertencente ao município, conforme constam nos contratos. Trata-se de uma situação delicada que precisa ser urgentemente revista.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



É preciso ressaltar que a considerável área ocupada pela mesma impede a habilitação e oferta de outros serviços de saúde à população colatinense e consequentemente mais recursos para Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

Em outra análise, nos contratos celebrados é possível constatar a presença de cláusulas que apresentem determinado desequilíbrio na relação contratual, afetando a natureza sinalagmática do contrato em desfavor da Santa Casa e do imóvel municipal, conforme será demonstrado posteriormente.

Neste sentido, recomenda-se que seja notificada a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina para que:

- Abstenha-se de realizar contratos que possuam como objeto ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo em parte, a qualquer título, a posse do imóvel ou os direitos e obrigações referentes ao termo de cessão, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal de Saúde de Colatina.
- Não renove, prorrogue prazos ou realize aditivo contratual com a Clínica Nefrológica de Colatina, o DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME, a Lanchonete Gildo Pereira ou qualquer outro interessado na utilização do imóvel e equipamentos sem a expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal de Saúde de Colatina.
- Disponibilize no site ou outro meio eletrônico, informações e o instrumento contratual referente ao Termo de Cessão Gratuita de Uso Imóvel do Município, contratos e demais termos com a Clínica Nefrológica de Colatina, o DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME, a Lanchonete Gildo Pereira, bem como qualquer outro referente ao imóvel e recursos financeiros públicos que seja celebrado.

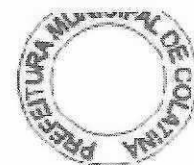
Por fim, sugere-se ao Chefe do Poder Executivo a revisão do Termo de Cessão Gratuita de Uso tendo em vista que o atual Termo de Cessão não garante segurança, clareza e precisão nas cláusulas referentes ao objeto, condições para execução, hipóteses e previsão de rescisão, definição dos direitos, obrigações e responsabilidades.

2.2 Da Supremacia de interesses particulares sobre o público em Contratos de utilização do Imóvel Público.

Critério: Art. 37, caput, CF
Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)

Conforme mencionado acima, na inspeção foi possível identificar que existem 03 empresas privadas prestando serviços particulares no imóvel: Clínica Nefrológica de Colatina, DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME, Lanchonete Gildo Pereira.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



Passamos a seguir a análise da situação de cada uma:

2.2.1 Quanto a Clínica Nefrológica de Colatina

Empresa	Objeto	Valor	Prazo Inicial	Prazo Final
Clínica Nefrológica de Colatina	Prestação de Serviços de terapia renal substitutiva	5% sobre o faturamento considerando o total arrecadado com as receitas de prestação de serviços da Clínica Nefrológica de Colatina e Secretaria Estadual de Saúde (menos impostos e serviços laboratoriais)	01/07/2011 (15 anos)	31/06/2026

A Clínica Nefrológica de Colatina é uma empresa privada que presta serviços de nefrologia, oneroso e particular, inclusive em contratualizações para atendimento ao SUS (Sistema Único de Saúde).

O site da Santa Casa (<http://www.santacasacolatina.com.br/>) apresenta os serviços de nefrologia da seguinte forma:

CLÍNICA NEFROLÓGICA

A Clínica Nefrológica de Colatina é um estabelecimento com gestão independente que funciona no complexo hospitalar da Santa Casa, atendendo a pacientes do Sistema Único de Saúde de várias regiões do Estado do Espírito Santo.

Telefone: (27) 3721-5044

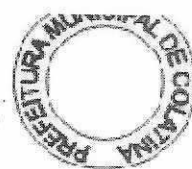
Fechar

Figura 5: Site da Santa Casa





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



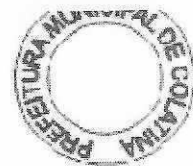
Em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas consta o registro de exploração das seguintes atividades: Serviços de Diálise e Nefrologia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.800.113/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA		DATA DE ABERTURA 30/08/1990	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA		FORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II		NÚMERO 285	COMPLEMENTO *****
CEP 29.702-715	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Figura 6: Site Receita Federal

Cumpra mencionar que apesar de constar no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas o endereço da Clínica Nefrológica, qual seja, Rua Dom Pedro II, nº 285, CEP 29.702-715, Bairro Esplanada, na verdade, a clínica mantém toda estrutura de serviço de nefrologia em funcionamento nas dependências do imóvel do Município objeto do Termo de Cessão.

Segue imagens registradas da área utilizada pela empresa durante a visita in loco:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



Figura 9: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA



Figura 8: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA



Figura 7: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA



Figura 12: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA



Figura 10: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA



Figura 11: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA



Figura 14: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA



Figura 15: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA

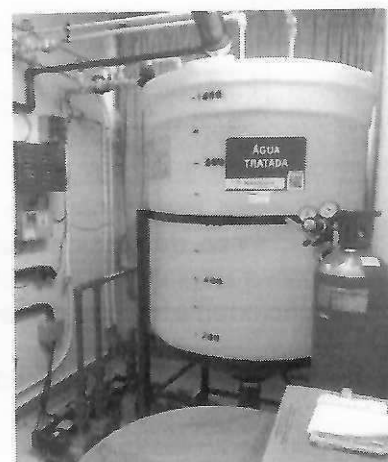


Figura 13: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

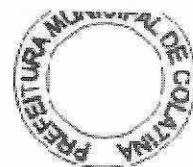


Figura 18: RECEPÇÃO - Clínica Nefrológica de Colatina LTDA



Figura 17: ALMOXARIFADO E ESTACIONAMENTO - Clínica Nefrológica de Colatina LTDA



Figura 16: Clínica Nefrológica de Colatina LTDA

Pelo Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, está previsto que além de ceder a área física, a Santa Casa, compromete-se fornecer ainda:

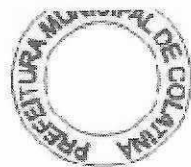
“A contratada cede a referida área física, acima mencionada, fornecendo ao contratante serviço de esterilização, serviço de lavanderia, serviço de nutrição, água, luz, internação clínica aos pacientes em terapia renal substitutiva pelo SUS/AIH (hospital de retaguarda), gerador elétrico, almoxarifado, serviço transfusional confecção de acessos arteriovenosos para hemodiálise, comissão de controle de infecção hospitalar” (Cláusula Terceira)

De acordo com a Diretora da Santa Casa, a Clínica Nefrológica utiliza serviços de água, lixo, energia, alimentação, medicação e procedimentos (fístula) da Santa Casa, sendo os valores ressarcidos à Santa Casa junto com o Repasse de 5% (cinco por cento) previsto no contrato. Não foi apresentada a forma que é realizado o controle da quantidade utilizada na cobrança mensal. Quanto ao consumo de água e energia, não obstante haver relógios diferentes, o controle mensal ocorre de maneira manual através de cálculos para apuração das diferenças de consumo. Essas práticas administrativas distanciam-se de boas práticas de gestão e geram riscos à entidade.

Em contrapartida para utilização do imóvel, a Clínica Nefrológica de Colatina, na forma do Contrato de Prestação de Serviços, pagará 5% (cinco por cento) sobre o faturamento conforme o total arrecadado com as receitas de prestação de serviços da Clínica Nefrológica de Colatina e Secretaria Estadual de Saúde (menos impostos e serviços laboratoriais). Conforme transcrição abaixo:

“Cláusula Quinta – Pagamento a Contratada

O valor de cada receita da prestação de serviços será arrecadada pela contratante – Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, de acordo com o credenciamento e cadastramento da Clínica Nefrológica de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

Colatina Ltda e a Secretaria Estadual de Saúde (SESA) – em tratamento de terapia renal substitutiva.

Do total arrecadado com as receitas de prestação de serviços da Clínica Nefrológica de Colatina e Secretaria Estadual de Saúde, serão repassados a contratada cinco por cento (5%) sobre o faturamento, menos impostos incidentes e descontado os pagamentos efetuados aos serviços de laboratórios, serão repassados a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, como participação no faturamento.

As notas fiscais de prestação de serviço de terapia renal substitutiva, serão emitidas pela Clínica Nefrológica de Colatina Ltda a Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

O pagamento da Clínica Nefrológica de Colatina – contratante – a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina – contratada – será efetuado de acordo com os valores recebidos pelos serviços prestados de terapia renal substitutiva, pela Clínica Nefrológica de Colatina.”

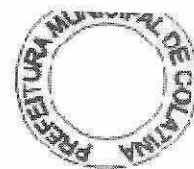
Para verificação dos pagamentos a CGM requisitou, por meio do OFÍCIO nº. 192/2021, de 03 de agosto de 2021, à Diretora Geral da Sociedade Provedora da Santa Casa, que apresentasse a metodologia adotada para apurar e quantificar o repasse mensal de 5% (cinco por cento) da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda para Sociedade Provedora da Santa Casa e a comprovação dos recebimentos do repasse/pagamento realizado pela Clínica Nefrológica de Colatina LTDA à Sociedade Provedora da Santa Casa, com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020. Em resposta, a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina não encaminhou todos os documentos solicitados, fato que comprometeu análise mais detalhada.

Entretanto, em exame realizado nos comprovantes de Recebimentos dos valores pela Santa Casa, de Junho/2020 a Julho/2021, foi possível calcular a receita do contrato em um período de 12 (doze) meses e apurar um valor equivalente a R\$ 311.775,81 (trezentos e onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Com a finalidade de confrontar esses valores foi realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo, local que consta o pagamento da Secretaria Estadual de Saúde dos seguintes valores no período de 2011 à 2021:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



Em 2021:

Órgão / Elemento / Favorecido	Empenhado R\$	Liquidado R\$	Pago R\$	Rap pago R\$	Total pago + RAP R\$
Total Geral	9.542.112,51	5.466.366,62	5.466.366,62	1.296.256,87	6.762.623,49
HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS (440916)	1.144.758,08	1.080.351,62	1.080.351,62	108.736,92	1.189.088,54
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA (440928)	8.397.354,43	4.386.015,00	4.386.015,00	1.167.519,95	5.553.534,95
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (39)	8.397.354,43	4.386.015,00	4.386.015,00	1.167.519,95	5.553.534,95
CLÍNICA NEFROLÓGICA DE COLATINA LTDA (31800113000103)	8.397.354,43	4.386.015,00	4.386.015,00	1.167.519,95	5.553.534,95

Fonte de Dados: Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Dados atualizados em: 20/09/2021 11:00h

Figura 19: Portal da Transparência - SESA-ES

Em 2020:

Órgão / Elemento / Favorecido	Empenhado R\$	Liquidado R\$	Pago R\$	Rap pago R\$	Total pago + RAP R\$
Total Geral	8.225.443,65	7.592.584,05	6.902.342,72	1.283.049,92	8.185.392,64
HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS (440916)	846.477,84	846.477,84	737.740,92	40.506,00	778.246,92
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA (440928)	7.378.965,81	6.746.106,21	6.164.601,80	1.242.549,92	7.407.151,72
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (39)	7.378.965,81	6.746.106,21	6.164.601,80	1.242.549,92	7.407.151,72
CLÍNICA NEFROLÓGICA DE COLATINA LTDA (31800113000103)	7.378.965,81	6.746.106,21	6.164.601,80	1.242.549,92	7.407.151,72

Fonte de Dados: Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Dados atualizados em: 20/09/2021 11:00h

Figura 20: Portal da Transparência - SESA-ES

Em 2019:

Órgão / Elemento / Favorecido	Empenhado R\$	Liquidado R\$	Pago R\$	Rap pago R\$	Total pago + RAP R\$
Total Geral	8.151.570,51	7.397.478,45	6.738.851,14	1.271.985,93	8.010.837,07
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (440901)	0,00	0,00	0,00	1.202.695,93	1.202.695,93
HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS (440916)	657.845,00	657.845,00	617.340,00	60.635,00	678.475,00
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA (440928)	7.493.725,51	6.739.633,45	6.121.506,14	0,00	6.121.506,14
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (39)	7.493.725,51	6.739.633,45	6.121.506,14	0,00	6.121.506,14
CLÍNICA NEFROLÓGICA DE COLATINA LTDA (31800113000103)	7.493.725,51	6.739.633,45	6.121.506,14	0,00	6.121.506,14

Fonte de Dados: Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Dados atualizados em: 20/09/2021 11:00h

Figura 21: Portal da Transparência - SESA-ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

Em 2018:

Órgão / Elemento / Favorecido	Empenhado R\$	Liquidado R\$	Pago R\$	Rap pago R\$	Total pago + RAP R\$
Total Geral	8.352.966,25	7.530.344,93	6.859.237,51	1.316.197,22	8.175.434,73
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (440901)	7.529.026,25	6.776.404,93	6.174.587,51	1.226.097,22	7.400.684,73
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (39)	7.529.026,25	6.776.404,93	6.174.587,51	1.226.097,22	7.400.684,73
CLÍNICA NEFROLÓGICA DE COLATINA LTDA (31800113000103)	7.529.026,25	6.776.404,93	6.174.587,51	1.226.097,22	7.400.684,73
HOSPITAL E MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS (440916)	753.940,00	753.940,00	684.650,00	99.290,00	774.750,00

Dados atualizados em: 20/09/2021 11:00h

Fonte de Dados: Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEPES

Figura 22: Portal da Transparência - SESA-ES

Em 2017:

Órgão / Elemento / Favorecido	Empenhado R\$	Liquidado R\$	Pago R\$	Rap pago R\$	Total pago + RAP R\$
Total Geral	8.181.849,01	7.514.759,06	6.805.124,99	1.204.453,43	8.009.578,42
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (440901)	7.480.549,01	6.819.469,06	6.199.924,99	1.137.303,43	7.337.228,42
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (39)	7.480.549,01	6.819.469,06	6.199.924,99	1.137.303,43	7.337.228,42
CLÍNICA NEFROLÓGICA DE COLATINA LTDA (31800113000103)	7.480.549,01	6.819.469,06	6.199.924,99	1.137.303,43	7.337.228,42
HOSPITAL E MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS (440916)	695.300,00	695.300,00	605.200,00	67.150,00	672.350,00

Dados atualizados em: 20/09/2021 11:00h

Fonte de Dados: Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEPES

Figura 23: Portal da Transparência - SESA-ES

Porém, pelo não envio da totalidade dos documentos solicitados ficou prejudicada a análise quanto aos reais valores recebidos no repasse de 5% (cinco por cento), bem como se esses valores estão dentro dos critérios estabelecidos no Contrato de Prestação Serviços.

Outrossim restou demonstrado que o valor do repasse realizado pela Clínica Nefrológica é baseado em documento produzido pelo médico Marcelo Xavier Carrera. No entanto, não foi possível verificar se o Sr. Marcelo vem atestando o referido documento como proprietário da Clínica Nefrológica ou como representante do atual Conselho de Administração da Santa Casa, já que o mesmo assume, inexplicavelmente, ambos os papéis.

Com base nos documentos levantados e visita "in loco" realizada, foi possível notar que o vínculo entre a Santa Casa e a Clínica Nefrológica Ltda para utilização do imóvel público prescinde de transparência e controle, apresenta riscos e certa confusão de natureza pública ou privada dos serviços. Por estar marcado por características que não possuem afinidade com os interesses e regras da administração pública, não foi possível vislumbrar vantajosidade e interesse público na cessão de parte do imóvel para a Clínica Nefrológica de Colatina Ltda para continuidade da exploração do imóvel.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



2.2.2 Quanto ao DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME

A Santa Casa e o DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME realizaram contrato de Locação de Espaço Físico de área do imóvel cedido pelo Município de Colatina.

Empresa	Objeto	Valor	Prazo Inicial	Prazo Final
DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME	Locação	20% do faturamento bruto particular das atividades do laboratório. Conforme relatório fornecido pela empresa.	01/09/2017 (05 anos)	01/09/2022

Além do uso do espaço, ao laboratório foi contemplado com:

- Consumo livre de energia e água pela Locatária (Cláusula 5);
- A cessão de equipamentos: bebedouro, banco de madeira branco, apoio de braço para cadeira, maca hospitalar, geladeira na cor azul, geladeira na cor branca, aparelho de hematologia, microscópio, cronômetro, aparelho de leucócitos, dois aparelhos de banho maria, agitador mecânico, centrífuga soro, centrífuga urina, deionizador, estufa, estante de vidro, mesa de aço branca, armário, dois mochos com rodinhas, homogeneizador, três ares-condicionados, armário suspenso e cadeira para coleta (Cláusula 1);
- Manutenção, limpeza e higiene das partes de uso comum (Cláusula 8);
- Vedação à Locadora de ceder áreas para terceiros executar serviços objeto do contrato (Cláusula 9).

Em contrapartida ao uso do imóvel ficou estabelecido na Cláusula 5º do contrato de locação que: "a título de aluguel mensal pelo uso do espaço descrito no presente instrumento, inclusive, espaço de uso comum e circulação, compreendido o consumo de energia elétrica e de água (por ser impossível a instalação de medidores independentes e individuais), valor equivalente a 5% (por cento) incidente sobre o FATURAMENTO BRUTO, pelo período de 01 (um) ano, após este, será renegociado entre as partes, e após 06 (seis) meses do início do contrato, 20% do faturamento bruto particular das atividades do laboratório (unidade instalada no hospital da "Santa Casa")".

Conforme apresentado pela Diretora Geral da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina o contrato foi "formalizado em 01/09/2017 para prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais 24 horas ao hospital Santa Casa e Pronto Atendimento Municipal, assim como prestação de serviços externos, como exemplo a pacientes oriundos de unidades básicas de saúde."

Segue imagens do local, registradas durante a inspeção in loco:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



Figura 26: DILAB Análises Clínicas



Figura 24: DILAB Análises Clínicas



Figura 25: DILAB Análises Clínicas



Figura 28: DILAB Análises Clínicas



Figura 27: DILAB Análises Clínicas



Figura 29: DILAB Análises Clínicas

No contrato em tela constata-se um desequilíbrio entre as partes. O contrato encontra-se abstraido de justificativa plausível e apresenta riscos. Além de locar o espaço público para terceiros, a locadora arca com despesas de água e energia, cede equipamentos, realiza manutenção, limpeza, higiene, e ainda paga pelos serviços da locatária. Em contrapartida, o pagamento é realizado com base em demonstrativo de faturamento simples emitido pela própria locatária.

O termo de cessão do imóvel municipal restringe a autonomia da vontade e estabelece limitações à liberdade de contratar da Santa Casa com a finalidade de zelar pelo interesse e patrimônio público. Esse contrato realizado pela Santa Casa prescinde de equilíbrio real de direitos e deveres e não preserva a equação, o justo equilíbrio contratual, o zelo com o patrimônio cedido pelo município, atendendo apenas ao interesse do particular na exploração econômica.

Por fim, é possível afirmar que, com base no contrato e na visita "in loco" realizada, não ficou demonstrada a vantajosidade e interesse público nessa contratação. Ademais faz-se necessário a verificação legal de que a concessão de uso de imóvel público a terceiros, em





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



regra, exige licitação, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.666/93, não podendo ser realizada da forma apresentada.

2.2.3 Quanto ao Contrato de Locação Comercial da Lanchonete

A Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina firmou contrato de locação comercial com Marcelo Gildo Pereira para funcionamento de Lanchonete no imóvel.

Empresa	Objeto	Valor	Prazo Inicial	Prazo Final
Lanchonete Gildo Pereira	Locação	R\$ 998,00	05/07/2016 03 meses	Indeterminado

Consta no termo contratual que o valor do aluguel refere-se a 01 salário-mínimo, sempre reajustado de acordo com salário-mínimo. As despesas com água e luz são de responsabilidade do locatário, e no caso de inadimplemento ensejará direito a reembolso. Foi informado pela Diretoria que as despesas com água e energia do imóvel locado estão sendo custeados pela Santa Casa sem qualquer reembolso.

Na cláusula 10 do Contrato de Locação Comercial destaca-se:

“Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o Locatário abandonar o imóvel ou pedir rescisão do contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.”

É impossível admitir que o Hospital possua uma cláusula contratual expressa que negligencie o Serviço Sanitário em total desrespeito as normas de saúde pública.

Outrossim, na Cláusula 15, a Santa Casa, erroneamente, denomina-se proprietária do imóvel, como ainda o contrato prevê a hipótese de “venda do imóvel” com direito de preferência ao locatário.

Todas as contratualizações acima descritas trazem diversos riscos e oportunidades de irregularidades e desvio de finalidade na utilização do imóvel público municipal. Toda essa situação no uso do patrimônio público, bem como a omissão de medidas dos responsáveis pode ensejar responsabilização nos moldes da Lei nº 8.429/92 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos por atos de improbidade administrativa que importem em enriquecimento ilícito, causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da Administração Pública.

Alerta-se que nestes casos, as penas independem das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, podendo serem aplicadas, isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato, a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil proporcional o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

Por fim, considerando que ato administrativo desinformado de um fim público e por certo informado por um fim de interesse privado é nulo por desvio de finalidade.

Neste sentido, recomenda-se que seja notificada a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina para que:

- Abstenha de realizar contratos que possuam como objeto ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo em parte, a qualquer título, a posse do imóvel ou os direitos e obrigações referentes ao termo de cessão, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal de Saúde de Colatina.
- Não renove, prorrogue prazos ou realize aditivo contratual com Clínica Nefrológica de Colatina, DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME, Lanchonete Gildo Pereira ou qualquer outro interessado na utilização do imóvel e equipamentos sem a expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal de Saúde de Colatina.

Diante de todo o exposto, sugere-se ainda ao Chefe do Poder Executivo que determine o cancelamento das presentes contratualizações com Clínica Nefrológica de Colatina, DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME, Lanchonete Gildo Pereira por afronta a legalidade, impessoalidade, moralidade e interesse público.

2.4 Do Conflito de Interesses no Conselho de Administração da Santa Casa

Critério: Art. 37, caput, CF

O Sr. Marcelo Xavier Carrera, médico e suposto ex-sócio da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, afastou-se da condição de sócio proprietário da empresa e atualmente compõe o Conselho de Administração da Santa Casa. A Clínica Nefrológica de Colatina Ltda encontra-se sob propriedade de sócios com grau de parentesco com o mesmo (conforme denúncia, esposa e filhas), enquanto o Sr. Marcelo figura como membro integrante e ativo do Conselho de Administração da Santa Casa. Essa situação já representa latente conflito de interesses na administração da Santa Casa e na manutenção da contratualização com a Clínica Nefrológica.

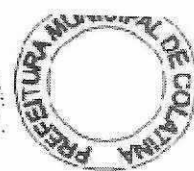
É claro e evidente que na análise dos documentos da fiscalização realizada a figura do Sr. Marcelo fica confusa. Não é possível verificar se o Sr. Marcelo vem atestando documento de faturamento referente a terapia renal substitutiva (TRS) como proprietário da Clínica Nefrológica ou como representante do atual Conselho de Administração da Santa Casa, já que o mesmo assume aparentemente ambos os papéis, visto que, os cheques de pagamento da Clínica Nefrológica à Santa Casa são assinados pelo Sr. Marcelo. Desta forma, o Sr. Marcelo Xavier Carrera assume o aparente papel de "sócio oculto" da Clínica Nefrológica, enquanto compõe o Conselho de Administração da Santa Casa.

Essa situação configura conflito de interesses na Administração da Santa Casa, corroborando a tese da denúncia que a cessão do imóvel público vem sendo utilizado para fins e interesses particulares.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



Outro suposto conflito de interesses envolve a história da Santa Casa e é apresentado na denúncia. É de conhecimento notório na cidade de Colatina/ES que a história da Santa Casa de Misericórdia de Colatina confunde-se com a trajetória do falecido médico, prefeito e deputado estadual Sr. Dilo Binda. Isso fica evidente até pela denominação que foi dada ao hospital.

No site da instituição é possível encontrar esses fatos no link destinado a história da instituição. Mister apresentar:

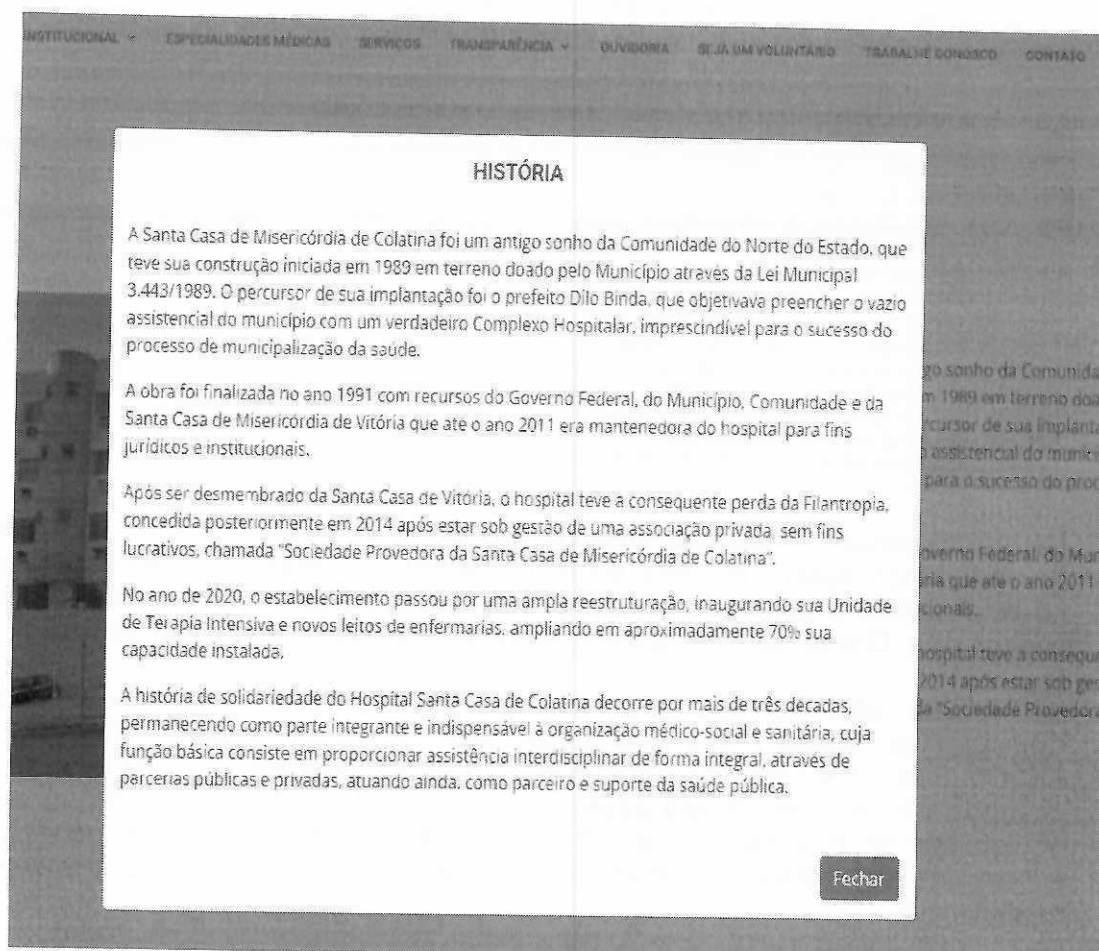
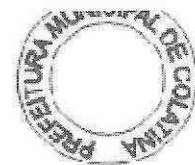


Figura 30: Site Santa Casa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

O Hospital é conhecido também como Hospital Dr. Dilo Binda, como podemos observar no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas abaixo apresentado no "nome fantasia":



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.769.132/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL DR. DILO BINDA		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		

Na história descrita é possível observar que o imóvel foi construído no ano 1989 quando o Sr. Dilo Binda estava em seu primeiro mandato de Prefeito (1989-1992) em Colatina; posteriormente, o primeiro contrato da Clínica Nefrológica com o Hospital foi em 1998, quando o Sr. Dilo Binda exercia o seu segundo mandato de Prefeito (1997-2000).

Tal relação não causaria surpresa, se não houvesse na denúncia apresentada à Controladoria Geral uma sentença judicial do Processo Judicial nº0003608-43.2015.8.08.0014 onde fica evidenciado que o Sr. Douglas Luis Binda (filho do Dilo Binda) possui(a) vínculo como "**sócio oculto**" da Clínica Nefrológica desde 1998, ou seja, desde o 1º contrato do Hospital com a referida clínica. A relação contratual oculta leva a uma suspeita de favorecimento e desvio de finalidade na utilização do imóvel, conforme apontado na denúncia.

Quanto ao atual contrato (2011), a Diretora Geral da Santa Casa informa no Ofício nº 137/2021/DG/SPSCMC que "Clínica Nefrológica de Colatina: o contrato vigente foi formalizado em 01/07/2011 tendo como objeto a Terapia Renal Substitutiva ambulatorial no imóvel da Santa Casa, sendo importante observar que nesta data o hospital encontrava-se em período de intervenção municipal. Desta forma, conforme consta em atas do período, os termos do contrato atualmente vigente foram previamente discutidos entre os membros do Conselho Diretor Provisório nomeado pelo prefeito municipal da época por meio do mesmo decreto de intervenção municipal nº 14.302 de 22/11/2010."

A manifestação da diretoria da Santa Casa é no sentido de que o último contrato com a Clínica Nefrológica está sendo mantido desde o período em que o Hospital estava sob intervenção do Município de Colatina. No entanto, frisa-se a celebração de contrato no período de intervenção não resulta em um atestado de regularidade do mesmo.



Autenticar documento em <http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



Outra situação em destaque, são as Notas Fiscais emitidas pela Santa Casa. Pela análise dos documentos apresentados na fiscalização foi constatada a existência de Notas Fiscais de prestação de serviços de nefrologia realizadas pela Santa Casa ao tomador de serviços Clínica Nefrológica de Colatina. De forma mais clara, pela Nota fiscal emitida existe a declaração ao fisco municipal, estadual e federal que os serviços de nefrologia são prestados pela Santa Casa à Clínica Nefrológica. Essa prestação de serviço, na forma apresentada na Nota fiscal, não foi constatada durante a fiscalização. Não existe justificativa para emissão dessas notas fiscais.

Neste sentido, é possível afirmar que todos fatos aumentam os indícios de irregularidades que envolvem a contratualização da Santa Casa com a Clínica Nefrológica, submetendo a entidade em diversos riscos.

Por todas razões acima expostas, recomenda-se:

- Dar ciência à Secretaria Municipal da Fazenda para que adote medidas efetivas de fiscalização da Santa Casa e Clínica Nefrológica de Colatina Ltda;
- Notificar à Santa Casa para que se abstenha de celebrar contratos que resultem em cessão da área do imóvel público, exceto em casos excepcionais de interesse público com destinação específica com a efetiva participação do Município de Colatina.
- Dar ciência ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo sobre a denúncia apresentada à Prefeitura Municipal de Colatina e do Relatório de Inspeção da Controladoria Geral do Município de Colatina.

2.5 Ausência de manutenção do local de funcionamento do Pronto Atendimento Municipal

Critério: Contrato de Prestação de Serviços 11/2019
Termo de Cessão de Uso do Imóvel

Durante a visita "in loco" no imóvel ficou evidente a diferença da estrutura, manutenção e conservação do Pronto de Atendimento com as demais áreas do imóvel. No local destinado a prestação de serviços referente ao contrato nº 11/2019 firmado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina a realidade é diferente das demais áreas.

O referido contrato de prestação de serviços possui como objeto manter serviço de Pronto Atendimento 24 horas, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.020 de 13 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, para atendimento aos casos de urgência e emergência em clínico geral, pediátrico, atendimento em regime de plantão odontológico e clínico geral conforme o plano de trabalho. Pela prestação dos serviços, por 12 meses, o contrato possui valor global de R\$ 3.704.007,26 (três milhões, setecentos e quatro mil, sete reais e vinte e seis centavos).

A manutenção e a conservação da totalidade do imóvel pela Santa Casa está prevista tanto no Termo de Cessão de Uso do Imóvel quanto no Contrato de Prestação de Serviços 11/2019. Seguem fotos registradas pela Controladoria Geral do Município:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

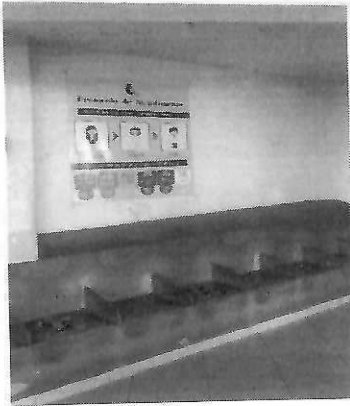


Figura 31: RECEPÇÃO - Pronto Atendimento



Figura 32: RECEPÇÃO - Pronto Atendimento



Figura 33: RECEPÇÃO - Pronto Atendimento



Figura 36: Pronto Atendimento



Figura 35: Pronto Atendimento



Figura 34: RECEPÇÃO - Pronto Atendimento



Figura 37: RECEPÇÃO - Pronto Atendimento



Figura 38: Pronto Atendimento

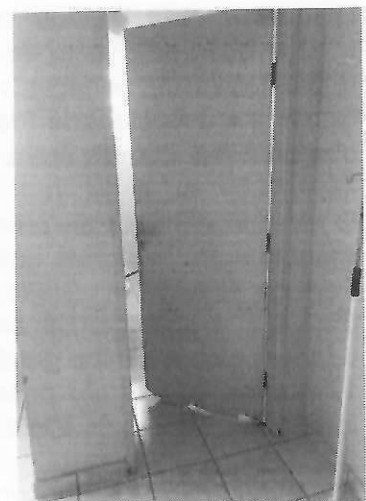


Figura 39: Pronto Atendimento





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



Neste sentido, foi possível perceber a necessidade de medidas relacionadas a manutenção e conservação da área de funcionamento do pronto atendimento bem como fiscalizações regulares no cumprimento integral do contrato, pois encontra-se em condições insatisfatórias de atendimento humanizado à população colatinense.

3 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando que nas propostas de encaminhamento são consignadas as medidas preventivas, corretivas, processuais ou materiais que a equipe avalia que o Gestor deva determinar ou recomendar que sejam adotadas para os fatos identificados;

Considerando que foram identificados indícios de descumprimento de normas legais e/ou oportunidade de melhorias nos procedimentos da unidade inspecionada;

A Controladoria Geral do Município propõe os seguintes encaminhamentos:

3.1 A notificação da autoridade responsável pelo Poder Executivo Municipal, para que tome ciência dos indicativos e das proposições suscitadas pela Controladoria Geral do Município neste RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2021, a fim de acusar ciente, bem como adotar medidas que entender cabíveis para sanar as irregularidades da cessão do imóvel público municipal e apresentar relatório até 30 de março de 2022 (prazo fatal do envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo).

3.2 A notificação da autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, para que tome ciência dos indicativos e das proposições suscitadas pela Controladoria Geral do Município neste RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2021, a fim de acusar ciente, bem como adotar medidas que entender cabíveis para sanar as irregularidades da cessão do imóvel público municipal e apresentar relatório até 30 de março de 2022 (prazo fatal do envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo), e ainda:

3.2.1 Providenciar a inclusão no Plano de Trabalho do Contrato e/ou fiscalizar as ações relacionadas a manutenção e conservação da área de funcionamento do pronto atendimento, previstas no Plano de Trabalho, conforme Contrato de Prestação de Serviços 11/2019, tendo em vista que a área do imóvel destinada ao cumprimento desses serviços encontra-se em condições insatisfatórias de atendimento humanizado à população colatinense.

3.2.2 Intensifique ações de acompanhamento, monitoramento e auditoria interna de saúde nos contratos realizados com a Santa Casa.

3.3 A notificação da autoridade responsável pela Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, para que tome ciência dos indicativos e das proposições suscitadas pela Controladoria Geral neste RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2021, a fim de acusar ciente, bem como ficar notificada do dever de:

3.3.1 abster de realizar contratos que possuam como objeto ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo em parte, a qualquer título, a posse do imóvel ou os direitos e obrigações referentes ao termo de cessão, sem prévia



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

autorização do Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal de Saúde de Colatina.

3.3.2 não renovar, prorrogar prazos ou realizar aditivo contratual com Clínica Nefrológica de Colatina, DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME, Lanchonete Gildo Pereira ou qualquer outro interessado na utilização do imóvel e equipamentos sem a expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal de Saúde de Colatina.

3.3.4 disponibilizar no site ou outro meio eletrônico informações e o instrumento contratual referente ao Termo de Cessão Gratuita de Uso Imóvel do Município, contratos e demais termos com Clínica Nefrológica de Colatina, DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME, Lanchonete Gildo Pereira, bem como qualquer outro referente ao imóvel e recursos financeiros públicos que seja celebrado.

3.3.5 rescindir os atuais contratos vigentes de cessão/locação com a Clínica Nefrológica de Colatina, DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME, Lanchonete Gildo Pereira, e havendo justificativa de interesse público e destinação específica na utilização do imóvel público seja realizado com prévia e expressa participação e autorização do Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal de Saúde de Colatina.

3.4 A notificação da autoridade responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda, para que tome ciência dos indicativos e das proposições suscitadas pela Controladoria Geral neste RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2021, a fim de acusar ciente, bem como adotar medidas efetivas de fiscalização da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina e Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, apresentando, se possível, relatório até 30 de março de 2022 (prazo fatal do envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo).

3.5 Seja dado ciência ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo sobre a denúncia apresentada à Prefeitura Municipal de Colatina e do Relatório de Inspeção da Controladoria Geral do Município de Colatina.

3.6 O arquivamento do presente processo.

Colatina, 20 de outubro de 2021.

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO
Controlador Geral Municipal
Auditor Público Interno = Mat.010366
Advogado OAB/ES N°17.402

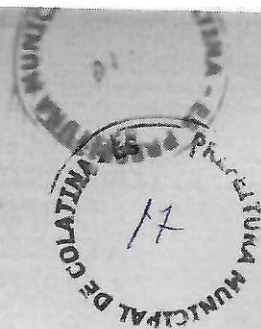




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



PROCESSO Nº _____ / _____

EM _____ / _____ / _____

APENSO Nº _____ / _____

REQUERENTE: _____

PROCEDÊNCIA:

DISTRIBUIÇÃO:

ANDAMENTO:

ASSUNTO:

Processo Nº: 013567/2021 Data: 02/07/2021

Tipo: Externo

Origem: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA

Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Chave de acesso online: 444399565352021

Detalhamento:

ENCAMINHO MANIFESTACAO SOLICITANDO PROVIDENCIAS



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Ao CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE COLATINA
Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
À OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
À OUVIDORIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



O Sr. Marcelo Xavier Carrera, CPF: 575.778.467-91, atualmente associado e membro do Conselho de Administração do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina (Instituição Filantrópica), conforme comprova ata de eleição em anexo, **vem utilizando o patrimônio do Hospital em benefício próprio**, desenvolvendo atividade privada de prestação de serviços médicos de tratamento dialítico (hemodiálise), por meio de sua clínica particular intitulada "Clínica Nefrológica de Colatina Ltda." da qual o Sr. Marcelo e sua esposa são os únicos sócios, conforme demonstra certidão simplificada da junta comercial JUCEES em anexo.

Embora na referida certidão da junta comercial conste formalmente o endereço da referida clínica como sendo na Rua Dom Pedro II, 285, Esplanada, Colatina-ES, na realidade as atividades de tratamento dialítico da mesma são desenvolvidas majoritariamente na sede do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina (Avenida Fidelis Ferrari, s/n, Bairro Padre José de Anchieta, Colatina-ES).

Esclarece-se que o Sr. Marcelo, em litígio judicial com o Sr. Douglas Binda - à época seu sócio oculto na referida clínica nefrológica - (Autos nº 0003608-43.2015.8.08.0014, 2ª Vara Cível de Colatina) - fora acusado de não realizar a divisão adequada dos lucros com o referido sócio oculto, bem como de não ter comprovado qualquer repasse de valor compensatório ao referido Hospital Filantrópico, pela utilização do espaço físico do mesmo na execução do serviço de tratamento dialítico pela sua clínica.

Conforme deduz-se da sentença judicial do referido processo em anexo, os então sócios Douglas Binda e Marcelo Carrera discutiam a correta divisão, entre eles, do superávit financeiro proveniente das atividades da referida clínica nefrológica que era desenvolvida dentro do referido hospital filantrópico. Veja trecho da sentença, disponível na página eletrônica do TJES:

"Para viabilizar o contrato, foi utilizado uma sociedade já constituída "Clínica Nefrológica de Colatina Ltda.", que não atuava dentro daquela unidade hospitalar e possuía baixa movimentação financeira. Diante do apresentado, ficou acordado que o requerente (Douglas Binda) apesar de não figurar no rol societário da primeira requerida (Clínica Nefrológica de Colatina Ltda.), teria direito a participar dos resultados econômicos advindos da prestação de serviço desta a serem executados na Santa Casa de Misericórdia de Colatina. Na verdade, o requerente figurou como sócio oculto de uma sociedade em conta de participação."

(...)

Destaca que ficou imputado ao segundo requerido (Marcelo Xavier Carrera) a responsabilidade de repassar do total de serviços apurados pela pessoa jurídica requerida (clínica nefrológica) 5% do lucro bruto obtido com aquela prestação de serviços a "Santa Casa de Misericórdia de Colatina", tendo em vista que aquela instituição cederia suas instalações para execução das atividades da primeira requerida (clínica nefrológica)." (grifado)

(...)



“O Requerente (Douglas Binda) alega que a prestação de contas não se dava de maneira especificada, confundindo-se muitas vezes os conceitos contábeis do que se configura como despesa ou ativo.”

(...)

“Também não há comprovação do repasse de 5% a Santa Casa de Misericórdia de Colatina, bem como seriam divididos os 40% restantes do lucro líquido entre os médicos prestadores de serviços da primeira requerida (clínica nefrológica de colatina Ltda.)” (grifado)

Pode-se perceber que no referido litígio judicial instaurado entre os sócios (Douglas e Marcelo) o Sr. Marcelo era, em suma, acusado por seu sócio oculto Douglas de inflar os custos da atividade de tratamento dialítico da referida clínica nefrológica, de modo a repassar-lhe valores menores a que teria direito por contrato. Inclusive, incluindo “supostos” custos com repasse de parte do lucro bruto (5%), proveniente das atividades de diálise prestadas pela referida clínica, ao Hospital Santa Casa de Misericórdia.

Contudo, pelas alegações do referido sócio oculto (Douglas), percebe-se claramente que o Sr. Marcelo não só estaria ferindo os seus direitos contratuais, como também estaria ferindo direitos da referida Instituição Filantrópica (Hospital Santa Casa), ao não repassar à mesma qualquer valor pecuniário a título de compensação pelo uso de seu espaço físico.

Verifica-se ainda nos contratos em anexo, intitulados “contratos de prestação de serviço”, realizados entre o Hospital Santa Casa e a referida clínica nefrológica, que o acordo era não só a utilização do espaço físico do referido hospital, mas também que o Hospital Santa Casa ficaria responsável pelo fornecimento de água, luz, telefone, lavanderia, alimentação dos pacientes e funcionários, além do fornecimento de vários itens, tais como: gerador elétrico, ar-condicionado, monitor cardíaco, ventilador pulmonar, desfibrilador, oxigênio, maca, laringoscópio e cânulas traqueais, camas de repouso, máquinas de hemodiálise entre outros. Tudo isto pela obtenção de 5% do valor bruto resultante das atividades de tratamento dialítico desenvolvido, dentro do hospital, pela referida clínica nefrológica.

A rigor, ainda que o Sr. Marcelo Xavier Carrera estivesse efetivamente efetuando os repasses mensais ao referido hospital, ainda sim seria questionável tal contrato, não só pelo gritante desequilíbrio e quebra de sinalagma em desfavor do hospital (mais onerado da relação), mas sobretudo porque o referido hospital funciona em imóvel de propriedade do município, cedido ao Hospital para desempenhar as suas próprias atividades, sendo vedada qualquer cessão a terceiros, ainda mais para clínica particular com finalidade lucrativa. Portanto, não poderia jamais ter havido esta espécie de sublocação ou subseção do referido espaço à referida clínica, tal como foi e está ainda sendo feito.

Veja o que dispõe o contrato de cessão pactuado entre o Município de Colatina e o referido Hospital em sua cláusula segunda, item 2, alínea “b”, que trata das obrigações da Cessionária (Hospital Santa Casa):

“não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do Cedente.”



Há que se ressaltar que em recente consulta à certidão de CNPJ da referida clínica nefrológica, o referido médico Marcelo Xavier Carrera, ardilosamente, se retirou da sociedade e adicionou suas 2 filhas, passando ele a figurar de fato como sócio "oculto" da referida clínica de nefrologia, justamente para tentar dificultar/mascarar a sua relação pessoal com o hospital filantrópico, do qual é associado e membro do conselho de administração e sua clínica de nefrologia, do qual é o verdadeiro proprietário "oculto", administrador, diretor técnico, médico responsável e beneficiário do faturamento milionário auferido pela referida clínica.

Basta verificar no site da transparência do ES para identificar que a referida clínica de nefrologia, nos últimos 5 anos, vem faturando, em média, **8 milhões de reais anuais**, conforme comprova documentação anexa.

É importante destacar que é o Sr. Marcelo o Diretor e Nefrologista responsável pela referida clínica de nefrologia, sendo que suas filhas e esposa (sócias formais da clínica) não possuem expertise nefrológica para tocar a operação, sendo de fato o próprio Sr. Marcelo quem administra integralmente o serviço, o que pode ser constatado não só por inspeção *in loco*, como também por meio da ficha de cadastro da referida clínica junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES DATASUS. (http://cnes2.datasus.gov.br/Cabecalho_Reduzido_Competencia.asp?Vcod_Unidade=3201502448475), documento anexo.

De acordo com o art. 14 do Código Tributário Nacional, a instituição hospitalar sem fins lucrativos, como é o caso do Hospital Santa Casa, no exercício da imunidade tributária relativa aos impostos: (i) **não pode distribuir, a qualquer título, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**; (ii) deve aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; e (iii) deve manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

No caso, a utilização de bem imóvel e móveis da instituição hospitalar filantrópica, (Hospital Santa Casa) por seu associado e Conselheiro Sr. Marcelo Xavier Carrera, configura distribuição disfarçada de lucro, ainda que o mesmo tente se ocultar, através de suas filhas e esposa (atualmente únicas sócias da clínica de nefrologia), posto que estas são flagrantemente ligadas por laço familiar de 1º grau com o referido associado/beneficiário da operação.

Vale ressaltar que essa situação se perpetua até hoje, sendo que qualquer ação fiscalizatória realizará o flagrante da operação irregular da referida clínica nefrológica na sede do Hospital Santa Casa, beneficiando indevidamente o referido associado e seus familiares, posto que se enriquecem indevidamente às custas da associação filantrópica e do próprio erário, já que o imóvel é de titularidade do Município, conforme demonstra termo de cessão em anexo.

Há que se consignar que em recente apresentação junto à Câmara Municipal de Colatina, na última segunda-feira (28/06/21), a Diretora Geral da referida instituição hospitalar, na tribuna, fez uma apresentação do referido hospital, demonstrando, inclusive, informações financeiras da instituição. No entanto, dentre as referidas informações financeiras, especialmente àquelas que abordavam as receitas auferidas pela instituição, não constava qualquer informação de repasse financeiro da referida clínica nefrológica ao Hospital Santa Casa (Associação Filantrópica).



Diante dessa flagrante situação de irregularidade, se faz necessário que o Município tome providências no sentido de se interromper imediatamente a exploração indevida de imóvel público municipal por particular, além de buscar o ressarcimento pelos prejuízos e lucros cessantes causados ao erário.

Deve-se ainda ser notificado o setor de fiscalização tributária do município (ISS), a fim de apurar se houve ou não a caracterização de distribuição disfarçada de lucros em favor do associado Marcelo Xavier Carrera, o que certamente conduziria à perda da imunidade tributária da referida instituição hospitalar, com o legítimo lançamento do imposto municipal (ISS) sobre os valores auferidos pelos serviços médicos e hospitalares prestados naquele estabelecimento.

Mister ainda se perquirir eventual responsabilização de outros gestores da referida instituição hospitalar que, por ação ou omissão, permitiram que a irregular situação se perpetuasse diante de décadas em detrimento dos interesses da referida instituição hospitalar, sendo necessário, portanto, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público e TCES, a fim de fiscalizar eventuais outras irregularidades perpetradas pela diretoria, uma vez que a referida instituição recebe dinheiro público através de contratos e convênios com Estado, Município e União.

A situação é simples e não demanda grande esforço para comprová-la. É importante que esta controladoria se deslocasse *in loco* junto à sede da referida instituição hospitalar para flagrar e consignar em certidão a operação da referida clínica de nefrologia. Importante também solicitar o balanço patrimonial da referida Associação e checar no plano de contas das "receitas não operacionais" se houve ou não o efetivo repasse de valores à Associação pela referida clínica nefrológica.

Por todo exposto pede-se providências com a máxima urgência.





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SANTA CASA DE L

No dia 16 de outubro de 2020 às 10h, à Av. Fidelis Ferrari, s/n, Bairro José de Anchieta, S/N – Colatina/ES, CEP 29.709-031, reuniram-se, **Santina Benezoli Simonassi**, CPF 526.696.707.25, brasileira, casada, Servidora Pública, RG 226.241-ES, residente e domiciliada em Travessa Nilo Peçanha, 63, Centro-CEP 29700-250, Colatina-ES, **José Miguel da Silva e Moura Veiga**, CPF 024.546.747-50, brasileiro, casado, Farmacêutico/bioquímico, RG 9163002, residente e domiciliado na rua Professora Antonieta, nº 11, AP 301, Maria da Graças, 29706-005, Colatina/ES, **Marcelo Xavier Carrera**, CPF 575.778.467-91, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, 210, Maria Ismênia, 29702-210, Colatina/ES, **Olmeris Antônio Auer**, CPF 243.561.667-87, brasileiro, casado, aposentado, RG 236.857-ES, residente e domiciliado na Rua Luiz Foletto, 56, Maria Ismênia, 29720-240, Colatina-ES, **Carlúcio José de Alcântara Soares**, CPF 798.565.437-20, brasileiro, Casado, aposentado, RG 613.644/ES, residente e domiciliado em Rua Jair Moreira, 95- Maria Ismênia, 29702-180, Colatina-ES, **Maria Emília Brumatti**, CPF 797.535.317-53, brasileira, solteira, agricultora, RG 850.310-ES, residente e domiciliado em Boapaba, S/N, 29719-000, Colatina-ES, **Natalia Vieira**, CPF 123.949.927-27, brasileira, casada, médica, RG 2214843-ES, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 467, CEP 29704-389, Colatina-ES, **Geraldo Magela Gobbi Martins**, CPF 682.073.797-15, brasileiro, casado, empresário, RG 347971/ES, residente e domiciliado em Rua Geraldo Pereira, Centro nº 26, 29700-130, Colatina-ES, **Henrique Evangelista de Oliveira**, CPF 005.445.706-85, brasileiro, solteiro, Padre, RG 5.293.169-MG, residente e domiciliado em Rua Orestes Bongiovani, 10, São Silvano – 29700-970, Colatina-ES, com a finalidade de deliberar sobre os seguintes assunto: Apresentação da Reforma do estatuto; Proposta de adesão de novos associados; Eleição e posse dos dirigentes e conselheiros da Santa Casa. A Assembleia foi aberta pelo Presidente do Conselho de Administração, **Santina Benezoli Simonassi**, que deu boas-vindas aos presentes e apresentou a reforma do estatuto realizada na data do dia 15 de outubro de 2020 e aprovada com unanimidade pelos Conselheiros de Administração presentes. Em seguida apresentou a Assembleia os nomes para serem credenciados como associados da Santa Casa, que a partir de agora terá controle das associações por meio da ficha de associados, e observará os requisitos dispostos no artigo 8º do Estatuto da Entidade. São eles: **Santina Benezoli Simonassi**, CPF 526.696.707.25, categoria associado efetivo, **José Miguel da Silva e Moura Veiga**, CPF 024.546.747-50, categoria associado

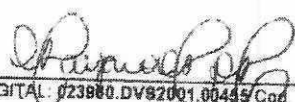
Av. Fidelis Ferrari, s/n, Bairro José de Anchieta, S/N – CEP 29.709-031, Colatina/ES.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE COLATINA/ES
Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo- Oficial Titular
PROTOCOLADO SOB Nº 00005033, E AVERBADO SOB Nº 45,
MARGEM DO REGISTRO Nº 00001648 DO LIVRO A-1 EM
29/10/2020, COLATINA/ES

Oficial 
SELO DIGITAL: 023980.DV92001.00445 Cod. Val. 05c

MOL: R\$145,14 | FADESPES R\$7,28 | ISS: R\$2,92 | FUNCAD: R\$7,00
CORREIO: R\$0,00 | FUNEMP: R\$7,28 | FUNEPJ: R\$14,50
Total R\$184,40

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Mayara Mayri Miquillino
Escrevente

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Landri Paula de Lima
Rua Rui Barbosa, 125 - Centro - Colatina - ES - CEP: 39000-200 - Colatina - Espírito Santo

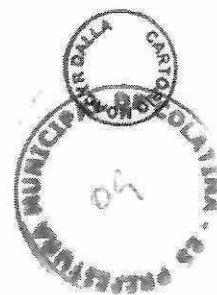


Reconheço por semelhança a firma de SANTINA BENEZOL
SIMONASSI. Em Testemunho da verdade Colatina-ES, 28/10/2020.
09:56:35

Rafael de Lima Lauri - Escrevente Substituto
Selo Digital: 023102.UXW2008.08892
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ESTATUTO DA SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE COLATINA



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1 - A SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA, também denominada neste estatuto simplesmente SANTA CASA, é uma sociedade civil de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos e apartidária, que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação vigente.

Art. 2 - A SANTA CASA tem sua sede na Av. Fidels Ferrari, s/n, Bairro Padre José de Anchieta, Colatina, ES, CEP 29709-031, tendo por foro jurídico a cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Art. 3 - A SANTA CASA tem duração por tempo indeterminado, ficando sua dissolução e destinação do patrimônio líquido estabelecidos no estatuto Social.

Art. 4 - A SANTA CASA tem por finalidade:

I - Prestar serviços de assistência à saúde podendo, para tanto, criar e manter hospitais, ambulatórios, prontos socorros e outras instituições de saúde, bem como firmar contratos ou convênios com entidades públicas ou privadas;

II - Prestar Assistência Social podendo, para tanto, criar e manter asilos, creches e outras entidades que venham a caber em sua finalidade;

III - Manter atividades de saúde comunitária através da imunização, promoção de saúde, prevenção à doença, assistência à saúde e orientação sanitária;

IV - Prestar serviços educacionais, diretamente ou através de parcerias, na área de saúde.

§ Primeiro - A SANTA CASA prestará assistência médica e hospitalar gratuita e permanente a pessoas que necessitadamente não dispõem de recursos nem usufruem de direitos para tanto, sem distinção de nacionalidade, cor, raça, língua, credo, opinião política ou qualquer outra condição.

§ Segundo - A SANTA CASA prestará assistência espiritual aos pacientes, por meio de serviços de capelania.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5 - O quadro social da SANTA CASA será ilimitado e dele poderão fazer parte quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem de posse de todos os seus direitos e deveres civis.

Art. 6 - A SANTA CASA terá o seguinte quadro de associados:

I - FUNDADORES - Os signatários da Ata de fundação da SANTA CASA;

[Handwritten signatures and initials]





II - EFETIVOS: Os que formalmente pleiteem sua admissão na forma estabelecida pelo Conselho de Administração;

III - BENEMÉRITOS: Pessoas físicas ou jurídicas que prestarem relevantes serviços ao Hospital, assim forem considerados pela Assembleia Geral;

SEÇÃO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7 - São direitos dos Associados:

I - Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - Votar e ser votado para cargos eletivos;

III - Propor a admissão de novos sócios;

IV - Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria, qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades da SANTA CASA;

Art. 8 - São deveres dos Associados:

I - Cumprir e fazer cumprir pelo Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;

II - Acatar as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria;

III - Indicar seus representantes junto ao Conselho de Administração;

IV - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento da Santa Casa;

V - Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões dos órgãos a que venha fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento;

VI - Zelar pela imagem e pelo patrimônio da SANTA CASA.

Art. 9 - Os sócios não respondem, nem pessoal e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da SANTA CASA.

Art. 10 - Deixarão de ser sócios da SANTA CASA os que o requererem, por escrito, ao Conselho de Administração e os que forem excluídos por votação da maioria absoluta dos membros presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo-lhes garantido o direito de defesa.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - A SANTA CASA será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;



III - Diretoria;

IV - Conselho Consultivo;

V - Conselho Fiscal.

§ Única - Os membros dos Conselhos não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à SANTA CASA, ressarcida a título de custo.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral constitui-se de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Os associados reunir-se-ão em assembleia ordinária anual, para análise e aprovação do exercício financeiro.

Art. 14 - Os associados reunir-se-ão em assembleia ordinária a cada 06 anos para eleição, por voto direto e secreto, de seu representante no Conselho de Administração, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

Art. 15 - A convocação de assembleia ordinária ou extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por assinatura de pelo menos metade dos associados, por meio de edital afixado na sede da SANTA CASA e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta.

Art. 16 - A Assembleia instala-se já, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, em sua ausência ou impedimento por um membro do Conselho de Administração designado pelo Presidente, ou na ausência destes por um dos associados presentes à assembleia, escolhido pela maioria.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O Conselho de Administração é órgão de orientação e deliberação superior.

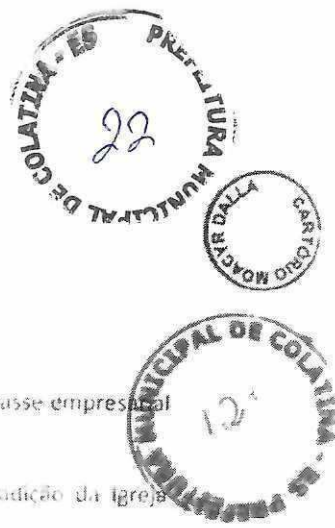
Art. 19 - O Conselho de Administração, composto por pessoas de notória capacidade e reconhecida idoneidade moral, terá a seguinte constituição:

1 - Membros Natos:

1 - Dois representantes do Poder Público, a saber:

a) Poder Executivo Municipal.





II - Membros Indicados:

2- Cinco representantes indicados por entidades da sociedade civil, a saber:

a) Uma personalidade indicada pela Associação ou sucessora representando a classe empresarial colatinense;

b) Duas personalidades indicadas pelo Irmão Diocesano de Colatina, pela tradição da Igreja Católica na participação das Santas Casas;

c) Uma personalidade indicada entre as entidades (Lions, Rotary e Lojas Maçônicas) sediadas em Colatina. A indicação por estas entidades se dará através de rodízio a ser determinado pelo Conselho de Administração;

d) Uma personalidade indicada entre os sindicatos (indústria e de vestuário e Trabalhadores Rurais). O mandato de cada entidade será por um período de 02 (dois) anos.

III - Membros Eleitos:

a) Um representante dos associados da SANTA CASA, a ser eleito por seus pares;

b) Dois membros eleitos pelo Conselho de Administração dentre uma lista de 04 profissionais ligados à área da Saúde, de notório saber, indicados pelo corpo clínico do hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina;

c) Um membro eleito pelo Conselho de Administração dentre uma lista de 02 profissionais ligados à área da Saúde, de notório saber, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ Primeiro - O presidente do Conselho participará de suas reuniões, com direito a voz, tendo o direito ao voto de desempate;

§ Segundo - Os membros eleitos da alínea "a" e "b" terão mandatos de 06 (seis) anos, sendo permitida uma recondução; O membro eleito da alínea "c" terá mandato de 02 (dois) anos, tendo em vista que, a resolução do Conselho Nacional de Saúde, sugere eleição de membros a cada 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Saúde, sendo permitida assim, uma recondução; Os membros natos serão indicados por 1 (um) ano a qualquer tempo;

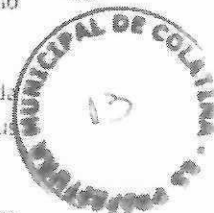
Art. 20 - O membro do Conselho indicado para integrar a diretoria da SANTA CASA deve renunciar ao assumir a função executiva na mesma;

Art. 21 - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá ao seu Presidente solicitar a indicação ou eleição de novo membro, que completará o mandato do afastado;

Art. 22 - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões ordinárias no intervalo de dois meses;

Art. 23 - O Conselho de Administração elegera um Presidente dentre seus membros, exigido quórum mínimo de dois terços e maioria absoluta de votos dos membros, para um mandato de quatro anos, admitida uma recondução;





§ Primeiro - O exercício da Presidência integrará como mandato do membro do Conselho para ela eleito.

§ Segundo - O Conselho pode funcionar em Regime extraordinário, em reunião extraordinária convocada especialmente para este fim, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta de seus membros e garantido ao mesmo amplo direito de defesa.

§ Terceiro - Em caso de vacância da Presidência o Conselho elegerá no prazo de trinta dias contados a partir da vacância, outro membro para a função.

Art. 24 - O Conselho de Administração reunirá-se:

a) Ordinariamente, a cada mês;

b) Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros ou por solicitação de dois terços dos associados da SANTA CASA, respeitado intervalo inferior a um mês entre as reuniões.

Art. 25 - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de qualidade, exceto nos casos vedados por este Estatuto.

Art. 26 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Decidir sobre as linhas gerais das políticas e diretrizes de atuação da instituição, para consecução de seus objetivos;

II - Aprovar o contrato de gestão da SANTA CASA;

III - Aprovar o orçamento e o programa de investimentos da SANTA CASA;

IV - Designar e dispensar os membros da diretoria;

V - Aprovar, por maioria, no máximo 2/3 (dos terços) dos seus membros, alteração no Estatuto da SANTA CASA, bem como sua extinção, seu regulamento próprio disciplinando os procedimentos para contratação de obras, serviços, compras e alienações e plano de cargos, salários e benefícios dos empregados por ela contratados;

VI - Aprovar o regimento interno, respondendo sobre a estrutura, gerenciamento, cargos e competências necessárias ao funcionamento da SANTA CASA;

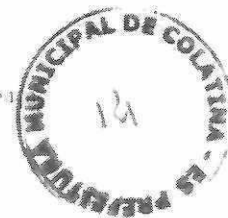
VII - Aprovar os relatórios gerenciais de atividades elaborados pela diretoria e encaminhá-los, quando necessário, para o órgão superior da execução do contrato de gestão;

VIII - Autorizar a contratação de auditoria externa, com a finalidade de auxiliar na fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas da SANTA CASA, bem como na aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e orçamentários de gestão;

IX - Designar os membros do Conselho Fiscal;

XI - Fixar a remuneração da Diretoria;





Art. 22 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Indicar, para aprovação do Conselho, seu substituto eventual;

§ Único - O Presidente, ad referendum do Conselho, poderá, em caso de urgência ou ameaça de dano à instituição decidir sobre matéria que não possa aguardar a próxima reunião.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 28 - A SANTA CASA será administrada por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo, um Diretor Clínico e três Diretores, a saber: um Diretor de Atenção Primária em Saúde, cabendo-lhes promover, executar e controlar os objetivos institucionais, seguindo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

§ Primeiro - A critério do Conselho de Administração poderão ser instituídos mais 03 Diretores na medida da necessidade da instituição.

§ Segundo - As competências dos Diretores serão estabelecidas no Regulamento Interno da SANTA CASA.

§ Terceiro - Os Diretores serão aprovados e designados pelo Conselho de Administração.

§ Quarto - O mandato dos Diretores será de 04 (quatro) anos, podendo haver reconduções a critério do Conselho de Administração.

Art. 29 - Compete ao Diretor Geral da SANTA CASA:

I - Planejar, dirigir e controlar as atividades da SANTA CASA;

II - Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes em conjunto com um Diretor;

III - Representar a SANTA CASA, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

IV - Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do ativo permanente da SANTA CASA;

V - Em conjunto com um dos Diretores, constituir procuradores, mandatários ou prepostos em nome da SANTA CASA, com fins específicos;

VI - Gerir o patrimônio da SANTA CASA;

VII - Designar os ocupantes de chefias;

VIII - Contratar e administrar pessoal;

§ Único - As competências previstas nos incisos V em diante poderão ser atribuídas a Diretores, na forma do Regulamento Interno.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 30 - No caso do vacância do cargo de Diretor Geral, as funções serão exercidas, interinamente pelo Diretor Administrativo, até sua designação.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 31 - O Conselho Consultivo é integrado pelo Representante Legal do Corpo Clínico e Técnico da SANTA CASA, pelo Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, pelo Chefe da Enfermagem, pelo Diretor de Serviço da SANTA CASA e por um representante das Funcionárias da SANTA CASA.

§ Único - Em razão da ampliação de novos serviços da SANTA CASA, o Conselho de Administração poderá criar novos cargos de Chefe que irão compor o Conselho Consultivo.

Art. 32 - O Conselho Consultivo se reunirá trimestralmente e apresentará ao Conselho de Administração relatório com sugestões, necessidades do todo andamento das rotinas hospitalares e estatísticas quanto as melhorias a serem realizadas no hospital, apontando por escrito e fundamentando.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal será constituído de três membros designados pelo Conselho de Administração.

§ Único - O Conselho Fiscal terá um Presidente que será um dos conselheiros.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reunirá-se trimestralmente em sessões ordinárias e ou, extraordinárias quando convocadas pelo Conselho de Administração.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da SANTA CASA;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 36 - O Patrimônio da SANTA CASA será constituído pelos bens e direitos que a qualquer título lhe sejam destinados.

Art. 37 - Os recursos financeiros e materiais em manutenção da SANTA CASA serão oriundos de:

- I - Convênios, contratos ou quaisquer outros ajustes firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;





- II - Subvenções sociais do Poder Público;
- III - Contribuições dos associados;
- IV - Rendas da exploração comercial de suas atividades;
- V - Rendimentos de aplicações financeiras e oriundas do patrimônio;
- VI - Doações, legados ou heranças;
- VII - Empréstimos ou financiamentos junto a organismos nacionais ou internacionais;
- VI - Outros que lhe sejam destinados.

§ Primeiro - A SANTA CASA não distribuirá excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido pelo exercício de suas atividades ou não, e os aplicará integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 38 - No caso de dissolução da SANTA CASA, os bens que integram o seu patrimônio, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades ou não, serão incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação ou ao patrimônio União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Município, na proporção dos recursos e bens por estes detidos.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40 - A Diretoria deverá efetuar, no prazo de até 15 dias o registro deste Estatuto.

Franqueada a palavra não houve nenhuma outra manifestação. Nada mais havendo a tratar os trabalhos foram encerrados, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos demais membros do Conselho de Administração do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

Santana Simoniassi Benozoni

CPF: 526.696.707-25 / RG: 226.241 SSP/ES

André Chiesquini

CPF: 027.636.117-10 / RG: 1.220.200 SSP/ES

Carlúcio José Alcântara Soares

CPF: 298.565.437-20 / RG: 613.611/ES

Colatina 16 de março de 2017

Uimantas Antônio Auer

CPF: 243.561.667-87 / RG: 286.857 SSP/ES

Marcelo Xavier Carrera

CPF: 575.728.467-91 / RG: 326.072/ES

Pe. Henrique Evangelista de Oliveira

CPF: 005.445.706-85 / RG: 5.193.169 SSP/MG

Dr. Sebastião do Helmer
OAB 48.17/ES





COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 414 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29780-010
COLATINA - ES

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE COLATINA
Registro de Pessoa Jurídica
Moacyr Dalla Junior - Oficial Titular
Selo Digital: 023960.UIN1603:07925 Cod. Val. 3e2



PROTOCOLADO SOB N.º 00003489, E AVERBADO SOB N.º 24 A
MARGEM DO REGISTRO N.º 00001648 DO LIVRO A-1 EM
06/04/2017, COLATINA/ES

Oficial:
MOL: R\$149,01 FARPEN: R\$2,28 FADESPES: R\$7,49 ISS:
R\$2,94 FUNCAD: R\$7,49 CORREIO: R\$0,00
FUNEMP: R\$7,49 FUNEPJ: R\$14,87 Total: R\$197,86
Consulte a autenticidade em www.ijes.jus.br

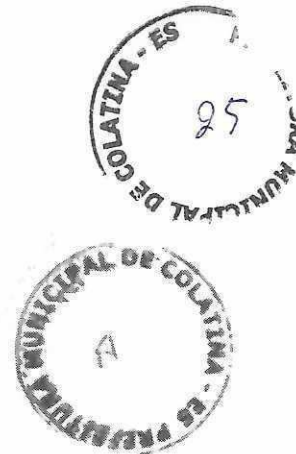




Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Processo: 0003608-43.2015.8.08.0014

Não vale como certidão



Processo: 0003608-43.2015.8.08.0014

Petição Inicial: 201500362123

Situação: Arquivado

Vara: COLATINA - 2ª VARA CÍVEL

Data da Distribuição: 19/10/2015 09:19

Motivo da Distribuição: Redistribuição por Sorteio

Ação: Exibição de Documento ou Coisa

Natureza: Cível

Data de Ajuizamento: 19/03/2015

Valor da Causa: R\$ 1000

Assunto principal: DIREITO CIVIL - Empresas - Espécies de Sociedades - Conta de Participação

Assuntos secundários

DIREITO CIVIL - Empresas - Sociedade - Responsabilidade dos sócios e administradores
DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material

Partes do Processo

Requerente

DOUGLAS LUIS BINDA

CRISTIANO ROSSI CASSARO - 9962/ES

Requerido

CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA

ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR - 001946/ES

MARCIO DELL'SANTO - 006625/ES

MARCELO XAVIER CARRERA

MARCIO DELL'SANTO - 006625/ES

ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR - 001946/ES

Andamentos do Processo

19/02/2016 Arquivado Definitivamente

Caixa 05.2016

18/02/2016 Recebidos os autos

COLATINA - 3ª VARA
CÍVEL

18/02/2016 Remetidos os autos da Contadoria ao COLATINA - 3ª VARA CÍVEL.

COLATINA - 3ª VARA
CÍVEL

17/02/2016 Expedição de Certidão.

29/01/2016 Recebidos os Autos pela Contadoria

COLATINA -
CARTÓRIO
CONTADORIA

29/01/2016 Remetidos os Autos (em diligência) para COLATINA - CARTÓRIO CONTADORIA

COLATINA -
CARTÓRIO
CONTADORIA

01/12/2015 Publicado sentença em 02/12/2015.

01/12/2015 Disponibilizado(a) sentença no Diário da Justiça Eletrônico

Lista do Diário nº
0047/2015.

30/11/2015 Imprensa preparada

Lista do Diário nº
0047/2015

25/11/2015 Julgado procedente o pedido DOUGLAS LUIS BINDA

Assim, como exibir
consiste em trazer ao
público, coisa ou
documento, que se
encontra em poder do
possuidor, visando a
asseguração da
pretensão a conhecer
dados de uma ação
antes de propô-la,
conclui-se... ler mais

12/11/2015 Conclusos para despacho

19/10/2015 Recebidos os autos

COLATINA - 3ª VARA
CÍVEL

19/10/2015 Remetidos os Autos (outros motivos) da Distribuição ao COLATINA - 3ª VARA CÍVEL

COLATINA - 3ª VARA
CÍVEL



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Não vale como certidão. **Imprimir**

Processo : **0003608-43.2015.8.08.0014**
Ação : **Exibição de Documento ou Coisa**
Cível
Vara: **COLATINA - 2ª VARA CÍVEL**

Petição Inicial : **201500362123**
Natureza : **Cível**

Situação : **Arquivado**
Data de Ajuizamento: **19/03/2015**

**Distribuição**Data : **19/10/2015 09:19**Motivo : **Redistribuição por Sorteio****Partes do Processo****Requerente**

DOUGLAS LUIS BINDA
9962/ES - CRISTIANO ROSSI CASSARO

Requerido

CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
001946/ES - ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
006625/ES - MARCIO DELL'SANTO
MARCELO XAVIER CARRERA
001946/ES - ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
006625/ES - MARCIO DELL'SANTO

Juiz: **LINDEMBERG JOSE NUNES****Sentença**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COLATINA - 3ª VARA CÍVEL

Número do Processo: **0003608-43.2015.8.08.0014**Requerente: **DOUGLAS LUIS BINDA**Requerido: **MARCELO XAVIER CARRERA, CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA****SENTENÇA**

Vistos, etc.

DOUGLAS LUIS BINDA, já qualificado, ajuizou a presente **AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**, em face de **CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA** e **MARCELO XAVIER CARRERA**, também já qualificados.

Trata-se a presente de Ação Cautelar de Exibição de Documentos com pedido liminar onde o requerente alega que em 23/11/1998 celebrou com o segundo requerido, sócio administrador e representante legal da primeira requerida um contrato societário para viabilizar a execução de atividades médicas, intitulado como "Instrumento Contratual de Terapia Renal



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Substitutiva", objetivando a prestação de serviço de terapia renal dentro da Santa Casa de Misericórdia de Colatina. Para viabilizar o contrato, foi utilizada uma sociedade já constituída "Clínica Nefrológica de Colatina Ltda", que não atuava dentro daquela unidade hospitalar e possuía baixa movimentação financeira.

Diante do apresentado, ficou acordado que o requerente apesar de não figurar no rol societário da primeira requerida, teria direito a participar dos resultados econômicos advindos da prestação de serviço desta a serem executados na Santa Casa de Misericórdia de Colatina. Na verdade, o requerente figurou como sócio oculto de uma sociedade em conta de participação.

Na época da contratação, o requerente informa que investiu na sociedade em conta de participação para aquisição de (i) equipamentos de tratamento de água, (ii) máquinas de hemodiálise, (iii) poltronas, (iv) materiais descartáveis, roupas e microcomputador, que foi direcionado para prestação de serviços dentro da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

Destaca que ficou imputado ao segundo requerido a responsabilidade de repassar do total de serviços apurados pela pessoa jurídica requerida 5% do lucro bruto obtido com aquela prestação de serviços a "Santa Casa de Misericórdia de Colatina", tendo em vista que aquela instituição cederia suas instalações para execução das atividades da primeira requerida. Que ainda existe vínculo entre o requerente e ambos os requeridos, visto que o contrato de instituição da sociedade em conta de participação, afirma exatamente a necessidade de executar a referida partilha, a ser direcionada aquela unidade hospitalar.

Que o restante dos 95% do bruto restante, seriam divididos da seguinte forma: após a dedução das despesas (fornecedores, tributos, folha de salário e etc), 60% do lucro líquido seria dividido entre o requerente (45%), Sr. Marcelo (45%) e primeira requerida (10%). O restante de 40% seriam divididos, segundo previsão contratual, entre médicos nefrologistas que prestassem serviços à primeira requerida.

O requerente alega que a prestação de contas não se dava de maneira especificada, confundindo-se muitas vezes os conceitos contábeis do que se configura como despesa ou ativo. Além disso, verificou-se que a primeira requerida, possui despesas com outros serviços especializados além da nefrologia, prestados fora da Santa Casa de Misericórdia, como cirurgias vasculares, nas quais possivelmente são debitados dos lucros os quais o requerente teria direito. Também seriam descontados valores com tarifas de água e energia referentes a endereço diverso, qual seja, o endereço pessoal do segundo requerido, no entanto, a primeira requerida funciona na sede da "Santa Casa de Misericórdia de Colatina", o que dispensa quaisquer pagamentos em tais rubricas. Também não há comprovação do repasse de 5% a Santa Casa de Misericórdia de Colatina, bem como seriam divididos os 40% restantes do lucro líquido entre os médicos prestadores de serviços da primeira requerida.

Que os pagamentos ao requerente eram feito através de recibo autônomo, no entanto, a partir do ano de 1999 os repasses ao requerente passaram a se dar através de cheque nominal a "Colmed colatina Medicina Limitada", que é de titularidade do requerente, com a finalidade de reduzir carga tributária.



Ocorre, que o requerente, advertido por profissionais da área contábil das diversas irregularidades existentes nas referidas prestações de serviços, enviou aos sócios administradores da sociedade em conta de participação, notificação solicitando o fornecimento de cópias dos (i) balanços contábeis, (ii) demonstrativos de resultado de exercício – DRE e (iii) Declaração de Informações Econômico-Fiscais DIPJ, referentes aos anos/exercícios de 2009 a 2014, bem como para retirada dos citados documentos ao setor contábil da primeira requerida.

Mesmo notificado, os requeridos se mantiveram omissos no fornecimento dos documentos pleiteados, razão pelo qual, o requerente ingressou com a presente ação, para que determine a pessoa jurídica a exibição dos documentos que se encontram em seu poder.

Pugna o requerente pela concessão de liminar de exibição de documentos: (i) balanços contábeis, (ii) demonstrativos de resultado de exercício – DRE e (iii) Declaração de Informações Econômico-Fiscais DIPJ, referentes aos anos/exercícios de 2009 a 2014, bem como livros diários e resultados econômicos desde sua constituição.

Acompanharam a inicial os documentos de ff. 25/579.

Despacho à f. 580 determinando a emenda da inicial a fim de esclarecer o interesse na demanda, bem como comprovar se possui legitimidade para pleitear a exibição de documentos exigidos, sob pena de indeferimento.

Emenda às ff. 583/591 trazendo as razões justificadoras para o regular processamento da presente ação e pugnando pela análise da liminar pleiteada.

Decisão às ff. 592/593 deferindo o pedido liminar para apresentação dos documentos pleiteados na inicial.

Citação efetivada através dos mandados de ff. 597/599.

Os requeridos, às ff. 600/605 se manifestaram nos autos, alegando preliminarmente pela atribuição de segredo de justiça. Quanto a exibição, afirma que esta não tem o objetivo de provar a existência da Sociedade em Conta de Participação, mas obter informações para verificar o acerto dos pagamentos que recebeu da primeira requerida. Daí a natureza preparatória da medida. Apesar dos requeridos apresentarem os documentos, estes negam expressamente a constituição de “Sociedade em Conta de Participação” com o requerente, o que será esclarecido em ação principal, sendo portanto impertinente e improcedente o pedido formulado pelo requerente.

Esclarecem que deixam de exibir livros diários e resultados econômicos anteriores a 1998, vez que o requerente noticiou que a constituição da alegada “Sociedade em Conta de Participação” ocorreu em 1998, mais a primeira requerida foi constituída desde 1990, conforme comprovante de inscrição. Que deixam de exibir a DIPJ relativa ao ano de 2014, uma vez que o prazo para sua apresentação vai até o final do mês de setembro de 2015.

Afirmam os requeridos que exibiram os documentos identificados na inicial, o que afasta a incidência do princípio da causalidade, ou seja, os ônus decorrentes da sucumbência, não tendo





havia resistência ao pleito formulado pelo requerente.

Requer a improcedência dos pedidos formulados na inicial, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

Acompanharam a contestação os documentos de ff. 606/2240.

O requerente foi intimado para se manifestar quanto a petição e documentos juntados, tendo permanecido silente, conforme certidão de f. 2243vº.



Vieram-me os autos conclusos. É o breve relatório.

Tudo visto e examinado,

DECIDO.

A presente Ação Cautelar de Exibição de Documentos com pedido liminar para que os requeridos exibam (i) balanços contábeis, (ii) demonstrativos de resultado de exercício – DRE e (iii) Declaração de Informações Econômico-Fiscais DIPJ, referentes aos anos/exercícios de 2009 a 2014, bem como livros diários e resultados econômicos desde sua constituição.

Julgo antecipadamente a lide na forma do artigo 330, I do Código de Processo Civil, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas em audiência, por tratar-se de questão unicamente de direito.

Deve ser compreendido primeiramente que o direito à exibição tende a constituição ou assecuração de prova, ou ainda algumas vezes ao simples direito de conhecer e fiscalizar algum objeto ou documento que esteja em poder de terceiro.

A ação cautelar interposta, cuja natureza é preparatória, conforme afirmação do próprio requerente, consiste em assegurar que o processo principal possa obter resultado que lhe seja favorável.

Neste ínterim, o ilustre doutrinador Humberto Theodoro Júnior na obra "Curso de Direito Processual Civil", Vol. II. 33ª ed., p. 440 esclarece:

"Ação Cautelar de Exibição, que só é admitida como preparatória de ação principal. O que caracteriza a exibição como medida cautelar é servir para evitar o risco de uma ação mal proposta ou deficientemente instruída, tal como ocorre nas antecipações de prova, de maneira geral. Com ela evita-se a surpresa ou o risco de deparar, no curso do futuro processo, com uma situação de prova impossível ou inexistente."

Desta forma, a presente ação encontra respaldo no art. 844, II do CPC já que o mesmo determina:



"Art. 844. Tem lugar, como procedimento preparatório, a exibição judicial: (...) "

II – de documento próprio ou comum, em poder de co-interessado, sócio, condômino, credor ou devedor, ou em poder de terceiro que o tenha em sua guarda, como inventariante, testamenteiro, depositário ou administrador de bens alheios. (...) "



Verifico nos autos que os requeridos juntaram os documentos acostados às fls. 600/2240.

Assim, como exibir consiste em trazer ao público, coisa ou documento, que se encontra em poder do possuidor, visando a asseguarção da pretensão a conhecer dados de uma ação antes de propô-la, conclui-se que tal objetivo fora assegurado, e portanto o pedido deve ser julgado procedente ante a configuração da presença dos requisitos legais para o reconhecimento da cautelar nos presentes autos, ante a necessidade de conhecimento de documento que estava na posse dos requeridos, que notificados extrajudicialmente não apresentaram ao requerente o documento solicitado, sendo reconhecida portanto a real necessidade de exibição do documento para provar o fato da ação principal que pretende ingressar.

Quanto ao mérito, tenho que os requeridos cumpriram a determinação da liminar deferida, tendo apresentado a documentação solicitada, o que importa em incidência do disposto no artigo 269, II do CPC.

Exibidos os documentos pela parte requerida e intimado o requerente, deixou este decorrer o prazo para se manifestar, mesmo retirando os autos do cartório, conforme certidão de fls. 2242/2243. A pretensão do requerente foi devidamente satisfeita pelos requeridos, não havendo qualquer análise meritória a ser desenvolvida por este Juízo.

Isto posto, com fulcro no artigo 269, II do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de Exibição de Documentos como descrito na inicial e concedido na liminar de fls. 592/593, documentos estes já exibidos nos autos. Condeno a parte requerida em custas processuais, deixando de condenar em honorários sucumbenciais, pois a pretensão não foi resistida, conforme precedente do STJ.

Em havendo exibição de documentos fiscais, o processo tramitará em Segredo de Justiça, anotando-se na capa. Após o trânsito em julgado e pagamento das custas processuais, nada requerido, **arquivem-se** os autos com as cautelas de estilo.

PR.Intimem-se.

COLATINA, 25/11/2015

LINDEMBERG JOSE NUNES

Juiz de Direito

Dispositivo

Assim, como exibir consiste em trazer ao público, coisa ou documento, que se encontra

Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA, E DE OUTRO LADO A CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA, FIRMA ESTABELECIDNA NA RUA D. PEDRO II, 285, BAIRRO ESPLANADA

COLATINA, ES, CEP 29.702.240, TELE-FAX 200-7466, INSCRITA NO

CNPJ SOB Nº 31.800.113/0001-03, REPRESENTADA NESTE ATO POR

SEU SOCIO MARCELO XAVIER CARRÉRA, BRASILEIRO, CASADO,

MEDICO NEFROLOGISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA PRESIDENTE KENEDY 210, MARIA ISMENIA, COLATINA,

CEP 29.702-210, COLATINA, FONE 721-0335; CEDULA DE IDENTIDADE 326.072 - SSP-ES; CRM 3.115; CPF 575.778.467-91; TEM

ENTRE SI AJUSTADO O PRESENTE CONTRATO QUE SE REGERÁ PELAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA - A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA É PROPRIETARIA DE UM IMÓVEL COM LAVANDERIA, AGUA, LUZ E

ÁREA FÍSICA DE TRATAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, SITO À RUA FIDELIS FERRARI S/N, CEP 29.703-470

SÃO SILVANO, COLATINA, ES, FONE 721-3491.

SEGUNDA - A CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA É UMA

FIRMA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA (TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA)

TERCEIRA - O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NO IMÓVEL CITADO NA CLAUSULA PRIMEIRA.

QUARTA - A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA, ENTRARÁ COM O IMÓVEL MENCIONADO NA CLAUSULA PRIMEIRA, COM O PAGAMENTO DA AGUA, LUZ, TELEFONE,



LAVANDERIA, ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES E
FUNCIONARIOS, E FORNECERÁ OS SEGUINTE ITENS:

- 1- GERADOR ELETRICO
- 2- AR CONDICIONADO
- 3- MONITOR CARDIACO
- 4- VENTILADOR PULMONAR
- 5- AMBÚ
- 6- DESFIBRILADOR
- 7- ELETROCARDIOGRAFO
- 8- OXIGENIO
- 9- MACA
- 10- CADEIRA DE RODAS
- 11- LARINGOSCOPIO E CANULAS TRAQUEAIS
- 12- 2 (DUAS) CAMAS DE REPOUSO DE PACIENTES
- 13- 2 (DUAS) CAMAS DE DIALISE PERITONEAL
INTERMITENTE
- 14- MOVEIS E ARMARIOS
- 15- BALANÇA ANTROPOMETRICA
- 16- TELAS DE PROTEÇÃO NAS JANELAS
- 17- CORTINAS.

QUINTA – A CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
ENTRARÁ COM PESSOAL DE ENFERMAGEM, MEDICOS,
PESSOAL ADMINISTRATIVO, EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO
DE AGUA – OSMOSE REVERSA, 10 (DEZ) MAQUINAS DE
HEMODIALISE DE PROPORÇÃO, 10 (DEZ) POLTRONAS DE
HEMODIALISE, MATERIAL DESCARTAVEL,
MICROCOMPUTADOR
, ROUPARIA, UNIFORMES; NECESSARIOS A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA.

SEXTA – O VALOR DE CADA RECEITA DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS SERÁ ARRECADADO PELA FIRMA “CLINICA
NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA”, DE ACORDO O
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA CLINICA
NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA À SECRETARIA ESTADUAL
DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SESA, EM
TRATAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA.

SETIMA – DO TOTAL ARRECADADO COM AS RECEITAS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 5% (CINCO) PORCENTO SERÁ
REPASSADO PARA A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
COLATINA, COMO PARTICIPAÇÃO NO FATURAMENTO; AS



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom center]





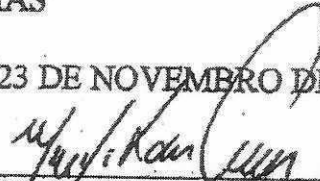
NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO EMITIDAS PELA FIRMA CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA ; O PAGAMENTO A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O RECEBIDO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA, SOBRE OS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, OFERECIDOS NA UNIDADE SITUADA NA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA.

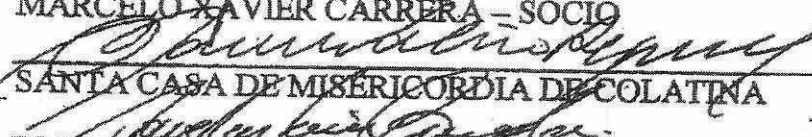
OITAVA - O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE 10 (DEZ) ANOS.

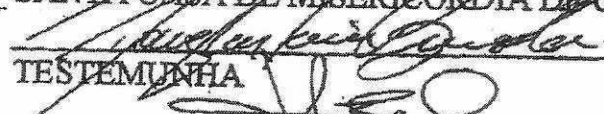
NONA - AS DUVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO SERÃO RESOLVIDAS NO FORUM DA COMARCA DE COLATINA - ES.

E POR ESTAREM AS PARTES CONTRATANTES CIENTES E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, ASSINAM O MESMO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS

COLATINA, 23 DE NOVEMBRO DE 1.998


CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
MARCELO XAVIER CARRERA - SOCIO


SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

CARTORIO DO 3.º OFICIO DE NOTAS
COLATINA - ESPIRITO SANTO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Marcelo Xavier Carrera, Marcelo
Valério Borges, Douglas Buzza
da - São Bento do que dou fé.
Colatina 26 de Novembro de 1998
Em test. da verdade.


Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELÃO

Bel. Maria Márcia Fátima Henriques
Bel. Eduardo Leite da Cunha
Bel. José Maria da Silva
SUBSTITUTOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: Clínica Nefrológica de Colatina Ltda., com sede na Rua Dom Pedro II nº 285, Vila Nova, Colatina, ES, com contrato social arquivado no Cartório de 1º Ofício de Colatina - Registro das Pessoas Jurídicas - sob nº 412, livro A-I, em 30.03.1990. CNPJ nº 31.800.113/0001-03, neste ato representada por seu diretor responsável técnico Marcelo Xavier Carrera, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 210, Bairro Maria Ismenina, Colatina, ES, Carteira Identidade RG nº 326.072, CPF nº 575.778.467-91 e

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Colatina, com sede na Rua Fidelis Ferrari s/nº, São Silvano, Colatina, ES, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

*037270
em
contrato
de
prestação
de
serviços*

Primeira: A Santa Casa de Misericórdia é proprietária de um imóvel com lavanderia, água, luz e área física de tratamento de terapia renal substitutiva sito à Rua Fidelis Ferrari s/nº, São Silvano, Colatina, ES.

Segunda: A Clínica Nefrologia de Colatina Ltda. é uma firma especializada na prestação de serviços de nefrologia (terapia renal substitutiva).

Terceira: O objeto do contrato é a prestação de serviços de terapia renal substitutiva, no imóvel citado na cláusula primeira.

Quarta: A Santa Casa de Misericórdia de Colatina entrará com o imóvel mencionado na cláusula primeira, com o pagamento de água, luz, telefone, lavanderia, e fornecerá os seguintes itens:

- 01-Gerador elétrico
- 02-Ar condicionado → ?
- 03-Monitor cardíaco
- 04-Ventilador pulmonar
- 05-Ambú
- 06-Desfibrilador
- 07-Eletrocardiógrafo
- 08-Oxigênio →
- 09-Maca

10-Cadeira de rodas

11-Laringoscópio e cânulas traqueais

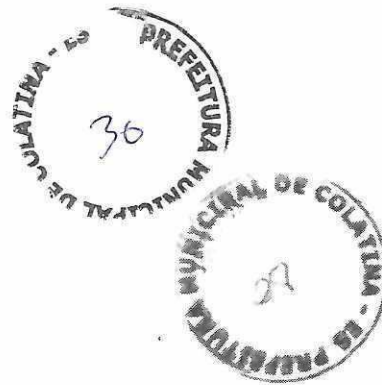
12-2 (duas) camas de repouso de pacientes

? → 13-3 (três) Máquinas Hemodiálise Fresenius 4008-B

*ser exatamente
questão dos tubos
(patrimônio)*

*total é o custo / como
é o uso*





Quinta: A Clínica Nefrológica de Colatina Ltda. entrará com o pessoal de enfermagem, médicos, pessoal administrativo, equipamento de tratamento de água - osmose reversa, 19 (dezenove) máquinas de hemodiálise de proporção, 19 (dezenove) poltronas de hemodiálise, material descartável, micro computador, ramparia, uniformes necessários à prestação de serviços de terapia renal substitutiva.

Sexta: O valor de cada receita da prestação de serviços será arrecadado pela firma "Clínica Nefrológica de Colatina Ltda.", de acordo com o credenciamento e cadastramento da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda. à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo - SESSA - em tratamento de terapia renal substitutiva.

histórico de arrecadação.

quais?

Sétima: Do total arrecadado com as receitas de prestação de serviços, 5% (cinco por cento) sobre o faturamento menos impostos incidentes e menos os pagamentos efetuados ao laboratório será repassado à Santa Casa de Misericórdia de Colatina, como participação no faturamento; as Notas Fiscais de prestação de Serviços serão emitidas pela firma Clínica Nefrológica de Colatina Ltda. o pagamento à Santa Casa de Misericórdia de Colatina será efetuado de acordo com os valores recebidos pelos serviços prestados de terapia renal substitutiva pela Clínica Nefrológica de Colatina Ltda. na unidade da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

Oitava: O prazo de duração deste contrato é indeterminado a contar da data da assinatura. Só poderá ser rescindido mediante carta AR com antecedência de 12 (doze) meses.

NI DEVEMOS FAZER ISTO

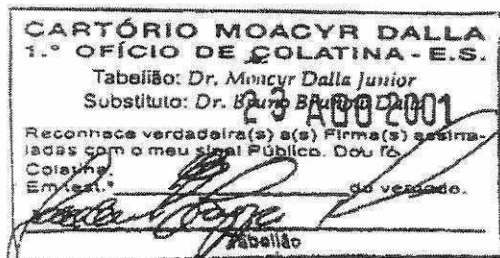
Nona: Os dúvidas oriundas deste contrato serão resolvidas no Fórum da Comarca de Colatina-ES.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que serão assinados por todos os contratantes, juntamente com duas testemunhas.

Colatina, ES, 2º de julho de 2001.

Clínica Nefrológica de Colatina Ltda.
Marcelo Xavier Carrera-Sócio

Santa Casa de Misericórdia de Colatina





TESTEMUNHAS:

Indesmonte

Seabra





THE

VALOR

RECEITA BRUTA 201 / 04

1	PIS - 0,65%	1.488,14
2	COFINS - 3%	6.789,81
3	CONT. SOCIAL S/LUCRO LÍQ. - 1,08%	2.438,05
4	I RENDA JURÍDICO - 1,20%	2.708,72
5	CPMF - 0,38%	867,13
6	ISS - 2%	4.611,21
7		
8	DESCONTO - IMPOSTOS	18.744,08
9	LABORATORIO MAIA - set / 04	3.697,38
10	SUB-TOTAL I	203.219,83
11	STA CASA 5% set / 04	10.180,83
12	LUZ STA CASA set / 04	2.500,00
13	SUB-TOTAL II	180.567,70
14	DESPESAS	171.411,42
15	SUB-TOTAL III (LUCRO)	18.146,28
16	80% LUCRO - CLINICA NEFROLOGICA	11.487,78
17	de douglas 45% 11.487,78 > R\$ 5.169,49	

Dr. David J. ...
HEROIC USA - HEROIC INTERNATIONAL
L664LS 315-CF 57-774475

29/11/17



CONTRATO TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

INVESTIMENTO DA CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA
LTDA

SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SITUADA NA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE COLATINA

CONTRATO ENTRE CLINICA NEFROLOGICA, REPRESENTADO
PELO SEU SOCIO - MARCELO XAVIER CARRÉRA - MEDICO E
DOUGLAS BINDA

INVESTIMENTO DA CLINICA NEFROLOGICA :

1. EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA - OSMOSE
REVERSA
2. 10 (DEZ) MAQUINAS DE HEMODIALISE - PROPORÇÃO -
FRESENIUS
3. 10(DEZ) POLTRONAS DE HEMODIALISE
4. MATERIAL DESCARTAVEL DE DIALISE
5. ROUPARIA / UNIFORMES
6. MICROCOMPUTADOR

INVESTIMENTO CLINICA NEFROLOGICA :

50% (CINQUENTA) PORCENTO - DOUGLAS BINDA
50% (CINQUENTA) PORCENTO - MARCELO XAVIER CARRÉRA

REMUNERAÇÃO- DOUGLAS BINDA / MARCELO XAVIER
CARRÉRA

CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA

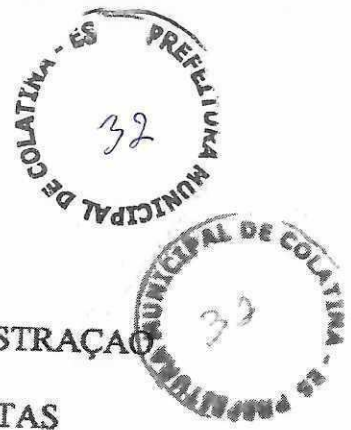
DO TOTAL SERVIÇOS APURADOS PELA CLINICA NEFROLOGICA

5% (CINCO) PORCENTO BRUTO - SANTA CASA DE COLATINA

95% (NOVENTA E CINCO) PORCENTO BRUTO RESTANTE :

- 60 % LUCRO LIQUIDO :





- 45% DOUGLAS BINDA
- 45% MARCELO XAVIER CARRÉRA
- 10% CLINICA NEFROLOGICA - ADMINISTRAÇÃO

- 40% LUCRO LIQUIDO - MEDICOS NEFROLOGISTAS

- LUCRO LIQUIDO = TOTAL 95% BRUTO ARRECADADO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESCONTADOS OS GASTOS MENSALIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA.

E POR ESTAREM AS PARTES CONTRATANTES CIENTES E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, SENDO ELEITO O FORUM DA COMARCA DE COLATINA - ES, PARA RESOLUÇÃO DAS DUVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

ASSINAM O MESMO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS

COLATINA, 23 DE NOVEMBRO DE 1.998

CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
DR MARCELO XAVIER CARRÉRA - SOCIO

DR DOUGLAS BINDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CARTORIO DO 3.º OFICIO DE NOTAS
COLATINA - ESPIRITO SANTO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Marcelo Xavier Carrera, Douglas
Bunda, Di B. Bunda e Dr.
Leandro Teixeira Neto do que dou fé.
Colatina 26 de novembro de 1998
Em test.º _____ da verdade.

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO

Bel. Maria Monica Felício Henriques
Bel. Eduardo Lúcio de Carvalho
Bel. Heraldo Dias da Rocha
SUBSTITUOS



Colmed

07/2014

Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: COLMED - COLATINA MEDICINA LTDA
Nome Fantasia: COLMED- COLATINA MEDICINA LTDA
Endereço: RUA Santa Maria, 250 - CENTRO
Colatina - ES - CEP: 29700-200
E-mail: colmedcol@hotmail.com - **Fone:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 0000033553 - **CPF/CNPJ:** 03.397.859/0001-11

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 24/07/2014	Código de Verificação para Autenticação 8a7f846b46a049780147698e9c227231	Regime Tributário Não definido	Número RPS	Número da Nota 249
Tipo de Recolhimento Normal	Simples Nacional Não Optante	Local de Prestação No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA	CPF/CNPJ 31.800.113/0001-03	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 0000032240
Endereço RUA Dom Pedro II	Número 265	Complemento	Bairro Esplanada
CEP 29702-715	Município Colatina	UF ES	Telefone (27)3721-5044
		e-mail marcelo.carrera@terra.com.br	

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Alíquota	Valor Serviço
Serviço Principal: 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicípios e congêneres	UN	1,000	5.022,9800	2,00 %	5.022,98

Serviços Prestados Pelo Sócio Proprietário				
VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER	
5.022,98	0,00	5.022,98	100,46	

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	75,34	50,23	150,69	32,65	308,91	0,00	4.714,07

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: COLMED - COLATINA MEDICINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 249, EMITIDA EM 24/07/2014 NO VALOR R\$ 5.022,98

DATA DO RECEBIMENTO:

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**JUCEES****JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA				
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32201106686	CNPJ 31.800.113/0001-03	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo 08/03/2004	Data de Início de Atividade 08/03/2004	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOM PEDRO II, 285, TEL 3722-0630, ESPLANADA, COLATINA, ES, 29.702-900				
Objeto Social SERVICOS MEDICOS DE TRATAMENTO, DIALITICO, PRESTANDO ATENDIMENTO EM PACIENTES AGUDOS COM DIALISES PERITONIAL, HEMODIALISE, HEMOFILTRACAO, TRATAMENTO EM PACIENTES CRONICOS EM REGIME AMBULATORIAL, DIALISE PERITONIAL AMBULATORIAL CONTINUA, DIALISE PERITONIAL INTERMITENTE E HEMODIALISE				
Capital Social: R\$223.000,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$223.000,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Não	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 08/03/04 Atto: REGISTRO OU CONSTITUICAO Evento(s): REGISTRO/CONSTITUICAO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCELO XAVIER CARRERA 575.778.467-91	89.200,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
FLAVIA MARIA NADER FEU ROSA CARRERA 750.978.507-34	133.800,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 12:15:43

CÓDIGO DE CONTROLE: 8BF80EAE669C2C75

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço
www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 21 de SETEMBRO de 2014

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULO CEZAR JUFFO:37870629715
Date: 2014.09.21 12:15:47 BRT

Página: 001/001



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ: 31.800.113/0001-03
NOME EMPRESARIAL: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$223.000,00 (Duzentos e vinte e tres mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FLAVIA MARTA NADER FEU ROSA CARRERA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JULIANA FEU ROSA CARRERA THOMAZINI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CAROLINE FEU ROSA CARRERA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/07/2021 às 09:21 (data e hora de Brasília)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas



Identificação	Competência: 052021
---------------	---------------------

Nome: CLÍNICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
Nome Empresarial: CLÍNICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
Logradouro: DOM PEDRO II
Complemento:
Bairro: ESPLANADA
Sub Tipo Unidade: OUTROS
Cep: 29702715
IBGE: 320150
Gestão: ESTADUAL
Dependência: INDIVIDUAL
Código/Natureza Jurídica: 2062 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UF: ES
CNPJ: 31800113000103
CPF: --
Personalidade: JURÍDICA
Número: 285
Município: COLATINA
Atividade: MEDIA COMPLEXIDADE
Nível de Atenção: AMBULATORIAL
Atividade: ALTA COMPLEXIDADE
Gestão: ESTADUAL

Módulo Dialise

Salas - Hemodiálise:	Salas de Reuso:	Maquinas - Hemodiálise:	Tratamento D'Água:
HBsAg+ = 1	HBsAg+ = 1	Proporção = 35	☐ Filtro de Areia
HBsAg- = 2	HBsAg- = 1	Outras = 0	☐ Filtro de Carvão
DPI = 1	HCV+ = 1		☐ Ablandador
DPAC = 1			☐ Dioxinizador
			☒ Maq.de Osmose Reversa
			☐ Outros

Serviço de Referência e Manutenção

Serviço:	Razão Social:	CNPJ:	Município:
HOSPITAL PARA TRANSPLANTE	HOSPITAL CENTRAL	28139525000121	VITORIA
LABORATORIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE	LIG - LABORATORIO IMUNOGENETICO	30695183000178	VITORIA
HOSPITAL GERAL	IRMANDADE SANTA CASA DE COLATINA	28141190000500	COLATINA
SERVICO DE ANATOMIA PATOLOGICA/CITOLOGIA	LAPACI	31675754000175	VITORIA
SERVICO DE PATOLOGIA CLINICA	LABORATORIO MAIA	27085570000188	COLATINA
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE DIALISE	ATTENDANCE	01444396000129	BELO HORIZONTE
MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE AGUA	HOSPITALAR	24058091000184	BELO HORIZONTE
LABORATORIO PARA ANALISE DE AGUA	AGROLAB - ANALISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	39267166000104	VILA VELHA

Formalização

Diretor Responsável:	CPF:
MARCELO XAVIER CARRERA	57577846791
Nefrologista Responsável:	CPF:
MARCELO XAVIER CARRERA	57577846791

Estabelecimento não possui informações de Radioterapia/Quimioterapia

Estabelecimento não possui informações de Hemoterapia

PROFISSIONAIS SUS

Médicos	3
Outros	27



PROFISSIONAIS NAO SUS		0
Total		
Atendimento Prestado		
Tipo de Atendimento:	Convênio:	
AMBULATORIAL	SUS	
SADI	SUS	
Fluxo de Clientela:		
Leitos		



Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
DEFIBRILADOR	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	57	57	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
AMBULATORIAL	1	0
CLINICAS INDIFFERENCIADO	1	2
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFFERENCIADO		

Serviços de Apoio

cod.:	Serviço:	Característica:
10	AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
04	CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO
08	LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
05	NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	TERCEIRIZADO
01	S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			SUS:	não SUS:	SUS:	não SUS:
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
130 - 001	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 004	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO NEFROLOGIA EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 003	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2448629
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	2448629
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2448629

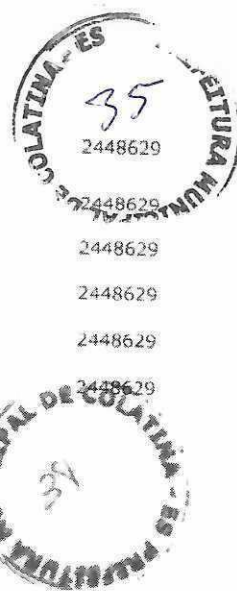


Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

01/07/2021

CnesWeb - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2448629
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2448629
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2448629
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2448629
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2448629
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2448629



TERMO DE CESSÃO DE USO.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o
Município de Colatina e a Sociedade Provedora da
Santa Casa de Misericórdia de Colatina:



Por este instrumento, de um lado, o **Município de Colatina**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.729/0004-74, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Leonardo Deptulski**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e contador, titular da C.I. n.º 359.377-SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 658.687.067-49, residente e domiciliado nesta cidade de Colatina/ES e a **Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 13.769.132/0001-24, com sede na Rua Fidelis Ferrari, s/n, Bairro São Silvano, representada pela Diretora Geral em exercício, **Sra. Jaqueline Aparecida Cosme Milli**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF n.º 099.791.777-64, R.G. n.º 1939201/ES, residente na Av. João Paulo II, n.º 108, Bairro Vila Lenira, CEP 29.702-475, nesta cidade de Colatina/ES, denominada **CESSIONÁRIA** e resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso dos equipamentos, do prédio e área medindo 8.228,45 m², parte integrante do imóvel pertencente a este Município, situado na Rua Fidelis Ferrari, s/n, Bairro São Silvano, onde funciona o Hospital "Santa Casa de Misericórdia", conforme Matrícula n.º 14.510, Livro n.º 02, Ficha n.º 14.510, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina Espírito Santo, consoante a documentação constante dos arquivos da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente tem por objeto a cessão das dependências do Hospital constituído do terreno, construção e equipamentos nele instalados à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, para que a entidade mantenha e dê continuidade aos serviços de saúde que nele vem sendo prestados à coletividade colatinense.

Av. Angelo Giuberti 343 - 8ª Esplanada - Colatina/ES
CEP 29.702-902 - TEL/FAX (27) 3177-7004





PARÁGRAFO SEGUNDO - A Cessionária deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a atividade descrita no parágrafo anterior.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) - DO CEDENTE:

- a) Entregar o imóvel à **CESSIONÁRIA** em plenas condições de uso, livre de qualquer embargo capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula primeira deste termo.
- b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pela **CESSIONÁRIA**.

2) - DA CESSIONÁRIA:

- a) Cuidar dos bens como sendo seus próprios, providenciando a manutenção e conservação dos mesmos, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.
- X { b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **CEDENTE**.
- c) Ao término do contrato, devolver o imóvel que compreende as dependências do Hospital constituído do terreno desocupado, e os equipamentos ao **CEDENTE**, em perfeito estado de uso ou nos moldes descritos em laudo de vistoria a ser realizada, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá a vigência de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por idêntico período, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Cessão, pelos órgãos competentes do **CEDENTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido pelo descumprimento dos compromissos ou condições aqui pactuadas, mediante aviso prévio, por escrito, a CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantido, em todo caso, o direito de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO

Finda a cessão de uso, ora constituída, por qualquer que seja o motivo, a CESSIONÁRIA devolverá os bens, objeto deste Termo, em estado de conservação compatível com o período de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os participantes elegem o Foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Cessão, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina, 08 de junho de 2016.



Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal
CEDENTE



Jaqueline Aparecida Cosme Milli
Diretora Administrativa
Respondendo pela Direção Geral
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1) 

CPF _____
CI _____

2) 

CPF 51.178.677-1
CI _____

Av. Angelo Giuberti, 343 - Bº Espianada - Colatina/ES
CEP: 29.702-902 - TEL/FAX: (27) 3177-7004





Ano: 2017 Período: 12/12/2017
Ano: 2017 Período: 12/12/2017

Exibir mais filtros

1º Nível	2º Nível	3º Nível
Função	Subfunção	Orgão
Poder Executivo	Função	Subfunção
	Trabalho	Todos
Grupo de despesa	Elemento	Subelemento
Todos	Todos	Todos
Programa	Ação	Categoria Econômica
Todos	Todos	Todos
Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Tipo Favorável
Todos	Todos	Todos

Filtro Resultado
Classe tributária: Descontos

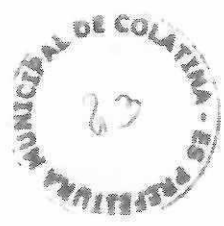
Pesquisar >



Função / Subfunção / Órgão	Empenhado	Liquidado	Pago	Rap pago	Total pago + RA
Total Geral	5.101.848,01	7.514.768,66	6.806.124,99	1.204.453,43	8.009.578,42
SAÚDE (19)	4.101.848,01	6.514.768,66	6.806.124,99	1.204.453,43	8.009.578,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (202)	4.101.848,01	6.514.768,66	6.806.124,99	1.204.453,43	8.009.578,42



Ano: 2018 Período: Livre Mês: 01/01/2018 Fim: 31/12/2018



Exibindo filtros:

Função: Subfunção: Órgão: Poder Executivo Grupo de Despesa: Elemento: Subelemento: Programa: Ação: Categoria Econômica: Fonte de Recurso: Modalidade de Aplicação: Tipo de Recurso:

Soma Restante: 0,00

Pesquisar »

Função / Subfunção / Órgão	Empenhado	Liquidado	Pago	Rep. pago	Total pago + RA
Total Geral	8.382.966,25	7.530.344,33	6.859.237,51	1.316.197,22	8.175.434,73
ESPAÇO 0001	8.382.966,25	7.530.344,33	6.859.237,51	1.316.197,22	8.175.434,73
MANUTENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 0002	8.382.966,25	7.530.344,33	6.859.237,51	1.316.197,22	8.175.434,73
FUNÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE (FES) 0003	8.382.966,25	7.530.344,33	6.859.237,51	1.316.197,22	8.175.434,73





Ano: 2019 Período: 1º Trimestre 2019

Exibir mais filtros

1º nível: Função	2º nível: Subfunção	3º nível: Órgão
Órgão: Poder Executivo	Função: 111	Subfunção: 111
Grupo de Despesa: 111	Elemento: 111	Subelemento: 111
Programa: 111	Ação: 111	Categoria Econômica: 111
Fonte de Recurso: 111	Modalidade de Aplicação: 111	Tipo Restritivo: 111

Filtro Resultado: 100% da restrição de Colatina

Pesquisar



Função / Subfunção / Órgão	Empenhado	Liquidado	Pago	Rap pago	Total pago + RAP
Total Geral	8.151.570,51	7.307.470,45	6.730.051,14	1.271.985,93	8.010.837,07
DESAID (11)	8.151.570,51	7.307.470,45	6.730.051,14	1.271.985,93	8.010.837,07
ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (11.2)	8.151.570,51	7.307.470,45	6.730.051,14	1.271.985,93	8.010.837,07





Exibir mais filtros

Nível 1	Nível 2	Nível 3
Função	Subfunção	Órgão
Órgão	Função	Subfunção
Grupo de Despesa	Elemento	Subelemento
Programa	Ação	Categoria Econômica
Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Tipo Específico

Filtrar Resultado

Carica o resultado da pesquisa

Pesquisar >



Órgão / Subfunção / Ação	Empenhado	Liquidado	Pago	Rep. pago	Total pago + RAP
Total	8.225.443,65	7.992.584,05	6.902.342,72	1.283.048,92	8.185.392,64
616100	8.225.443,65	7.992.584,05	6.902.342,72	1.283.048,92	8.185.392,64
ASSISTÊNCIA HIGIENAL E AMBULATORIAL (302)	8.225.443,65	7.992.584,05	6.902.342,72	1.283.048,92	8.185.392,64
HOSPITAL E MATERNA DA REG. V. A. (400/0)	8.225.443,65	7.992.584,05	6.902.342,72	1.283.048,92	8.185.392,64
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA (440/0)	8.225.443,65	7.992.584,05	6.902.342,72	1.283.048,92	8.185.392,64





Ano 2021 Período 1/1/2021 a 31/12/2021

Exibir mais filtros

1º Nível 2º Nível 3º Nível

Função Subfunção Órgão

Programa Ação Subfunção

Grupo de Despesa Elemento Subelemento

Fonte de Recurso Modalidade de Aplicação Categoria Econômica

Tipo Pavorecido

Filtrar Resultados
Filtrar a subfunção de colatina

Pesquisar »



Função / Subfunção / Órgão	Empenhado	Liquidado	Pago	Rap pago	Total pago + RAP
Total Geral	3.710.436,11	3.380.894,01	3.380.894,01	1.296.296,87	4.676.950,88
SAÚDE	3.710.436,11	3.380.894,01	3.380.894,01	1.296.296,87	4.676.950,88
ASSISTÊNCIA BÁSICA E ESPECIALIZADA	3.710.436,11	3.380.894,01	3.380.894,01	1.296.296,87	4.676.950,88





115 - Contratação



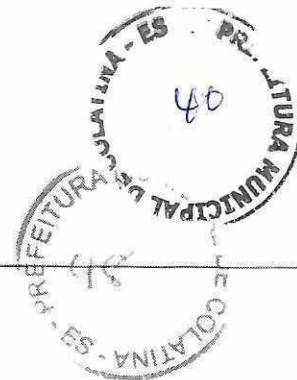
Colatina, 03.03.21

Handwritten signature.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



OFÍCIO Nº. 177/2021

Controladoria Geral do Município

Colatina/ES, 13 de julho de 2021.

Assunto: APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Considerando que compete ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, por meio de controle externo, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e das entidades da administração direta e indireta dos poderes constituídos, bem como da aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

Considerando que no desempenho dessa atribuição o TCEES realiza por iniciativa própria, inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e ambiental, nos Poderes do Estado, Municípios e demais órgãos integrantes da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

Considerando que compete a Controladoria Geral do Município apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Sirvo-me do presente para abertura de processo administrativo para levantamento de informações e envio ao TCEES referente a Notícia de Irregularidade TC nº 003/77/2021-9 – Concurso Público/2017.

Foi solicitado esclarecimentos que entenderem cabíveis por parte desse Controle Interno, quanto ao fato do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina estar cedendo parte do imóvel cedido pelo Município de Colatina, através de Termo de Cessão de uso, datado de 08/06/2016, para uma empresa com fins lucrativos (Clínica Nefrológica de Colatina Ltda.).

Solicita ainda saber se o município tem conhecimento deste fato e, ainda, se há alguma autorização para a citada cessão, para que possamos, em uma análise conjunta, dar prosseguimento às verificações preliminares necessárias, haja vista estar explícito na letra b, da cláusula 2, do referido Termo de Cessão de Uso "Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do CEDENTE."

Por fim foi estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para remessa das informações ao Tribunal de Contas.

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Controlador Geral do Município
Auditor Público Interno – Mat. 010366
Advogado OAB/ES nº 17402



controleinterno@colatina.es.gov.br

De Ouvidoria TCE-ES Manifestação <manifestacao.ouvidoria@tcees.tc.br>
Para controleinterno@colatina.es.gov.br <controleinterno@colatina.es.gov.br>
Data 2021-07-12 19:47

 Anexo 01-otimizado_1.pdf (~131 KB)  Anexo 02-otimizado_1.pdf (~172 KB)



Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Assunto: Análise Preliminar de Manifestação de Ouvidoria TCE-ES
Ref.: TCEES – Notícia de Irregularidade TC nº 00377/2021-9

À Secretaria Municipal de Controle Interno de Colatina

Prezados Servidores,

Primeiramente, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, esta Ouvidoria cumprimenta cordialmente Vossas Senhorias e parabeniza pelo excelente trabalho que está sendo conduzido por este órgão em prol da sociedade. Isto posto, solicitamos sua atuação conjunta com esta Corte de Contas para que possamos verificar **preliminarmente** os fatos narrados na **Notícia de Irregularidade TC nº 00377/2021-9**, conforme embasamentos legais e fatos descritos a seguir.

Considerando que a **Constituição Federal de 1988**, em seu art. 70, determina que o Sistema de Controle Interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos, assim como em seu art. 74 estabelece que o sistema de controle interno **deve atuar de forma integrada** visando garantir que a execução dos programas de governo (ou políticas públicas) seja realizada com eficiência, eficácia e regularidade, de modo que os objetivos da ação estatal sejam plenamente alcançados;

Considerando que a **Lei Complementar nº 101/00 - (LRF)** estabelece que a fiscalização do cumprimento dos seus dispositivos seja exercida pelo Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e Sistema de Controle Interno de cada Poder;

Considerando que Controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade. [i];

Considerando que aos Controles Internos cabe acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário, sendo função precípua do controle interno da Administração Pública;

Considerando ainda que o controle constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função, precisamente pela sua finalidade corretiva e que ele não pode ser renunciado nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu. [ii]

Com o objetivo de fomentar o Controle Social, contribuindo para uma maior transparência e eficiência na Administração Pública, informamos que esta Ouvidoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo recebeu a **Manifestação TC nº 00377/2021-9**, encaminhada através do nosso **Sistema de Ouvidoria "Conta pra Gente"** e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade, nos termos descritos na documentação que segue anexa a este e-mail.

Isto posto, encaminhamos a referida manifestação para conhecimento de Vossas Senhorias, bem como, para os esclarecimentos que entenderem cabíveis por parte desse Controle Interno, quanto ao fato do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina estar cedendo parte do imóvel cedido pelo Município de Colatina, através de Termo de Cessão de uso, datado de 08/06/2016, para uma empresa com fins lucrativos (Clínica Nefrológica de Colatina Ltda.).

Gostaríamos de saber se o município tem conhecimento deste fato e, ainda, se há alguma autorização para a citada cessão, para que possamos, em uma análise conjunta, dar prosseguimento às verificações preliminares necessárias, haja vista estar explícito na letra b, da cláusula 2, do referido Termo de Cessão de Uso **"Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e previa autorização do CEDENTE."**

Não obstante, objetivando atender tempestivamente o demandante, conforme prazos determinados no parágrafo único do artigo 16 da Lei 13.460/2017 e no § 2º do artigo 20 da Resolução TC 345/2020, **indicamos o prazo de 20 (vinte) dias** para remessa das informações* a este Tribunal de Contas.

***Por gentileza, favor encaminhar resposta através deste e-mail.**

Cordialmente,



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400320037003500300003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

13/07/2021

Roundcube Webmail :: controleinterno@colatina.es.gov.br



Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

ouvidoria@tcees.tc.br

Tel. (27) 3334-7633 / 7613

Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Sua, Vitória-ES
CEP: 29050-913 - Tel. (27) 3334-7600

III COSO, 2013, p.6

III DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella





Atendimento SUS

Aproximadamente 90% dos serviços prestados pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina são destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Salba Mais...



Particular / Convênios

A Santa Casa alerta da importância de garantir a de atendimento destinados ao SUS. Também mantem parceria com convênios para clínicas e oferta de laboratório de exames populares.

Salba Mais...



Imagem / Diagnósticos

O Centro de Diagnóstico por Imagem do Hospital Santa Casa está estruturado para atender aos pacientes internados, externos e de urgência. A emergência é oferecida 24 horas.

Salba Mais...



Laboratório Análises Clínicas

O Laboratório Diagnóstico do Hospital possui certificado de excelência em exames laboratoriais emitido pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e é 24 horas.

Salba Mais...



Ambulatório

A Santa Casa de Colatina dispõe de ambulatório composto por profissionais de renome responsáveis pela alta qualidade dos serviços prestados, atuando de forma integrada com as seguintes agências:



Centro Cirúrgico

O Centro Cirúrgico é de extrema importância e responsabilidade para o Hospital Santa Casa, que busca proporcionar condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos e oncológicos.



Clínica Nefrológica

A Clínica Nefrológica de Colatina é um estabelecimento com gestão independente que funciona no complexo hospitalar do Hospital Santa Casa, atendendo aos pacientes do Sistema Único de Saúde de várias regiões.



PA 24 hrs.

O Pronto Atendimento do município de Colatina funciona no complexo hospitalar da Santa Casa de Colatina, sendo uma estrutura que compõe a Rede de Atenção às Urgências de competência da Santa Casa.



SERVIÇOS



Atendimento SUS

Aproximadamente 90% dos serviços prestados pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina são destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde. Saiba Mais...



Particular / Convênios

A Santa Casa além da porcentagem obrigatória de atendimentos destinados ao SUS, também mantém parceria com convênios particulares, e oferta tabelas de preços populares... Saiba Mais...

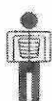


Imagem / Diagnósticos

O Centro de Diagnóstico por Imagem do Hospital Santa Casa está estruturado para



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Laboratório Análises Clínicas

O Laboratório Dilab, anexo ao Hospital, possui certificado de excelência em exames laboratoriais emitido pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e participando ...
Saiba Mais...



Ambulatório

A Santa Casa de Colatina dispõe de ambulatório composto por profissionais de renome, responsáveis pela alta qualidade dos serviços prestados, atualmente dispomos das seguintes agendas:
Saiba Mais...



Centro Cirúrgico

O Centro Cirúrgico é área de extrema importância e responsabilidade para o Hospital



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Clinica nefrológica

A Clínica Nefrológica de Colatina é um estabelecimento com gestão independente que funciona no complexo hospitalar da Santa Casa, atendendo a pacientes do Sistema Único de Saúde de várias regiões ...

Saiba Mais...



Pronto Atendimento

O Pronto Atendimento do município de Colatina funciona no complexo hospitalar da Santa Casa de Colatina, sendo uma estrutura que compõe a Rede de Atenção às Urgências, de complexidade intermediária, ...

Saiba Mais...



Maternidade





Equipe multidisciplinar, altamente capacitada ...

Saiba Mais...



Saúde Mental

O Hospital Santa Casa de Colatina dispõe de leitos de atenção integral em saúde mental, atendendo em regime de curta internação a pacientes adultos e infantojuvenil com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool ...

Saiba Mais...



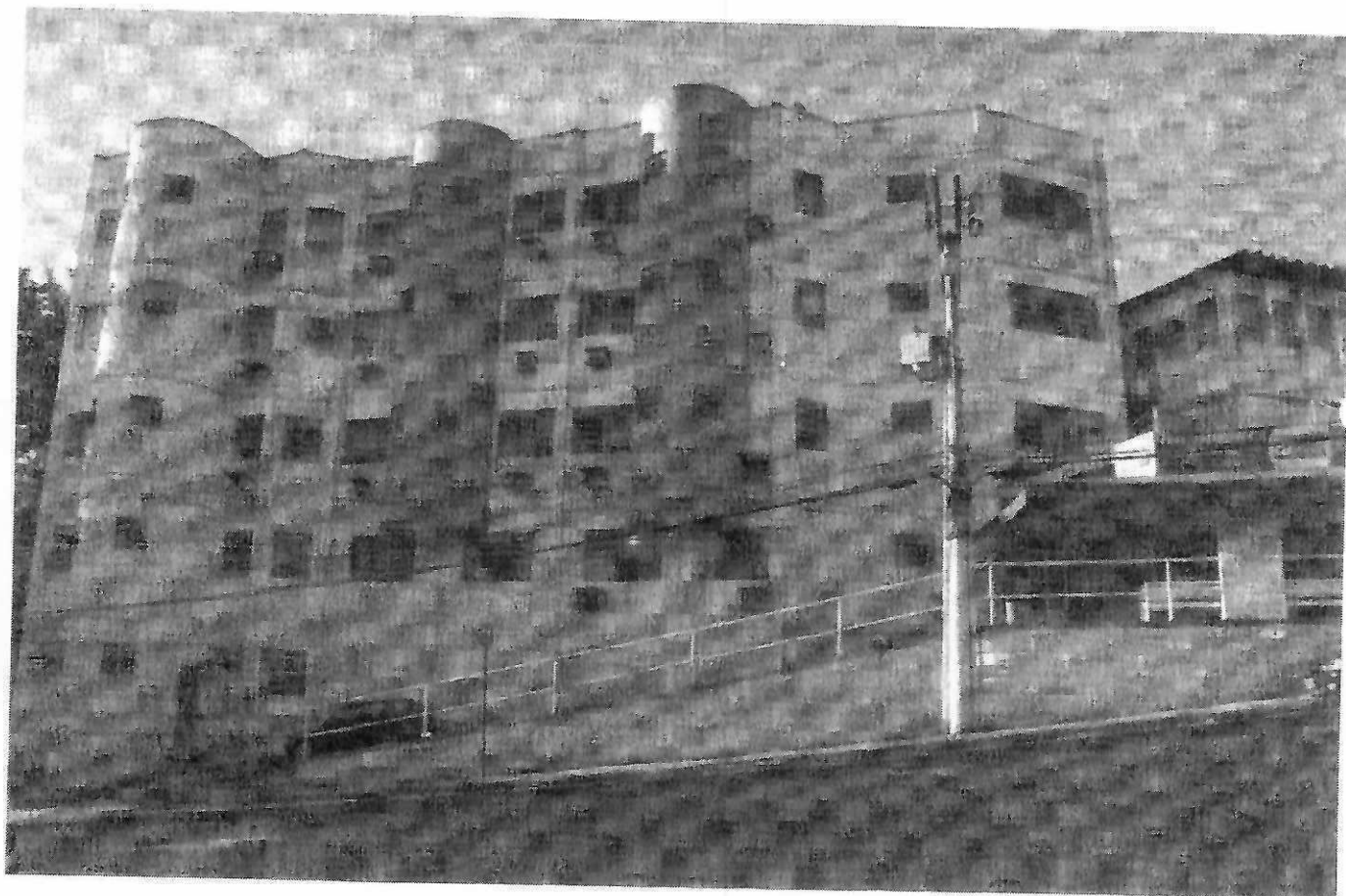
A Unidade de Terapia Intensiva Adulto conta com 10 (dez) leitos equipados para dar suporte vital de alta complexidade, com diversas modalidades de monitorização das funções corporais essenciais para a vida.

Saiba Mais...



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HISTÓRIA



Santa Casa

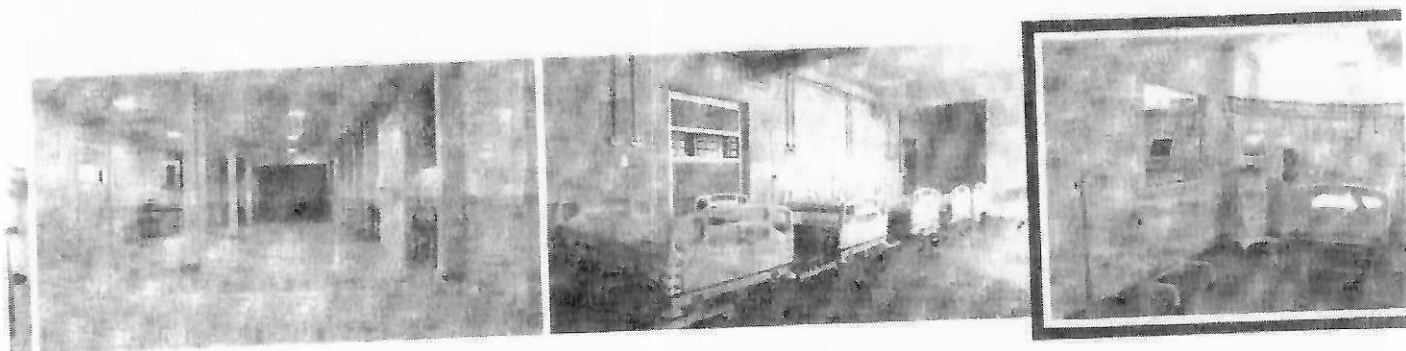
O Hospital Santa Casa de Colatina, fundado no ano de 1959, pelo Dr. Dilo Binda e anexado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória em 1982, passou por diversas etapas ao longo dos anos. Em 2011, o Hospital foi desmembrado da Santa Casa de Vitória, com a consequente perda da Filantropia, concedida posteriormente em 2014, após estar sob gestão de uma associação privada, sem fins lucrativos, chamada "Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina". No ano de 2020, o hospital passou por uma ampla reestruturação, inaugurando sua Unidade de Terapia Intensiva e novos leitos de enfermarias, ampliando em aproximadamente 70% sua capacidade instalada. O Nosocômio encontra-se localizado na cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, em posição estratégica, atualmente, sendo referência nas áreas de maternidade de Risco Habitual e Saúde Mental, através de leitos de atenção integral, atendendo em regime de internação pacientes infanto juvenis e adultos com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras substâncias psicoativas. Saiba Mais...



Outros



GALERIA DE FOTOS



LOCALIZAÇÃO | CONTATOS



Endereço

Rua Fidelis Ferrari, S/N.
Bairro José de Anchieta - 29703-910
Colatina - Espírito Santo



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ESPECIALIDADES



Clinica Médica



Clinica Cirurgica



Obstetricia



Uti



Saúde Mental





Email

tecnologia@santacasacolatina.com.br
ouvidoria@santacasacolatina.com.br



Telefones

(27) 3120-8260
(27) 3120-8260

Nome

E-mail

Assunto

Mensagem

Enviar

Santa Casa de Misericórdia de Colatina



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Colatina - Espírito Santo

(27) 3120-8260

tecnologia@santacasacolatina.com.br



Links

- > Home
- > Serviços
- > Termos de serviços
- > Política de privacidade
- > Funcionários - Acessar Portal do Empregado

2021 © **Santa Casa de Misericórdia de Colatina**. Todos Direitos Reservados

Designed by Santa Casa de Misericórdia de Colatina



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA POR COMPETÊNCIA 06/2021



Identificação			
CADASTRO NO CNES EM: 14/12/2003 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 10/06/2021			
Nome:		CNES:	CNPJ:
SANTA CASA		2448637	13769132000124
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:
SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA		--	JURIDICA
Logradouro:		Número:	
FIDELIS FERRARI		S/N	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município: UF:
	PADRE JOSE DE ANCHIE	29709031	COLATINA ES
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:
HOSPITAL GERAL	sem sub tipo	MUNICIPAL	INDIVIDUAL

PROFISSIONAIS SUS	70
Médicos	230
Outros	

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
SADI	SUS
URGÊNCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	

Leitos		
CIRURGICO	Leitos Existentes	Leitos SUS
Nome Leitos	12	10
CIRURGIA GERAL		
CLINICO	Leitos Existentes	Leitos SUS
Nome Leitos	2	2
NEONATOLOGIA	20	0
SAUDE MENTAL	30	30
CLINICA GERAL		
COMPLEMENTAR	Leitos Existentes	Leitos SUS
Nome Leitos	11	11
UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	1	1
UNIDADE ISOLAMENTO		
OBSTETRICA	Leitos Existentes	Leitos SUS
Nome Leitos	16	16
OBSTETRICA CIRURGICA		
HOSPITAL DIA	Leitos Existentes	Leitos SUS
Nome Leitos	1	1
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO		

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
AR CONDICIONADO	11	11	SIM
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
BERÇO AQUECIDO	3	3	SIM
BOMBA DE INFUSAO	85	85	SIM
DEFIBRILADOR	4	4	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	2	2	SIM
INCUBADORA	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	3	3	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	3	3	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	5	5	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	3	3	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	13	13	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
ELETRCARDIOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	1	1	SIM
CAMPIMETRO	1	1	SIM
CERATOMETRO	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA	1	1	SIM
LENSOMETRO	1	1	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	2	2	SIM
OPTALMOSCOPIO	1	1	SIM
REFRATOR	1	1	SIM
RETINOSCOPIO	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	3	3	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS QUIMICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	8	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	5
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	6	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	2	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0
HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE RECUPERACAO	1	3
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	2
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	24
LEITOS RN NORMAL	0	0
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PRÓPRIO	
FARMACIA	PRÓPRIO	
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO	
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PRÓPRIO	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO	
SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO	

Serviços Especializados

Ambulatorial:	Hospitalar:
---------------	-------------

Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
170	COMISSOES E COMITES	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
174	IMUNIZACAO	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
134	SERVICO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
149	TRANSPLANTE	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

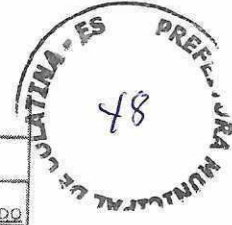
Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 006	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 003	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	7961995
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	9335889
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	7961995
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	9335889
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	7961995
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	9335889
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	7961995
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	7961995
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	9335889
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	9335889
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	7961995
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	9335889
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	7961995
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	7961995
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	9335889
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	7961995
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	9335889
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cnes - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde



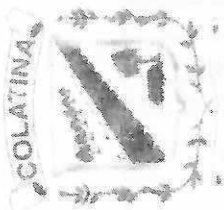
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	7961995
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	9335889
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	9335889
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	7883269
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	2448416
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	2448521
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	SIM	7883269
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
134 - 001	SERVICO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	ACUPUNTURA	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

Habilitações

HABILITAÇÃO

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento
1902	VASECTOMIA	Local	02/2009	---	RESOLUCAO CIB ES 855 2009	30/08/2019	0	18/7/2021
1901	LAQUEADURA	Local	02/2009	---	RESOLUCAO CIB ES 855 2009	30/08/2019	0	18/7/2021
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	Nacional	02/2021	---	947/GM/MS	11/05/2021	11	4/3/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



CAPA DO TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

Emissão	21/07/2021
Quantidade de Bens	314
Valor Total	172.090,22
Descrição	

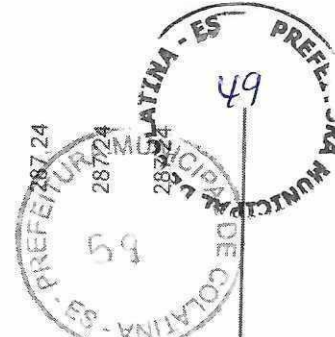
SEMUS / SANTA CASA DE COLATINA.



TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021

Secretaria	Local	00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE			
Tombamento		Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual
16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA					
000020064		ESTANTE EM AÇO DESMONTÁVEL - 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS - MARCA INCA - COR CINZA	03/04/2001	01/01/2016	90,21
000020481		CADEIRA FIXA - ASSENTO E ENCOSTO EM NAPA - ARMAÇÃO EM AÇO - COR PRETO	09/01/2004	01/01/2016	50,12
000028350		ESTANTE DESMONTÁVEL EM AÇO - MARCA PANDIN - 06 PRATELEIRAS - COR CINZA - 1,98 X 0,90 M	24/08/2004	01/01/2016	90,21
000028790		BISTURI ELETRÔNICO TRANSISTORIZADO - MARCA EMI - MODELO BP 150 - CIRCUITO DE CORTE PURO - BLEND 01 02 03 - CONTROLE DE POTÊNCIA, VISI	21/09/2004	01/01/2016	2.927,95
000036054		GLICOSIMETRO MARCA PRESTIGE MODELOSMART SYSTEM PORTATIL COR GELO SÉRIE Nº 3327662	27/10/2005	01/01/2016	0,99
000036058		BANCO EM MADEIRA - COM ENCOSTO, COR BRANCO, MEDINDO 3,80 X 0,42 MTS	27/10/2005	01/01/2016	149,91
000037493		ESTANTE EM AÇO, MARCA STILPEN, 08 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR CINZA, MEDINDO 1,98 X 0,93 X 0,30 MTS	05/12/2005	01/01/2016	255,00
000037494		ESTANTE EM AÇO, MARCA STILPEN, 08 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR CINZA, MEDINDO 1,98 X 0,93 X 0,30 MTS	05/12/2005	01/01/2016	255,00
000043420		ESCADA MARCA SL, ESTRUTURA EM AÇO, 02 DEGRAUS, PÉS E DEGRAUS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO	13/02/2007	01/01/2016	79,75
000044096		ESTANTE EM AÇO, MARCA CAMAQUI 08 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR CINZA, MEDINDO 1,98 X 0,93 X 0,30 MTS	13/03/2007	01/01/2016	255,00
000053082		ENDOSCOPIO FLEXÍVEL MARCA OLYMPUS, CONTENDO TECLADO, MARCA HP, PROCESSADOR DE IMAGEM, TOMBAMENTO 53 082-A, FONTE DE LUZ TOMBAMENTO 53 082	21/10/2008	01/01/2016	12.659,08
000055901		CADEIRA, MARCA DELARE, MODELO Z K, TIPO POLTRONA, RECLINÁVEL, 01 LUGAR, ESTRUTURA EM MADEIRA, BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS, REVE	21/09/2009	01/01/2016	287,24
000055902		CADEIRA, MARCA DELARE, MODELO Z K, TIPO POLTRONA, RECLINÁVEL, 01 LUGAR, ESTRUTURA EM MADEIRA, BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS, REVE	21/09/2009	01/01/2016	287,24
000055903		CADEIRA, MARCA DELARE, MODELO Z K, TIPO POLTRONA, RECLINÁVEL, 01 LUGAR, ESTRUTURA EM MADEIRA, BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS, REVE	21/09/2009	01/01/2016	287,24
000059139		CADEIRA MARCA DELARE, MODELO UBAENSE STILO, TIPO POLTRONA DO PAPAI, ESTRUTURA EM MADEIRA, BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS, 02 EST	11/05/2010	01/01/2016	287,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

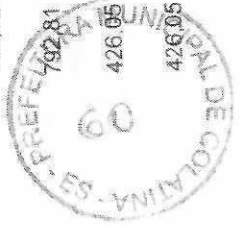
TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

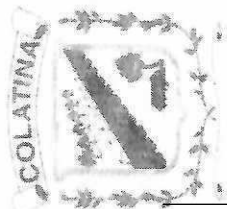
21/07/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Secretaria	Local	00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE	16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual
Tombamento					07/10/2010	01/01/2016	71,18
000061023		CADEIRA		GIRATÓRIA, MARCA LORENZO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO GRAFITH, REGULAGEM MECANICA E PNEUMATICA DE ALTURA E INCLINAÇÃO			
000065039		GABINETE		ATX, TIPO TORRE, COM PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO - 2.93 GHZ, PLACA MÃE DG41WWL G41 SOCKET LGA 775, CHIPSET G41 EXPRESS INTE	25/07/2011	01/01/2016	430,76
000065045		MONITOR		MARCA SAMSUNG, MODELO B1930 SUNC MASTER, TIPO WIDERSCREEN, BIVOLT, 18.5 POLEGADAS, COR PRETO, SERIE PU19HXJB503652	25/07/2011	01/01/2016	93,79
000065048		ESTABILIZADOR		MARCA SMS, MODELO REVOLUTION SPEEDY YSP300BI, BIVOLT, 300 VA, 60 HZ, 04 SAÍDAS, COR PRETO, SERIE 530311134248	30/11/2011	01/01/2016	483,73
000069928		INCUBADORA		PARA RECIEM NASCIDOS, MARCA FANEM, MODELO C186 TS, 110 V, 60 HZ, 300 W, ESTRUTURA EM AÇO, COR BEGE	30/11/2011	01/01/2016	141,21
000069932		MESA		AUXILIAR, TAMPO E SUB TAMPO EM AÇO INOX, ESTRUTURA TUBULAR EM METALON, COR BRANCO, 04 RODÍZIOS, MEDINDO 105 X 0.35 MTS	30/11/2011	01/01/2016	11.599,36
000069938		GERADOR		MARCA GRAMACO, MODELO G2R, TIPO TOECIS, 220 V, 60 HZ, 105/115 KVA, COR AZUL, SERIE 0115115599	30/11/2011	01/01/2016	151,19
000069947		HAMPER		ESTRUTURA TUBULAR EM METALON, 03 RODÍZIOS, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	151,19
000069948		HAMPER		ESTRUTURA TUBULAR EM METALON, 03 RODÍZIOS, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	151,19
000069949		HAMPER		ESTRUTURA TUBULAR EM METALON, 03 RODÍZIOS, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	151,19
000069950		HAMPER		ESTRUTURA TUBULAR EM METALON, 03 RODÍZIOS, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	151,19
000069951		HAMPER		ESTRUTURA TUBULAR EM METALON, 03 RODÍZIOS, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	151,19
000069952		HOMOGENIZADOR		MARCA PHOENIX, MODELO AP22, BIVOLT, ESTRUTURA EM AÇO, COR BEGE, SERIE 05189	30/11/2011	01/01/2016	426,05
000069956		CARRO MÓVEL		DE CURATIVO, TAMPO ESUB, TAMPO EM CHAPA DE AÇO, ESTRUTURA TUBULAR, 04 RODÍZIOS, COR BEGE, MEDINDO 0.75 X 0.45 X 0.90 MTS	30/11/2011	01/01/2016	426,05
000069958		CARRO MÓVEL		DE CURATIVO, TAMPO ESUB, TAMPO EM CHAPA DE AÇO, ESTRUTURA TUBULAR, 04 RODÍZIOS, COR BRANCO, MEDINDO 0.75 X 0.45 X 0.90 MTS	30/11/2011	01/01/2016	426,05



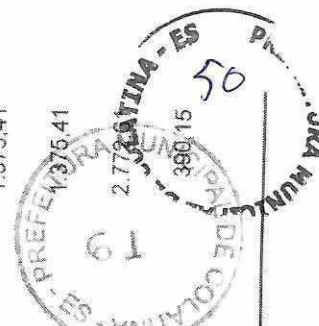


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021

Secretaria	00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE			
Local	16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA			
Tombamento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual
000069995	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. COR BRANCO. MEDINDC	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070008	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. COR BRANCO. MEDINDC	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070010	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. COR BRANCO. MEDINDC	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070012	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. COR BRANCO. MEDINDC	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070013	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. COR BRANCO. MEDINDC	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070014	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. COR BRANCO. MEDINDC	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070015	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. COR BRANCO. MEDINDC	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070018	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. COR BRANCO. MEDINDC	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070019	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. COR BRANCO. MEDINDC	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070024	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. COR BRANCO. MEDINDC	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070027	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. COR BRANCO. MEDINDC	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070028	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. GRADES LATERAIS. 04 F	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070029	CAMA HOSPITALAR EM AÇO. MARCA FAWLER. CABECEIRA E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO. GRADES LATERAIS. 04 F	30/11/2011	01/01/2016	1.375,41
000070052	COMPRESSOR DE AR MARCA CHIAPERINI. MODELO CH20AP/250L. VOLUME 250 LTS. COR CINZA. SÉRIE 3660	30/11/2011	01/01/2016	2.772,36
000071513	MESA DE MAYO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO. 03 RODÍZIOS. REGULAGEM DE ALTURA. BANDEJA EM INOX	30/11/2011	01/01/2016	390,15



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

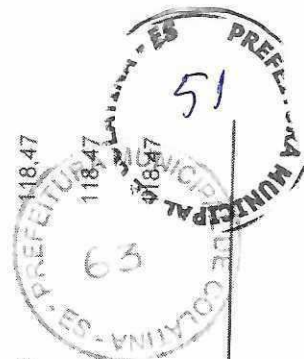
00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE				
Secretaria	16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA			
Local				
Tombamento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual
000071514	MESA DE MAYO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO. 03 RODIZIOS, REGULAGEM DE ALTURA. BANDEJA EM INOX.	30/11/2011	01/01/2016	390,15
000071515	MESA DE MAYO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO. 03 RODIZIOS, REGULAGEM DE ALTURA. BANDEJA EM INOX.	30/11/2011	01/01/2016	390,15
000071517	MESA PARA COMPUTADOR. TAMPO. PAINEL E SUPORTE RETRATIL EM MELAMINICO. ESTRUTURA E GAVETEIRO COM 02 GAVETASEM AÇO. COR CINZA.	30/11/2011	01/01/2016	172,69
000071524	MESA AUXILIAR EM MADEIRA ESCURA. TAMPO REDONDO MEDINDO 0,60 X 0,70 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	192,59
000071526	MOCHO GIRATÓRIO. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO REVESTIDO EM NAPA. REGULAGEM DE ALTURA. ESTRUTURA EM AÇO. COF.	30/11/2011	01/01/2016	117,61
000071527	MOCHO GIRATÓRIO. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO REVESTIDO EM NAPA. REGULAGEM DE ALTURA. ESTRUTURA EM AÇO. COF.	30/11/2011	01/01/2016	57,78
000071534	MONITOR MARCA PHILIPS, MODELO 160EL1SB/78. TIPO LCD WIDERSCREEN. 15 POLEGADAS. BIVOLT. 50/60 HZ. COR PRETO. SÉRIE FX9A1108056359.	30/11/2011	01/01/2016	79,35
000071535	MONITOR MARCA SAMSUNG, MODELO 632NW. TIPO LCD WIDERSCREEN. 15 POLEGADAS. BIVOLT. 50/60 HZ. COR PRETO. SÉRIE PE16HX1Q701160Z.	30/11/2011	01/01/2016	79,35
000071536	MONITOR MARCA SAMSUNG, MODELO 632NW. TIPO LCD WIDERSCREEN. 15 POLEGADAS. BIVOLT. 50/60 HZ. COR PRETO. SÉRIE PE16HXHQ708053E.	30/11/2011	01/01/2016	469,46
000071537	DEIONIZADOR MARCA VIMA LAB. MODELO PERMUTATION. GABINETE EM P.V.C. COR BRANCO.	30/11/2011	01/01/2016	287,67
000071548	RELÓGIO MARCA PHOENIX, MODELO TP-120. TIPO MULTI TIMER. BIVOLT. 7 W, GABINETE EM AÇO. COR BEGE/PRETO. SÉRIE 5365.	30/11/2011	01/01/2016	9.346,05
000071549	RESPIRADOR MARCA INTERMED. MODELO INTER 3. TIPO INFANTIL. 120 V. 60 HZ. GABINETE EM POLIPROPILENO. SUPORTE EM TUBO DE AÇO. 04 RODIZIOS. CX.	30/11/2011	01/01/2016	170,08
000071551	SOFA ESTRUTURA EM MADEIRA TIPO M D F BRANCO. 02 GAVETAS. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM NAPA. COR AZUL.	30/11/2011	01/01/2016	170,08
000071553	SOFA ESTRUTURA EM MADEIRA TIPO M D F BRANCO. 02 GAVETAS. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM NAPA. COR AZUL.	30/11/2011	01/01/2016	228,82
000071557	SOFA ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR BRANCO. 02 LUGARES. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO. COR AZUL.	30/11/2011	01/01/2016	

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021



Secretaria		00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE				
Local		16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA				
Tombamento		Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual	
000071559		SOFA ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR BRANCO, 02 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL	30/11/2011	01/01/2016	228,82	
000071560		SOFA ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR BRANCO, 03 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL	30/11/2011	01/01/2016	1.550,79	
000071561		SUPORTE PARA COLETA DE SANGUE, HASTE EM TUBO DE AÇO REGULAGEM DE ALTURA, APOIO PARA O BRAÇO EM INOX, BASE EM FERRO FUNDIDO, COR AZUL	30/11/2011	01/01/2016	93,99	
000071569		SUPORTE PARA MICROSCÓPIO CIRURGICO, MARCA OPTO, MODELO SM-2000, 127 V, 50/60 HZ, 200 W, ESTRUTURA EM AÇO REGULAGEM DE ALTURA, GIRA	30/11/2011	01/01/2016	34,15	
000071575		SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47	
000071579		SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47	
000071581		SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47	
000071584		SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47	
000071586		SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47	
000071591		SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47	
000071592		SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47	
000071593		SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47	
000071595		SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47	
000071596		SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47	
000071600		SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47	

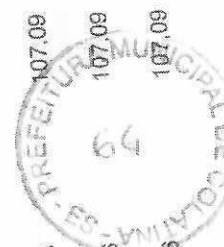


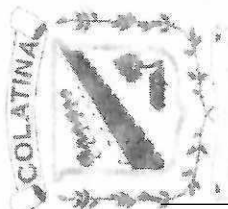
TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021

Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Secretaria	Local	00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE	16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA	Valor Atual
Tombamento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	
000071602	SUPORTE PARA SORO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47
000071604	SUPORTE PARA SORO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47
000071609	SUPORTE PARA SORO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47
000071612	SUPORTE PARA SORO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47
000071613	SUPORTE PARA SORO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47
000071614	SUPORTE PARA SORO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47
000071616	SUPORTE PARA SORO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47
000071620	SUPORTE PARA SORO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47
000071621	SUPORTE PARA SORO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	118,47
000071628	SUPORTE ***PARA SORO. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR. COR BRANCO***	30/11/2011	01/01/2016	107,09
000071648	VENTILADOR DE TETO. MARCA VENTI- DELTA. 03 HÉLICES. 127 V 60 HZ CHAVE DE CONTROLE E REVERSÃO DE VELOCIDADE	30/11/2011	01/01/2016	107,09
000071651	VENTILADOR DE TETO. MARCA VENTI- DELTA. 03 HÉLICES. 127 V 60 HZ CHAVE DE CONTROLE E REVERSÃO DE VELOCIDADE	30/11/2011	01/01/2016	107,09
000071653	VENTILADOR DE TETO. MARCA VENTI- DELTA. 03 HÉLICES. 127 V 60 HZ CHAVE DE CONTROLE E REVERSÃO DE VELOCIDADE	30/11/2011	01/01/2016	107,09
000071657	VENTILADOR DE TETO. MARCA VENTI- DELTA. 03 HÉLICES. 127 V 60 HZ CHAVE DE CONTROLE E REVERSÃO DE VELOCIDADE	30/11/2011	01/01/2016	107,09
000071658	VENTILADOR DE TETO. MARCA VENTI- DELTA. 03 HÉLICES. 127 V 60 HZ CHAVE DE CONTROLE E REVERSÃO DE VELOCIDADE	30/11/2011	01/01/2016	107,09



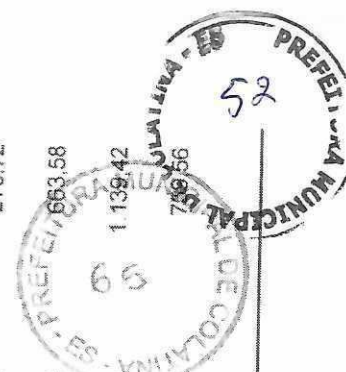


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021

Secretaria		00000009 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE					
Local		16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA					
Tombeamento		Especificação		Data da Aquisição	Data Tombeamento	Valor Atual	
000071663		VENTILADOR DE TETO, MARCA VENTI- DELTA, 03 HÉLICES, 127 V, 60 HZ, CHAVE DE CONTROLE E REVERSÃO DE VELOCIDADE		30/11/2011	01/01/2016	107,09	
000071668		VENTILADOR DE TETO, MARCA VENTI- DELTA, 03 HÉLICES, 127 V, 60 HZ, CHAVE DE CONTROLE E REVERSÃO DE VELOCIDADE		30/11/2011	01/01/2016	107,09	
000071669		VENTILADOR DE TETO, MARCA VENTI- DELTA, 03 HÉLICES, 127 V, 60 HZ, CHAVE DE CONTROLE E REVERSÃO DE VELOCIDADE		30/11/2011	01/01/2016	107,09	
000071670		VENTILADOR DE TETO, MARCA VENTI- DELTA, 03 HÉLICES, 127 V, 60 HZ, CHAVE DE CONTROLE E REVERSÃO DE VELOCIDADE		30/11/2011	01/01/2016	107,09	
000071671		VENTILADOR DE TETO, MARCA VENTI- DELTA, 03 HÉLICES, 127 V, 60 HZ, CHAVE DE CONTROLE E REVERSÃO DE VELOCIDADE		30/11/2011	01/01/2016	107,09	
000071676		VENTILADOR DE TETO, MARCA VENTI- DELTA, GABINETE E HÉLICES EM AÇO, 127 V, 60 HZ, CHAVE DE CONTROLE E REVERSÃO DE VELOCIDADE, COR CINZA/E		30/11/2011	01/01/2016	107,09	
000071681		ARMÁRIO EM AÇO, 02 PORTAS, 05 PRATELEIRAS INTERNAS, COR BRANCO, MEDINDO 2,00 X 0,90 X 0,45 MTS		30/11/2011	01/01/2016	265,90	
000071716		CADEIRA GIRATÓRIA, MARCA LORENZZO, TIPO DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURO, BRAÇOS FIXO AO ASSENTO, REGULAGEM DE AL		30/11/2011	01/01/2016	103,45	
000071721		CAMA EM MADEIRA ENVERNIZADA, TIPO SOLTEIRO, COR AMARELO		30/11/2011	01/01/2016	61,67	
000071727		CARRO MÓVEL PARA ROUPA HOSPITALAR, ESTRUTURA EM P.V.C., 02 RODÍZIOS, COR VERDE		30/11/2011	01/01/2016	428,44	
000071731		CONDICIONADOR DE AR UNIDADE CONDENSADORA, MARCA SPRINGER CARRIER, MODELO NXA24226, TIPO SPLIT, 24.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, 220 V, 60 HZ, COR		30/11/2011	01/01/2016	813,11	
000071734		CONDICIONADOR DE AR UNIDADE EVAPORADORA, MARCA SPRINGER CARRIER, MODELO 38MCC012515MS, TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, 220 V, 60 HZ, COR BRANCO		30/11/2011	01/01/2016	270,72	
000071735		CONDICIONADOR DE AR UNIDADE CONDENSADORA, MARCA SPRINGER CARRIER, MODELO 35XCB018515MS, TIPO SPLIT, 16.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, 220 V, 60 HZ		30/11/2011	01/01/2016	663,58	
000071737		CONDICIONADOR DE AR UNIDADE CONDENSADORA, MARCA SPRINGER, MODELO 38XCB022515MS, TIPO SPLIT, 22.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, 220 V, 60 HZ, COR CIN		30/11/2011	01/01/2016	1.139,42	
000071738		CONDICIONADOR DE AR UNIDADE EVAPORADORA, MARCA SPRINGER, MODELO 42MCAA22515LS, TIPO SPLIT, 22.000 BTU'S, 220 V, 60 HZ, COR BEGE		30/11/2011	01/01/2016	759,56	



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE

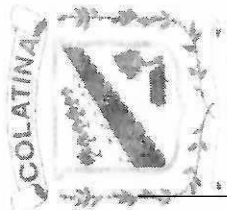
Nº 000129/2021

21/07/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Secretaria		00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE				Valor Atual
Local		16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA				
Tombamento		Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento		
000071739		CONDICIONADOR DE AR	30/11/2011	01/01/2016		406,16
		UNIDADE CONDENSADORA, MARCA DELONGHI, TIPO SPLIT, CONTROLE REMOTO, 12 000 BTU'S, 220 V, 60 HZ, COR BEGE, SERIE 0750410261028				
000071740		CONDICIONADOR DE AR	30/11/2011	01/01/2016		133,05
		UNIDADE EVAPORADORA, MARCA DELONGHI, MODELO DFW402260, TIPO SPLIT, 12 000 BTU'S, 220 V, 60 HZ, COR BEGE, SERIE 017311/804				
000071741		CONDICIONADOR DE AR	30/11/2011	01/01/2016		406,16
		UNIDADE CONDENSADORA, MARCA DELONGHI, TIPO SPLIT, CONTROLE REMOTO, 12 000 BTU'S, 220 V, 60 HZ, COR BEGE, SERIE 867707604102611				
000071746		GABINETE	30/11/2011	01/01/2016		146,19
		TIPO TORRE, COM PROCESSADOR, MEMÓRIA PLACA MÃE, HD INTERNO, DRIVES DIVERSOS, COR CINZA				
000071748		GABINETE	30/11/2011	01/01/2016		146,19
		TIPO TORRE, COM PROCESSADOR, MEMORIA PLACA MÃE, HD INTERNO, DRIVES DIVERSOS, COR PRETO				
000071749		GABINETE	30/11/2011	01/01/2016		146,19
		TIPO TORRE, COM PROCESSADOR, MEMÓRIA PLACA MÃE, HD INTERNO, DRIVES DIVERSOS, COR PRETO				
000071757		ESCADA	30/11/2011	01/01/2016		79,75
		EM AÇO, 02 DEGRAUS, COR BRANCO				
000071760		ESCADA	30/11/2011	01/01/2016		79,75
		EM AÇO, 02 DEGRAUS, COR BRANCO				
000071761		ESCADA	30/11/2011	01/01/2016		79,75
		EM AÇO, 02 DEGRAUS, COR BRANCO				
000071765		ESCADA	30/11/2011	01/01/2016		79,75
		EM AÇO, 02 DEGRAUS, COR BRANCO				
000071767		ESCADA	30/11/2011	01/01/2016		79,75
		EM AÇO, 02 DEGRAUS, COR BRANCO				
000071768		ESCADA	30/11/2011	01/01/2016		79,75
		EM AÇO, 02 DEGRAUS, COR BRANCO				
000071770		ESCADA	30/11/2011	01/01/2016		79,75
		EM AÇO, 02 DEGRAUS, COR BRANCO				
000071776		ESCADA	30/11/2011	01/01/2016		79,75
		EM AÇO, 02 DEGRAUS, COR BRANCO				
000071780		ESCADA	30/11/2011	01/01/2016		79,75
		EM AÇO, 02 DEGRAUS, COR BRANCO				



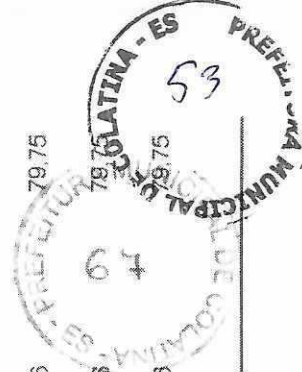
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

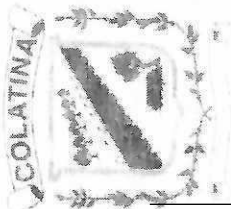
TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021



Secretaria		00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE			
Local		16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA			
Tombeamento		Especificação	Data da Aquisição	Data Tombeamento	Valor Atual
000071782		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071783		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071784		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071786		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071788		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071790		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071791		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071793		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071794		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071796		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071797		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071799		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071800		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071801		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75
000071802		ESCALA EM AÇO. 02 DEGRAUS. COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	79,75



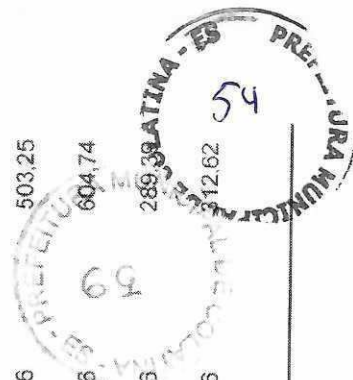


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021

Secretaria		00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE				
Local		16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA				
Tombamento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual		
000071830	ESTANTE TIPO ABERTA, COR CINZA, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,30 MTS	30/11/2011	01/01/2016	90,21		
000071831	ESTANTE TIPO ABERTA, COR CINZA, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,30 MTS	30/11/2011	01/01/2016	90,21		
000071832	ESTANTE TIPO ABERTA, COR CINZA, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,30 MTS	30/11/2011	01/01/2016	90,21		
000071834	ESTANTE TIPO ABERTA, COR CINZA, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,30 MTS	30/11/2011	01/01/2016	90,21		
000071842	FREEZER MARCA CONSUL, MODELO CHB42CBANA, TIPO HORIZONTAL, 02 TAMPAS, 127 V, 60 HZ, 130 W, COR BRANCO, SÉRIE JM0301345	30/11/2011	01/01/2016	1.001,89		
000071845	FRIGOBAR MARCA CONSUL, MODELO RUI12T1, 01 PORTA, 127 V, 60 HZ, COR BRANCO, SÉRIE 83716955	30/11/2011	01/01/2016	581,83		
000071846	FRIGOBAR MARCA CONSUL, MODELO COMPACTO 120 CRT12CBANA, 01 PORTA, 127 V, 60 HZ, COR BRANCO, SÉRIE JL9868514	30/11/2011	01/01/2016	581,83		
000071848	FRIGOBAR MARCA CONSUL, MODELO CRT12CBANA, 01 PORTA, 127 V, 60 HZ, COR BRANCO, SÉRIE JL9868461	30/11/2011	01/01/2016	581,83		
000071849	FRIGOBAR MARCA ELETROLUX, MODELO R-130, 01 PORTA, 127 V, 60 HZ, COR BRANCO, SÉRIE 025227	30/11/2011	01/01/2016	503,25		
000071850	FRIGOBAR MARCA ELETROLUX, MODELO R-130, 01 PORTA, 127 V, 60 HZ, COR BRANCO, SÉRIE 076225	30/11/2011	01/01/2016	503,25		
000071851	FRIGOBAR MARCA ELETROLUX, MODELO R-130, 01 PORTA, 127 V, 60 HZ, COR BRANCO, SÉRIE 025637	30/11/2011	01/01/2016	503,25		
000071853	FRIGOBAR MARCA ELETROLUX, MODELO R-130, 01 PORTA, 127 V, 60 HZ, COR BRANCO, SÉRIE 005828	30/11/2011	01/01/2016	503,25		
000071862	REFRIGERADOR MARCA ELETROLUX, MODELO R-250, TIPO DOMESTICO, 01 PORTA, 127 V, 50 HZ, COR BRANCO, SÉRIE 115792	30/11/2011	01/01/2016	604,74		
000071870	AGITADOR ORBITAL MARCA FANEM, MODELO 255, 110 V, 0,100 KW, GABINETE EM AÇO, COR BEGE, SÉRIE RS-8142	30/11/2011	01/01/2016	289,39		
000071872	CORTINA DE AR MARCA GREE, GABINETE EM AÇO, COR BEGE	30/11/2011	01/01/2016	12,62		



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

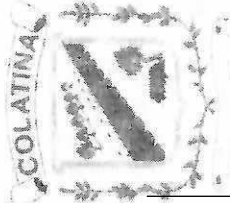
TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Secretaria	Local	Tombeamento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual
000000009	SEC. MUNIC. DE SAUDE					
163000000	SANTA CASA DE MISERICORDIA					
000071873			COLPOSCOPIO MARCA COLPOSMEDICAL, MODELO M C 2002. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO BASE CIRCULAR COM 03 RODIZIOS. COR CINZA/PRETO	30/11/2011	01/01/2016	4 446,89
000071877			APARELHO DE HEMATOLOGIA MARCA MARCA HORIBA ABX, MODELO MICROS 60 OT. BIVOLT. 50/60 HZ. 150 VA. GABINETE EM POLIPROPILENO. COR BRANCO. SERIE 6010179637	30/11/2011	01/01/2016	21 329,96
000071894			CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL, TIPO JANELA. 10 000 BTU'S BIVOLT. 50/60 HZ. COR MARRON/CINZA.	30/11/2011	01/01/2016	597,63
000071896			CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL, TIPO JANELA. 10 000 BTU'S BIVOLT. 50/60 HZ. COR MARRON/CINZA.	30/11/2011	01/01/2016	597,63
000071901			CONDICIONADOR DE AR MARCA ELETROLUX, TIPO JANELA. 10 000 BTU'S, BIVOLT. 50/60 HZ. COR CINZA.	30/11/2011	01/01/2016	597,63
000071902			CONDICIONADOR DE AR MARCA ELETROLUX, TIPO JANELA. 10 000 BTU'S, BIVOLT. 50/60 HZ. COR CINZA.	30/11/2011	01/01/2016	597,63
000071912			CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER, MODELO INNOVARE. TIPO JANELA. 7 500 BTU'S BIVOLT. 50/60 HZ. COR CINZA.	30/11/2011	01/01/2016	625,87
000071916			CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER CARRIER, MODELO INNOVARE. TIPO JANELA. 7 500 BTU'S BIVOLT. 50/60 HZ. COR CINZA.	30/11/2011	01/01/2016	625,87
000071919			ARMÁRIO DE BANCADA, EM MADEIRA TIPO M D F. 02 PORTAS. 03 GAVETAS. 01 PRATELEIRA INTERNA. COR CINZA. MEDINDO 1,25 X 0,60 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	270,92
000071922			ARMÁRIO DE BANCADA, EM MADEIRA TIPO M D F. 04 PORTAS. 02 PRATELEIRA INTERNA. COR BRANCO/AZUL. MEDINDO 1,50 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	307,54
000071925			ARMÁRIO DE BANCADA, EM MADEIRA TIPO M D F. 06 PORTAS. 02 GAVETAS. COR BRANCO. MEDINDO 1,90 X 0,80 X 0,30 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	162,29
000071927			ARMÁRIO EM AÇO. 02 PORTAS. 04 PRATELEIRA INTERNA. COR BRANCO. MEDINDO 2,00 X 0,90 X 0,40 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	375,63
000071942			ARMÁRIO DE PAREDE, EM AÇO. MARCA INOMEL. 03 PORTAS. 01 PRATELEIRA INTERNA. COR BRANCO. MEDINDO 1,05 X 0,50 X 0,35 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	110,49
000071943			ARMÁRIO TIPO CRISTALEIRA. ESTRUTURA, TAMPO E FUNDO EM AÇO. LATERAIS E PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO. COR BRANCO. MEDINDO 1,50 X 0,50	30/11/2011	01/01/2016	432,29
000071951			LIPOASPIRADOR MARCA ALLCAP MED. 110V. GABINET EM AÇO. COR CINZA.	30/11/2011	01/01/2016	2.513,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021

Secretaria	Local	00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE	00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE
Tombamento	Local	16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA	16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA
		Especificação	
000071954		LONGARINA	
		MARCA CAVALETTI, 03 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN AZUL, ESTRUTURA EM METALON, COR PRETO	01/01/2016
000071955		LONGARINA	
		MARCA CAVALETTI, 03 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO AZUL, ESTRUTURA EM METALON, COR PRETO	01/01/2016
000071957		LONGARINA	
		MARCA CAVALETTI, 03 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO AZUL, ESTRUTURA EM METALON, COR PRETO	01/01/2016
000071960		MACA	
		HOSPITALAR, ESTRUTURA EM FERRO, LEITO FIXO, COR BEGE	01/01/2016
000071965		MACA	
		HOSPITALAR, LEITO FIXO, ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO, COR BRANCO	01/01/2016
000071967		MACA	
		HOSPITALAR, LEITO FIXO EM CHAPA E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, 04 RODÍZIOS, COR BRANCO	01/01/2016
000071974		MESA	
		EM AÇO, 02 GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,90 X 0,50 X 0,75 MTS	01/01/2016
000071977		MESA	
		ESCRIVANIA, MARCA PANDIN, TAMPO EM MELAMINICO, ESTRUTURA, PAINEL, GAVETEIRO COM 02 GAVETAS EM AÇO, COR CINZA, MEDINDO 1,20	01/01/2016
000071987		MESA	
		ESCRIVANIA, MARCA PANDIN, TAMPO EM MELAMINICO, PAINEL, GAVETEIRO, 02 GAVETAS REVESTIDA EM AÇO, COR CINZA, ESTRUTURA TUBULAR	01/01/2016
000071991		MESA	
		DE CABECEIRA, SEM GAVETA, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS	01/01/2016
000071992		MESA	
		DE CABECEIRA, SEM GAVETA, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS	01/01/2016
000071993		MESA	
		DE CABECEIRA, SEM GAVETA, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS	01/01/2016
000071994		MESA	
		DE CABECEIRA, SEM GAVETA, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS	01/01/2016
000071995		MESA	
		DE CABECEIRA, SEM GAVETA, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS	01/01/2016
000071997		MESA	
		DE CABECEIRA, SEM GAVETA, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS	01/01/2016

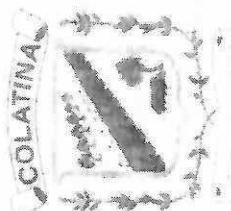
TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Secretaria	00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE				
Local	16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA				
Tombamento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual	
000071998	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	37,76	
000071999	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072001	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072002	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072003	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072004	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072005	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072006	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072007	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072008	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072009	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072010	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072011	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072012	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072013	MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	206,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

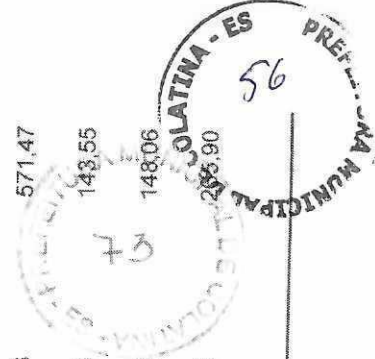
TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

21/07/2021

Secretaria		00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE				
Local		16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA				
Tombamento		Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual	
000072014		MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072015		MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072018		MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072019		MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072020		MESA DE CABECEIRA, 01 GAVETA, COR BRANCO MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	206,77	
000072021		BANCO EM MADEIRA TIPO MACIÇA, SEM ENCOSTO, MEDINDO 2,00 X 0,30 MTS	30/11/2011	01/01/2016	523,69	
000072022		BANCO EM MADEIRA TIPO MACIÇA, SEM ENCOSTO MEDINDO 2,00 X 0,30 MTS	30/11/2011	01/01/2016	523,69	
000072023		BANCO EM MADEIRA TIPO MACIÇA, SEM ENCOSTO MEDINDO 2,00 X 0,30 MTS	30/11/2011	01/01/2016	523,69	
000072025		BANCO EM MADEIRA TIPO MACIÇA, SEM ENCOSTO MEDINDO 2,00 X 0,30 MTS	30/11/2011	01/01/2016	523,69	
000072027		BANCO EM MADEIRA TIPO MACIÇA, SEM ENCOSTO COR BRANCO, MEDINDO 2,44 X 0,45 MTS	30/11/2011	01/01/2016	523,69	
000072028		BANCO EM MADEIRA TIPO MACIÇA, SEM ENCOSTO COR BRANCO, MEDINDO 2,44 X 0,45 MTS	30/11/2011	01/01/2016	523,69	
000072030		BANHO MARIA MARCA HEMOQUIMICA, MODELO HM1003 127 V, GABINETE EM AÇO, COR BRANCO, CUBA EM INOX TAMPO EM ACRILICO, SERIE 402001868	30/11/2011	01/01/2016	571,47	
000072031		ARMARIO DE PAREDE, EM MADEIRA TIPO M.D.F. 02 PORTAS 01 PRATELEIRA INTERNA, COR BRANCO/AZUL MEDINDO 1,10 X 0,35 MTS	30/11/2011	01/01/2016	143,55	
000072032		ARMARIO DE PAREDE, EM MADEIRA TIPO M.D.F. 03 DIVISÕES COM PRATELEIRAS INTERNAS, 03 PORTAS, COR BRANCO, MEDINDO 1,35 X 0,55 X 0,30 MTS	30/11/2011	01/01/2016	148,06	
000072040		ARMARIO EM AÇO, 02 PORTAS, 05 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR BRANCO, MEDINDO 2,00 X 0,90 X 0,45 MTS	30/11/2011	01/01/2016	288,90	



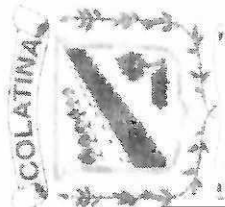
TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021

Secretaria		00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE			Valor Atual
Local		16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA			
Tombamento	Especificação		Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual
000072042	ARMARIO EM AÇO, 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR CINZA, MEDINDO 1,75 X 0,75 X 0,30 MTS		30/11/2011	01/01/2016	373,83
000072045	ARMARIO EM AÇO, 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR BRANCO, MEDINDO 2,00 X 1,20 X 0,40 MTS		30/11/2011	01/01/2016	373,83
000072048	ARMARIO DE PIA, EM MADEIRA TIPO MDF, 04 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA, COR CINZA, MEDINDO 1,80 X 0,73 X 0,50 MTS.		30/11/2011	01/01/2016	201,68
000072073	BALANCA PEDIATRICA, MARCA WERNEY, MODELO R 1 109-E, GABINETE EM POLIPROPILENO, COR BEGE, SÉRIE 7657		30/11/2011	01/01/2016	434,31
000072076	BALANCA HERGOMETRICA, MARCA FILIZOLA, MODELO 31, TIPO MECÂNICA, TARA 150 KG, COR BRANCO, SÉRIE 22548		30/11/2011	01/01/2016	778,53
000072086	BALCAO COM BANCADA, EM MADEIRA TIPO MDF, 08 GAVETAS, COR CINZA, MEDINDO 1,80 X 1,10 X 0,45 MTS		30/11/2011	01/01/2016	165,29
000072087	ARMARIO EM AÇO, 03 PORTAS, 03 GAVETAS, 01 PRATELEIRA INTERNA, TAMPO LAMINADO, COR BRANCO, MEDINDO 1,20 X 0,75 X 0,50 MTS		30/11/2011	01/01/2016	132,43
000072095	MOCHO GIRATÓRIO, SEM ENCOSTO, ASSENTO REVESTIO EM NAPA, ESTRUTURA EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA, COR PRETO		30/11/2011	01/01/2016	103,62
000072097	MOCHO GIRATÓRIO, SEM ENCOSTO, ASSENTO REVESTIO EM NAPA, ESTRUTURA EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA, COR PRETO		30/11/2011	01/01/2016	130,90
000072098	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR BRANCO, MEDINDO 2,40 X 0,80 X 0,45 MTS		30/11/2011	01/01/2016	305,10
000072099	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR BRANCO, MEDINDO 1,40 X 0,80 X 0,35 MTS		30/11/2011	01/01/2016	222,55
000072100	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR BRANCO, MEDINDO 1,40 X 0,80 X 0,35 MTS		30/11/2011	01/01/2016	222,55
000072101	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR BRANCO, MEDINDO 1,45 X 0,85 X 0,45 MTS		30/11/2011	01/01/2016	222,55
000072102	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR BRANCO, MEDINDO 1,45 X 0,85 X 0,45 MTS		30/11/2011	01/01/2016	222,55
000072103	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR BRANCO, MEDINDO 1,45 X 0,85 X 0,45 MTS		30/11/2011	01/01/2016	222,55



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

21/07/2021

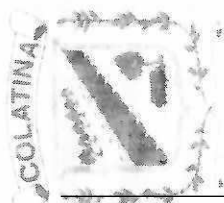
Secretaria		00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE			
Local		16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA			
Tombamento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual	
000072104	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR AZUL, MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,45 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	222,55	
000072105	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR BRANCO, MEDINDO 1,90 X 0,80 X 0,40 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	222,55	
000072106	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR BRANCO, MEDINDO 1,90 X 0,80 X 0,40 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	222,55	
000072107	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR BRANCO, MEDINDO 2,40 X 0,80 X 0,45 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	305,10	
000072109	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR AZUL, MEDINDO 3,80 X 0,80 X 0,45 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	305,10	
000072110	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR AZUL, MEDINDO 3,80 X 0,80 X 0,45 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	149,91	
000072111	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR AZUL, MEDINDO 3,80 X 0,80 X 0,45 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	305,10	
000072112	BANCO EM MADEIRA, COM ENCOSTO, COR AZUL, MEDINDO 1,45 X 0,85 X 0,45 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	222,55	
000072113	BANCO ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO, COR BRANCO, ASSENTO E ENCOSTO EM RIPAS DE MADEIRA AMARELA, MEDINDO 2,00 X 0,75 X 0,30 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	215,21	
000072114	BANCO ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO, COR BRANCO, ASSENTO E ENCOSTO EM RIPAS DE MADEIRA AMARELA, MEDINDO 2,00 X 0,75 X 0,30 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	215,21	
000072115	BANQUETA EM MADEIRA, SEM ENCOSTO, COR AZUL, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	41,87	
000072117	BANQUETA EM MADEIRA, SEM ENCOSTO, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	41,87	
000072122	BEBEDOURO MARCA LIBELL, MODELO CGA MASTER, TIPO COLUNA, SUPORTE PARA GARRAFA, 127 V, 02 TORNEIRAS - NATURAL E GELADA - COR BRANCO, 1	30/11/2011	01/01/2016	300,46	
000072124	BERÇO LEITO EM ACRILICO, ESTRUTURA TUBULAR EM METALON, 04 RODIZIOS, COR BRANCO, MEDINDO 0,75 X 0,40 X 0,80 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	734,39	
000072125	BERÇO MARCA M H L, LEITO EM ACRILICO, ESTRUTURA TUBULAR EM METALON, COR CINZA, MEDINDO 0,70 X 0,35 X 0,70 MTS.	30/11/2011	01/01/2016	734,39	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

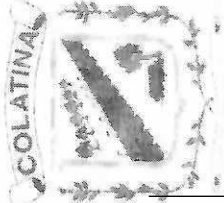
TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Secretaria	00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE				
Local	16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA				
Tombamento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual	
000072126	BERÇO AQUECIDO MARCA FANEM MODELO BA-50, ESTRUTURA EM AÇO, LATERAIE EM ACRÍLICO, MONITOR AUTOTERMOSTÁTICO 04 RODÍZIOS, COR B	30/11/2011	01/01/2016	3.805,80	
000072144	BIOMBO ESTRUTURA TUBULAR EM METALON, 03 CORPOS, 04 RODÍZIOS, COR BRANCO	30/11/2011	01/01/2016	343,77	
000072148	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76	
000072153	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76	
000072154	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76	
000072155	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76	
000072158	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76	
000072160	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76	
000072161	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76	
000072163	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76	
000072165	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76	
000072170	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76	
000072174	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76	
000072175	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	18,56	
000072179	MESA DE CABECEIRA, SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

21/07/2021

Secretaria	Local	00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE	00000000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA	Valor Atual
Tombamento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	
000072180	MESA DE CABECEIRA SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0.40 X 0.40 X 0.70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76
000072189	MESA DE CABECEIRA SEM GAVETAS, COR BRANCO, MEDINDO 0.40 X 0.40 X 0.70 MTS	30/11/2011	01/01/2016	37,76
000072196	MESA ***MESA DE CABECEIRA SEM GAVETA***	30/11/2011	01/01/2016	37,76
000072198	MESA AUXILIAR EM AÇO COR BRANCO, 04 RODÍZIOS, MEDINDO 0.70 X 0.50 X 0.80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	175,94
000072199	MESA AUXILIAR EM AÇO 02 GAVETAS COR BRANCO MEDINDO 0.90 X 0.50 X 0.80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	172,69
000072200	MESA AUXILIAR EM AÇO COR BRANCO, 04 RODÍZIOS, MEDINDO 0.80 X 0.50 X 0.90 MTS	30/11/2011	01/01/2016	175,94
000072201	MESA AUXILIAR EM AÇO COR BRANCO, 04 RODÍZIOS, MEDINDO 0.80 X 0.50 X 0.90 MTS	30/11/2011	01/01/2016	175,94
000072202	MESA AUXILIAR EM AÇO COR BRANCO, 04 RODÍZIOS, MEDINDO 0.80 X 0.50 X 0.90 MTS	30/11/2011	01/01/2016	175,94
000072203	MESA AUXILIAR EM AÇO COR BRANCO, 04 RODÍZIOS, MEDINDO 0.80 X 0.50 X 0.90 MTS	30/11/2011	01/01/2016	175,94
000072204	MESA AUXILIAR EM AÇO COR BRANCO, 04 RODÍZIOS, MEDINDO 0.80 X 0.50 X 0.90 MTS	30/11/2011	01/01/2016	175,94
000072207	MESA PARA REUNIÃO ESTRUTURA EM METALON PRETO TAMPO REDONDO EM MELAMINICO CINZA, MEDINDO 1.50 X 0.75 MTS	30/11/2011	01/01/2016	192,59
000072210	MESA AUXILIAR ESTRUTURA EM FERRO, TAMPO EM GRANITO MEDINDO 1.30 X 0.40 X 0.80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	821,94
000072211	MESA AUXILIAR ESTRUTURA EM FERRO TAMPO EM GRANITO MEDINDO 1.30 X 0.40 X 0.80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	821,94
000072212	MESA AUXILIAR ESTRUTURA EM FERRO TAMPO EM GRANITO MEDINDO 1.30 X 0.40 X 0.80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	821,94
000072214	MESA AUXILIAR ESTRUTURA EM FERRO COR AMARELO TAMPO EM GRANITO MEDINDO 1.05 X 0.40 X 0.85 MTS	30/11/2011	01/01/2016	821,94

COLATINA - ES
58
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021

Secretaria	Local	Tomtamento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual
00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE	16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA					
000072215		MESA	AUXILIAR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, COR BRANCO, TAMPO EM GRANITO, MEDINDO 1,35 X 0,55 X 0,80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	821,94
000072225		CADEIRA DE RODAS	MARCA BAXMANN ASSENTO E ENCOSTO EM LONA PRETA, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM METALON, COR CINZA, 02 PNEUS E 02 RODÍZIOS, APOIO	30/11/2011	01/01/2016	371,61
000072241		CADEIRA	FIXA ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO AZUL, ESTRUTURA TUBULAR EM METALON, COR PRETO	30/11/2011	01/01/2016	39,16
000072247		MESA	AUXILIAR 03 TAMPOS EM MADEIRA ENVERNIZADA, ESTRUTURA TUBULAR EM METALON, 02 RODÍZIOS, COR PRETO, MEDINDO 0,55 X 0,35 X 0,90 M	30/11/2011	01/01/2016	313,07
000072248		MESA	AUXILIAR TAMPO, PAINEL, GAVETEIRO, 04 GAVETAS EM MADEIRA REVESTIDA EM FORMICA, ESTRUTURA EM METALON, MEDINDO 0,95 X 0,45 X 0,90	30/11/2011	01/01/2016	351,84
000072250		MESA	AUXILIAR EM MADEIRA, COR AMARELO, MEDINDO 1,50 X 0,80 X 1,00 MTS	30/11/2011	01/01/2016	313,07
000072875		ARMARIO	ABERTO, EM MADEIRA, TIPO M.D.F., 03 PRATELEIRAS FIXAS, 04 RODÍZIOS, COR BRANCO, MEDINDO 1,00 X 0,96 X 0,35 MTS	12/06/2012	01/01/2016	107,78
000073155		ARQUIVO	EM AÇO, MARCA ISMA, 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COR CINZA, MEDINDO 1,33 X 0,47 X 0,71 MTS	28/06/2012	01/01/2016	309,26
000073157		ARQUIVO	EM AÇO, MARCA ISMA, 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COR CINZA, MEDINDO 1,33 X 0,47 X 0,71 MTS	28/06/2012	01/01/2016	309,26
000079691		MACA	MARCA LEGNO, MODELO ANTARES, TIPO PORTÁTIL, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM MADEIRA, LEITO REVESTIDO EM NAPA, COR AZUL MARINHO, RE	24/11/2012	01/01/2016	292,73
000079692		MACA	MARCA LEGNO, MODELO ANTARES, TIPO PORTÁTIL, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM MADEIRA, LEITO REVESTIDO EM NAPA, COR AZUL MARINHO, RE	24/11/2012	01/01/2016	292,73
000079693		MACA	MARCA LEGNO, MODELO ANTARES, TIPO PORTÁTIL, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM MADEIRA, LEITO REVESTIDO EM NAPA, COR AZUL MARINHO, RE	24/11/2012	01/01/2016	292,73
000081816		MESA	AUXILIAR EM MADEIRA REVESTIDA EM FORMICA, COR BRANCO, MEDINDO 2,50 X 1,10 X 0,80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	313,07
000081817		MESA	ESCRIVANIA, TAMPO EM MELAMINICO, ESTRUTURA, PAINEL, GAVETEIRO, 02 GAVETAS EM AÇO, COR CINZA, MEDINDO 1,50 X 0,70 X 0,80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	172,69
000081818		MESA	AUXILIAR EM MADEIRA, COR BRANCO, MEDINDO 2,00 X 1,00 X 0,80 MTS	30/11/2011	01/01/2016	313,07



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

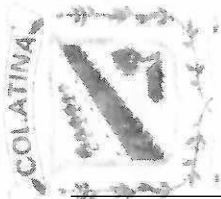
TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000129/2021

21/07/2021

Secretaria		00000009 - SEC. MUNIC. DE SAUDE					
Local		16300000 - SANTA CASA DE MISERICORDIA					
Tombamento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual			
000083593	MESA DE CABECEIRA EM AÇO COM 01 GAVETA	02/12/2013	01/01/2016	206,77			
000083596	MESA DE CABECEIRA EM AÇO COM 01 GAVETA	02/12/2013	01/01/2016	206,77			
000083610	ESCADA DE ABIR EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	02/12/2013	01/01/2016	93,91			
000083682	SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO	02/12/2013	01/01/2016	77,37			
000083683	CADEIRA COMUM COM ASSENTO ESTOFADO NA COR PRETA	02/12/2013	01/01/2016	25,71			
000083684	MACA HOSPITALAR EM FERRO	02/12/2013	01/01/2016	434,02			
000083685	CADEIRA DE FERRO BRANCA	02/12/2013	01/01/2016	130,84			
000083687	MESA DE CABECEIRA EM AÇO COM 01 GAVETA	02/12/2013	01/01/2016	206,77			
000083707	BALANÇA ELÉTRICA, MARCA FILIZOLA 150 KG	02/12/2013	01/01/2016	453,00			
000083709	CADEIRA COMUM COM ASSENTO ESTOFADO NA COR PRETO	02/12/2013	01/01/2016	52,25			
000083713	COLUNA OFTALMOLÓGICA COM REFLETOR MARCA APLAMED, MODELO ELG-LX, COR CINZA, SÉRIE 8891522.	02/12/2013	01/01/2016	6.727,38			
000083736	TONOMETRO DE APLANAÇÃO TONOMETRO DE APLANAÇÃO	03/12/2013	01/01/2016	3.258,62			
000083737	CADEIRA OFTALMOLÓGICA MARCA APLAMED, MODELO EL32BP CONJ. REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM NAPA PRETA, COR CII	03/12/2013	01/01/2016	4.990,56			
000085363	MESA PARA REUNIÃO, MARCA LORENZO TAMPO E PAINEL EM MADEIRA TIPO M D F, ESTRUTURA TUBULAR EM METALON COR CINZA MEDINDO 2 00	28/04/2014	01/01/2016				



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº /



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Secretaria	Local	Tombamento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual
			Importa este termo a quantidade de 314 bem(ns) e o valor total de R\$ 172.090,22)			
			Declaro que recebi e me responsabilizo por todos os bens acima discriminados, inclusive as plaquetas do patrimônio.	Colatina (ES),	de	de
						Débora Gatti



**Ciência sobre o início dos trabalhos**

De <cgm@colatina.es.gov.br>
Para <debora@santacasacolatina.com.br>
Data 2021-07-21 16:00

📎 Ofício 181-2021 - Ciência sobre o início dos trabalhos.pdf (~767 KB) 📎 Termo de Cesao Sta Casa.pdf (~1,0 MB)
📎 Cnes - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.pdf (~138 KB)

À Ilma. Sr^a. Debora Gatti
Diretora Geral

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Senhoria que a Controladoria Geral de Colatina está iniciando trabalho de INSPEÇÃO, supervisionado pelo Controlador Geral do Município - JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO e executado pelos Auditores BIANCA SIMONASSI E FRANCO (Mat. nº 010462), ELIANA RABELLO VOLPATO (Mat. nº 110812), NILDEMAR ANTONIO BOTTI (Mat. nº 110819) nessa entidade, conforme documento anexo.

Favor acusar o recebimento, informando o dia e horário em que a Equipe de Auditoria poderá comparecer na entidade para visita ao imóvel e realização de reunião.

Atenciosamente

Jonathan Bruno Blunck Gervasio
Controlador Geral do Município



Colatina-ES, 21 de julho de 2021.

OFÍCIO Nº. 181/2021
Controladoria Geral do Município

À Ilma. Srª. Debora Gatti
Diretora Geral

Assunto: Ciência sobre o início dos trabalhos

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Senhoria que a Controladoria Geral de Colatina está iniciando trabalho de INSPEÇÃO, supervisionado pelo Controlador Geral do Município – **JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO** e executado pelos Auditores **BIANCA SIMONASSI E FRANCO** (Mat. nº 010462), **ELIANA RABELLO VOLPATO** (Mat. nº 110812), **NILDEMAR ANTONIO BOTTI** (Mat. nº 110819) nessa entidade.

O trabalho será desenvolvido por meio de Inspeção "in loco" com objetivo de verificar o cumprimento do Termo de Cessão celebrado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

A data provável para que a equipe de auditoria apresente-se nessa Unidade é **26/07/2021**. Desse modo, solicito que, além de outros documentos oportunamente requeridos, sejam disponibilizados os seguintes documentos:

- Relatórios de Gestão dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- Prestações de Contas dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- Pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal dos exercícios 2018, 2019 e 2020;
- Aprovação, por parte do Conselho de Administração, dos Relatórios Gerenciais e de atividades elaboradas pela diretoria relativo aos exercícios 2018, 2019 e 2020;
- Contratos ou documentos congêneres de terceiros que utilizam a título gratuito ou oneroso imóvel do Município. (Atuais e os existentes antes do Termo de Cessão de Uso).
- Relatório atualizado de bens móveis pertencentes ao Município de Colatina.

No caso de impossibilidade de cumprimento das solicitações, seja formulada, por escrito, justificativa fundamentada.

Solicito, ainda, a gentileza de providenciar ambiente reservado e seguro para reunião com a equipe e/ou auditor responsável, bem como a designação de uma pessoa qualificada para servir de contato e prestar esclarecimentos.

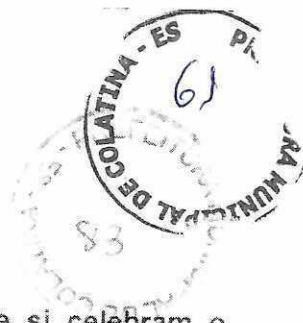
Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
JONATHAN BRUNO BLUNCK
GERVASIO:11614602760
Dados: 2021.07.21 15:50:20-03'00

JONATHAN BRUNO BLUNCK
GERVASIO:11614602760

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO
Controlador Geral do Município
Auditor Público Interno – Ciências Jurídicas
OAB/ES nº 17402





TERMO DE CESSÃO DE USO.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o
Município de Colatina e a Sociedade Provedora da
Santa Casa de Misericórdia de Colatina:

Por este instrumento, de um lado, o **Município de Colatina**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 27.165.729/0001-74, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Leonardo Deptulski**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e contador, titular da C.I. nº 359.377-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 658.687.067-49, residente e domiciliado nesta cidade de Colatina/ES e a **Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.769.132/0001-24, com sede na Rua Fidelis Ferrari, s/n, Bairro São Silvano, representada pela Diretora Geral em exercício, **Sra. Jaqueline Aparecida Cosme Milli**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF nº 099.791.777-64, R.G. nº 1939201/ES, residente na Av. João Paulo II, nº 108, Bairro Vila Lenira, CEP 29.702-475, nesta cidade de Colatina/ES, denominada **CESSIONÁRIA** e resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso dos equipamentos, do prédio e área medindo 8.228,45 m², parte integrante do imóvel pertencente a este Município, situado na Rua Fidelis Ferrari, s/n, Bairro São Silvano, onde funciona o Hospital "Santa Casa de Misericórdia", conforme Matrícula nº 14.510 Livro nº 02, Ficha nº 14.510, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina Espírito Santo consoante a documentação constante dos arquivos da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente tem por objeto a cessão das dependências do Hospital constituído do terreno, construção e equipamentos nele instalados à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, para que a entidade mantenha e dê continuidade aos serviços de saúde que nele vem sendo prestados à coletividade colatinense.

Av. Angelo Giuberti 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES
CEP 29.702-902 - TEL/FAX (27) 3177-7004



PARÁGRAFO SEGUNDO - A Cessionária deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a atividade descrita no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) - DO CEDENTE:

- a) Entregar o imóvel à **CESSIONÁRIA** em plenas condições de uso, livre de qualquer embargo capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula primeira deste termo
- b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pela **CESSIONÁRIA**

2) - DA CESSIONÁRIA:

- a) Cuidar dos bens como sendo seus próprios, providenciando a manutenção e conservação dos mesmos, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo
- b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **CEDENTE**.
- c) Ao término do contrato, devolver o imóvel que compreende as dependências do Hospital constituído do terreno desocupado e os equipamentos ao **CEDENTE**, em perfeito estado de uso ou nos moldes descritos em laudo de vistoria a ser realizada, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

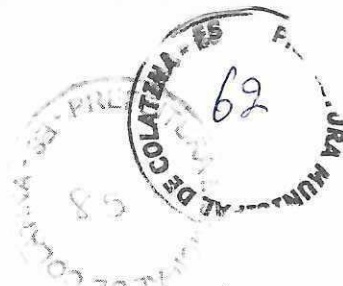
O presente Termo de Cessão terá a vigência de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por idêntico período, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Cessão, pelos órgãos competentes do **CEDENTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.





CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido pelo descumprimento dos compromissos ou condições aqui pactuadas, mediante aviso prévio, por escrito a CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantido, em todo caso, o direito de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO

Finda a cessão de uso, ora constituída, por qualquer que seja o motivo, a CESSIONÁRIA devolverá os bens, objeto deste Termo, em estado de conservação compatível com o período de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

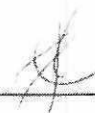
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Cessão, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina, 08 de junho de 2016



Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal
CEDENTE



Jaqueline Aparecida Cosme Milli
Diretora Administrativa
Respondendo pela Direção Geral
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1)

CPF
CI

2)

CPF
CI

Av. Angelo Giuberti, 343 - 8ª Esplanada - Colatina/ES
CEP 29.702-902 - TEL/FAX (27) 3177 7004



Re: Ciência sobre o início dos trabalhos

De <debora@santacasacolatina.com.br>

Para <cgm@colatina.es.gov.br>

Data 2021-07-22 13:56

 OFICIO 127- RESPOSTA OFICIO CONTROLADORIA.pdf (~217 KB)

Boa tarde Jonathan

Conforme contato telefônico, segue ofício.

Att

Em 21/07/2021 16:00, cgm@colatina.es.gov.br escreveu:

A Ilma. Sra. Debora Gatti
Diretora Geral

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Senhoria que a Controladoria Geral de Colatina está iniciando trabalho de INSPEÇÃO, supervisionado pelo Controlador Geral do Município - JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO e executado pelos Auditores BIANCA SIMONASSI E FRANCO (Mat. nº 010462), ELIANA RABELLO VOLPATO (Mat. nº 110812), NILDEMAR ANTONIO BOTTI (Mat. nº 110819) nessa entidade, conforme documento anexo.

Favor acusar o recebimento, informando o dia e horário em que a Equipe de Auditoria poderá comparecer na entidade para visita ao imóvel e realização de reunião.

Atenciosamente

Jonathan Bruno Blunck Gervasio
Controlador Geral do Município





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



Colatina, 22 de julho de 2021.

Ofício n.º 127/2021/DG/SPSCMC

Ao Controlador Geral do Município

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Assunto: Resposta ao ofício N.º. 181/2021

Prezado,

Considerando o Ofício N.º. 181/2021 enviado em 21 de julho de 2021 à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, onde informa que a Controladoria Geral de Colatina está iniciando trabalho de Inspeção, com objetivo de verificar o cumprimento do Termo de Cessão celebrado entre o Município de Colatina e a Entidade.

Considerando que conforme informado através do presente documento o trabalho a ser desenvolvido pela equipe de auditoria nesta Unidade encontra-se previamente agendado para a data 26/07/2021.

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Senhoria a impossibilidade de inspeção na referida data, tendo em vista que a funcionária designada e apta a prestar informações pertinentes ao termo supracitado, **Sra. Maria Eduarda Gonçalves Barros**, encontra-se de férias até a data de 29 de julho de 2021. Dessa forma sugerimos que a visita ocorra no dia **02/08/2021**.

Na oportunidade solicitamos que sejam aclaradas quais informações do item **"Prestações de Contas dos exercícios de 2018, 2019 e 2020"** que se pretendem averiguar, haja vista que as prestações de contas dos recursos públicos recebidos são realizadas diretamente ao órgão contratante, em conformidade com o disposto no Instrumento Contratual e no Plano de Trabalho aprovado entre as partes.

Certo de vossa atenção, agradeço.

DEBORA
GATTI:097
97624722

Assinado de forma digital por
DEBORA GATTI:09797624722
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=240032003700350030003A00540052004100,
ou=Sociedade da Santa Casa de Misericórdia
de Colatina, ou=PROVEDORA, ou=DEBORA
GATTI:09797624722
Data: 2021.07.22 12:52:00 -05'00'

Débora Gatti
Diretora Geral

Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Re: Ciência sobre o início dos trabalhos

De <cgmt@colatina.es.gov.br>
Para <debora@santacasacolatina.com.br>
Data 2021-07-26 15:45

A Ilma. Srª. Debora Gatti
Diretora Geral

Sirvo-me do presente para confirmar o recebimento e informar que a visita está agendada para 02/08/2021, às 13h.

Quanto a dúvida referente a informações do item "Prestação de Contas dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020" esclareço que trata-se dos balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal para o Conselho de Administração.

Atenciosamente

Jonathan Bruno Blunck Gervasio
Controlador Geral do Município



Ouvidoria - Manifestação 00377/2021-9 / Notícia de irregularidade

De Ouvidoria TCE-ES: Manifestação <manifestacao.ouvidoria@tcees.tc.br>
Para controleinterno@colatina.es.gov.br <controleinterno@colatina.es.gov.br>
Data 2021-08-04 16:16

 Anexo 01 pdf (~11 MB)  Anexo 02.pdf (~10 MB)

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Assunto: Análise Preliminar de Manifestação de Ouvidoria TCE-ES
Ref.: TCEES – Notícia de Irregularidade TC nº 00377/2021-9

À Secretaria Municipal de Controle Interno de Colatina

Prezados Servidores,

Cumprimentando cordialmente Vossas Senhorias, reiteramos os termos constantes da comunicação referente a Manifestação de Ouvidoria nº 00377/2021-9, anteriormente encaminhada para Vossas Senhorias via **E-mail institucional** datado de 12/07/2021, e ainda não respondida, uma vez que compete a função precípua a essa Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, acompanhar e apurar a lisura de atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário.

Considerando ainda que o controle constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função, precisamente pela sua finalidade corretiva e que ele não pode ser renunciado nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu. ⁽ⁱⁱ⁾

Informamos que esta Ouvidoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo recebeu a Manifestação TC nº 00377/2021-9, encaminhada através do nosso Sistema de Ouvidoria “Conta pra Gente” e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade, nos termos descritos na documentação que segue anexa a este e-mail.

Isto posto, reencaminhamos a referida manifestação para conhecimento de Vossas Senhorias, com a solicitação de que nos remetam os devidos esclarecimentos, como também, o entendimento desse Controle Interno, para que possamos em uma análise conjunta, dar prosseguimento às verificações preliminares necessárias, reiterando que o principal fato noticiado a ser esclarecido é o de que o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina está cedendo, para uma empresa com fins lucrativos (Clínica Nefrológica de Colatina Ltda.), parte do imóvel cedido pelo Município de Colatina, através de Termo de Cessão de uso, datado de 08/06/2016.

Gostaríamos de saber se o município tem conhecimento deste fato e, ainda, se há alguma autorização para a citada cessão, para que possamos, em uma análise conjunta, dar prosseguimento às verificações preliminares necessárias, haja vista estar explícito na letra b, da cláusula 2, do referido Termo de Cessão de Uso “Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do CEDENTE.”

Não obstante, objetivando atender tempestivamente ao demandante, conforme prazos determinados no parágrafo único do artigo 16 da Lei 13.460/2017 e no § 2º do artigo 20 da Resolução TC 345/2020, **indicamos novo prazo de 20 (vinte) dias para remessa*** das informações a este Tribunal de Contas.

***Por gentileza, favor responder através deste e-mail.**

Cordialmente,





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

ouvidoria@tcees.tc.br

Tel.: (27) 3334-7633 / 7613

Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Sua, Vitória-ES.
CEP: 29050-913 - Tel.: (27) 3334-7600



[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella



Re: Ouvidoria - Manifestação 00377/2021-9 / Notícia de irregularidade

De <cgm@colatina.es.gov.br>

Para Ouvidoria TCE-ES: Manifestação <manifestacao.ouvidoria@tcees.tc.br>

Data 2021-08-05 12:02

 Ofício 197-2021 - resposta ouvidoria TCEES santa casa.pdf (~788 KB)

OFÍCIO Nº. 197/2021

Controladoria Geral do Município

Colatina/ES, 05 de Agosto de 2021.

A(o) Senhor(a)

DURVAL SENNA DA SILVA

Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Assunto: Análise Preliminar de Manifestação de Ouvidoria TCE-ES

Ref.: Notícia de Irregularidade TC nº 00377/2021-9

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Ouvidor,

Faz-se de encaminhamento da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para fins de Análise Preliminar de Manifestação de Ouvidoria TCE-ES referente a Notícia de Irregularidade TC nº 00377/2021-9.

Na ocasião foi solicitado esclarecimentos que entenderem cabíveis por parte desse Controle Interno, quanto ao fato do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina estar cedendo parte do imóvel cedido pelo Município de Colatina, através de Termo de Cessão de uso, datado de 08/06/2016, para uma empresa com fins lucrativos (Clínica Nefrológica de Colatina Ltda.). Além disso foi questionado se o município tem conhecimento deste fato e, ainda, se há alguma autorização para a citada cessão, para que possamos, em uma análise conjunta, dar prosseguimento às verificações preliminares necessárias, haja vista estar explícito na letra b, da cláusula 2, do referido Termo de Cessão de Uso "Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do cedente."

Informamos que no âmbito administrativo, a Controladoria Geral do Município instaurou processo registrado sob o nº 013567/2021 para apurar os indícios de irregularidades apontados em apoio ao Controle Externo e a Ouvidoria. Neste processo já foi realizada visita "in loco" no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina e solicitado documentos a instituição para análise da Controladoria. Tal processo tramita no âmbito da Controladoria Geral do Município.

Assim que concluída a apuração e confecção do Relatório de Fiscalização será encaminhado a essa Corte de Contas.

Atenciosamente,

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Controlador Geral do Município

Auditor Público Interno - Mat. 010366

Advogado OAB/ES nº 17402



Ouvidoria - Manifestação 00377/2021-9 / Notícia de irregularidade

De Ouvidoria TCE-ES. Manifestação <manifestacao.ouvidoria@tcees.tc.br>
Para controleinterno@colatina.es.gov.br <controleinterno@colatina.es.gov.br>
Data 2021-08-06 16:08



Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Assunto: Análise Preliminar de Manifestação de Ouvidoria TCE-ES

Ref.: TCEES – Notícia de Irregularidade TC nº 00377/2021-9

À Secretaria Municipal de Controle Interno de Colatina

Prezados Servidores,

Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário, é função precípua dos órgãos de controle da Administração Pública. Como sabemos, a atuação prévia, concomitante ou subsequente do Controle Interno, se configura em um importantíssimo aliado do gestor, pois essa atuação independente dentro do órgão permite uma base de dados segura, objetiva e impessoal para a tomada de decisão, de maneira a estimular a governança a executar atos de maneira eficaz com foco na coletividade.

Assim, esta Ouvidoria, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cumprimenta e parabeniza Vossas Senhorias pela presteza no envio dos esclarecimentos solicitados relativos a Notícia de Irregularidade TC nº 00377/2021-9, reforçando que caremos aguardando o envio da apuração e confecção do Relatório de Fiscalização referente ao processo administrativo 13567/2021, assim que concluída, conforme descrito no OFÍCIO Nº. 197/2021 -Controladoria Geral do Município de Colatina

A sua atuação enquanto controle interno contribuirá sobremaneira para que possamos, em conjunto, assegurar o atingimento dos objetivos de maneira correta e tempestiva, em prol do fortalecimento do controle social.

Cordialmente,

Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

ouvidoria@tcees.tc.br

Tel.: (27) 3334-7633 / 7613

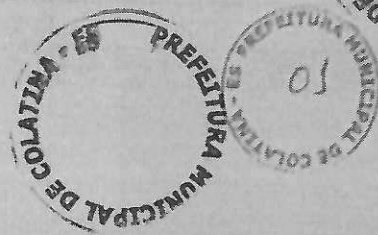
Rua José Alexandre Bualz, 157, Enseada do Sua, Vitória-ES.
CEP: 29050-913 - Tel. (27) 3334-7600



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 840032003700350030003A005400520041008. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

EM BRANCO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO Nº _____ / _____

EM _____ / _____ / _____

APENSO Nº _____ / _____

REQUERENTE: _____

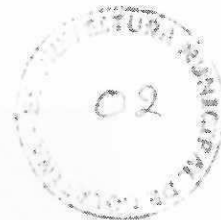
PROCEDÊNCIA:	DISTRIBUIÇÃO:
ASSUNTO:	ANDAMENTO:
OBSERVAÇÕES:	

Processo Nº: 017096/2021 Externo Data: 13/08/2021
Origem: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
Interessado: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
Chave: 4480741386132021
Assunto: ENCAMINHAMENTO
ENCAMINHO REPOSTA AO OFICIO N 192/2021



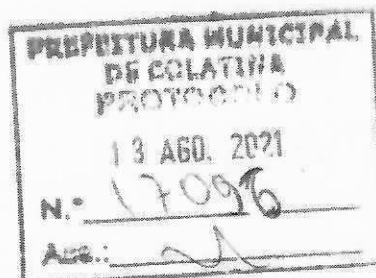


SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



Colatina, 13 de agosto de 2021.

Ofício n.º 137/2021/DG/SPSCMC
Ao Controlador Geral do Município
JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO
Assunto: Resposta ao ofício N.º. 192/2021



Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do Ofício n.º. 192/2021, datado em 03 de agosto de 2021, que trata sobre a solicitação de documentos da Entidade, em virtude da inspeção/verificação do cumprimento do Termo de Cessão celebrado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.769.132/0001-24.

Inicialmente reiteramos que a retidão e transparência são princípios norteadores da Entidade, logo, não há impedimento por parte desta gestão em disponibilizar a pedido de qualquer cidadão os documentos requeridos, que inclusive, boa parte estão disponibilizados para consulta no site da Santa Casa de Colatina (<http://www.santacasacolatina.com.br>). Desta forma, segue respostas aos itens abaixo solicitados.

1. Contratos e aditivos referentes a Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, Laboratório Dilab e Lanchonete, a partir de 2014;
2. Contrato vigente de Prestação de Serviço entre o Hospital e Clínica Nefrológica de Colatina Ltda;
3. Faturas de água e energia do Hospital e as leituras mensais dos medidores referentes a Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, Laboratório Dilab e Lanchonete a partir de janeiro de 2020;

Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado



SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

CNPJ 13.769.132/0001-24

Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



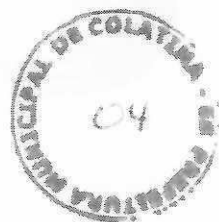
4. Comprovação do recebimento do rateio de despesas com Água e Energia com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
5. Comprovação do recebimento das despesas com alimentação dos funcionários da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, Laboratório Dilab e Lanchonete com apresentação das Notas Fiscais e respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
6. Resposta encaminhada ao Ministério Público do Espírito Santo da denúncia quanto ao Contrato da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda;
7. Metodologia adotada para apurar e quantificar o repasse mensal de 5% da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda para Sociedade Provedora da Santa Casa;
8. Comprovação dos recebimentos do repasse/pagamento realizado pela Clínica Nefrológica de Colatina LTDA à Sociedade Provedora da Santa Casa, com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
9. Comprovação do recebimento do repasse/pagamento realizado pelo Laboratório Dilab à Sociedade Provedora da Santa Casa, com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
10. Comprovação do recebimento do repasse/pagamento realizado pela Lanchonete à Sociedade Provedora da Santa Casa, com respectivo depósito na conta bancária (apresentar extrato bancário) a partir de janeiro de 2020;
11. Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
12. Pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal dos exercícios 2018, 2019 e 2020;
13. Aprovação, por parte do Conselho de Administração, dos Relatórios Gerenciais e de atividades elaboradas pela diretoria relativo aos exercícios 2018, 2019 e 2020;

Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



RESPOSTAS:

ITENS 1 e 2- Anexo contratos vigentes, assim como breve explicações a seguir:

- **Clínica Nefrológica de Colatina:** o contrato vigente foi formalizado em 01/07/2011, tendo como objeto a Terapia Renal Substitutiva ambulatorial no imóvel da Santa Casa, sendo importante observar que nesta data o hospital encontrava-se em período de intervenção municipal. Desta forma, conforme consta em atas do período, os termos do contrato atualmente vigente foram previamente discutidos entre os membros do Conselho Diretor Provisório nomeado pelo prefeito municipal da época por meio do mesmo decreto de intervenção municipal nº 14.302 de 22/11/2010.
- **Dilab análises clínicas laboratoriais LTDA-ME:** Contrato formalizado em 01/09/2017 para prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais 24 horas ao hospital Santa Casa e Pronto Atendimento Municipal, assim como prestação de serviços externos, como exemplo a pacientes oriundos de unidades básicas de saúde.
- **Marcelo Gildo Pereira (lanchonete):** Contrato formalizado em 05/07/2016 tendo como objetivo proporcionar fácil acesso a alimentação para pacientes e acompanhantes que aguardam atendimento ambulatorial e de urgência e emergência, assim como colaboradores da Instituição. Cabe ressaltar, que nas imediações do hospital não é encontrado serviços de alimentação. Para demonstrarmos a importância do referido estabelecimento aos pacientes e colaboradores, realizamos uma pesquisa de opinião pública, no qual os resultados obtidos demonstram que 99% dos pesquisados consideram importante manter o serviço de lanchonete em Hospitais e Pronto Atendimento. Anexamos os resultados.

Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



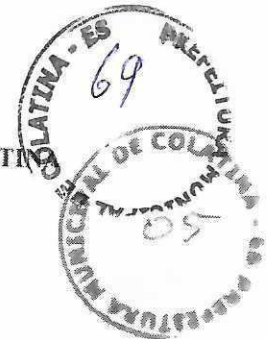
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Ferrari



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24

Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



ITEM 3- Anexo extrato de faturamento de água e energia da Entidade, emitido por meio do site das empresas responsáveis pelo fornecimento/prestação dos referidos serviços. Cabe ressaltar que a Entidade realiza rateio de água e energia somente com a Clínica Nefrológica de Colatina, conforme contratos vigentes e demonstrações de pagamentos em anexo.

ITEM 4, 5, 7 e 8 - A Entidade não realiza cobranças de valores de água e energia do Laboratório e Lanchonete, assim como não fornece alimentação para seus respectivos empregados, as referidas cobranças são aplicadas somente ao contrato formalizado com a Clínica Nefrológica. Desta forma, encaminhamos a seguir breve explicação quanto aos pagamentos realizados pela referida empresa a Entidade, além de anexar tabela com pagamentos sintetizados desde julho de 2020, com as devidas comprovações dos recebimentos (extratos bancários, cópia de cheques, demonstrativos de fluxo de caixa, demonstrações contábeis). Relacionamos também explicações quanto aos serviços descritos nos contratos, e que não há valores de repasse a Entidade.

- a) **Repasse de 5% sob o valor líquido de faturamento recebido da SESA:** a Clínica nefrológica encaminha mensalmente a Santa Casa, a nota fiscal emitida para SESA comprovando a produção realizada no mês através do contrato formalizado. A produção da clínica é repassada pela SESA em até 60 dias do mês de referência, logo, a Entidade recebe na mesma lógica. (Exemplo: recurso referente a produção de janeiro é creditado para a clínica em março, e até dois dias a clínica repassa a entidade, via cheque nominal.)
- b) **Valor proporcional ao consumo de Energia elétrica,** após mensuração realizada por ambos através de relógio medidor específico para a clínica.
- c) **Valor proporcional ao consumo de água,** após mensuração realizada por ambos através do relógio medidor específico para a clínica.
- d) **Valor correspondente a alimentação consumida** por funcionários da empresa, conforme custo determinado e calculado pelo hospital,

Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



Assinatura 4



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



sendo que atualmente é praticado o valor de R\$ 11,00 (onze reais) por marmita fornecida.

- e) **Valor correspondente a medicamentos/materiais de emergência**, em caso de utilização, sendo repassado/reembolsado integralmente pela empresa o custo que o Hospital teve com a aquisição do referido medicamento/material.
- f) **Confecção de acessos arteriovenosos realizadas para pacientes SUS**: A empresa repassa a taxa de utilização do Centro Cirúrgico no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por fistula, sendo a equipe médica custeada pela Clínica Nefrológica.
- g) **Internação Clínica** - As internações dos pacientes encaminhados a Clínica Nefrológica são reguladas pela Central de Regulação Estadual, sendo custeadas através do Termo de Fomento nº 9036/2020 vigente entre o Hospital Santa Casa e a Secretaria de Estado da Saúde do ES.
- h) **Serviço de lavanderia** - O Hospital dispõe de serviço terceirizado, não sendo utilizado pela Clínica Nefrológica.
- i) **Serviço transfusional** - O hospital não dispõe de Agência Transfusional, e a Clínica Nefrológica não realiza transfusões a nível ambulatorial.
- j) **Almoxarifado** - A Clínica Nefrológica não faz uso do almoxarifado da Santa Casa, uma vez que a empresa possui almoxarifado próprio.
- k) **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** - O Hospital não fornece comissão de Controle de infecção Hospitalar a Clínica Nefrológica. Ocorre somente a participação de médico representante da clínica nas reuniões tendo objetivo único e exclusivo de conhecimento dos fluxos e monitoramento dos casos de infecção, pelo motivo da mesma estar inserida no âmbito do Hospital.
- l) **Gerador elétrico** - O Gerador elétrico é único para toda rede elétrica do Hospital. No ano de 2020 houve necessidade do uso do equipamento somente uma vez, pelo período de 20 minutos

Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24

Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



aproximadamente, e não ocorreu nenhum tipo de cobrança adicional pelo serviço a Entidade, uma vez que o valor contratual da locação é fixo, independentemente da quantidade de uso.

ITEM 6: no tocante ao pedido de resposta encaminhada ao Ministério Público do Espírito Santo da denúncia quanto ao Contrato da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, solicitamos a versão final ao escritório de advocacia que nos atende, mas até o momento não foi enviado. No entanto, assim que o documento estiver disponível, providenciaremos o envio.

ITEM 9: até o mês de setembro de 2020 os pagamentos realizados pelo laboratório Dilab, eram efetivados em espécie diretamente ao caixa da Entidade, que por sua vez, sempre comunicou a contabilidade para devida escrituração. A partir de outubro de 2020, conforme solicitação da administração, o prestador/locador passou a realizar os pagamentos por meio de transferência bancária. As informações podem ser confirmadas através dos relatórios de pagamentos anexo, assim como por meio das demonstrações contábeis da Instituição.

ITEM 10: O pagamento é realizado em espécie diretamente ao caixa da Instituição, desta forma, anexamos extrato dos pagamentos realizados pelo locatário ao caixa da Entidade no qual demonstram os valores recebidos entre julho de 2020 a julho de 2021, além do que também é possível verificar através dos balanços contábeis.

ITEM 11: Devido ao elevado número de páginas das demonstrações, encaminhamos anexo CD mídia gravável, constando os referidos arquivos.

ITEM 12: Encaminhamos anexo pareceres emitidos pelos Conselheiros Fiscal nos anos de 2018 e 2019. Justificamos a impossibilidade de envio do parecer do ano de 2020, pois a Entidade encontra-se em análise e fechamento do referido exercício.

ITEM 13: Encaminhamos anexo pareceres emitidos pelo Conselho de Administração referente aos relatórios de atividades elaborados pela Diretoria nos anos de 2018 e 2019. Justificamos a impossibilidade de envio do parecer referente ao ano de 2020, em virtude de ainda nos encontrarmos em fase de análise das demonstrações contábeis e financeiras por

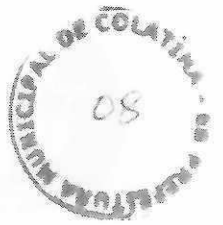
Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



Assinatura
6



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



parte do Conselho Fiscal e auditores externos para o referido exercício. Destaco que o relatório já foi apreciado pelo Conselho de Administração da Entidade, no entanto, por nele conter informações contábeis, a aprovação é realizada somente a partir da emissão do parecer do Conselho Fiscal referente as demonstrações. Contudo, com a finalidade de mantê-los informados quanto as atividades desempenhadas nos anos solicitados, encaminho os relatórios de atividades para conhecimento.

Na oportunidade, informamos que alguns contratos objeto do ofício em questão estão em fase de adequações/renovação. Neste sentido, solicitamos a controladoria do município que se manifeste até o dia **30 de agosto de 2021**, caso possua algum tipo de oposição para continuidade dos respectivos serviços.

Com base no exposto e diante da inspeção “in loco” realizada pela equipe de controladoria do Município no dia 02 de agosto de 2021, esperamos que tenha ficado evidenciado o cumprimento das **disposições constantes no Termo de Cessão de Uso**, no que tange a conservação e manutenção da estrutura do imóvel, assim como manutenção e continuidade dos serviços de saúde que eram prestados aos munícipes de Colatina anteriormente a assinatura do Termo de Cessão.

Neste sentido, a Entidade continuamente vem realizando investimentos tanto na estrutura física, quanto em modernização do parque tecnológico, proporcionando ampliação dos serviços prestados aos munícipes de Colatina e Região. Com a reestruturação e qualificação dos setores do hospital, buscamos assegurar atendimento resolutivo, integral, além de, proporcionar manutenção da vida e redução de danos à saúde dos usuários atendidos em nosso estabelecimento de saúde.

Finalizando, informo que os documentos encaminhados se referem aos últimos doze meses (julho/2020 a julho/2021), considerando que não houve tempo hábil para desarquivamento dos demais documentos, uma vez que a instituição conta com serviço externo de gestão de arquivos. Além do que, a avaliação das últimas doze competências se demonstra suficientes para demonstrar a relação contratual entre a Santa Casa e as empresas referenciadas.

Débora Gatti
Diretora Geral

Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina

Av. Fidelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO Nº _____ / _____

EM _____ / _____ / _____

APENSO Nº _____ / _____

REQUERENTE: _____

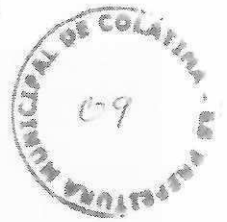
PROCEDÊNCIA:	DISTRIBUIÇÃO:
ASSUNTO:	ANDAMENTO:
OBSERVAÇÕES:	

Processo Nº: 017096/2021 Externo Data: 13/08/2021
Origem: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
Interessado: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
Chave: 4480741386132021
Assunto: ENCAMINHAMENTO
ENCAMINHO REPOSTA AO OFICIO N 192/2021





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260

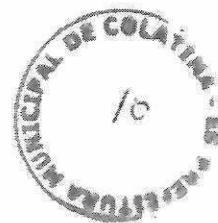


ITENS 1 e 2.

CONTRATOS VIGENTES



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM, A SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA E A CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATANTES:

O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA, SITUADA NA RUA FIDELIS FERRARI, S/N, SAO SILVANO, COLATINA - ES, COM INSCRICAO NO CNPJ SOU NUMERO 13.769.132/0001-29, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, DR. MARCUS VALERIO SZENDE, CRM 4171, MEDICO, CREA 300.000, CPF 17.761.3707/91, CL 343.622 - 1/0001, RESIDENTE E DOMICILIADA NA LADEIRA CRISTO REI, 32, CENTRO, CEP 29.701-400, COLATINA - ES, DE RAVANTE DENOMINADO CONTRATADO E DE OUTRO LADO, A CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA, COM SEDE NA RUA D. PEDRO II, 285, ESPLANADA, COLATINA - ES, CEP 29702 - 040, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NO CARTORIO DE PRIMEIRO OFICIO DE COLATINA - REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS - SOB NUMERO 412, LIVRO A-1 DE 26 DE AGOSTO DE 1994, CNPJ 31800113/0001-03, REPRESENTADA NESTE CONTRATO SUA SOCIA GERENTE SRA FLAVIA MARTA NADER FEU ROSA, CPF 034.134.511-1, CASADA EM COMUNHAO UNIVERSAL DE BENS, DONA MARIA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, 100, FURTO MARIA ISMENA, CEP 29.702-210, COLATINA - ES, FILHA DE SRA. ANA DO CARLOS ROSA E IRMÃ NADER FEU ROSA, NATURAL DO ESPIRITO SANTO, NASCIDA EM 29 DE JULHO DE 1962, CL RG 502.644 - SSP - ES, DAQUELA CLASSE DENOMINADA CONTRATANTE, TEM, ENTRE SI AJUSTADOS E ACORDADOS, MEDIANTE CONDIÇÕES E CLAUSULAS SEGUINTE:

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS -OBJETO

O CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTACAO DE SERVICOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA PELA CONTRATANTE NO IMOVEL DA CONTRATADA

A CONTRATADA, NA QUALIDADE DE PROPRIETARIA DA SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA, SITUADA NA RUA FIDELIS FERRARI, S/N, SAO SILVANO, COLATINA - ES, CEDE, AREA FISICA DA REFERIDA UNIDADE HOSPITALAR A CONTRATANTE, PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

O CONTRATO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, DESTINA-SE A REALIZACAO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA PELO CONTRATANTE EM AREA FISICA DA CONTRATADA.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARACOLATINA

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA CEDERÁ REFERIDA ÁREA FÍSICA, ACIMA MENCIONADA, FORNECENDO AO CONTRATANTE, SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO, SERVIÇO LAVANDERIA, SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, ALMOZADO, INTERNACAO CLINICA AOS PACIENTES EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, PISO SUS / AIL (HOSPITAL DE RETAGUARDA), GERADOR DE FRIO, ALMOXARFADO, SERVIÇO TRANSFUSIONAL, COLETAÇÃO DE ACETOS ARTERIOVENOSOS PARA HEMODIALISE, COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

CLAUSULA QUARTA

A CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA, TEM A FIRMA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - CREDENCIADA POR COMISSÃO DE LICITACAO E GARANTIA PLENA DA VIGILANCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO MINISTÉRIO DE SAÚDE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, COM CONDIÇÕES TÉCNICAS ATUAIS DE PRESTAR TERAPIA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA EM 204 PACIENTES, NO SERVIÇO INSTALADO EM ÁREA FÍSICA DO REFERIDO HOSPITAL DESDE 1999.

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO A CONTRATADA:

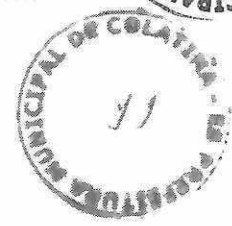
O VALOR DE CADA RECETA DA PRESTACAO DE SERVIÇOS SERÁ ARRECADADO PELO CONTRATANTE - CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA, DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DA CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA E A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - EM TRATAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA.

As notas arrecadadas com as receitas de prestação de serviços da CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE SERÃO REPASSADAS A CONTRATADA POR CÉDULA DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS, MENOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DISCONTADOS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS, SERÃO REPASSADOS A SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA, COMO PARTICIPAÇÃO NO LUCRO LÍQUIDO.

AS NOTAS FISCAIS DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, SERÃO EMITIDAS PELO CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RJ.

O PAGAMENTO DA CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA - CONTRATANTE, A SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA





CONTRATADA - SERÁ FIDELIDADE ÀS OBRIGACOES COM OS VALORES RECEBIDOS
PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, PELA
CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA.

CLAUSULA SEXTA

O CONTRATANTE ASSUME TOTAL E AMPLA RESPONSABILIDADE PELA
MANUTENCAO DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS, MATERIAL, MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS, TRATAMENTO DE AGUA (OSMOSE REVERSA),
CLIMATIZACAO, INFORMÁTICA, TELEFONE, PESSOAL, ALIMENTACAO DE
FUNCIONARIOS E PACIENTES, ENERGIA E AGUA UTILIZADOS NO SERVIÇO,
SERVIÇOS DE MANUTENCAO, ACESSO VASCULAR (FISTULA ARTERIOVENOSA)
UTILIZADOS AD AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE TERAPIA RENAL
SUBSTITUTIVA DA CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA, INSTALADA
NA AREA FISICA DO PRESENTE CONTRATO.

NO TERMINO DO PRESENTE CONTRATO, QUALQUER QUE SEJA OS MOTIVOS,
O CONTRATANTE, TERÁ O DIREITO DE LEVAR CONSIGO, TODOS OS
EQUIPAMENTOS, MOVEIS E ITENSILIOS DE SUA PROPRIEDADE, UTILIZADOS
NA CONSECUCÃO DO MESMO.

{ NÃO SE RESPONSABILIZARA, O CONTRATANTE, POR ESPECIE ALGUMA
DE DANO CAUSADO AO BEM OBJETO DO CONTRATO EM DECORRENCIA
DE SEU USO NORMAL E RACIONAL, ASSIM COMO, DECORRENTE DO
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

O PRESENTE INSTRUMENTO OBRIGA NAO AO AS PARTES ORA
CONTRATANTES, MAS TAMBEM SEUS SUCESSORES A QUALQUER
TITULO, AINDA QUE POR TRANSFORMACAO, INCORPORACAO, FUSAO
OU CISAQ.

O DISPOSTO NESTE CONTRATO SUBSTITUI INTEGRALMENTE
QUALQUER OUTRO AJUSTE OU CONTRATO ANTERIORMENTE
CELEBRADO ENTRE AS PARTES, PASSANDO OS DIREITOS E AS
OBRIGACOES A REGULARISEM-SE, UNICA E EXCLUSIVAMENTE, PELA
PRESENTE CONTRATO.

CLAUSULA SETIMA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA
CONTRATANTE.

PODE SER ÚNICA, EXCLUSIVA E RESTRITA CUSTA, RESPONSABILIDADE E
CUSTO COMPETIRA AO CONTRATANTE, PRESTAR SERVIÇOS A POPULACAO
DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, ATRAVES DO SISTEMA INTEGRADO DE
CUIDADO, OS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA NA AREA FISICA CEDIDA POR
MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, EXCLUINDO QUALQUER FORMA DE
RESPONSABILIZACAO OU OBRIGACAO DO CONTRATADO.



CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 15 (QUINZE) ANOS INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO E RECUSA, DE EXTRAJUDICIAL, DEVENDO SER PRORROGADO POR TEMPO INDETERMINADO, NUNCA INFERIOR AO PRAZO INICIAL, MEDIANTE INTERESSE COMUM DOS PACTUANTES.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

→ O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, APOS O PERÍODO INICIAL DE 15 (QUINZE) ANOS, POR QUALQUER UM DOS PACTUANTES, MEDIANTE SIMPLES COMUNICAÇÃO POR ESCRITO, VIA POSTAL COM A.R., COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 2 (DUAS) VÍZIAS DE DOIS (02) MESES.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

FICA FLETO, PELAS PARTES, O FORO DA COMarca DE COLATINA, PARA JUDICAR TODA E QUALQUER CONTROVÉRSIA EXORCISTEIA APLICADA AO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO-SE, RECÍPROCAMENTE, A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

CLÁUSULA UNDÉCIMA

E, ASSIM, ESTANDO AJUSTADOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS, COM IDENTIDADE DE TEOR E PARA UMA MESMA FINALIDADE, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, COMPROMETENDO-SE A DAR-LHE INTEGRAL CUMPRIMENTO, PRODUZINDO OS JURÍDICOS EFEITOS.

COLATINA, 01 DE JULHO DE 2011.

SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
REPRESENTANTE LEGAL
DIRETOR GERAL
DR. MARCUS VALÉRIO REZENDE





INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
DE IMÓVEL RURAL
DE 1.º TERCEIRO
DE 1.ª VILA MARTA NADELLER - RUA CARLOS ALBERTO

TESTEMUNHAS

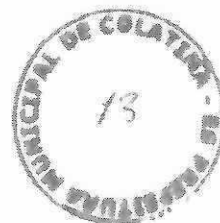
1.º TESTEMUNHA
NOME: DE O BANDA
CPF: 79.704.147/87

2.º TESTEMUNHA: MARCELO XAVIER LARROSA
CPF: 79.704.147/87



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2003/07/24
Nº 79.704.147/87





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

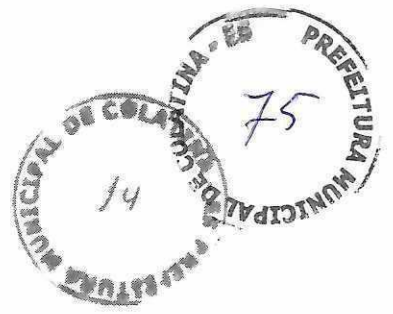
Este contrato de locação de espaço físico, no final assinadas, daqui por diante denominadas simplesmente de LOCADOR(A) e LOCATÁRIO(A), será regido pelo presente instrumento, sob a égide das cláusulas e condições seguintes:

PARTE(S)

LOCADOR(A): SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob o regime de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, nº 03.200.011-24, com sede na Rua Fidelis Ferrari, s/n, Bairro São Savano, Colatina-ES, representada pelo Diretor Geral, senhora **Débora Gatti**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 097.976.247-22, RG nº 1.431.294, e pelo Diretor Administrativo, senhora **Jaqueline Aparecida Gomes Mili**, brasileira, casada, pedagoga, titular do CPF/MF nº 099.791.777-64, inscrita no RNP/ES nº 09201/ES, residentes e domiciliadas nesta cidade de Colatina-ES, devidamente associadas.

LOCATÁRIO(A): **DILAS Análises Clínicas LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, nº 04.431.727/0008-50, localizada na Av. da Liberdade nº 86, nº 202, com endereço na Avenida Fidelis Ferrari, s/n, Bairro Padre José de Anchieta, CEP 39.709-931, Colatina-ES, representada pelos senhores **Nelly Dias Pereira**, brasileira, casada, empresária, residente a Rua José, nº 250, Centro, Getúlio de Lindenberg, titular do CPF/MF nº 097.976.247-22 e RG nº 1.431.294, e **Danielli Karla Dias Pereira**, brasileira, casada, residente a Rua São José, s/n, Centro, Colatina-ES, inscrita no CPF/MF nº 097.328.407-53 e RG nº 1.431.294, devidamente associadas.





OBJETO: Locação de ESPAÇO FÍSICO para fins de exploração de atividade econômica junto ao IMÓVEL de que é CESSIONÁRIA a parte LOCADORA nas dependências do HOSPITAL mantido pela SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO ESPAÇO EM LOCAÇÃO

Cláusula 1ª A parte LOCADORA(A) - Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina - sendo CESSIONÁRIA, através de TERMO DE CESSÃO DE USO dos componentes, do prédio e área medindo 8.224,45 m2, sendo integrante do imóvel pertencente ao Município de Colatina, situado na Rua "Aldes Ferrari, 8/1, Bairro São Antônio, onde funciona o Hospital "Santa Casa de Misericórdia", conforme matrícula nº. 14.510, Livro 02, Ficha nº. 14.510, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina/ES, firmado em 08 de março de 2016, entre o Município de Colatina, representado pelo Prefeito Municipal (CEDENTE) e a CESSIONÁRIA LOCA, parte do mesmo para a parte LOCATÁRIA (DILAB Análises Clínicas LTDA-ME).

Parágrafo Primeiro: O referido espaço físico, situa-se nas DEPENDÊNCIAS INTERNAS de área de CONSTRUÇÃO onde funciona o Hospital "Santa Casa de Misericórdia de Colatina" integrante do imóvel descrito no TERMO DE CESSÃO DE USO, celebrada entre o Município de Colatina e a cessionária, portanto, além da LOCAÇÃO do mesmo, a parte LOCATÁRIA terá direito ao USO das áreas de CIRCULAÇÃO interna para acesso e áreas externas.

Parágrafo Segundo: O Espaço referido na presente cláusula, encontra-se guardado de instalações elétricas e hidráulicas, bem como portas, janelas e outros equipamentos e acessórios necessários ao seu uso e gozo que ficará sob a responsabilidade patrimonial da parte LOCATÁRIA, pois, integram o

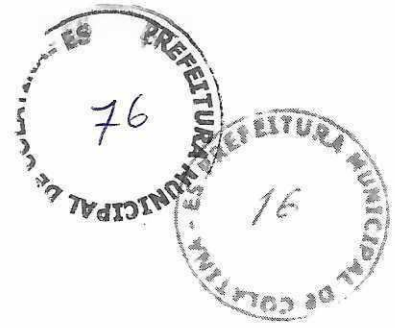


...afirma reconhecer-se responsável por manter o perfeito estado de conservação e conservação dos equipamentos

- * Bebedouro
- * Banco de madeira branco
- * Apoio de braço para oente
- * Mesa hospitalar
- * Colmeia na cor azul
- * Colmeia na cor branca
- * Colmeia de hematologia
- * Microscópio
- * Máquina de
- * Aparelho de lev. de
- * 2.2 Aparelhos Baudet Maria
- * Agitador mecânico
- * Ventilador soro
- * Ventilador urina
- * Ventilador
- * Estufa
- * Estufa de vidro
- * Mesa de aço branco
- * Mesa de
- * Frascos com rodinhas
- * Frascos congelador
- * Frasco condicionado
- * Frasco suspenso
- * Vaseira para coleta

Cláusula 2ª - A locação do ESPAÇO referido na cláusula anterior tem por objeto a INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, por parte da LOCATÁRIA do LABORATÓRIO DE LABS - Análises Clínicas para realização de EXAMES de PATOLOGIA CLÍNICA





Cláusula 3ª - TODOS os EQUIPAMENTOS, máquinas, utensílios, etc., se serão INSTALADOS no ESPAÇO, são de PROPRIEDADE particular da LOCATÁRIA (Laboratório DILAB) e destinam-se ao exercício da ATIVIDADE de que trata seu contrato social e anexo, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (CNPJ/MF: 06.143.727/0003-50 e Descrição: 86,40-2-02), sendo DADA sua utilização para finalidade diversa.

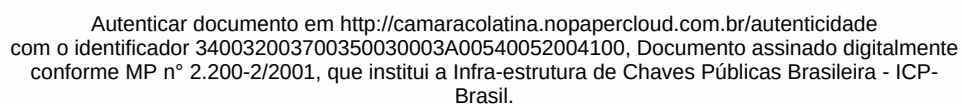
Parágrafo Primeiro: Fica pactuado entre as partes que a LOCATÁRIA (DILAB) prestará serviços no "HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA" - "Hospital Dr. Ed. Binda" - mantido pela Sociedade Provedora, respondendo aos EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, sendo os procedimentos externos realizados por profissionais devidamente habilitados e as substituições internas realizados por Profissional Médico credenciado do Hospital ou devidamente autorizado pelas Direções no exercício do Cargo para atender as necessidades do paciente.

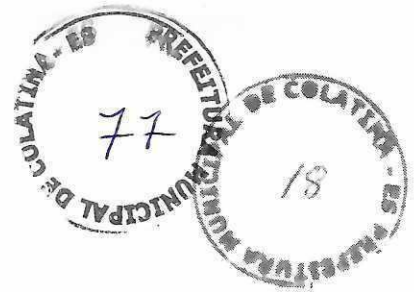
Inciso I: Pelos serviços acima referidos que serão prestados no "Hospital da Santa Casa", a parte LOCATÁRIA receberá o **pagamento mediante utilização da tabela fixada pelo SUS**, podendo, ainda, a critério dos Diretores, ser acrescido do valor de "tabela própria" a fim de atender eventuais necessidades decorrentes da demanda com pacientes.

Inciso II: O pagamento pelos serviços a que se refere o Parágrafo anterior, será efetuado pelo valor anterior, mais a por parte da Sociedade Provedora a favor do Laboratório DILAB, mediante emissão de NOTA FISCAL, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de prestação, sendo de responsabilidade/obrigação da locatária (locatária) proceder a retenção e quitação de TODOS os tributos e/ou encargos incidentes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO







Parágrafo segundo: É facultada à parte LOCADORA, realizar o LAZIM sobre os RELATORIOS e pareceres mensais emitidos pela parte LOCATÁRIA, sobre a veracidade e exatidão das contas. Eventual contestação, será PRODUZIDA através de designação de três pessoas com conhecimento e prática contábil por parte da LOCADORA, facultando-se a LOCATÁRIA, indicar representantes de igual número de pessoas, devendo, para tanto, a PARTE interessada comunicar à outra com prazo de antecedência mínimo de 15 (quinze) dias antes do início dos trabalhos.

Parágrafo terceiro: O pagamento do valor correspondente ao aluguel mensal, será EFETUADO pela parte LOCATÁRIA, após a Instituição realizar o depósito do valor contratado no Laboratório, obedecendo assim o limite máximo de 10 (dez) dias subsequentes a este, mediante emissão de RECIBO bancário, sujeitando-se aos IMPOSTOS pertinentes a ser calculado (pelo Setor de Contabilidade da LOCADORA).

Parágrafo quarto: Em caso de ATRASO no pagamento mensal do aluguel de que trata a presente cláusula, por prazo superior a 05 (cinco) dias, haverá INCIDÊNCIA de MULTA mensal de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento), independentemente da RESCISÃO contratual pelo inadimplemento e seus consectários.

Parágrafo quinto: O inadimplemento do pagamento do valor do aluguel por prazo superior a 90 (noventa) dias, IMPLICARÁ rescisão CONTRATUAL, constituindo a LOCATÁRIA em MORA que, pagara, além dos ENCARGOS previstos no parágrafo anterior, o VALOR dos aluguéis VENCIDOS até a data estipulada para o VENCIMENTO do CONTRATO, bem como, em caso de RENOVACÃO ou PRORROGAÇÃO, com acréscimos de CUSTAS PROCESSUAIS e honorários advocatícios decorrentes de demanda judicial.



Parágrafo sexto: O presente contrato celebrado a título de aluguel mensal, não se sujeita a rescisão decorrente da FORTUITA ou RESCISÃO CONTRATUAL, sendo o presente contrato, seja DESTINADO pela LOCADORA, única e exclusivamente às suas FINALIDADES próprias e específicas.

Parágrafo sétimo: O presente CONTRATO poderá ser RESCINDIDO, por FORTUITA ou por FULCULAÇÃO de INVALIDEZ por parte da LOCADORA em prol da LOCATÁRIA em decorrência de imposição de DECISÃO JUDICIAL, ou por FULCULAÇÃO do Ministério Público (Federal, Estadual ou do Trabalho) ou por FULCULAÇÃO DISSOLUÇÃO da SOCIEDADE, de modo que torne IMPOSSÍVEL a sua execução.

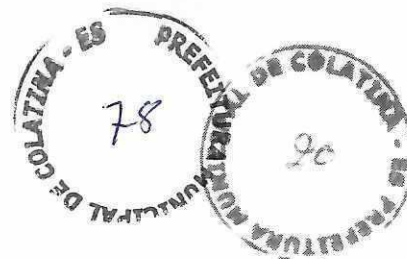
Parágrafo oitavo: A hipótese da RESCISÃO CONTRATUAL por FORTUITA ou MOTIVO ou RAZÃO de FULCULAÇÃO do prazo de duração, a parte LOCATÁRIA se OBRIGA a RETIRAR todos seus EQUIPAMENTOS, PERTENCES, MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, etc. no prazo MÁXIMO de 30 (trinta) dias, restituindo a LOCADORA a sua locação e suas INSTALAÇÕES em perfeito estado de USO e FRUIÇÃO, sob pena de responder pela AÇÃO JUDICIAL própria, bem como de indenizar PERDAS e DANOS, custas processuais e outros prejuízos.

Clausula 6ª - A parte locadora NÃO responde por nenhuma ESPECIE de RESPONSABILIDADE ou DÍVIDA contratada pela parte locataria, quer na modalidade PRINCIPAL ou SUBSIDIÁRIA incluindo, TRABALHISTA, CIVIL, ADMINISTRATIVA, ACIDENTARIA, etc.

Clausula 7ª - A parte locatária RESPONDERÁ direta e exclusivamente por quaisquer DANOS que causar diretamente ou através de prepostos ao patrimônio da LOCADORA ou terceiros, inclusive, bens imóveis, móveis, veículos, etc.

Clausula 8ª - Os atendimentos e serviços a que se refere o presente contrato serão prestados a todos os pacientes do "Hospital da Santa Casa - Dr. ...", matricados ou não, ou a aqueles encaminhados pelo corpo de





da dos da instrução, de modo que, seja dada a atividade fim e social do mesmo e a sociedade mantenedora.

Parágrafo primeiro. Para dar cobro ao objeto do presente contrato, a LOCATÁRIA manterá, de forma total, as necessidades, meios e/ou outros necessários em quantidade ou número necessário, SOB sua ÚNICA e EXCLUSIVA responsabilidade, junto ao local da execução.

Parágrafo segundo. Será de responsabilidade da locadora a conservação, limpeza e higiene dos pontos de USO comum do imóvel objeto do presente contrato. Por outro lado, a conservação, limpeza e higiene do ambiente, máquinas, equipamentos, utensílios, etc., inclusive, no tocante às exigências da ANVISA e/ou outros órgãos, dentre eles, despesas com linha de telefonia fixa ou móvel da rede INTERNA (dispostas no contrato), será de RESPONSABILIDADE, total e exclusiva da LOCATÁRIA.

Cláusula 9ª Pelo princípio da fidejussão, fica estabelecido que a LOCATÁRIA não poderá ceder arrendar para terceiros executar serviços idênticos aos prestados pela LOCATÁRIA, reservada a instalação e/ou execução de serviços próprios através de equipamentos e/ou máquinas recebidos ou adquiridos das repartições, instituições públicas ou particulares, a título de convênios, ou por DETERMINAÇÃO do Poder Judiciário, Ministério Público, ou, ainda, qualquer imposição de autoridades competentes.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade Técnica, Civil, Criminal, Trabalhista e outras, inclusive, frente a terceiros, compreendendo danos de qualquer espécie que possa advir, será ÚNICA e EXCLUSIVA da LOCATÁRIA e seus sócios, gerentes e administradores nos moldes dos Artigos 181 e 187 e 327/seguintes do CCB/2002 Código de Defesa do Consumidor, e outros dispositivos legais.

Parágrafo segundo. Não haverá SUBORDINAÇÃO, SUBMISSÃO ou



...trabalhistas entre os sócios e a dirigente da sociedade LOCATÁRIA, bem como, seus sócios, dirigentes, colaboradores, etc e a parte LOCADORA, porém, frente a princípios de colaboração e união universal e de respeito, comprometem-se ao tratamento de modo cordial e cortês entre si.

Cláusula 10ª - Deixam sempre de responsabilidade e obrigação única e exclusiva da LOCATÁRIA, manter e atualizar os registros, inscrições e demais obrigações junto aos órgãos e instituições para fins de exercer suas atividades no local, compreendendo: Autarquias Federais, Ministério do Trabalho e Emprego, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, etc. Não implicará em responsabilidade por parte da parte LOCADORA.

Cláusula 11ª - Os casos omissos serão dirimidos à luz das normas do Código Civil, legislação que trata da locação, bem como, doutrina e jurisprudência.

Cláusula 12ª - O presente termo passa a vigorar na data de sua assinatura.

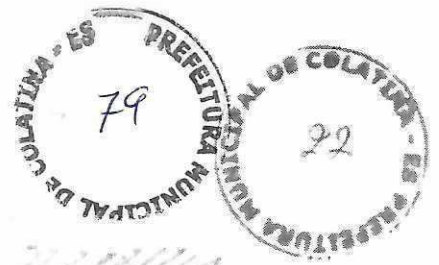
Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir quaisquer controvérsias judiciais que eventualmente possa surgir em virtude do presente contrato.

Por assimem firmes e concordem e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Colatina-ES, 1º de Setembro de 2017.

Sociedade Beneficente de Santa Casa de Misericórdia de Colatina
Locadora





[Handwritten signature]
12. ME. N. S. S. Chaves LTDA - ME.
(Contábilista)

Testemunhas:

[Handwritten signature]
20/07/2017



CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL



Os signatários do presente instrumento, de um lado: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA, sociedade civil de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos e apartidária, estabelecida na Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro Padre José de Anchieta, Colatina, ES, tendo por foro o município e comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas Moacyr Dalla sob o nº R 1648 LIVRO A-1 em 06/06/2011 e devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.769.132/0001-24, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a Sra. JAQUELINE APARECIDA COSMI MULLI, brasileira, residente nesta Cidade, inscrita no CPF sob o nº 069.791.777-64, e de outro lado: MARCELO GILDO PEREIRA, brasileiro, empresário, residente na Rua João Vitalli, nº 59, Bairro Morista, Colatina-ES, inscrita no CPF sob o nº 068.780.027-83, com RG 856417, inscrita no SSP-ES e inscrição no CPF (MF) sob o nº 068.780.027-83, residente nesta Cidade, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, assim:

O primeiro nomeado, aqui chamado "LOCADOR", sendo proprietário do imóvel situado na Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro Padre José de Anchieta, Colatina, ES, loca-o ao segundo nomeado, aqui chamado "LOCATÁRIO", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, e no que for omissor reger-se-á pela legislação vigente:

1ª) O prazo de locação será de 03 (três) meses, (s) a iniciar-se a partir de 05 de Junho e terminará em 30 de Setembro, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, caso não haja prorrogação deste contrato. Caso o LOCATÁRIO não seja entregar o imóvel ora locado antes do término deste contrato, deverá comunicar ao LOCADOR com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de multa por quebra de contrato. Findo estes meses de contrato e não havendo manifestação de nenhuma das partes, este ficará automaticamente prorrogado por um ano, obedecendo-se e mantendo-se todas as cláusulas do mesmo. O valor do aluguel mensal será reajustado, havendo a sua prorrogação deste contrato, de acordo com a variação do salário mínimo, e caso não haja extinção do mesmo, será feito através do IGP-M ou de outro índice governamental que reger a matéria. A Data base para reajuste do aluguel será sempre na mesma data de variação do salário mínimo do governo federal.

2ª) Na devolução do imóvel objeto do presente contrato, este deverá ser entregue para ser entregue com a mesma tinta usada quando foi recebido em locação: paredes internas, externas e grades com tinta nas mesmas cores que hoje se encontram, portas e outras peças de madeira, teto com ventilador ou pagar o valor equivalente para que o próprio LOCADOR possa fazê-la, inclusive mão-de-obra do pintor, eletricitista e pedreiro, caso haja necessidade.

3ª) O aluguel mensal a ser pago pelo LOCATÁRIO será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), hoje equivalentes a 1/3 (um terço) do mínimo, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente ao LOCADOR até o dia 05 (cinco) do mês vencendo, ou seja, todo mês o aluguel será pago antecipadamente ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído mediante recibo ou através de cobrança bancária. Caso haja atraso no pagamento do aluguel ora conveniado, incidirá multa de 5% mais juros de mora a taxa de 3% a.m. ou fração sobre o valor do aluguel em vigor.





4º) O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel obrigam-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, vidraças, marmores, telhas, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

5º) Os consumos de água, luz, telefone e gás, assim como todos os encargos e tributos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel inclusive o IPTU e outros tais como conservação e outros decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo do LOCATÁRIO, e o seu não pagamento na época determinada dará direito ao LOCADOR ao reembolso das mesmas, inclusive através da justiça.

6º) Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato.

7º) Não será possível a sublocação deste contrato sem prévio consentimento do LOCADOR por escrito, bem como não poderão fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização por escrito do LOCADOR.

8º) O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando este entender conveniente e desde que previamente combinado um horário entre ambos, com antecedência.

9º) No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

10º) Nenhuma interrupção de serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

11º) Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

12º) Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

13º) Quaisquer benfeitorias feitas ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas que o LOCATÁRIO tiverem arcado por eventuais modificações feitas no imóvel do LOCADOR, ficarão desde já incorporadas ao mesmo, sem direito a retenções ou indenizações seja a que título for.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE COLATINA - ES
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Getúlio Vargas, 444 - Centro - Colatina - ES - Tel: (27) 3723-2550

Moacyr Daila Junior - Oficial Titular
Bruno Brunow Daila - Substituto
Danielle Brunow Daila Portugal - Substituta
CNPJ Nº. 27.570.167/0001-44



RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RECEBEMOS DE SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA
O valor de zero reais

PARA PAGO AOS SEGUINTE SERVIÇOS:
CUSTO DE LOCAÇÃO

PROTOCOLO REGISTRO AVERBAÇÃO
00057123 00015787 0/

SERVIÇOS	EMOL.	FUNEMP	FARPEN	FADESPEN	ISS	FUNEMP	FUNCAD	CORREIO	TOTAL
2016 - 2016 - Tabela 10 - Item I - Le mbr 02 - Registro de R\$ 1.000,01 de 2000-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017 - 2016 - Tabela 3 - Item VIII - Microfilmagem ou digitalização po r 162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018 - 2016 - Tabela 3 - Item IX - Pr cessamento de dados por tangeme nto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017 - 2016 - Tabela 3 - Item III - C ontinuação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011 - 2016 - Tabela 10 - Item VI - Arquivamento de estantes, papéis e registros, cada via	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS	
EMOLUMENTOS	RS 0,00
FUNEMP	RS 0,00
FARPEN	RS 0,00
FADESPEN	RS 0,00
ISS	RS 0,00
FUNEMP	RS 0,00
FUNCAD	RS 0,00
CORREIO	RS 0,00

TOTAL DAS CUSTAS RS 0,00
VALOR DEPÓSITO: RS 0,00
VALOR DEVOLVIDO RS 0,00
RS 0,00

Colatina - ES, 01/08/2016

MOACYR DAILA JUNIOR

RECEBIDO POR:

DATA:

ASS:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA E DE OUTRO EMPRESÁRIO MARCELO GILDO PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular de **TERMO ADITIVO** ao Contrato de **LOCAÇÃO**, de 05/07/2016 a **SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA**, com sede na Avenida Fidelis Ferrari, S/N- José de Anchieta- Colatina/ES- CEP: 29.703-280 inscrita no CNPJ sob nº 19.769.132/0001-24, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Sra. Débora Gatti, brasileira, casada, portadora de identidade nº: 1.554.992 ES e inscrito no CPF sob o nº. 097.976.247-22 e pela sua Diretora Administrativa Sra. Jaqueline Aparecida Cosme Milli, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 1.939.201-ES e CPF nº 099.791.777-64 ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada simplesmente **LOCADOR** E **MARCELO GILDO PEREIRA**, brasileiro, empresário, residente na Rua João Vitali, nº 59, bairro Marista, Colatina- ES, CEP.29707-210, portador do CPF sob n.º 968.780 027-53, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à prorrogação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 05/07/2016. Este contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. Caso o **LOCATÁRIO** desejar entregar o imóvel ora locado antes do término deste contrato, deverá comunicar ao **LOCADOR** com antecedência mínima de 15 dias, sob pena de multa por quebra de contrato. Findo esses meses de contrato e não havendo manifestação de nenhuma das partes, este ficará automaticamente prorrogado por um ano, mantendo todas as cláusulas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL MENSAL - Este contrato ficará condicionado ao valor de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), hoje equivalente a 1 salário mínimo; que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente ao **LOCADOR** até o dia 05 (cinco) do mês vencendo, conforme as cláusulas do contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





Colatina-ES, 05 de Julho de 2017

LOCADOR:

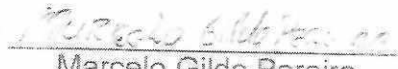
Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.


Débora Gatti
Diretora Geral

Débora Gatti
Diretora Geral


Jaqueline A. Cosme Milli
Diretora Administrativa

LOCATARIO:


Marcelo Gildo Pereira
CPF: 968.780.027-53

Reconhecido por SEMELHANÇA e (s) firma (s) de
MARCELO GILDO PEREIRA.

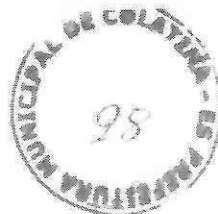
Em test. de verdade: MOACYR DALLA JUNIOR TABEL. 40
Data: 05/07/2017
Assinatura: [Assinatura]

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:





2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 05/07/2016

LOCADOR: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF. nº 13.769.132/0001-24, com sede na Rua Fidelis Ferrari, s/n, Bairro São Silvano, Colatina-ES, representada pela Diretora Geral, senhora **Debora Gatti**, brasileira, divorciada, bacharel em direito, titular do CPF/MF, 097.976.247-22, RG nº. 1554992 SSP/ES e Diretora Administrativa **Jaqueline Aparecida Cosme Milli**, brasileira, casada, pedagoga, titular do CPF/MF, 099.791.777-64, RG nº. 1939201, ES residente e domiciliada nesta cidade de Colatina-ES abaixo assinada.

LOCATÁRIO: MARCELO GILDO PEREIRA, brasileiro, empresário, titular do CPF/MF, nº 968.780.027-53 residente e domiciliado a Rua João Vitalli, nº 59, Bairro Marista, Colatina-ES, abaixo assinado.

Objeto - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à prorrogação na Clausula Príncipe do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel.

Clausula 1ª - Este contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Clausula 2ª - Este contrato ficará condicionado ao valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), hoje equivalente a 01 salário mínimo; que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente ao **LOCADOR** até o dia 05 (cinco) do mês.

Clausula 3ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de locação de imóvel e Aditivos, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Por estarem firmes, concordes e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

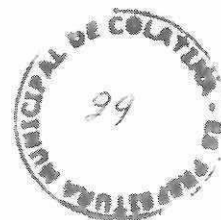
Colatina-ES, 22 de Março de 2019.

Debora Gatti
Diretora Geral
Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina

Marcelo Gildo Pereira

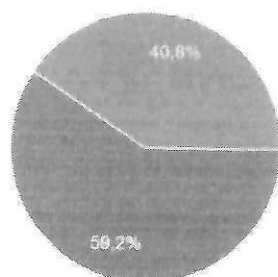
Testemunhas:





Resultado da pesquisa de opinião sobre os serviços da lanchonete do hospital Santa Casa

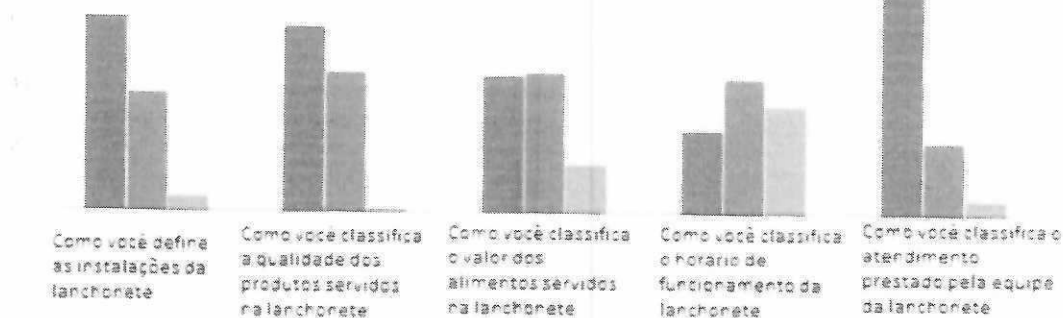
Identificação do Pesquisado
103 respostas.

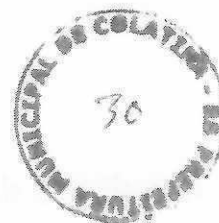


● Paciente, acompanhante
● Funcionários da instituição
● Médicos Prestadores

Qual a sua opinião sobre o serviço da Lanchonete

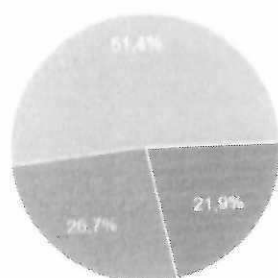
■ Bom ■ Regular ■ Ruim





Quantas vezes já utilizou o serviço?

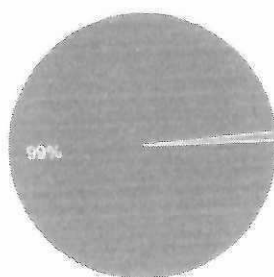
105 respostas



- 1 a 5
- 5 a 10
- acima de 10

Na sua opinião é importante manter o serviço de lanchonete em Pronto Atendimento e Hospitais?

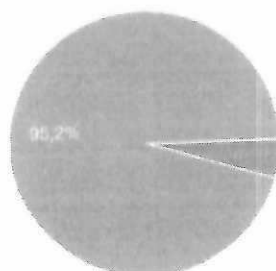
105 respostas



- Sim
- Não

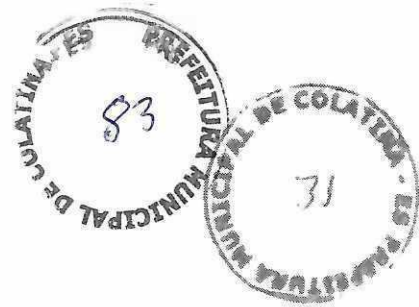
Você concordaria com a retirada da lanchonete do espaço atualmente localizado?

104 respostas



- Sim
- Não





Espaço para sugestões, críticas e elogios:36 respostas

Preço muito alto!!! Abusivo!

Ótimo atendimento

Acredito que um local com mais espaço para a pessoa lanchar ficaria legal. pois devido o espaço ser pequeno, acontece das pessoas ficarem aglomeradas e sem local para sentar. Fora isso, os lanches são bons e o preço é bacana.

Aumentar a opção de coisas saudáveis

Diminuir o preço das coisas. Aumentar a variedade

Nada a declarar

Abrir a lanchonete nos finais de semana, diminuir o preço dos produtos.

Diminuir o preço das coisas

O espaço é pequeno, está pagando para comer no lado de fora.

Melhorar o horário de atendimento (pelo menos até as 22h), melhorar o espaço.

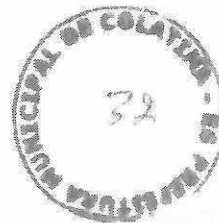
Aumentar o horário de funcionamento

Melhorar o horário e abrir finais de semana

Abrir até mais tarde.

Não tenho reclamações





De extrema importância a lanchonete, pelo fato do hospital ficar longe do comércio.

Ampliar o horário de atendimento até às 17:30, pelo menos.

Preços abusivos!!!

Aumentar as opções, afinal os produtos são muito bons

Na Santa Casa não tem lanchonete.

Poderia servir almoço.

Servir almoço e ter um melhor preço dos produtos

A lanchonete é muito importante pois o paciente pode se alimentar durante a espera, já que o atendimento do pronto atendimento é bem demorado.

Abrir no sábado e domingo tbm ♡
Atendimento muito bom, produto maravilhoso, única coisa que podia mudar seria, aceitar o opção de cartão, débito, crédito, pix, pic pay etc.

Deixar o horário mais flexível

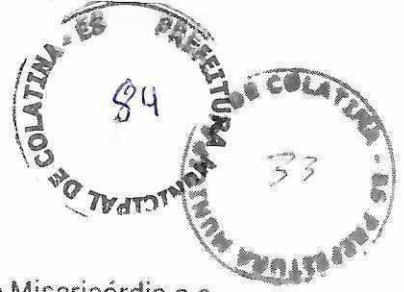
Atendimento exemplar

Abrir final de semana

Gosto do atendimento

Trocar o representante do salgado (melhorar a qualidade deles, não são saborosos).





Com a modernização das instalações da Instituição Santa Casa de Misericórdia e o intuito do aumento em atendimentos médicos precisamos de um espaço mais moderno e que tenha mais diversidade nos produtos oferecidos e um melhor atendimento. Com a era digital a lanchonete não utiliza o meio de pagamento Pic Pay, uma inovação de dinheiro eletrônico, eu por exemplo não vou na lanchonete por não possuir pic pay e não ser bem atendida.

Ampliar o horário de funcionamento

Salgado assado muito caro.

Maionese caseira muito boa

O atendimento da funcionária Rita é maravilhosa ,muito atenciosa

EM BRANCO



EM BRANCO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO Nº _____ / _____

EM _____ / _____ / _____

APENSO Nº _____ / _____

REQUERENTE: _____

PROCEDÊNCIA:

DISTRIBUIÇÃO:

ANDAMENTO:

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

Processo Nº: 017096/2021 Externo Data: 13/08/2021
Origem: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
Interessado: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
Chave: 4480741386132021
Assunto: ENCAMINHAMENTO
ENCAMINHO REPOSTA AO OFÍCIO N 192/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260

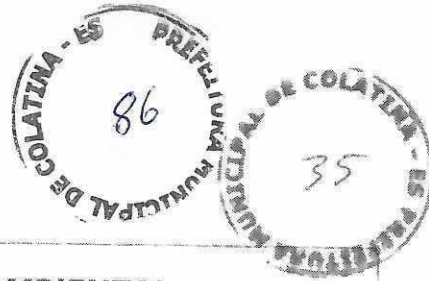


ITEM 3.

FATURAS DE ÁGUA E ENERGIA DO HOSPITAL



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SERVICO COL. DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RUA BENJAMIN COSTA, 105 - MARISTA

CEP:29.707-130 - COLATINA - ES

Telefone: 2721024303 - Site:www.saneat.es.gov.br

DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.007/2009, o SERVIÇO COL. DE SANEAMENTO AMBIENTAL, COLATINA - ES, inscrito no CNPJ nº: 06.698.248/0001-54, declara que foram integralmente quitados os débitos, inerentes a fatura de água e esgoto da ligação abaixo especificada, vencidas no ano de **2020**.

Nº da Ligação:	13740	Data da Ligação:		Nº do Hidrômetro:	D105005426
Nome do Proprietário:	SOC. PROV. DA STA DE MIS. DE COLA	Inquilino:			
Endereço:	VIRGILIO BALARINI	Número:	00151	Bairro:	JOSE DE ANCHIETA
Cidade:	COLATINA				

Relação de Faturas

Mês/ano	Vencimento	Data da Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo em M3	Dias Consumo	Valor	Data Pago
01/20	16/01/2020	02/01/2020	3618	4033	415	31	12.118,75	17/01/2020
02/20	17/02/2020	31/01/2020	4033	4345	312	29	10.871,89	17/02/2020
03/20	17/03/2020	02/03/2020	4345	4670	325	31	10.749,37	17/03/2020
04/20	16/04/2020	31/03/2020	4670	5035	365	29	11.118,17	16/04/2020
05/20	15/05/2020	30/04/2020	5035	5355	320	30	11.242,75	15/05/2020
06/20	16/06/2020	01/06/2020	5355	5783	428	32	11.698,93	16/06/2020
07/20	16/07/2020	01/07/2020	5783	6134	351	30	10.988,99	16/07/2020
08/20	17/08/2020	31/07/2020	6134	6778	644	30	13.690,45	10/09/2020
09/20	17/09/2020	01/09/2020	6778	7260	482	32	12.736,39	17/09/2020
10/20	19/10/2020	01/10/2020	7260	7699	439	30	11.800,35	19/10/2020
11/20	16/11/2020	30/10/2020	7699	8145	446	29	12.404,47	16/11/2020
12/20	16/12/2020	01/12/2020	8145	8563	418	32	11.606,73	16/12/2020

Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em **2020**, salvo os pagamentos de débitos contestados judicialmente ou eventuais apurações de irregularidades ou revisão de faturas, não incluídas na presente declaração. Maiores informações estão disponíveis em nosso escritório.

A presente Declaração, é exclusiva da ligação acima identificada e instalada no endereço também acima citado, não se aplicando as demais ligações em nome do mesmo proprietário.

Declaração emitida via Agência Virtual em: 04 de Agosto de 2021 às: 17:06:01 hrs.

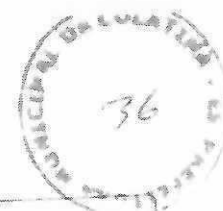
SERVICO COL. DE SANEAMENTO AMBIENTAL



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVICO COL. DE SANEAMENTO AMBIENTAL
 RUA BENJAMIN COSTA, 105 - MARISTA
 CEP:29.707-130 - COLATINA - ES
 Telefone: 2721024303 - Site:www.saneat.es.gov.br



HISTÓRICO DE FATURAS

Nº da Ligação	13740 - 1404	Data da Ligação		Nº do Hidrômetro	D10S005426
Nome do Proprietário	SOC. PROV. DA STA DE MIS DE COLA			Inquilino	
Endereço	VIRGILIO BALARINI	Número	00151	Bairro	JOSE DE ANCHIETA
Cidade	COLATINA				

Relação de Faturas

Mês/ano	Vencimento	Data da Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (em M3)	Dias Consumo	Valor	Data Pagto.
08/21	17/08/2021	02/08/2021	1659	2060	401	31	12 199,39	
07/21	19/07/2021	02/07/2021	1234	1659	425	30	11 881,09	
06/21	18/06/2021	02/06/2021	837	1234	397	27	11 672,93	
05/21	18/05/2021	06/05/2021	342	837	495	35	12 856,30	18/05/2021
04/21	16/04/2021	01/04/2021	9892	342	449	30	11 892,55	16/04/2021
03/21	16/03/2021	02/03/2021	9443	9892	449	29	11 892,55	16/03/2021
02/21	17/02/2021	01/02/2021	8975	9443	468	33	12 607,31	17/02/2021
01/21	15/01/2021	30/12/2020	8563	8975	412	29	11 970,00	20/01/2021
12/20	16/12/2020	01/12/2020	8145	8563	418	32	11 606,73	16/12/2020
11/20	16/11/2020	30/10/2020	7699	8145	446	29	12 404,47	16/11/2020
10/20	19/10/2020	01/10/2020	7260	7699	439	30	11 800,35	19/10/2020
09/20	17/09/2020	01/09/2020	6778	7260	482	32	12 736,39	17/09/2020
08/20	17/08/2020	31/07/2020	6134	6778	644	30	13 690,45	10/09/2020
07/20	16/07/2020	01/07/2020	5783	6134	351	30	10 988,99	16/07/2020
06/20	16/06/2020	01/06/2020	5355	5783	428	32	11 698,93	16/06/2020
05/20	15/05/2020	30/04/2020	5035	5355	320	30	11 242,75	15/05/2020
04/20	16/04/2020	31/03/2020	4670	5035	365	29	11 118,17	16/04/2020
03/20	17/03/2020	02/03/2020	4345	4670	325	31	10 749,37	17/03/2020
02/20	17/02/2020	31/01/2020	4033	4345	312	29	10 871,89	17/02/2020
01/20	16/01/2020	02/01/2020	3618	4033	415	31	12 118,75	17/01/2020
12/15	18/12/2015	02/12/2015	6105	6105	0	29	790,40	01/01/2000
11/15	20/11/2015	03/11/2015	6104	6105	1	32	790,40	01/01/2000
10/15	20/10/2015	02/10/2015	0	6104	0	0	790,40	01/01/2000

Valor pendente referente as faturas acima: (R\$) 35 703,41
 Valor pago no Período: (R\$) 204 617,15

Relatório para simples conferência. Data da última atualização do Banco de Dados: 04/08/2021, às 07:08hrs. Pode haver outras faturas registradas em nossos sistemas, caso as mesmas tenham sido geradas após a data(acima citada) da atualização do Banco de Dados no site. Em caso de dúvida informe-se junto ao nosso escritório.

COLATINA - ES. Emitido em: 04 de Agosto de 2021 às:17:11.47

SERVICO COL. DE SANEAMENTO AMBIENTAL



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

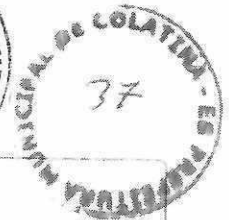


SERVICO COL. DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RUA BENJAMIN COSTA, 105 - MARISTA

CEP:29.707-130 - COLATINA - ES

Telefone: 2721024303 - Site:www.saneat.es.gov.br



DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.007/2009, o SERVIÇO COL. DE SANEAMENTO AMBIENTAL, COLATINA - ES, inscrito no CNPJ nº 06.698.248/0001-54, declara que foram integralmente quitados os débitos, inerentes a fatura de água e esgoto da ligação abaixo especificada, vencidas no ano de 2020.

Nº da Ligação:	20666 - F.F.	Data da Ligação:		Nº do Hidrômetro:	D10S005402
Nome do Proprietário:	SOC.PROV.DA STA DE MIS.DE COLA	Inquilino:			
Endereço:	REYNALDO FERRARI PRIMO	Número:	00043	Bairro:	JOSE DE ANCHIETA
Cidade:	COLATINA				

Relação de Faturas

Mês/ano	Vencimento	Data da Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo(em M3)	Dias Consumo	Valor	Data Pagto
01/20	16/01/2020	02/01/2020	5923	7036	1113	31	20.986,13	17/01/2020
02/20	17/02/2020	31/01/2020	7036	8081	1045	29	20.778,89	17/02/2020
03/20	17/03/2020	02/03/2020	8081	9121	1040	31	20.313,07	17/03/2020
04/20	16/04/2020	31/03/2020	9121	9988	867	29	18.718,01	16/04/2020
05/20	15/05/2020	30/04/2020	9988	781	792	30	18.026,41	15/05/2020
06/20	16/06/2020	01/06/2020	781	1251	470	32	15.057,57	16/06/2020
07/20	16/07/2020	01/07/2020	1251	1803	552	30	15.813,61	16/07/2020
08/20	17/08/2020	31/07/2020	1803	2571	768	30	17.805,13	10/09/2020
09/20	17/09/2020	01/09/2020	2571	3403	832	32	18.395,21	17/09/2020
10/20	19/10/2020	01/10/2020	3403	4167	764	30	17.768,25	19/10/2020
11/20	16/11/2020	30/10/2020	4167	4935	768	29	17.805,13	16/11/2020
12/20	16/12/2020	01/12/2020	4935	5719	784	32	17.952,65	16/12/2020

Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2020, salvo os pagamentos de débitos contestados judicialmente ou eventuais apurações de irregularidades ou revisão de faturas, não incluídas na presente declaração. Maiores informações estão disponíveis em nosso escritório.

A presente Declaração, é exclusiva da ligação acima identificada e instalada no endereço também acima citado, não se aplicando as demais ligações em nome do mesmo proprietário.

Declaração emitida via Agência Virtual em : 04 de Agosto de 2021 às 16:59:56 hrs.

SERVICO COL. DE SANEAMENTO AMBIENTAL



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVICO COL. DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RUA BENJAMIN COSTA, 105 - MARISTA

CEP:29.707-130 - COLATINA - ES

Telefone: 2721024303 - Site:www.saneat.es.gov.br



HISTÓRICO DE FATURAS

Nº da Ligação:	20666 - P. A.	Data da Ligação:		Nº do Hidrômetro:	0105005402
Nome do Proprietário:	SOC. PROV. DA STA DE MIS. DE COLA	Inquilino:			
Endereço:	REYNALDO FERRARI PRIMO	Número:	00043	Bairro:	JOSE DE ANCHIETA
Cidade:	COLATINA				

Relação de Faturas

Mes/ano	Vencimento	Data da Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias Consumo	Valor	Data Pago
08/21	17/08/2021	02/08/2021	9848	182	334	31	14.364,27	
07/21	19/07/2021	02/07/2021	9560	9848	288	30	13.940,15	
06/21	18/06/2021	02/06/2021	9306	9560	254	27	13.626,67	
05/21	18/05/2021	06/05/2021	8764	9306	542	35	15.721,46	18/05/2021
04/21	16/04/2021	01/04/2021	8115	8764	649	30	16.707,95	16/04/2021
03/21	16/03/2021	02/03/2021	7415	8115	700	29	17.178,17	16/03/2021
02/21	17/02/2021	01/02/2021	6566	7415	849	33	18.551,95	17/02/2021
01/21	15/01/2021	30/12/2020	5719	6566	847	29	18.533,51	20/01/2021
12/20	16/12/2020	01/12/2020	4935	5719	784	32	17.952,65	16/12/2020
11/20	16/11/2020	30/10/2020	4167	4935	768	29	17.805,13	16/11/2020
10/20	19/10/2020	01/10/2020	3403	4167	764	30	17.768,25	19/10/2020
09/20	17/09/2020	01/09/2020	2571	3403	832	32	18.395,21	17/09/2020
08/20	17/08/2020	31/07/2020	1803	2571	768	30	17.805,13	10/09/2020
07/20	16/07/2020	01/07/2020	1251	1803	552	30	15.813,61	16/07/2020
06/20	16/06/2020	01/06/2020	781	1251	470	32	15.057,57	16/06/2020
05/20	15/05/2020	30/04/2020	9988	781	792	30	18.026,41	15/05/2020
04/20	16/04/2020	31/03/2020	9121	9988	867	29	18.718,01	16/04/2020
03/20	17/03/2020	02/03/2020	8081	9121	1040	31	20.313,07	17/03/2020
02/20	17/02/2020	31/01/2020	7036	8081	1045	29	20.778,89	17/02/2020
01/20	16/01/2020	02/01/2020	5923	7036	1113	31	20.986,13	17/01/2020
12/15	18/12/2015	02/12/2015	8904	5923	1026	29	7.096,67	01/01/2000
11/15	20/11/2015	03/11/2015	7778	8904	1126	32	8.082,16	01/01/2000
10/15	20/10/2015	02/10/2015	0	7778	1045	0	7.714,85	01/01/2000

Valor pendente referente as faturas acima: (R\$) 41.931,09

Valor pago no Período: (R\$) 328.506,78

Relatório para simples conferência: Data da última atualização do Banco de Dados: 04/08/2021, às 07:08hrs. Pode haver outras faturas registradas em nossos sistemas, caso as mesmas tenham sido geradas após a data(acima citada) da atualização do Banco de Dados no site. Em caso de dúvida informe-se junto ao nosso escritório.

COLATINA - ES - Emitido em: 04 de Agosto de 2021 às:17:17:23

SERVICO COL. DE SANEAMENTO AMBIENTAL



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Identificação: 154 - SOCIEDADE PROVEDORA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA

Classe: Comercial, serviços e outras ativas - Outros serviços e outras atividades

Endereço: R. Fidelis Ferrari - São Silvano, Colatina - ES

Faturas Pendentes:

Mês	Ano	Nº Fatura	Vencimento	Valor - R\$
5	2021	4687101	25/06/2021	50.528,15
6	2021	4793949	25/07/2021	47.694,73
7	2021	4912801	25/08/2021	47.554,20
Total				145.777,08

Últimas Faturas Pagas:

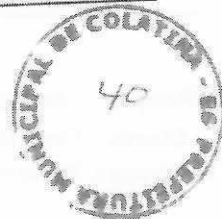
Mês	Ano	Nº Fatura	Vencimento	Valor - R\$	Pagamento	Data/Hora Bx. Sistema
4	2021	4558914	25/05/2021	53263,63	31/05/2021	01/06/2021 08:18:18
3	2021	4445349	25/04/2021	59794,79	26/04/2021	27/04/2021 08:30:58
2	2021	4323181	25/03/2021	52232,26	25/03/2021	26/03/2021 08:09:26
1	2021	4210801	25/02/2021	57427,16	25/02/2021	26/02/2021 08:24:03
12	2020	4093780	13/01/2021	79340,75	14/01/2021	15/01/2021 08:29:24
11	2020	3972039	10/12/2020	45941,79	10/12/2020	11/12/2020 08:33:27
10	2020	3860229	13/11/2020	56858,00	13/11/2020	16/11/2020 08:45:57
9	2020	3739495	13/10/2020	48063,60	13/10/2020	14/10/2020 08:41:53
8	2020	3622325	11/09/2020	47947,47	11/09/2020	14/09/2020 08:27:51
7	2020	3507061	12/08/2020	40434,16	12/08/2020	13/08/2020 09:03:39
6	2020	3389044	10/07/2020	38596,18	10/07/2020	13/07/2020 08:35:36
5	2020	3273202	12/06/2020	39585,45	12/06/2020	15/06/2020 08:36:45
4	2020	3161769	13/05/2020	42835,50	13/05/2020	14/05/2020 08:45:50
3	2020	3042954	14/04/2020	43385,33	14/04/2020	15/04/2020 08:34:13
2	2020	2926416	12/03/2020	45486,02	12/03/2020	13/03/2020 08:33:01
1	2020	2816357	13/02/2020	48210,76	13/02/2020	14/02/2020 08:39:27
12	2019	2703708	14/01/2020	47723,77	14/01/2020	15/01/2020 08:27:38
11	2019	2582659	12/12/2019	49489,55	12/12/2019	13/12/2019 08:47:54
10	2019	2472132	12/11/2019	45530,56	12/11/2019	13/11/2019 08:27:15

Histórico

Mês	Ano	kWh Ponta	kWh Fora Ponta	kWh Geral	kW Med Ponta	kW Med F. Pon	kW Med Geral	Fl.Pot.
7	2021	5007,8835	49409,1	0	119	143	0,00	0,99
6	2021	4726,2258	49110,21	0	115	158	0,00	0,98
5	2021	5008,6953	58707,9	0	127	167	0,00	0,99
4	2021	5452,8237	65977,2	0	138	200	0,00	0,99
3	2021	7264,0233	75914,37	0	159	199	0,00	0,99
2	2021	5560,6824	63309,33	0	155	199	0,00	0,98
1	2021	6554,2518	71704,08	0	160	193	0,00	0,98
12	2020	7307,5284	80759,34	0	158	210	0,00	0,98
11	2020	4379,2551	53560,35	0	128	168	0,00	0,98
10	2020	5955,5124	62338,86	0	138	194	0,00	0,98
9	2020	5233,896	60781,68	0	132	181	0,00	0,99
8	2020	4340,5839	48988,44	0	113	151	0,00	0,99
7	2020	3200,706	33457,23	0	91	151	0,00	0,99
6	2020	2640,9699	30730,32	0	94	123	0,00	0,99
5	2020	2737,3896	32165,73	0	84	118	0,00	0,99
4	2020	3227,1633	36132,48	0	117	147	0,00	0,99



Identificação: 154 - SOCIEDADE PROVEDORA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA
Classe: Comercial, serviços e outras ativas - Outros serviços e outras atividades
Endereço: R. Fidelis Ferrari - São Silvano, Colatina - ES



		Histórico						
Mes	Ano	kWh Ponta	kWh Fora Ponta	kWh Geral	kW Med Ponta	kW Med F. Pon	kW Med Geral	Ft.Pot.
3	2020	3462,1056	41239,44	0	106	147	0,00	0,99
2	2020	3748,3758	45756	0	111	166	0,00	0,99
1	2020	3992,58	46833,48	0	116	156	0,00	0,99
Médias:		4726,350094737	52993,449	0	124	167	0,00	0,99





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO Nº _____ / _____

EM _____ / _____ / _____

APENSO Nº _____ / _____

REQUERENTE: _____

PROCEDÊNCIA:

DISTRIBUIÇÃO:

ANDAMENTO:

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

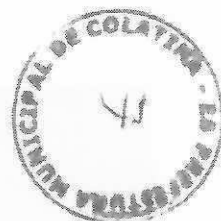
Processo Nº: 017096/2021 Externo Data: 13/09/2021
Origem: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
Interessado: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
Chave: 4480741386132021
Assunto: ENCAMINHAMENTO
ENCAMINHO REPOSTA AO OFICIO N 192/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260



ITENS 4,5,7,8.

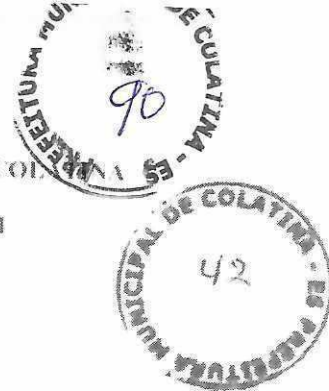
COMPROVAÇÕES DE PAGAMENTO DETALHADO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



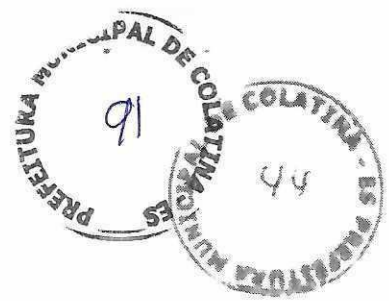
ITENS 4,5,7,8.

COMPROVAÇÕES DE PAGAMENTO DETALHADO

CLÍNICA NEFROLÓGICA



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



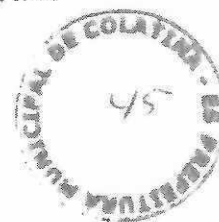
RECEBIMENTOS JUNHO DE 2020

(Ref. Abril e Maio de 2020)





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260



RECEBIMENTOS JUNHO DE 2020			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Total
REPASSE (5% produção líquida)	R\$		26.413,07
MEDICAÇÃO	R\$		314,00
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
ALIMENTAÇÃO(marmitex)	3523	R\$ 6,50	R\$ 22.899,50
ENERGIA kwh	11575	R\$ 0,52	R\$ 5.984,28
TAXA DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m ³	840	R\$ 9,22	R\$ 7.744,80
TOTAL			R\$ 64.111,65
**Repasse de produção referente ao mês 04/2020			
Repasse das demais despesas refere-se ao mês 05/2020			

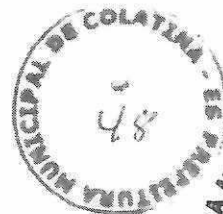


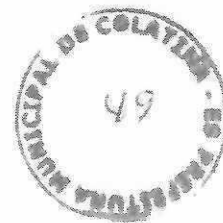
92

Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

TRS - CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA - STA CASA - abr 20

Nº	item	valor	observação
	sus	600869,46	receita bruta abr 20
1	pis - 0,65%	3905,65	
2	cofins - 3%	18026,08	
3	adicional imposto renda - 10%	2806,95	
4	cont social s/ lucro liq - 1,08%	6489,39	
5	renda juridico - 1,5%	9013,04	
6	iss - 2%	12017,38	
7	descontos impostos	52258,49	
8	laboratorio anal. abr 20	203,247	
9	sub total	528261,50	
10	sta casa 5% abr 20	26413,07	contato
11	luz sta casa maio / 20 (11.575 kwh x 0,517)	5984,27	
12	agua sta casa maio / 20 (890 m3 // 50 m3 = 455,00 + 840 m3 x 9,12 = 7.744,80)	8200,80	
13	snd maio 20	22899,50	
14	fav abril 20	300,00	
15	medicacao	314,00	
16	total sta casa abril 2020	64171,69	





ACESSO VASCULAR – CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA.

FISTULA ARTERIOVENOSA – HEMODIALISE

sta casa (R\$ 100,00 / fav)

mes : abr 20 :

- 1- joao batista gongalves rocha
- 2- Alzira bertha h reinke felberg
- 3- jose Balbino verly

== total fav abril 20 == R\$ 300,00

CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA.

Dr. Marcelo Xavier Carro
Nefrologia - Medicina Interna
CRM 10.101
Colatina, ES



EMP - Controle de Estoque - Movimento por Material - por Item - Saúde
 SOCIEDADE PROV. DA SÍNDICAÇÃO DE SERVIDORES DE COLATINA
 UNIC: 000021 a 000021 Preço: Custo
 Emitido em: 01/06/2020 às 11:11 Período: 01/06/2020 a 01/07/2020



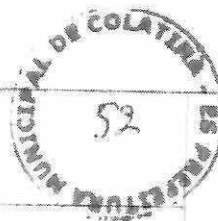
Item	Nome do Item	Unid.	Quantidade	Valor unit.
35	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML AMP	AMP	20,000	1,750
312	AMICACINA 250MG/ML 2ML AMP	AMP	2,000	1,800
311	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP	AMP	1,000	1,000
108	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNID	4,000	1,200
109	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNID	4,000	1,200
172	CETOPROFENO 100MG FRS	FRS	8,000	2,400
529	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G	UNID	10,000	2,000
86	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML AMP	AMP	10,000	2,000
36	MANITOL 20MG/ML 150ML FRS	FRS	6,000	4,000
784	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML AMP	AMP	7,000	2,800
3	OMEPRAZOL 40MG FRS	FRS	1,000	25,000
856	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML BOLSA	BOLSA	22,000	2,000
220	TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMP	AMP	1,000	10,000
583	TUBO ENDOTRAQUEAL N°6,0 C/BALÃO	UNID	2,000	3,200
585	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7,0 C/BALÃO	UNID	2,000	3,200
586	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7,5 C/BALÃO	UNID	2,000	3,200
164	VANCOMICINA 500MG FRS	FRS	10,000	8,400
TOTAL DO MOVIMENTO				

Geral Materiais
 Geral Medicamentos
 Geral SOLUÇÕES
 Total geral



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA

Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 285, TEL: 3722-0800 - Espirito Santo

Colatina - ES - CEP: 29702-715

E-mail: marcelo.natera2@terra.com.br - Fone: (27)3702-0800 - Site

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032040 - CPF/CNPJ: 31.800.113/0001-03

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
02/08/2020	1d53875408c725a7a0c1e30b328e711a	Tributação Normal		
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação		1275
Não Retido	Não Opante	No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	27.050.605/0001-78		0000707
Endereço	Número	Complemento	Bairro
AV. AV. VAREJAL MASCARENHA DE MORAIS	2025		BENTO FERREIRA
CEP	Município	UF	Telefone
2915-221	VITÓRIA	ES	
			e-mail
			sesa.colatina@saude.es.gov.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Base
4.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AD- SUS, FINANCIADA COM RECURSOS FIDUCIÁRIOS, RPPS, FAF, FRS, NEOFROLOGIA, COMPETÊNCIA 04/2020, PROCESSO 83420506	UN	1.0000	600.869,46	2,00	591.856,42

Suplete da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
600.869,46	0,00	0,00	600.869,46	12.017,36

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	9.013,04	0,00	0,00	9.013,04	0,00	591.856,42

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.826/2019: Reservados todos os direitos da Prefeitura de Colatina, ES, quanto à emissão da NFS-e e pelo centro de arrecadação, a confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.

Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, após esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regularmente ou por decisão final proferida em processo administrativo.

Art. 212 da Lei 9.800/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto fixados por lei.

Créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Divisão Ativa, executados ou não, reservados os créditos, suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

RECEBIMOS DA EMPRESA: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 1275, EMITIDA EM 02/08/2020, VALOR R\$ 591.856,42.

DATA DO RECEBIMENTO:



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SALDO TOTAL: R\$ 0,00
ENTRADAS E SAÍDAS: R\$ 2.612.533,61
CHEQUE ESPECIAL DISPONÍVEL: R\$ 0,00

AGÊNCIA: 130-PAO SILVANO
CONTA: 199000-4
QUENTE: SOC. PROVIDORA DA S.C. DEM. DE C.
PERÍODO: 01/01/2020 A 30/06/2020

DATA	LANÇAMENTO	VALOR(R\$)
	SALDO ANTERIOR	0,00
01/01	1 TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	12.350,45
	2 TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	12.142,00
	3 FUNDO INVESTIDOR AUTOMÁTICO	8.671,51
	4 CHEQUE DE DEPÓSITO	1.000,00
	5 TRANSFERÊNCIA DE OUTROS BANCOS	2.410,26
	6 TRANSFERÊNCIA DE OUTROS BANCOS	0,00
02/01	7 TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	18.747,73
	8 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	104,00
	9 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	3.577,05
	10 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	51,43
	11 FUNDO INVESTIDOR APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	0,00
	12 FUNDO INVESTIDOR APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	3.078,70
03/01	13 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.391,87
	14 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	0,58
	15 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	0,58
	16 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	440,70
	17 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	0,00
04/01	18 SALDO	50.050,00
	19 TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	84.591,00
	20 FUNDO INVESTIDOR APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	13.710,00
	21 TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	143,00
	22 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	2.650,00
	23 TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	2.114,96
	24 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	100.024,09
	25 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	0,00
	26 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	2.114,96
05/01	27 SALDO	25.024,09
	28 DEBITO EM FAVOR DE PAGAMENTO	25.024,09
	29 DEBITO EM FAVOR DE PAGAMENTO	0,00
	30 TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	11.173,00
	31 FUNDO INVESTIDOR APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	0,00
	32 FUNDO INVESTIDOR APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	0,00
	33 FUNDO INVESTIDOR APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	0,00
	34 FUNDO INVESTIDOR APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	0,00
	35 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	36 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	37 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	38 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	39 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	40 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	41 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	42 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	43 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	44 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	45 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	46 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	47 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	48 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	49 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	50 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	51 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	52 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	53 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	54 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	55 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	56 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	57 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	58 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	59 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	60 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	61 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	62 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	63 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	64 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	65 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	66 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	67 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	68 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	69 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	70 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	71 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	72 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	73 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	74 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	75 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	76 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	77 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	78 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	79 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	80 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	81 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	82 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	83 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	84 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	85 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	86 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	87 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	88 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	89 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	90 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	91 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	92 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	93 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	94 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	95 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	96 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	97 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	98 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	99 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
	100 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	1.145,00
08/01	101 SALDO	20.000,00
	102 TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	790,00
	103 FUNDO INVESTIDOR APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	419.115,40
	104 TRANSFERÊNCIA	430,00
	105 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	430,00
	106 CHEQUE DE DEPÓSITO	0,00
09/01	107 SALDO	5.985,27
	108 TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	4.770,00
	109 PAGAMENTO EM TÍTULOS OUTROS BANCOS	2.612,53
	110 FUNDO INVESTIDOR APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	0,00



DATA	LANCAMENTO		VALOR(R\$)
	+	TRANSPERENCIA REALIZADA	
	+	TRANSPERENCIA REALIZADA	
	+	TRANSPERENCIA REALIZADA	
	+	TEC ENVIADA	
	+	TEC ENVIADA	
	+	TEC ENVIADA	
	+	TEC ENVIADA	
	+	TEC ENVIADA	
	+	TEC ENVIADA	
	+	TRANSPERENCIA REALIZADA	
	+	FUNDO INVESTIDOR APLICACAO AUTOMATICA SAUO	
	+	FUNDO INVESTIDOR RESGATE AUTOMATICO	
	+	CHEQUE NUNERO 4504	
	+	CHEQUE NUNERO 4515	
	+	CHEQUE NUNERO 4516	
	+	TRANSPERENCIA REALIZADA	
	+	TRANSPERENCIA REALIZADA	
	+	TRANSPERENCIA REALIZADA	
	+	TRANSPERENCIA REALIZADA	
	+	PAGAMENTO DIPS	
	+	PAGAMENTO DIPS	
	+	TEC ENVIADA	
	+	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	
	+	TEC ENVIADA	
	+	TEC ENVIADA	
	+	TEC ENVIADA	
	+	TEC ENVIADA	
	+	PAGAMENTO DIPS	
	+	PAGAMENTO DIPS	
	+	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	
	+	PAGAMENTO TITULO BANCOS	
	+	TEC ENVIADA	
	+	PAGAMENTO DIPS	
	+	SAUO	
	+	TEC ENVIADA	
	+	TEC ENVIADA	
	+	PAGAMENTO TITULO BANCOS	
	+	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	
	+	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	
	+	TEC ENVIADA	
	+	CHEQUE COMPENSACAO 4515	
	+	CHEQUE COMPENSACAO 4516	
	+	FUNDO INVESTIDOR APLICACAO AUTOMATICA SAUO	
	+	DEPOSITO EM CHEQUE 4515	
	+	FUNDO INVESTIDOR RESGATE AUTOMATICO	
	+	TRANSPERENCIA REALIZADA	
	+	TRANSPERENCIA REALIZADA	
	+	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	
	+	TEC ENVIADA	
	+	TEC ENVIADA	
	+	PAGAMENTO TITULO PAGAMENTO SAUO	
	+	LIBERALIZACAO DEPOSITO BLOQUEADO	
	+	DEPOSITO EM TITULO DE PAGAMENTO	
	+	DEBITO OUTRA PAGAMENTOS	
		SOC. PROVIDORA DA S. C. DE M. DE C.	
		SOC. PROVIDORA DA S. C. DE M. DE C.	
		SOC. PROVIDORA DA S. C. DE M. DE C.	
		FRANCIANIZA D. MARTINS LTDA	
		BABY MEC. SERV. A. MED. LTDA	
		BOSI E RETONA LTDA ME	
		BONATTO EMBALAGENS LTDA ME	
		CAMPUS CLINICA INTE. DE MED.	
		DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS CO	
		ASJUNG NEVES JUNIOR	
		CHURRICA MOSQUINHA LTDA	
		A. ACARAO SAO PAULO LTDA	
		TRILAB ATUALIS QUIMICAS LTOS	
		SOC. PROVIDORA DA S. C. DE M. DE C.	
		SINDICATO DE TRAJE DE ENFERMAG	
		JACINTO DIARIAS E CONSTRUCCOES	
		ELVINO RODRIGUES DA SILVA M	
		SCHNEIDER TATULETTE ARQUITE	
		SCHNEIDER TATULETTE ARQUITE	
		NICOLE LINS REU - ME	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		SERVID. SERVICO MEDICO PERIODE	
		FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
		SOC. PROVIDORA DA S. C. DE M. DE C.	
		AMANDA COELHO DE ALMEIDA	
		CAROLINATÁRIA MIGUELI RIBEI	

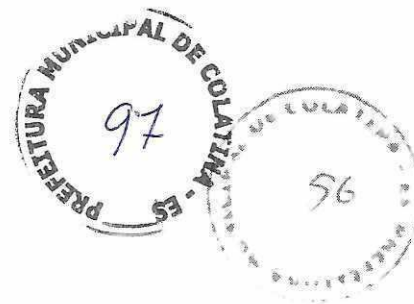


DATA	LANCAMENTO	VALOR(R\$)
	TRANSPORTE REALIZADO	1.400,00
	TRAFEGO REALIZADO	570,00
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	150,00
	CHEQUE COMPENSAÇÃO 0001	2.444,00
	CHEQUE COMPENSAÇÃO 0002	50.000,00
	SALDO	0,00
	UNICO INVESTIDOR RESGATE AUTOMATICO	156.004,12
	TRANSPORTE REALIZADO	1.700,00
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	1.000,00
	PAGAMENTO GPS	640,00
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	512,00
	PAGAMENTO TRAFEGO	1.100,00
	TRAFEGO	530,00
	TRAFEGO	1.011,00
	PAGAMENTO GPS	1.070,00
	PAGAMENTO GPS	1.070,00
	CHEQUE COMPENSAÇÃO 0001	10.000,00
	CHEQUE COMPENSAÇÃO 0002	50.000,00
	CHEQUE COMPENSAÇÃO 0003	50.000,00
	CHEQUE COMPENSAÇÃO 0004	50.000,00
	CHEQUE COMPENSAÇÃO 0005	50.000,00
	SALDO	0,00
	SALDO CONTA CORRENTE	0,00
	SALDO TOTAL	0,00

PRATO CONSOLIDADO ATÉ 30/06/2020

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ 30/08/2020
DATA/HORA EMISSÃO 01/07/2020 09:07:10
MF7gQIKCH1fgyAxi1xIMg

Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



RECEBIMENTOS JULHO DE 2020 **(Ref. Maio e Junho de 2020)**





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260



RECEBIMENTOS JULHO DE 2020			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Total
REPASSE (5% produção líquida)	R\$		26.435,87
MEDICAÇÃO	R\$		215,97
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
ALIMENTAÇÃO(marmitex)	2029	R\$ 6,50	R\$ 13.188,50
ENERGIA kwh	10113	R\$ 0,52	R\$ 5.228,42
TX DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m ³	766	R\$ 9,22	R\$ 7.062,52
TOTAL			R\$ 52.887,28
**Repasse de produção referente ao mês 05/2020.			
Repasse das demais despesas refere-se ao mês 06/2020			



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: **SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA**
Nome Fantasia:
Endereço: AVENIDA FIDELIS FERRARI SM. - PADRE JOSE DE ANCHIETA
COLATINA - ES - CEP: 29709-031
E-mail: direcao@colatina.com.br - Fone: (27) 3177-7466 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000050592 - CPF/CNPJ: 13.769.132/0001-24



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 23/07/2020	Código de Verificação para Autenticação f9bc7b32267b9fa36f98d3ac4393533f	Regime Tributário Tributação Normal (Imune)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Não Optante	Local de Prestação No Município		5226

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA	CPF/CNPJ 31.800.113/0001-03	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 0000031240
Endereço RUA DOM PEDRO II	Numero 265	Complemento TEL 3722-0830	Bairro Esplanado
CEP 29702-715	Município Colatina	UF ES	Telefone (27) 3722-0050
		e-mail marcelo.carrera2@ig.terra.com.br	

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
4.03 - SERVIÇO HOSPITALAR - NEFROLOGIA	UN	1,0000	52.887,2800	0,00	52.887,28

Subitem da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
52.887,28	0,00	0,00	52.887,28	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.887,28

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO HOSPITALAR - CLINICA NEFROLOGICA - PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO ENTRE AS PARTES.
COMPETÊNCIA: 05/2020
MEDICAÇÃO COMPETÊNCIA: 06/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este documento está IMUNE ao ISS. Nesta condição o prestador NÃO ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER OU SOFRER RETENÇÃO NA FZ.

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: Ressalvados casos de inatividade ou suspensão, a emissão da NFS-e pelo contribuinte ou responsável por confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito do IDSGN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo pagamento ou por decisão final proferida em processo regular.
Art. 216 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto Extrajudiciais de Créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos no DI - do Ativo, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão do exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA A NOTA FISCAL Nº 5226
EMITIDA EM 23/07/2020 NO VALOR R\$ 52.887,28

DATA DO RECEBIMENTO:

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Comp 018 001	Banco 001 001	Agência 0112 001	DV 0	CV 0	Cente 000000	Cheque N° 857000	00 T 0	RS R\$ 51.507,00
--------------------	---------------------	------------------------	---------	---------	-----------------	---------------------	--------------	---------------------

Pague por uso
cheque a garantia de R\$ 51.507,00

R\$ 51.507,00

Em nome de: [assinatura]

ag. 23 de Junho

[assinatura]

Cheque Ouro Empresarial

BANCO DO BRASIL

COLATINA ES
00.000.000/0000.00

CONFECÇÃO 09/2020

59

ES PARQUE MUNICIPAL DE COLATINA

000000000000 0388678805A 270000635800



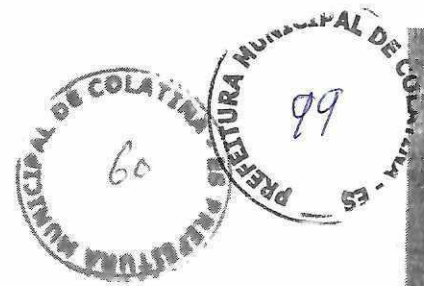
TRS - CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA - STA CASA - maio 20

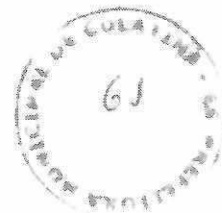
No



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

No	item	valor	observação
	sus	584179,53	receita bruta maio 20
1	pis - 0,65%	3797,16	
2	cofins - 3%	17525,38	
3	adicional imposto renda - 10%	2673,43	
4	contrib social s/ lucro liq - 1,08%	6309,13	
5	1 renda juridico - 1,5%	8762,69	
6	es - 2%	11683,59	
#	descontos impostos	50751,38	
#	laboratorio maio - maio 20	4790,69	
#	sub total	528717,46	
#	descontos 5% maio 20	26435,87	confi ate
#	luz sta casa junho / 20 (10,113 kWh x 0,517)	5228,42	
#	agua sta casa junho / 20 (816 m3 / 1750 m3 = 456,00 + 766 m3 x 9,22 = 7062,52	7518,52	
#	sub junho 20	13188,50	
#	descontos 5% maio 20	659,00	
#	sub junho 20		
#	sub junho 20		





ACESSO VASCULAR - CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA.

FISTULA ARTERIOVENOSA - HEMODIALISE

sta casa (R\$ 100,00 / fav)

mes : maio 20 :

- 1-jose antonio moreira
- 2- ireny menezes
- 3-maria estes cardoso dos santos

== total fav maio 20 == R\$ 300,00

CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA

Dr. Marcele Xavier Corrêa
Nefrologia - Medicina Interna
CRM-ES 3118
576 778.487-01



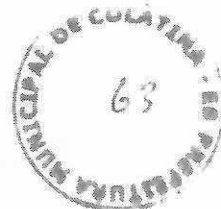


SG: - Controle de Estoque - Movimento de Estoque - por Item - Saida
SOCIEDADE PROD. DA STA. DE COLATINA
CDE: 000021 a 000021 Preço: Custo
Emitido em: 02/07/2020 às 09:22 Processamento: 01/12/2020

Item	Nome do item	Unid.	Quantidade	Valor unit.
312	AMICACINA 250MG/ML 2ML AMP	AMP	3,000	1,9490
318	AMIODARONA 50MG/ML 3ML AMP	AMP	1,000	1,8431
262	ATADURA DE CREPON CREMEN 10CM	ROLLO	10,000	0,4900
1848	BOLSA TERMICA GEL	UNID.	1,000	5,2536
172	CETOPROFENO 100MG FRS	FRS	3,000	2,8177
66	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML AMP	AMP	1,000	1,1301
125	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMP	AMP	1,000	3,7830
529	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G	UNID.	10,000	1,1900
1392	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML AMP	AMP	10,000	1,1088
126	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML AMP	AMP	1,000	1,0747
267	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML AMP	AMP	2,000	0,5985
130	HIDROCORTISONA 500MG FRS	FRS	2,000	5,6900
3	OMEPRAZOL 40MG FRS	FRS	3,000	23,0098
1790	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML AMP	AMP	4,000	1,0000
164	VANCOMICINA 500MG FRS	FRS	14,500	1,0000
TOTAL DO MOVIMENTO				

Gerar Materiais.....
Gerar Medicamentos.....
Total geral





FÍSTULAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO 05-2011

CONFECCÃO DE FÍSTULAS		
EXTERNAS	DR. NOE DE SOUSA CARDOSO	2
	DR. CELSO NAOTO	2
INTERNAS	DR. CELSO NAOTO	2
TOTAL		6



EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.
AV. ARRELIANO, 105 - BARRA DO PIRAÍ - RJ - 24.130-000
CNPJ Nº 07.040.898/0001-00

IDENTIFICAÇÃO
000154

VENC
40/0

101

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série Unica - 372911

Reservado ao Fisco - 8E1BA78A7853AF8EDB50C2D6824787D9

EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL, RESOLUÇÃO Nº 10, 22/10/1980, PROTESSO Nº 66788-66

SOCIEDAD-PROVEEDORA SANTA CASA DE MISERICORDIA COLABORATIVA

Sao Silvano - Colatina - ES - 29703-470

CNPJ - 13.789.132/0001-24

TOTAL A PAGAR 95

38,599 • 0

Emissão	21/07/2012
Apresentação	22/07/2012
Leitura Atual	20/08/2012
Leitura Anterior	31/05/2012
Nº dias consumo	50
Prevista próx. leit.	21/09/2012

Classe/subclasse	Comércio - serviços e outras áreas / Outros serviços e outras atividades				Prevista prox. leit.		31/07/2017	
Grupo	A/A4	Tipo fonec. infasida		Modalidade tarifária	Modalidade tarifária	Tensão	Medidor	31/07/2017
		Leit. atual	Leit. anterior	Constante	KWh / UFER / OMCR	Controlada	11400V	Medidor
ENERGIA								
Energ. ativa		90143	87867	0.000000	140.889900	UFER Ponta		DEMANDA (kW)
Energ. ativa		82445	81457	0.000000	90140.320000	KWh Ponta		Ponta
Energ. reativa		0	0	0.000000	0.000000	UFER Ponta	Constante	0.14
Energ. reativa		0	0	0.000000	0.000000	UFER Ponta	Medida	53.2744
Dem. ativa		275		0.000000	75.7567000	OMCR Ponta	Controlada	115.45
Dem. reativa		247		0.000000	108.684000	OMCR Ponta	Controlada	115.45

FATURAMENTO		VALORES		Parâmetros de Cálculo
FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA DE USO	VALOR R\$	2,50
Consumo Ponta	2630 9690000 kWh	247,3000	650,27	Bandeira de Tarifa: Azul
Consumo Fora Ponta	30730 2050000 kWh	237,1000	7276,20	
Demanda Ponta	1 000000000 kW	33,950000	33,95	
Demanda Fora Ponta	160 00000000 kW	11,370000	1819,20	
TRIBUTOS	BASE	ALÍQUOTA	VALOR R\$	Adicional de Transmissão - 10,00%
PIS/PASEP	79.776,93	1,20%	957,33	R\$ 0,00
COPIS	19.779,93	0,70%	1384,39	Desconto Tarifário - 10,00%
ICMS	26.973,29	1,00%	269,73	R\$ 0,00

OUTRINS PRODUTOS PROD. *05-S-4V COS

Parcelamento do Dado de Fato: N° 732 e os Parcelos 22-24

Correção: "arcalom" para "V" 7227 Page 20 01/10/2018

Autos Parlamento Nº 7327 Parc 26 08/05/2006

COSIP - Centro di Assistenza Municipale

1) Dev. e/ou P. e/ou G. não excluem CMS 1, 2 e 3

MENSAÇONS

IDENTIFICAÇÃO	Nº CONTA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR - R\$
000154	3589044	12/07/2020	38.598,18



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 285, TEL. 3722-0630 - Colatina - ES - CEP. 29702-715
E-mail: marcelo.carrera2@terra.com.br - Fone: (27)3722-0630 - SPC
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032240 - CPF/CNPJ: 31.900.113/0001-03



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Origem Tributária	Número RPS	Nº de Nota Fiscal
01/07/2020	a520253bb1861b237a98276440902a52	Tributação Normal		1282
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação		
Não Retido	Não Optante	Não Municipal		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	27.680.605/0001-95		0009701
Endereço	Número	Complemento	Bairro
AV AV. MARECHAL MASCARENHA DE MORAIS	2025		BENTO FERREIRA
CEP	Município	UF	Telefone
2915-221	VITORIA	ES	
			e-mail
			sece.auditoria@sece.es.gov.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	A. S. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.
4.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS FINANCIADA COM RECURSOS FEDERAIS REFERENTE FAEC-TRS-NEFROLOGIA COMP.05/2020 PROCESSO 83409800	UN	1,0000	584.179,53	0,00

Subitem da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
584.179,53	0,00	0,00	584.179,53	11.859,35

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COPINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	8.762,69	0,00	0,00	0,00	8.762,69	0,00	575.416,84

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 22.826/2019: Ressalvados os casos de municipalização, a emissão de NFSe é obrigatória para a prestação de serviço tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a geração do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito no respectivo sistema administrativo competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento, ou por decisão final proferida em processo administrativo.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto fiscal.
Créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, venham ou não inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão ou extinção do Crédito Tributário.

Para validar e autenticar este documento acesse o site: www.colatina.es.gov.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 1282, EMITIDA EM 01/07/2020 NO VALOR DE R\$ 584.179,53

DATA DO RECEBIMENTO: 01/07/2020



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0.00

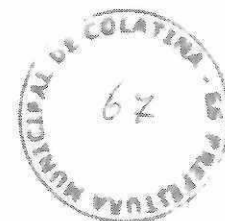
* 85 2036.69

0.00

RE 203669

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
	SALDO ANTERIOR	0,00
23 JUL	88 DEPOSITO EM CHEQUE - DIA 136	52.887,28
	* FUNDOS INVESTIDOR RESGATE AUTOMÁTICO	8.736,20
	* PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS	1.738,20
	* BLOQUEIO FONHA PAGAMENTO	897,74
	SALDOS	
	SALDO CONTA CORRENTE	0,00
	SALDO TOTAL	0,00
	SALDOS BLOQUEADOS	
	SALDO BLOQUEADO 24 HORAS	52.887,28
	SALDO BLOQUEADO	897,74

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ 06/08/2021
DATA/HORA EMISSÃO 09/08/2021 14:55:55
yH0SKbpJwrxq10zJwCHjQ



RECEBIMENTOS AGOSTO DE 2020 **(Ref. Junho e Julho de 2020)**

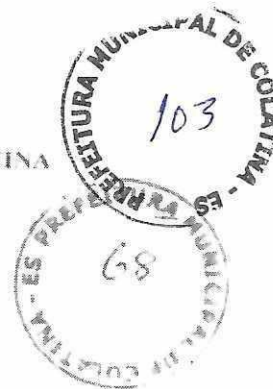


Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24

Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260



RECEBIMENTOS AGOSTO DE 2020			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Total
REPASSE (5% produção líquida)	R\$		26.374,09
MEDICAÇÃO	R\$		293,00
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
ALIMENTAÇÃO(marmitex)	684	R\$ 6,50	R\$ 4.446,00
ENERGIA kwh	8765	R\$ 0,52	R\$ 4.531,51
TAXA DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m ³	646	R\$ 9,22	R\$ 5.956,12
TOTAL			R\$ 42.356,72
**Repasse de produção referente ao mês 06/2020			
Repasse das demais despesas refere-se ao mês 07/2020			



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: **SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA**
 Nome Fantasia:
 Endereço: **AVENIDA FIDELIS FERRARILSON - RUA DE SANTAS - COLATINA - ES - CEP: 29709-031**
 e-mail: **direcao@colatina.com.br** - Site: **www.colatina.com.br**
 Inscrição Estadual: **0300032740** - Inscrição Municipal: **0000032740**



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Numero RPS
21/08/2020	50107724570667054ad0c16299520	Exatidão	5273
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	
Não Retido	Não Optante	No Município	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA	31.800.113/0001-03		0000032740
Endereço	Numero	Complemento	Bairro
RUA DOM PEDRO II	253	TR. 3722-0650	Esplanada
CEP	Município	UF	Telefone
29702-915	Colatina	ES	(27) 3722-0650
			e-mail
			marcelo.carrera2@terra.com.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Total
4.03 - SERVIÇO HOSPITALAR - NEFROLOGIA	Un.	1,000,0	42.356,71	2,00	43.213,42

Substitui na lista de Serviço Municipal:

4.03 - serviços, exames, laboratórios, marcômetro e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECEBER
42.356,71	0,00	0,00	42.356,71	847,14

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO HOSPITALAR - CLINICA NEFROLOGICA - PAGAMENTO DE PREÇOS E SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO Nº 12/2019
 AS PARTES
 COMPETÊNCIA 06/2020
 MEDICACAO COMPETENCIA 07/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este documento está IMUNE do ISS. Nesta condição o prestador NÃO É OBRIGADO A RECOLHER OU SOFRER RECOLHIMENTO do ISS.

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: Ressalvadas as hipóteses de iminência de execução, a emissão da NFS-e pelo contribuinte constitui condição de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito do ISSQN.
 Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária o provimento de crédito da natureza, regularmente inscrito no sistema de dívida ativa, de qualquer natureza, decorrente de ato administrativo competente, depois de esgotado o prazo fixado para o pagamento, pela regularização ou por decisão final proferida pelo órgão administrativo competente.
 Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar atos administrativos de cobrança e proteção de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo da inscrição na Dívida Ativa, de exigência ou não, ressalvadas as hipóteses de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Para obter a autenticação deste documento acesse o site www.colatina.com.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: **SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA** A NOTA FISCAL Nº 5273
 EMITIDA EM 21/08/2020 NO VALOR R\$ 42.356,71

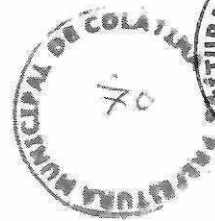
DATA DO RECEBIMENTO: 21/08/2020



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

TPS - CLINICA NEUROLOGICA DE COLATINA - STA CASA - junho 20

No	item	valor	observacao
	sus	582771,48	receita bruta junho 20
1	pis - 0,65%	3788,01	
2	cofins - 3%	17483,14	
3	adicional imposto renda - 10%	2662,17	
4	cont social s/ lucro liq - 1,08%	6293,93	
5	l renda juridico - 1,5%	8741,57	
6	pis - 2%	11655,42	
7	descontos - impostos	50624,24	
8	laboratorio maisa - junho 20	4665,40	
9	total	527481,84	
10	sta casa 15% junho 20	26374,09	confiatio
11	luz sta casa julho / 20 (8.765 kw.h x 0,517)	4531,50	
12	agua sta casa julho / 20 (696m3 // 90m3 = 456,00 + 646 m3 x 9,22 = 5.956,12	6412,12	
13	smd julho 20	4446,00	
14	acesso vascular jun 20	300,00	
15	medica et coo jul 20	273,00	
16	total sta casa jun 20	40166,71	



Handwritten signature and date: 10/06/2020





ACESSO VASCULAR - CLINICA NEFROLÓGICA DE COLATINA.

FISTULA ARTERIOVENOSA - HEMODIALISE

acesso vascular sta casa (R\$ 100,00 / fav)

mes : junho 20 :

- 1- Bruno mesquita brunelli - 05/06
- 2- Marina mendes pereira santos - 10/06
- 3- Antonio migullino - 15/06

== total fav junho 20 == R\$ 300,00

CLINICA NEFROLÓGICA DE COLATINA.

Dr. Marcelo Xavier Carrera
Nefrologia - Medicina Interna
CRM-ES 3115
CPF 575.778.462-91





11 - Controle de Estoque - Movimentos de 11/01/2020 a 11/01/2020 - Pág. 11 de 11

SOCIEDADE PERMANENTE DE SAÚDE DE COLATINA

11/01/2021 a 11/01/2021 Período: Mensal

2.º Bimestre/2021

Exercício em: 03/09/2020 às 11:07

Período:

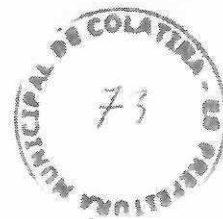
11/01/2020 a 11/01/2020

Item 1 Nome do Item

112 ANACICINA 500MG/ML 2X1 AMP	1,000	1,000
113 GASELHO DE GLICEMIA ON CARI ALI 100ML	1,000	1,000
114 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
115 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
116 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
117 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
118 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
119 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
120 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
121 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
122 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
123 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
124 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
125 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
126 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
127 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
128 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
129 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
130 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
131 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
132 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
133 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
134 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
135 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
136 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
137 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
138 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
139 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
140 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
141 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
142 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
143 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
144 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
145 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
146 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
147 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
148 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
149 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
150 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
151 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
152 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
153 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
154 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
155 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
156 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
157 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
158 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
159 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
160 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
161 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
162 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
163 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
164 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
165 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
166 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
167 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
168 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
169 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
170 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
171 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
172 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
173 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
174 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
175 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
176 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
177 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
178 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
179 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
180 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
181 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
182 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
183 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
184 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
185 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
186 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
187 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
188 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
189 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
190 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
191 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
192 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
193 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
194 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
195 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
196 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
197 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
198 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
199 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
200 GASELHO DE GASELHO ADULTO SEM GASELHO	1,000	1,000
TOTAL DO MOVIMENTO	10,000	10,000

Gera: Materialis.....
Gera: Medicamentos.....
Gera: Material de Escritório.....
Total geral.....





FISTULAS REALIZADAS NO CENTRO DA ORGÂNICO 08-2020

CONFIÇÃO DE FISTULAS		
EXTERNAS	DR. DE DE SOL SA CARDOSO	0
	DR. CALEO FALCÃO	0
INTERNAS	DR. MOE DE SOL SA CARDOSO	3
TOTAL		3



SANTA MARIA

EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.
R. Arco-Íris, 145 - Expansão - Caixa Postal 50500-000
CNPJ Nº 27.482.000/0001-24 - Insc. Estadual Nº 12.024.000

IDENTIFICAÇÃO
000154

VENCIMENTO
12/09/2020



Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica - Série Única - nº 9507000

Reservado ao Fisco: BDP8E3B7B476FC373E3E243F012AE2F8

EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REGAN Nº 013/2019, PROCESSION Nº 007/2019

SOCIEDADE PROVEDORA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA
R. Fidelis Ferraz
São Silvano - Colatina - ES - 29700-470
CNPJ 13.769.132/0001-24 I.E.

TOTAL A PAGAR - R\$
40.434,16

Consumo
Apresentação
Leitura Atual
Leitura Anterior
Nº dias consumo
Previsão Próximo

Classes/subclasses		Comercial serviços e outras ativas / Outras serviços e outras atividades							Previsão 2017	
Grupos	Área	Tipo fornecimento	Infância	Modalidade tarifária	horário azul	Tensão Controlada	11400V	Medidor nº	157113	
ENERGIA		Leit atual	Leit anterior	Constante	KWh - UFRR / DMOR					DEMANDA kW
Energ. ativa	355173	001431	0.000000	3000.70000000 KWh Ponta						Ponta
Energ. reativa	313555	314155	3.80000000	33457233000000 KWh Ponta Ponta		121434			817	Ponta Ponta
Energ. reativa	0	0	0.00000000	0.00000000 UFRR Ponta		Constante			0.140	0.140
Energ. reativa	0	0	0.00000000	0.00000000 UFRR Ponta Ponta		Medido			0.000000	0.000000
Dem. reativa	2184		0.00000000	40.43416000 DMOR Ponta		Constante			310 kW	310 kW
Dem. reativa	3293		0.00000000	121.31110000 DMOR Ponta Ponta						

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR	Perdas na transformação
Consumo Ponta	3200.70000000 KWh	0.44900000	1.436.17	2.50 %
Consumo Ponta Ponta	33457.23000000 KWh	0.28100000	9.401.30	Bandeiras tarifárias - R\$
Demanda Ponta	110.000.00000 KVA	49.55000000	5.450.60	Unidade VERDE
Demanda Ponta Ponta	160.000.00000 KVA	17.27000000	2.763.20	Unidade VERDE
TRIBUTOS	BASE	ALÍQUOTA		Adicional de preço desta tarifa
PIS/PASEP	20.942.15	1.20%	251.31	R\$ 0.30
COFINS	20.942.15	6.50%	1.370	Descontos tarifários e compensação
ICMS	27.927.86	9.00%	2.513.51	R\$

OUTROS TÍTULOS, PRODUTOS E SERVIÇOS

Regulamento Depto. Faturado Nº 7627 Onl. Parcela 23/24

Comissão Parcelamento Nº 7327 Parcela 24 - 06/10 a 12/08

Juros Parcelamento Nº 7307 Parcela 24 - 06/10 a 12/08

COFINS Contribuição Municipal

ICMS Contribuição Municipal

ICMS Contribuição Municipal

MENSAGENS

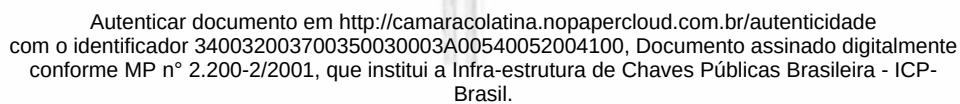
IDENTIFICAÇÃO 000154 Nº CONTA 3507000 VENCIMENTO 12/09/2020 TOTAL A PAGAR - R\$ 40.434,16



SANTA MARIA

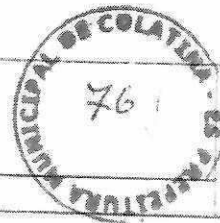


Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA

Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 28A, TEL. 3722-0490 - Espionada

Colatina - ES - CEP: 29702-715

E-mail: marcelo.carrera2@terra.com.br - Fone: (27) 3722-0630 - Celular: (11) 3000-1000

Inscrição Estadual: 0000002240 - Inscrição Municipal: 0000002240 - CPF/CNPJ: 31.800.113/0001-03

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 03/08/2020	Código de Verificação para Autenticação 94d1568aeb59d93f689d03feb176e75	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Não Opante	Local de Prestação No Município	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	CPF/CNPJ 27.080.606/0001-96	Inscrição Estadual 0009701	Inscrição Municipal
Endereço AV AV. MARECHAL MASCARENHA DE MORAIS	Número 9025	Complemento	Bairro BENTO PERREIRA
CEP 29005-221	Município VITÓRIA	UF ES	Telefone e-mail srsr.auditoria@saude.es.gov.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
4.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS FINANCIADA COM RECURSOS FEDERAIS REFERENTE FAEC-TRS-NEFROLOGIA COMPETENCIA 06/2020 PROCESSO 83420509	UN	1,0000	582.771,4800	2,00	594.527,60

Subitens da lista de Serviço Municipal:
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
582.771,48	0,00	0,00	582.771,48	11.691,55

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	8.741,57	0,00	0,00	0,00	8.741,57	0,00

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 2º parágrafo único do Decreto nº 22.828/2019: Reservados casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte não constitui confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de SSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na dívida ativa administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida pelo órgão administrativo competente.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e cobrança forçada, créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, inclusive quando a suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

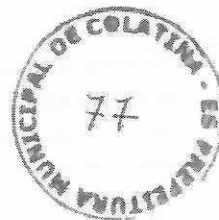
Consulte e autentique este documento acessando o site: <http://camaracolatina.nopaperscloud.com.br/autenticidade>

RECEBEMOS DA EMPRESA: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 1288, EMITIDA EM 03/08/2020, VALOR R\$ 574.029,91

DATA DO RECEBIMENTO: 03/08/2020



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopaperscloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



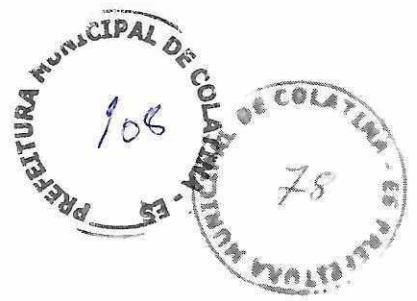
SALDO TOTAL 0,00
SALDO DE DÉBITO 0,00
SALDO DE CRÉDITO 1.068,16
SALDO DE DÉBITO 0,00
SALDO DE CRÉDITO 1.068,16

AGÊNCIA 150540 SILVANO
CONTA 1994983 - 4
CLIENTE SOC. PROVIDORA DA S.C. DE MDE O
PERÍODO 21/08/2020 A 21/08/2020

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
	SALDO ANTERIOR	0,00
21	DEB. 1015M C/PREQUITATIVAS	42.356,71
AGO	FUNDO INVESTIDOR RESGATE AUTOMÁTICO	1.068,16
	PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS	-1.068,16
	SALDOS	0,00
	SALDO CONTA CORRENTE	0,00
	SALDO TOTAL	0,00
	SALDOS BLOQUEADOS	42.356,71
	SALDO BLOQUEADO 24 HORAS	

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ 08/08/2021
DATA/HORA EMISSÃO 09/08/2021 14:55:35
WHwcnRGtGtDccgKvCndA





RECEBIMENTOS SETEMBRO DE 2020 **(Ref. Julho e Agosto de 2020)**





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260



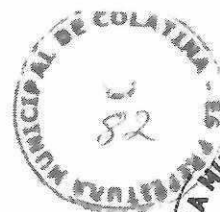
RECEBIMENTOS SETEMBRO DE 2020			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Total
REPASSE (5% produção líquida)	R\$		26.358,47
MEDICAÇÃO	R\$		467,15
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
ALIMENTAÇÃO(marmitex)	673	R\$ 6,50	R\$ 4.374,50
ENERGIA kwh	10396	R\$ 0,52	R\$ 5.374,73
TAXA DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m ³	703	R\$ 9,22	R\$ 6.481,66
TOTAL			R\$ 44.301,98
**Repasse de produção referente ao mês 07/2020			
Repasse das demais despesas refere-se ao mês 08/2020			



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

IRS - CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA - STA CASA - julho 20

NO	item	valor	observação
	sus	604463,41	receita bruta julho 20
1	pis - 0,65%	3929,01	
2	cofins - 3%	18133,90	
3	adicional imposto renda - 10%	2835,70	
4	cont social s/ lucro liq - 1,08%	6528,20	
5	renda juridico - 1,5%	9066,95	
6	iss - 2%	12089,26	
#	desconto: impostos	52583,02	
#	laboratorio: casa - julho 20	24710,86	
#	sub total	527169,53	
#	sta casa 5% julho 20	26358,47	contrato
#	luz sta casa ago / 20 (10.396 kwh x 0,517)	5338,20	
#	agua sta casa ago / 20 (753m3 // 50 m3 = 456,00 + 703m3 x 9,22 = 6481,66	6973,66	
#	sub ago 20	4374,50	
#	acesso vascular jul 20	800,00	
#	medica(ao ago 20)	467,15	
#	total sta casa (jul 20)	44401,98	





ACESSO VASCULAR - CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA.

FISTULA ARTERIOVENOSA - HEMODIALISE

sta casa (R\$ 100,00 / fav)

mes : julho 20 :

- 1- Jose antonio moreira = 16/07
- 2- Gilda sesana de almeida = 20/07
- 3- Joao pereira lima = 23/07
- 4- Elimar de abreu = 23/07
- 5- Nilza maria moura = 30/07
- 6- Maria de abreu jane = 03/07
- 7- Paulo bridi = 08/07
- 8- Adilsa lawers = 23/07

== total fav julho 20 == R\$ 800,00

CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA.

[Handwritten signature and stamp]



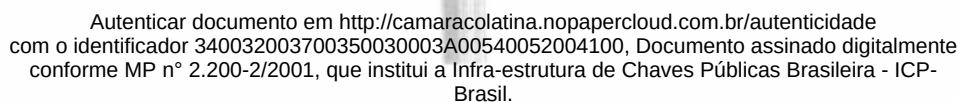


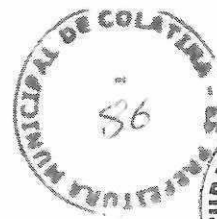
STP - Controle de Estoque - Movimento por Item
SOCIEDADE PRECV. DA STA. CASA - NUSSEN. DE COLATINA
CNPJ: 000021 a 000021 Preço: Custo
Emitido em: 04/09/2020 às 17:21
Processamento: 01/09/2020 a 31/12/2020

Item	Nome do item	Unid.	Quantidade	Valor (R\$)
1930	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML AMP	AMP	0,000	4,7000
35	AGUA DESTILADA ESTERIL 15ML AMP	AMP	20,000	0,9500
312	AMICACINA 250MG/ML 2ML AMP	AMP	10,000	1,2000
144	CEFTRIAXONA 1G FRS	FRS	2,000	19,8000
172	CETOPROFENO 100MG FRS	FRS	6,000	2,5000
1459	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML AMP	AMP	0,000	2,5000
244	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML AMP	AMP	4,000	1,4000
271	DIPIRONA 500MG/ML 2ML AMP	AMP	60,000	3,6000
4	ESCOPOLAMINA 20MG-DIPIRONA 2,5G/ML AMP	AMP	2,000	1,4000
27	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10 ML FRS	FRS	1,000	20,3000
266	LACTULOSE 667MG/ML 120ML FRS	FRS	1,000	19,8000
3	OMEPPAZOL 40MG FRS	FRS	5,000	12,0000
1790	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML AMP	AMP	30,000	8,0000
336	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML BOLSA	BOLSA		
164	VANCOMICINA 500MG FRS	FRS		
TOTAL DO MOVIMENTO				

Gerar Medicamentos.....
Total para.....







ATIVIDADES REALIZADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2011

CONFEÇÃO DE BOLACHAS		
INTERNO	DR. MONTEIRO DA SILVA	1
	DR. DE LACORTES	2
EXTERNO	DR. ALVES LEAL DA SILVA	1
	DR. ALVES	1



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 285 - FLS 3722-0130 - Edifício
Colatina - ES - CEP: 20702-715
E-mail: marcelo.carrera2@terra.com.br - Fone: (27) 3722-0630 - Celular: +55 (11) 90007-03
Inscrição Estadual: ... - Inscrição Municipal: 000082240 - CPF/CNPJ: 31.800.113/0001-03

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão:	Código de Verificação para Autenticação:	Regime Tributário:	Número RPS:	Nº de RPS - NFS-e
01/09/2020	2d49842730ee6cc02d0fa49e1eb3d72f	Tributação Normal		1300
Tipo de Recolhimento:	Simplex	Local de Prestação:		
Não Rendo	Não Optante	Não Municipal		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:	CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	27.080.505/0001-69		0009701
Endereço:	Número:	Complemento:	Bairro:
AV AV. MARECHAL MASCARENHA DE MORAIS	2020		BENTO FERREIRA
CEP:	Município:	UF:	Telefone:
1905-221	VITÓRIA	ES	/
			e-mail:
			sesa.auditors@saude.es.gov.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Base
4.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS FINANCIADA COM RECURSOS FEDERAIS REFINANC. TRS. NEFROLOGIA COMP. 07/2020, PROCESSO 83420509	UN	1.0000	604.463,4100	0,00	604.463,41

Subitem da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RESOLVER
604.463,41	0,00	0,00	604.463,41	0

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	Valor Base
0,00	9.066,95	0,00	0,00	0,00	9.066,95	0,00	595.396,46

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 22.628/2019: Reservados todos os direitos de inscrição e emissão da NFS-e pelo contribuinte, a confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito do ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regulamentada inscrito na esfera administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela regulamentação ou por decisão final proferida pela autoridade competente.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e proteção dos créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, reservando-se o direito de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Confira a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

RECEBE(MOS) DA EMPRESA: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 1300, EMITIDA EM 01/09/2020 NO VALOR DE R\$ 606.396,46

DATA DO RECEBIMENTO:



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



APPENDIX

ENTRADAS E SAÍDAS

0.00

* RS 141490-30

CHÉRIE ESPECIALE DISPONIBLE

0.00

* RS 141689.39

AGÊNCIA: 136 SAO SILVANO
 CONTA: 1994958-4
 CLIENTE: SOC. PROVIDORA DA S.C. DE M.D.E.C.
 PERÍODO: 22/09/2020 A 22/09/2020

[illegible]

SALDOS
SALDO TOTAL

0,00

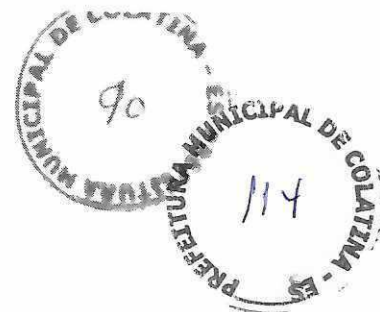
SALDOS BLOQUEADOS

SALDO BLOQUEADO EM R\$

44.301,98

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ 08/08/2021
DATA/HORA EMISSÃO: 09/08/2021 14:55:08
HASH: 5Gos62Jdwz*F8KuW





RECEBIMENTOS OUTUBRO DE 2020 **(Ref. Agosto e Setembro de 2020)**





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260



RECEBIMENTOS OUTUBRO DE 2020			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Total
REPASSE (5% produção líquida)	R\$		26.568,76
MEDICAÇÃO	R\$		429,55
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
ALIMENTAÇÃO(marmitex)	690	R\$ 6,50	R\$ 4.485,00
ENERGIA kwh	9728	R\$ 0,52	R\$ 5.029,38
TAXA DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m ³	693	R\$ 9,22	R\$ 6.389,46
TOTAL			R\$ 44.358,15
**Repasse de produção referente ao mês 08/2020			
Repasse das demais despesas refere-se ao mês 09/2020			



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA
Nome Fantasia:
Endereço: AVENIDA FIDELIS FERRARI, SN - PADRE JOSÉ DE ANCHIETA
COLATINA - ES - CEP: 29709-031
E-mail: direcao@scsacolatina.com.br - Fone: (27) 3417 7466 - Celular: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 000005052 - CPF/CNPJ: 13.769.132/0001-22



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS
21/10/2020	10c94195ec5560a09e141b77a5de16d	Tributação Normal (imune)	
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação	
Não Reúdo	Não Opante	No Município	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA	31.500.143/0001-00		0000032240
Endereço	Numero	Complemento	Bairro
RUA DOM PEDRO II	735	TEL 3724-0130	Espanada
CEP	Município	UF	Telefone
29702-715	Colatina	ES	(21) 3724-0130
			e-mail
			marcelo.carrara@scsacolatina.com.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
4.03 - SERVIÇO HOSPITALAR - NEFROLOGIA	UN	1.0000	44.358,14	2,00	45.318,28

Subitens da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
44.358,14	0,00	0,00	44.358,14	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO HOSPITALAR - CLINICA NEFROLOGICA - PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO Nº 001/2019
AS PARTES
COMPETÊNCIA: 08/2020
MEDICAÇÃO COMPETÊNCIA: 09/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este documento está IMUNE do ISS. Nesta condição o prestador NÃO ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER OU SOFRER RETENÇÃO DE ISS.
Art. 2º parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: Ressalvadas as hipóteses de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte constitui ato de confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito cessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo administrativo.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e proposta de execução de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Divisão Arrecadação, executados ou não, ressalvadas as hipóteses de suspensão de exigibilidade do crédito tributário.

Para obter a autenticidade do presente documento acesse o site: www.colatina.es.gov.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA A NOTA FISCAL Nº 2171
EMITIDA EM 21/10/2020 NO VALOR R\$ 44.358,14

DATA DO RECEBIMENTO: 21/10/2020

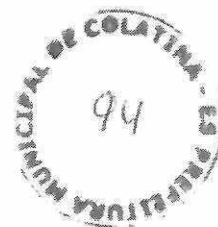
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

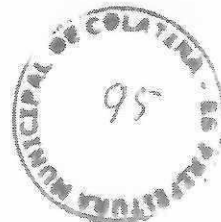


Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



No	item	valor	observação
	sus	588178,78	receita bruta agosto 20
1	pis - 0,65%	3823,16	
2	cofins - 3%	17645,36	
3	adicional imposto renda - 10%	2705,43	
4	cont social s/ lucro liq - 1,08%	6352,33	
5	I renda juridico - 1,5%	8822,68	
6	iss - 2%	11763,57	
7	descontos impostos	51112,53	
8	laboratorio maia - agosto 20	5690,93	
9	sub total	531375,32	
10	sta casa 5% agosto 20	26568,76	contrato
11	luc sta casa set / 20 (9728 kwh x 0,517)	5029,37	
12	agua sta casa set / 20 (143m3 // 50 m3 = 456,00 + 693 m3 x 9,22 = 6481,86	6845,46	
13	sud set 20	4485,00	
14	acesso vascular ago 20	1000,00	
15	medicacao set 20	429,55	
16	total sta casa ago 20	80000,14	





ACESSO VASCULAR - CLÍNICA NEFROLÓGICA DE COLATINA.

FISTULA ARTERIOVENOSA - HEMODIALISE

sta casa (R\$ 100,00 / fav)

mes : agosto 20 :

- 1- Ilson cordeiro de oliveira - 03/08
- 2- Joao pereira lima - 05/08
- 3- Delma lucia ferrari - 07/08
- 4- Luciene dos santos moreschi - 19/08
- 5- Adriano francisco de azeredo - 20/08
- 6- Nelma fatima marques mader - 24/08
- 7- Thales salvador - 27/08
- 8- Melindra tresmann reisen - 05/08
- 9- Natalia fraga de jesus - 07/08
- 10- Maria hubner moreira - 18/08

== total fav agosto 20 == R\$ 20000

CLINICA NEFROLÓGICA DE COLATINA.

Assinado digitalmente
por: [illegible]
em: 05/08/2010
às: 10:00:00



96

117





RECEBIMOS DA REPARTIÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE COLATINA, ES, EM 10/05/2024

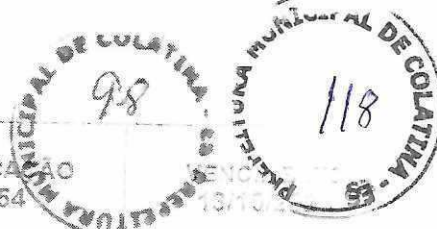
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO		
INTERNAIS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	0
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	0
EXTERNAIS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	1
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	4
TOTAL		10



EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.
Av. Angelo Gubert, 385 - Fátima - Colatina/ES - CEP: 39000-000
CNPJ nº 27.495.089/0001-02 Insc. Estadual nº 136.772.214

SANTA MARIA

IDENTIFICAÇÃO
000154



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série Única - nº 3739495

Reservado ao Fisco - 7DC6FA7ED6B7B6AD4A35E72A83321538

EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REQA N.º 013 2019 PROCEDEMO A CONFERIR

TOTAL A PAGAR - R\$

48.063,60

SOCIEDADE PROVEDORA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA

R. Fidella Ferrari

São Silvano - Colatina - ES - 29703-470

CNPJ 13.769.132/0001-24 I.E.:

Mês SET/2020

Emissão
Apresentação
Leitura Atual
Leitura Anterior
Nº dias consumo
Prevista próx. leitura

Classe/subclasse: Comercial, serviços e outras ativas / Outras serviços e outras atividades

Origem: AVA4 Tipo fornec: Infásica Modalidade: tarifa horária azul Tensão Contratada 11400V Medidor nº 127133

ENERGIA	Leit. atual	Leit. anterior	Constante	KWh / UFER / DMCR	DEMANDA (kW)
Energia ativa	247644	105804	0,0360000	5023,8930000 kWh Ponta	Ponta
Energia reativa	263000	246528	0,0000000	60781,6800000 kWh Ponta	Leitura
Energia reativa	0	0	0,0360000	0,0000000 UFER Ponta	Constante
Energia reativa	0	0	0,0000000	0,0000000 UFER Ponta Ponta	Medidor
Energia reativa	3151		0,0360000	110,2700000 DMCR Ponta	Contratada
Energia reativa	4408		0,0360000	102,8700000 DMCR Ponta Ponta	

FATURAMENTO

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA (R\$)	VALOR (R\$)	PREÇO DE REFERÊNCIA
Consumo Ponta	5233,8930000 kWh	0,4584000	2404,70	2,50 kWh
Consumo Ponta Ponta	60781,6800000 kWh	0,0000000	15,535,00	Bandas tarifárias-R\$
Demandas Ponta	131,9544000 kW	32,7500000	4,300,00	02/2020 VERDE R\$ 32,75/kW
Demandas Ponta Ponta	160,8100000 kW	17,8100000	3,220,20	02/2020 VERDE R\$ 17,81/kW
Despesa com Demora Ponta	21,9544000 kWh	105,5970000	2,318,20	Adicional cobrado neste mês
Despesa com Demora Ponta Ponta	20,8100000 kWh	35,6200000	741,20	R\$ 0,00

TRIBUTOS	BASE	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	Desconto tarifário concedido
PIS/PASEP	36.488,51	1,13%	412,00	R\$ 0,00
COFINS	36.488,51	5,10%	1.869,10	
ICMS	48.651,34	25,00%	12.162,83	

OUTROS TRIBUTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS:

COSEP Contribuição Pública Municipal	581,84
ICMS de R&C (exclusão ICMS de R&C)	589,55

MENSAGENS

Transmissão de dados em 13/10/2020 às 09:21 horas. Hora: 13/10/2020

Histórico

	SET/20	AGO/20	JUL/20	JUN/20	MAY/20	ABR/20	MAR/20	FEB/20	JAN/20	DEZ/19	NOV/19	OCT/19	SET/19	AUG/19
Ativo	80	21	22	30	36	49	51	58	69	75	86	91	81	80
Reativo	9239	6142	1201	2462	2757	3222	3222	3222	3222	3222	3222	3222	3222	3222
Reativo (Ponta Ponta)	60782	60782	60782	60782	60782	60782	60782	60782	60782	60782	60782	60782	60782	60782
Reativo (Ponta Ponta)	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182
Reativo (Ponta Ponta)	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182

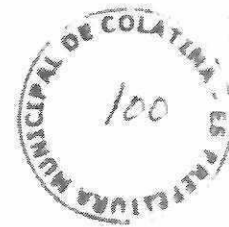
IDENTIFICAÇÃO Nº CONTA VENCIMENTO TOTAL A PAGAR - R\$
000154 3739495 13/10/2020 48.063,60



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Inscrição Estadual: ... - Inscrição Municipal: 0000232240 - CPF/CNPJ: 31.800.113/0001-03

Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SALDO TOTAL
 R\$ 0,00
 INSCRIÇÃO SALDO
 R\$ 20.301,22
 SALDO ATUALIZADO
 R\$ 0,00
 R\$ 20.301,22

AGÊNCIA: ROBERTO SILVANO
 CONTA: 311986-4
 CLIENTE: SOC. PROVIDORA DA S.C. DE M. DE C.
 PERÍODO: 21/10/2020 a 21/10/2021

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
21	SALDO ANTERIOR	0,00
01/10	DEPÓSITO EM CHEQUE 1 DIA 136	44.358,14
	FUNDO INVESTIDOR RESGATE AUTOMÁTICO	20.301,22
	TRANSFERÊNCIA REALIZADA	0,00
	RECEITA	0,00
	PAGAMENTO TÍTULO BANESTES	0,00
SALDOS		
SALDO CONTA CORRENTE		0,00
SALDO TOTAL		0,00
SALDOS BLOQUEADOS		
SALDO BLOQUEADO 24 HORAS		44.358,14

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ 08/08/2021
 DATA/HORA EMISSÃO 09/08/2021 14:53:24
 0WYAHwmpwsggWnBa1Cw





RECEBIMENTOS NOVEMBRO DE 2020 **(Ref. Setembro e Outubro de 2020)**



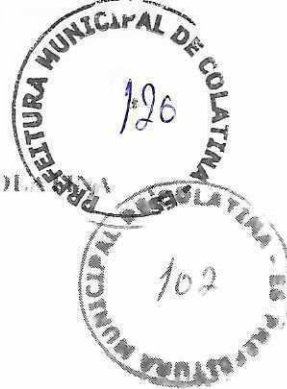


SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

CNPJ 13.769.132/0001-24

Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031

Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260



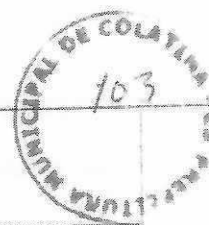
RECEBIMENTOS NOVEMBRO DE 2020			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Total
REPASSE (5% produção líquida)	R\$		26.360,13
MEDICAÇÃO	R\$		72,20
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
ALIMENTAÇÃO(marmitex)	738	R\$ 6,50	R\$ 4.797,00
ENERGIA kwh	4914	R\$ 0,52	R\$ 2.540,54
TX DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m³	824	R\$ 9,22	R\$ 7.597,28
TOTAL RECEBIDO COM DESCONTO DE ACORDO R\$39.423,14			R\$ 42.223,15
**Repasse de produção referente ao mês 09/2020 -			
Repasse das demais despesas refere-se ao mês 10/2020			



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: **SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA**
Nome Fantasia:
Endereço: **AVENIDA FIDELIS FERRARI SM - PADRE JOSE DE ANCHIETA**
COLATINA - ES - CEP: 29709-031
E-mail: **direcao@scsacolatina.com.br** Fone: (27)3177-7466 - Celular: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000000592 - CPF/CNPJ: 13.769.132/0001-24

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS
23/11/2020	d2490d8a61e7e680c0c28b2802aef9	Tributação Normal (IPI não)	
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação	
Não Retido	Não Oportuno	No Município	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA	31.800.130/0001-42		0000000000
Endereço	Número	Complemento	Bairro
RUA DUM PEDRO II	285	TEL 3722-0830	ESPLANADA
CEP	Município	UF	Teléfono
29709-031	Colatina	ES	(27)3722-0830
			e-mail
			marcelo.garcia2@unipar.com.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un	Quant	Valor	Alíquota	Valor Base
4.03 - SERVIÇO HOSPITALAR - NEFROLOGIA	UN	10000	39.423,1400	2,00	39.423,14

Subitens da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospital, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESG. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A R\$ 02,00%
39.423,14	0,00	0,00	39.423,14	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO HOSPITALAR - CLINICA NEFROLOGICA - PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO
45 PARTES
COMPETÊNCIA: 09/2020
MEDICAÇÃO COMPETÊNCIA 10/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este documento está IMUNE ao ISS. Neste condição o prestador NÃO ESTÁ obrigado a recolher ou sofrer retenção de ISS.

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: "Respectadas as regras do município ou do município, a emissão de NFS-e pelo contribuinte e a consequente confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.505/1977: "Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo de execução.
Art. 215 da Lei 2.505/1977: "Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, quando os créditos da Dívida Ativa executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do crédito tributário.

Assinatura digital deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br



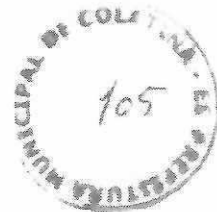
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

EPS - CLINICA METEOROLOGICA DE COLATINA - STA CASA - setembro 20



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

item	valor	observação
582756,63 - receita bruta setembro 20		
pis - 0,65%	3787,91	
cofins - 3%	17482,69	
adicional imposto renda - 10%	2662,05	
cont social s/l lucro liq - 1,08%	6293,77	
Pianda jurídico - 1,5%	8741,34	
iss - 2%	11655,13	
des. emp. - amortizos	(50622,39)	
laboratório - maio - set 20	1330,30	
sub - total	52720,76	
sta casa - 25% de 20	13180,19	confiável
sta casa out/ 20 (4.000 + 14.180,55)	2540,55	
agua sta casa out/ 20 (874m3 / 150 m3) + 16,00 + 824 m3 x 9,22 = 7597,78	3053,28	
snr out. 20	4797,00	
acesso vascular (out) set 20	400,00	
medicação out. 20	79,30	
adiamento pto. prop. soc. - adicional out. 20	280,18	
out. 20	300,00	





ACESSO VASCULAR – CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA.

FISTULA ARTERIOVENOSA - HEMODIALISE

sta casa (R\$ 100,00 / fav)

mes : setembro 20 :

- 1- Joao matins da conceicao - 11/09
- 2- Jovelina da silva moreira - 11/09
- 3- Edite goncalves da cruz santos - 28/09
- 4- Thiago quim silva siqueira - 30/09

== total fav set 20 == R\$ 400,00

CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA.





H - Controle de Estoque - Movimento por CDC - por item - saída
SOCIEDADE PROV. DE SA. DE CAMARACOLINA
CD: 1000001 A: 0000021 Preço: Custo
Data em: 06/11/2020 às 15:11

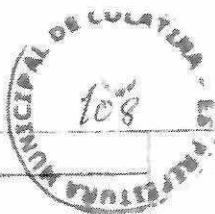
Nome do Item			
1- DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML AMP	MT	8,000	6,360
2- FENITOINA 50MG/ML 3ML AMP	AMP	8,000	2,880
120 PRAMADOX 50MG/ML 2ML AMP	MP	4,000	1,120
164 VANCOMICINA 500MG FRG	FR	10,000	4,800
TOTAL DO MOVIMENTO			
Total Medicamentos.....:			
Total Geral.....:			



RECIBIMOS DE IC SERAFINI REFRIGERACAO EPP OS PRODUTOS / SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL N° 340032003700350030003A00540052004100

EMISSÃO: 12/11/2020 - DEST./REM.: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTE:



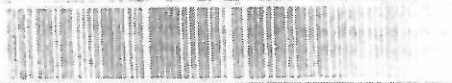
IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

IC SERAFINI REFRIGERACAO EPP

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N° 000001211 FL. 1 / 1
SÉRIE 000



CHAVE DE ACESSO

322011195165910001695500000010113000000

Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332200065915515 12/11/2020 10:20:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DEST. (I.E.D.)

CNPJ / CPE

082832630

14.516.591/0001-69

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Razão Social

CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA

CNPJ / CPE

31.800.113/0001-03

DATA DE EMISSÃO

12/11/2020

Endereço

R DOM PEDRO II, 285

Bairro / Distrito

ESPLANADA

CEP

39702-715

DATA DE RECEBIMENTO

12/11/2020

Município

COLATINA

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

101622

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC ICMS SUBT	VALOR DO ICMS SUBT	VALOR APLIC. DISTRIBUIÇÕES	VALOR TOTAL DESPESAS
0,00	0,00	0,00	0,00	631,12	631,12
VALOR DO PIS/P	VALOR DO COFINS	DESLGTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	UF	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPE
2. TERCEIROS					

Endereço

Quantidade	Especie	Marca	Valor Fiscal	Preço Bruto	Preço Líquido
1					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

Código do Produto / Serviço	Descrição do Produto / Serviço	NCM / ES	CODIGO	UF	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor Líquido	Base Calc ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Valor Total
088	COMPRESSOR SCROLL 60000 220V-3	84143011	0102	5102	PC	1,000	2.800,000	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Preço aprox R\$ 155,12 Federal, 476,00 Estadual e 0,00 Municipal
Fonte: IBPT/RECOMERCIO ES DS29CB
FAVOR REALIZAR A INSTALACAO DOS APARELHOS COM AUTORIZACAO DA MARCA.
CASO CONTRARIO, A GARANTIA DO APARELHOS SERA REDUZIDA PARA 90 DIAS
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO
GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

109 VENCIMENTO 3/11/2020

TOTAL A PAGAR - R\$
56.858,00

Mes: OUT/2020	
Emissão:	03/11/2020
Apresentação:	06/11/2020
Leitura Atual:	31/10/2020
Leitura Anterior	30/09/2020
Nº dias consumo	31
Prevista próx. leit.	30/11/2020

Comercial, serviços e outras atividades / Outros serviços e outras atividades						Tensão Contratada 11x0,2kV	Módulo R ²	1271190
Tipo fornecimento		Modo de ligação na tensão azul				DEMANDA (kW)		
Linha	Leit. atual	Leit. anterior	Constante	kWh / UFER / DMCR	Ponta	Fera Ponta		
1-8000	45000	24781	0,038000	3455,2124000 kWh Ponta				
2-8000	27809	28300	0,038000	12338,86000 kWh Ponta Ponta	Leitura	935	1010	
3-8000	0	0	0,038000	0,000000 UFER Ponta	Constante	0,144	0,144000	
4-8000	0	0	0,038000	0,000000 UFER Ponta Ponta	Nóda	158,005 kW	133,7980000 kW	
5-8000	3555		0,038000	122,7970000 DMCR Ponta	Contratada	110 kW	150,0000000 kW	
6-8000	4613		0,038000	120,3040000 DMCR Ponta Ponta				

[illegible][illegible]

SANTA CASA
CONTA
31392624

IDENTIFICAÇÃO	Nº CONTA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR - R\$
000184	38600228	13/11/2020	56.858,00

83070009680 14000040001 011132000122 000000001549



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

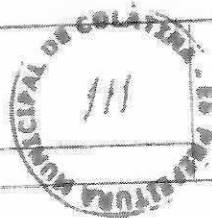


FÍSTULAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO 09-2020

CONFEÇÃO DE FÍSTULAS		
EXTERNAS	DR. NOE DE SOUSA CARDOSO	1
	DR. CELSO NAOTO	0
INTERNAS	DR. CELSO NAOTO	
	DR. NOE DE SOUSA CARDOSO	3
TOTAL		



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 285, TEL 3722-0630 - Esplanada
Colatina - ES - CEP: 29702-715
e-mail: marcelo.carrera2@terra.com.br - Fone: (27)3722-0630 - Celular: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 000032240 - CPF/CNPJ: 31.800.113/0001-03

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

CPF do Prestador	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
	0440274e2274324c5ba7108ue0830	Tributação Normal		1318
Forma de Pagamento	Simples	Local de Prestação		
	Isão Optante	No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome do Tomador	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	27.080.803-0001-95		0000701
Endereço	Número	Complemento	Bairro
AV. VENEZOL AL MASCARENHA DE MORAIS	3523		BENTO FERREIRA
CEP	Município	UF	Telefone
9109-221	VITORIA	ES	
			e-mail
			src@auditoria@saude.es.gov.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS FINANCIADA COM RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS	UN	1,0000	582.756,6300	2,00	582.756,63
Nº do Processo: 09/2020 PROCESSO Nº 470800					
Atividade do Serviço Municipal:					

GR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
582.756,63	0,00	0,00	582.756,63	11.655,13
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS				
IR	CSLL	COFINS	PIS	
8.741,35	0,00	0,00	0,00	
				8.741,35
				0,00
				574.015,28

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.826/2019: Ressalvados casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte configura o lançamento do débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN nos termos da Lei 2.805/1977. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo regular nos termos da Lei 2.805/1977. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto Extrajudicial de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal - vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de imunidade ou isenção de qualquer natureza do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

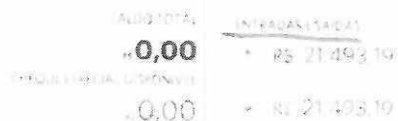
RECEBEMOS, DA EMPRESA: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 1318, EMITIDA EM 03/11/2020 NO VALOR

RECEBIMENTO

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

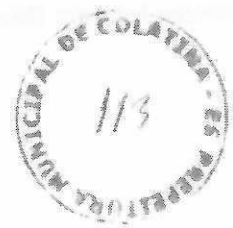


Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
23 NOV	SALDO ANTERIOR	0,00
	+ DEPOSITO EM CHEQUE DIA 136	39.423,14
	- TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	2.539,62
	+ FUNDO INVESTIDOR RESGATE AUTOMÁTICO	18.900,50
	+ PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS	237,40
	+ PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS	(5.930,00)
	+ PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS	(1.126,19)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED ELETRÔNICO	(10,00)
	+ DOC/TED INTERNET	(10,00)
	+ DOC/TED INTERNET	(10,00)
	SALDOS	
	SALDO CONTA CORRENTE	0,00
	SALDO TOTAL	0,00
	SALDOS BLOQUEADOS	
	SALDO BLOQUEADO 24 HORAS	39.423,14

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ 06/08/2021
DATA/HORA EMISSÃO 09/08/2021 14:53:04
IdUk/YIHMSwv/1xEm7nw



RECEBIMENTOS DEZEMBRO DE 2020

(Ref. Outubro e Novembro de 2020)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24

Av. Fedelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anehieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



RECEBIMENTOS DEZEMBRO DE 2020			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Total
REPASSE (5% produção líquida)	R\$		26.744,85
MEDICAÇÃO	R\$		167,75
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
ALIMENTAÇÃO(marmitex)	633	R\$ 6,50	R\$ 4.114,50
ENERGIA kwh	10129	R\$ 0,53	R\$ 5.398,76
TAXA DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m ³	622	R\$ 9,22	R\$ 5.734,84
TOTAL			R\$ 43.316,70
**Repasse de produção referente ao mês 10/2020-			
Repasse das demais despesas refere-se ao mês 11/2020			



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA
Nome Fantasia:
Endereço: AVENIDA FIDELIS FERRARI, SN - PADRE JOSE DE ANCHIETA
COLATINA - ES - CEP: 29709-031
E-mail: direcao@scscolatina.com.br - Fone: (27) 3177-7400 - Celular: - Site: -
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0006080532 - CEE/CNPJ: 13.769.132/0001-24

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº do RPS
31/12/2020	290106b1pt2/3ge5e78743034183e0e	Instituição Normal (Pratona)		549
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação		
Não Retido	Não Oportivo	No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA	31.500.112/0001-93		0000032740
Endereço	Número	Complemento	Bairro
RUA DOM PEDRO II	285	TEL 3727-0630	Esplanado
CEP	Município	UF	Telefone
29704-715	Colatina	ES	(27) 3177-0830
			e-mail
			marcelo.carrera2@terra.com.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Base
4.03 - SERVIÇO HOSPITALAR - CLINICA NEFROLOGICA	UN	10000	43.316,69	2,00	

Subitens da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicípios e similares

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
43.316,69	0,00	0,00	43.316,69	

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO HOSPITALAR - CLINICA NEFROLOGICA - PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO ENTRE AS PARTES.
COMPETÊNCIA 10/2020
MEDICAÇÃO COMPETÊNCIA: 11/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este documento está IMUNE ao ISS. Nesta condição o contribuinte é obrigado a recolher o IOTER (retenção de 12,5%)
Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: Ressalvados os casos de imunidade do imposto, a emissão de NFS-e pelo contribuinte, a quem compete a confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito de natureza regularmente inscrita no rol da dívida ativa administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo administrativo.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto das dívidas tributárias de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, excetuados os créditos inscritos no rol da dívida ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do crédito tributário.

Consulte o conteúdo deste documento acessando o site: www.colatina.es.gov.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA A NOTA FISCAL Nº 549
EMITIDA EM 31/12/2020 NO VALOR R\$ 43.316,69



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Comp	Banco	Agência	DV	CI	Conta	Corr	Serie	Cheque N	Co	RS
018	001	0112	0	0	0.500.0	000	000	000020	000	130.000

Pague por este cheque a quantia de Centos e Trinta mil, Reais e centavos de real.

R\$ 130.000,00

Intermed. Bancária para a empresa Intermed. Bancária

Ed. 23 de Curitiba

[Assinatura]

Cheque Ouro Empresarial

BANCO DO BRASIL

COLATINA ES
00.000.000/0000.00

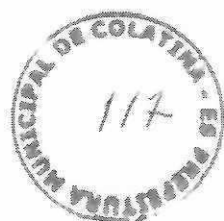
CONFECCAO 10/2020

CLAYLA VELOSO DE COLATINA LTDA
CNPJ 31.800.113/0001-08
CLAYTE BANCARIO DESDE 04/1999

000010112512 01850002000 00200000350000



1R5 - CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA - STA CASA - outubro 20



No	Item	valor	observação
	SUS	609131,71	receita bruta out 20
1	pis - 0,65%	3959,35	
2	cofins - 3%	18273,95	
3	adicional imposto renda - 10%	2873,05	
4	cont social s/ lucro liq - 1,08%	6578,62	
5	renda jurídico - 1,5%	9136,97	
6	ISS - 2%	12182,63	
	descontos - impostos	53004,57	
	laboratório média out 20	21230,03	
	subs - 10%	534897,11	retido
	sta casa 5% out 20	26744,85	
	luz sta casa nov / 20 (110 129wh x 0,533)	5398,75	
	agua sta casa nov / 20 (672m3 / 50 m3 = 456,00 + 622 m3 x 9,22 = 5.734,84	6190,84	
	smd nov 20	4114,50	
	acesso vascular (fav) out 20	700,00	
	medicamento sta casa nov 20	167,75	
	luz sta casa nov 20	1310,69	



ACESSO VASCULAR - CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA.



FISTULA ARTERIOVENOSA - HEMODIALISE

sta casa (R\$ 100,00 / fav)

mes : outubro 20 :

- 1- Mario moschen - 08/10
- 2- Maria Francisca L. souza - 17/10
- 3- Dercy dos santos pereira - 21/10
- 4- Amilton Carlos - 29/10
- 5- Frederico veguini - 30/10
- 6- Vanda lucia dos santos rodrigues - 01/10
- 7- Thais venturini dalmonech - 08/10

== total fav out 20 == R\$ 700,00

CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA.

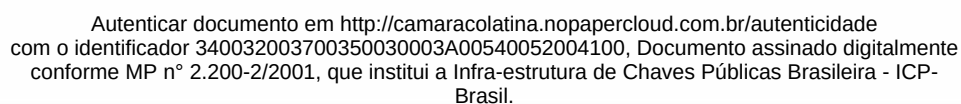
Dr. João Roberto de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
070-35-115
070-35-776 (07-8)





2. *Eni* - a bone to burn

1. DATE _____
 2. TIME _____
 3. LOCATION _____
 4. WIND _____
 5. WAVE _____
 6. SEA _____
 7. SKY _____
 8. TEMP _____
 9. MOON _____
 10. STAR _____
 11. PLANET _____
 12. COMET _____
 13. SHOOTING STAR _____
 14. PLANET _____
 15. COMET _____
 16. SHOOTING STAR _____
 17. PLANET _____
 18. COMET _____
 19. SHOOTING STAR _____
 20. PLANET _____
 21. COMET _____
 22. SHOOTING STAR _____
 23. PLANET _____
 24. COMET _____
 25. SHOOTING STAR _____
 26. PLANET _____
 27. COMET _____
 28. SHOOTING STAR _____
 29. PLANET _____
 30. COMET _____
 31. SHOOTING STAR _____
 32. PLANET _____
 33. COMET _____
 34. SHOOTING STAR _____
 35. PLANET _____
 36. COMET _____
 37. SHOOTING STAR _____
 38. PLANET _____
 39. COMET _____
 40. SHOOTING STAR _____
 41. PLANET _____
 42. COMET _____
 43. SHOOTING STAR _____
 44. PLANET _____
 45. COMET _____
 46. SHOOTING STAR _____
 47. PLANET _____
 48. COMET _____
 49. SHOOTING STAR _____
 50. PLANET _____
 51. COMET _____
 52. SHOOTING STAR _____
 53. PLANET _____
 54. COMET _____
 55. SHOOTING STAR _____
 56. PLANET _____
 57. COMET _____
 58. SHOOTING STAR _____
 59. PLANET _____
 60. COMET _____
 61. SHOOTING STAR _____
 62. PLANET _____
 63. COMET _____
 64. SHOOTING STAR _____
 65. PLANET _____
 66. COMET _____
 67. SHOOTING STAR _____
 68. PLANET _____
 69. COMET _____
 70. SHOOTING STAR _____
 71. PLANET _____
 72. COMET _____
 73. SHOOTING STAR _____
 74. PLANET _____
 75. COMET _____
 76. SHOOTING STAR _____
 77. PLANET _____
 78. COMET _____
 79. SHOOTING STAR _____
 80. PLANET _____
 81. COMET _____
 82. SHOOTING STAR _____
 83. PLANET _____
 84. COMET _____
 85. SHOOTING STAR _____
 86. PLANET _____
 87. COMET _____
 88. SHOOTING STAR _____
 89. PLANET _____
 90. COMET _____
 91. SHOOTING STAR _____
 92. PLANET _____
 93. COMET _____
 94. SHOOTING STAR _____
 95. PLANET _____
 96. COMET _____
 97. SHOOTING STAR _____
 98. PLANET _____
 99. COMET _____
 100. SHOOTING STAR _____

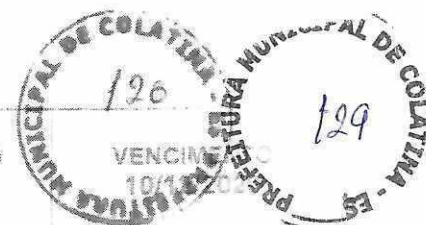


SANTA MARIA

EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.
Av. Angelo Schubert, 385 - Esplanada - Colatina ES CEP 27.405-000
CNPJ Nº 27.405.089/0001-09 - Ins. Estadual Nº 020.773.174

IDENTIFICAÇÃO
000154

VENCIMENTO
10/12/2020



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série Única - nº 3972039

TOTAL A PAGAR - R\$

Reservado ao Fisco: 4E2A118CA76ACA16557B75645A2BCFC4

45.941,79

EMIÇÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REQA Nº 013/2019, PROCESSO Nº 80.70558

SOCIEDADE PROVEDORA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA

R. Fíglio Ferraz
São Silvano - Colatina - ES - 28703-470
CNPJ: 13.769.132/0001-24 I.E.:

Mes: NOV/2020
Emissão: 01/12/2020
Apresentação: 01/12/2020
Lectura Atual: 279403
Lectura Anterior: 279024
Nº dias consumo: 37
Previsão próx. leit.: 281000

Classes/subclasses Comercial, serviços e outras ativos / Outros serviços e outras atividades

Gr/subgr: A/A4 Tipo fornec: Infância Modalidade tarifária: Horária 220V Tensão Contratada: 11400V Medidor nº: 137113L

ENERGIA	Leit. atual	Leit. anterior	Constante	KWh / UFER / DMCR	DEMANDA (kW)
Energia ativa	527719	409040	0.0360000	5379.35510000 kWh Ponta	Ponta
Energia reativa	294403	279024	3.6000000	53500.3000000 kWh Ponta	839
Energia reativa	0	0	0.0360000	0.0000000 UFER Ponta	0.144
Energia reativa	0	0	3.6000000	0.0000000 UFER Ponta Ponta	128.264400
UFER Ponta	3169		0.0360000	116.03610000 DMCR Ponta	110 kW
UFER Ponta	4000		0.0360000	127.0000000 DMCR Ponta Ponta	128.264400

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFAS - R\$	VALOR - R\$
Consumo Ponta	4379.25510000 kWh	0.4800000	2126.66
Consumo Fora Ponta	53560.35000000 kWh	0.36270000	19394.34
Demanda Ponta	128.26440000 kW	60.30000000	7758.32
Demanda Fora Ponta	163.26400000 kW	19.07000000	3113.70
Ultrassagem Demanda Ponta	18.26440000 kW	120.74000000	2205.24
Ultrassagem Dem F. Ponta	8.26400000 kW	36.14000000	300.18

TRIBUTOS	BASE	TARIFAS - R\$	VALOR - R\$
PIS/PASEP	75.333.54	0.94%	708.20
COFINS	35.333.54	4.48%	1582.80
CMS	47.111.39	25.00%	11777.86

OUTROS TRIBUTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS	VALOR - R\$
COS P Contrib. Imp. Pública Municipal	351.54
(-) Dev. Prod. PIS/COFINS Exatidão - CMS da BC	-1.551.42
MENSAGENS	



PERÍODO	NOV/20	OUT/20	NOV/20	OUT/20	NOV/20	OUT/20	NOV/20	OUT/20	NOV/20	OUT/20	NOV/20	OUT/20	NOV/20	OUT/20
Ponta	30	32	30	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Fora Ponta	4379	5356	4379	5356	4379	5356	4379	5356	4379	5356	4379	5356	4379	5356
UFER Ponta	3169	3169	3169	3169	3169	3169	3169	3169	3169	3169	3169	3169	3169	3169
UFER Ponta Ponta	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000

IDENTIFICAÇÃO	Nº CONTA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR - R\$
000154	3972039	10/12/2020	45.941,79



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



FÍSTULAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO

CONFEÇÃO DE FÍSTULAS		
EXTERNAS	NOE DE SOUSA CARDI	2
	DR. CELSO NAOTO	1
INTERNAS	DR. CELSO NAOTO	1
	NOE DE SOUSA CARDI	4
TOTAL		8





Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA

Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 285 TEL 3722-0630 - Esplanada

Colatina - ES - CEP: 29702-715

E-mail: marcelo.carrera2@terra.com.br - **Fone:** (37) 3722-0630 - **Celular:** - **Site:** www.clinicanefrologica.com.br

Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 0000032240 - **CPF/CNPJ:** 01.600.113/0001-03

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 01/12/2020	Código de Verificação para Autenticação 2392f9101642466ea72488b979910ae6	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 122	Nº de Série RPS 130
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA	CPF/CNPJ 27.060.905/0001-46	Inscrição Estadual 0009701	Inscrição Municipal 0009701
Endereço Rua Judith Maria Tovar Varejão	Número 725	Complemento Ed 2 pavimentos	Bairro Encruada do Sul
CEP 050 960	Município VITORIA	UF ES	Telefone /
		E-mail sesa@auditoria.saude.es.gov.br	

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor do ISSQN
4.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS FINANCIADA COM RECURSOS FEDERAIS, RRF FAEC-TRS-NEFROLOGIA COMP 10/2020, PROCESSO 83420509	UN	1.0000	609.131,7200	2,00	12.182,63

Subitens da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
609.131,72	0,00	0,00	609.131,72	12.182,63

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	9.136,98	0,00	0,00	0,00	9.136,98	0,00	9.136,98

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.826/2019: Ressalvados casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte constitui confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.

Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em apelação.

Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto executivos.

Créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

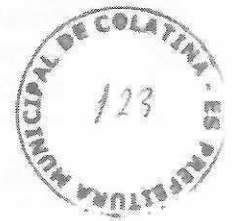
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.camaracolatina.es.gov.br

RECEBI(MOS) DA EMPRESA: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 122, EMITIDA EM 01/12/2020, VALOR R\$ 609.994,75

DATA DO RECEBIMENTO: 01/12/2020
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



09/08/2021



Oa cheques de postifados
R\$ 43.356,69
R\$ 500,00 - Pedro Fossarela

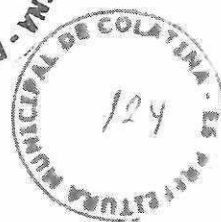
EXTRATO CONSOLIDADO ATE 08/08/2021
DATA/HORA EMISSAO: 09/08/2021 14:52:44
IIIXSDCCON2FFFAUSPENLW

DATA	LANCAMENTO	VALOR (R\$)
23	DEPOSITO EM C/CHEQUE DIA 19/08	43.816,69
23	TRANSFERENCIA RECEBIDA	77.510,00
23	TRANSFERENCIA A RECEBER	40.400,00
23	TRANSFERENCIA PARA PAGAMENTO	1.352,84
23	FUNDO INVESTIDOR AMPLIACAO AUTOMATICA	0,00
SALDOS		0,00
SALDO CONTRA CORRENTE		0,00
SALDO TOTAL		0,00
SALDOS BLOQUEADOS		43.816,69
SALDO BLOQUEADO 24 HORAS		1.352,84

VALOR TOTAL: R\$ 906.528,00
VALOR EM DESPESAS: R\$ 906.528,00
VALOR EM RECEITAS: R\$ 906.528,00

BANESTES





RECEBIMENTOS JANEIRO DE 2021
(Ref. Novembro e Dezembro de 2020)



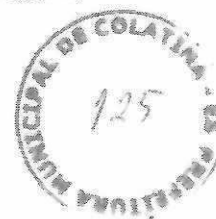


SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

CNPJ 13.769.132/0001-24

Av. Fedelis Ferrari, S/N -- Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031

Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



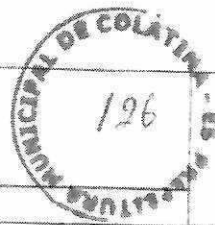
RECEBIMENTOS JANEIRO DE 2021			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Total
REPASSE (5% produção líquida)	R\$		25.616,70
MEDICAÇÃO	R\$		192,17
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
ALIMENTAÇÃO(marmítex)	667	R\$ 6,50	R\$ 4.335,50
ENERGIA kwh	11388	R\$ 0,64	R\$ 7.288,32
TX DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m ³	710	R\$ 9,22	R\$ 6.546,20
TOTAL			R\$ 45.234,89
**Repasse de produção referente ao mês 11/2020			
Repasse das demais despesas referente ao mês 12/2020			



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: **SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA**

Nome Fantasia:

Endereço: AVENIDA FIDELIS FERRARI SN - PADRE JOSE DE ANCHIETA

COLATINA - ES - CEP 29709-031

E-mail: direcao@colatina.com.br - Fone: (27) 3175-7486 - Celular: - Site: -

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000060592 - CPF/CNPJ: 13.769.132/0001-24

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Numero RPS	Sigla do Município
19/01/2021	5ca3ec155d3c06efd391965aeb169024	Tributação Normal (Inune)		ES
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação		
Não Retido	Não Optante	No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA	33.001.110/0001-00		00000327-00
Endereço	Numero	Complemento	Bairro
RUA DOM PEDRO II	285	TEL: 3122-0600	Esplanada
CEP	Município	UF	Telefone
29702-715	Colatina	ES	27 3122 0600
			e-mail
			marcelo.coffey@terra.com.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Base
4.03 - SERVIÇO HOSPITALAR - NEFROLOGIA	LN	1.0000	45.234,8900	2,00	45

Subitens da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
45.234,89	0,00	0,00	45.234,89	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COPINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO HOSPITALAR - CLINICA NEFROLOGICA - PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO N° 001/2020

AS PARTES.

COMPETÊNCIA: 11/2020

MEDICAÇÃO COMPETÊNCIA: 12/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este documento está IMUNE do ISS. Nesta condição o prestador NÃO ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER OU SOFRER RETENÇÃO CANCELADA.

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.826/2019: Ressalvados, nos casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte com a confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito do ISSQN.

Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente do crédito dessa natureza regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo de cobrança.

Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto. São devidos créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

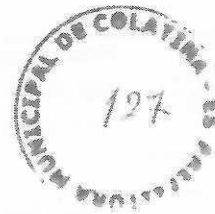
Para conferir a autenticidade deste documento acessando o site <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA A NOTA FISCAL Nº 126
EMITIDA EM 19/01/2021 NO VALOR R\$ 45.234,89

DATA DO RECEBIMENTO: 19/01/2021
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100 Documento assinado digitalmente



conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 0112 0112	DV 0 0	C1 0 0	Conta 6.328-9 6.328-9	C2 0 0	Série 000 000	Cheque Nº 285140 285140	C3 0 0	RS 445.834,10
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-----------------------------	--------------	---------------------	-------------------------------	--------------	------------------

Pague por este cheque a quantia de Quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e dez centavos

a Genivaldo Manoel da Costa

Cheque Ouro Empresarial

BANCO DO BRASIL

COLATINA ES
00 000 000/0000 00

CONFEC: 12/2020

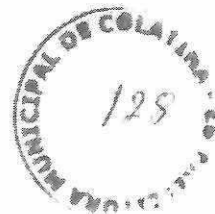
COPIA NÚMERO DO CHEQUE COLATINA LIDA
CNPJ 01.000.118/0001-01
CLIENTE: BANCO DO BRASIL 04/1999

0001011200 01886844584 1200006356804





#	item	valor	observação
sus		566443,33	receita bruta nov 20
1	pis - 0,65%	3681,88	
2	cofins - 3%	16993,29	
3	adicional imposto renda - 10%	2531,54	
4	cont social s/ lucro liq - 1,08%	6117,58	
5	l renda juridico - 1,5%	8496,64	
6	iss - 2%	11328,86	
#	desconto impostos	49439,79	
#	laboratório m.c.a. nov 20	4959,41	
#	sub total	51233,13	
#	sta casa 5% nov 20	25616,70	contrato
#	luz sta casa dez/jan / 21 (11.388 kw/h x 0,64)	7288,32	
#	agua sta casa dez/jan/ 21 (760m3 // 50 m3 = 456,00 + 710 m3 x 9,22= 6.546,20	7007,20	
#	snd dez 20	4335,50	
#	acesso vascular fav nov 20	800,00	
#	medicamento 20	192,14	
#	total 20	12213,54	





FÍSTULAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO NOVEMBRO/2020

CONFEÇÃO DE FÍSTULAS		
EXTERNAS	DR. NOE DE SOUSA CARDOSO	0
	DR. CELSO NAOTO	0
INTERNAS	DR. CELSO NAOTO	4
	DR. NOE DE SOUSA CARDOSO	4
TOTAL		8



20/21

SCH - Controle de Estoque - Movimentos por CDC, unidade - por item - Saúde

SOCIEDADE PROF. DA SIA CASA DE MISSA. DE COLATINA

CDC: 000021 a 000021 Preço: Custo

Processamento:

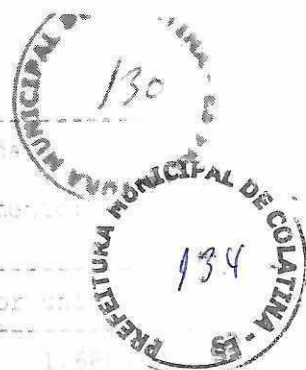
Emitido em: 06/01/2021 às 15:05

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Item	Nome do item	Unid.	Quantidade	Valor unit.
315	AMIODARONA 50MG/ML 3ML AMP	AMP	4,000	1,660
172	CETOPROFENO 100MG FRS	FRS	6,000	2,800
244	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML AMP	AMP	2,000	2,740
86	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML AMP	AMP	6,000	1,210
25	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML FR FRS	FRS	1,000	24,000
836	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA	BOLSA	18,000	2,080
223	TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMP	AMP	4,000	1,215
164	VANCOMICINA 500MG FRS	FRS	20,000	4,500
TOTAL DO MOVIMENTO				

Total Medicamentos.....

Total Geral





SANTA MARIA		EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A. Av. Angelo Gubert, 385 - Esplanada - Colatina - ES - CEP 29702-700 CNPJ Nº 27.485.069/0001-09 - Ins. Estadual Nº 000.000.000-00		IDENTIFICAÇÃO 000154	
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série Única - Nº 4093780				TOTAL A PAGAR - R\$ 79.340,75	
Reservado ao Fisco 695159DFD6E504E1377F8F44A1F5B0C0A				VIG 158208	
EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REGAN Nº 913/2010 PROCESSO Nº 96788568				Emissão: Apresentação: Leitura Atual: Leitura Anterior: Nº dias consumo: Prevista próx. mês:	
SOCIEDADE PROVEDORA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA R. Fidelis Ferraz São Silvano - Colatina - ES - 29703-470 CNPJ - 13.769.132/0001-24 I.E					
Classes/subclasses: Comercial, serviços e outras ativas / Outros serviços e outras atividades					
Gr/subgr: AJA4		Tipo fornec: Infásica		Tensão Contratada 11400V Medidor 11400V	
Modo de medição: tarifa horária azul		Modo de medição: tarifa horária azul		Modo de medição: tarifa horária azul	
Energia		Leit. atual		Leit. anterior	
Energia ativa		725755		627719	
Energia reativa		316295		294409	
Dem. reativa		3845		5057	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	
Energia ativa		0		0	
Energia reativa		0		0	
Dem. reativa		0		0	

SANTA MARIA

EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.
Av. Angelo Gubert, 385 - Esplanada - Colatina/ES - CEP 29700-272
CNPJ Nº 27.485.069/0001-09 - Insc. Estadual Nº 082.073-93-5

IDENTIFICAÇÃO
000154

VENCIMENTO
25/02/2021



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série Única - nº 4210301

TOTAL A PAGAR - R\$

Reservado ao Fisco : 354A07ECCE29AEF7F63F1AC0A7012251

57.427,15

EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REQA Nº 0137014, PROCLAM Nº 86785538

SOCIEDADE PROVEDORA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

R. Fidelis Ferrari
São Silvano - Colatina - ES - 29703-470
CNPJ : 13.769.132/0001-24 I.E. :

Mês: JAN/2021
Emissão :
Apresentação :
Leitura Atual :
Leitura Anterior :
Nº dias consumo :
Prevista prox. leit. : 28/01/2021

Classe/subclasse : Comercial, serviços e outras ativas / Outras serviços e outras atividades

Gr/subgr: A/A4 Tipo fornec: trifásica Modalidade tarifada horária atual: Tensão Contratada: 11400V Medidor nº: 1371130

ENERGIA	Leit. atual	Leit. anterior	Constante	KWh / UFIR / QMCR	DEMANDA (kW)
Energ ativa	903377	725755	0.0360000	172.425180000 kWh Ativa	Ponta
Energ atva	335727	316255	3.6000000	71704,08000000 kWh Fora Ponta	Leitura: 1085
Energ reativa	0	0	0.0360000	0.00000000 UFIR Ponta	Constante: 0,444
Energ reativa	0	0	3.6000000	0.00000010 UFIR Fora Ponta	Medidor: 160 146 kW
Dem reativa	3910	0,0360000	144,27500000 QMCR Ponta	Contratada: 140 kW	192,97325000 kW
Dem reativa	4755	0.0360000	175,48840000 QMCR Fora Ponta		

FATURAMENTO			Perdas na transformação	
FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA(S)-R\$	VALOR-R\$	2,50 %
Consumo Ponta	6554,25180000 kWh	0,49951000	3.273,91	
Consumo Fora Ponta	71704,08000000 kWh	0,34622000	24.825,39	
Demanda Ponta	160 14600000 kW	R\$ 370,0000	9.080,01	
Demanda Fora Ponta	192,91320000 kW	R\$ 370,0000	7.178,85	
TRIBUTOS	BASE	ALÍQUOTA		
PIS/PASEP	44.218,65	1,12%	495,24	
COFINS	44.218,65	5,15%	2.277,26	
ICMS	58.958,20	25,00%	14.739,55	

OUTROS TRIBUTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS:

COSIP Contrib. lum. Pública Municipal

(-) Dev. cred. Pis/Cofins (exclusão ICMS de BC)

MENSAGENS

Histórico												
Mês	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAY/20	JUN/20	JUL/20	AUG/20	SET/20	OCT/20	NOV/20	DEZ/20
Q. Ativa	71	31	30	11	30	21	31	30	31	30	31	31
kWh (Ponta)	6554	7008	6379	5850	6234	5741	6205	5741	5757	5207	5460	5749
kWh (Fora Ponta)	71704	80759	53567	52110	59780	70594	70417	58750	52164	56520	41239	55756
kW (Ponta)	160	159	158	158	157	155	155	155	154	153	152	151
kW (Fora Ponta)	193	220	168	194	187	181	182	173	179	147	147	166

IDENTIFICAÇÃO 000154 **Nº CONTA** 4210301 **VENCIMENTO** 25/02/2021 **TOTAL A PAGAR - R\$** 57.427,15

22452108011

836800005745

271900442021

102752101120

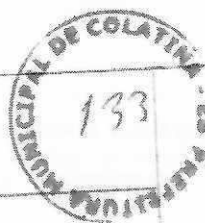
292600001644

SANTA MARIA



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 285, TEL 3722-0630 - Residência
Colatina - ES - CEP 29702-715
E-mail: marcelo.carrera2@terra.com.br - Fone: (27) 3722-0630 - Celular: - Site: -
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032240 - CPF (CNPJ): 31.800.113/0001-03

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS
04/01/2021	7785309112e770b6cad803eead030c31	Inscrição Formal	
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação	
Não Retido	Não Optante	Não Municipal	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	27.000.005/0101-90		3009701
Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua: Judith Maria Tovar Varejão	224	Ed 2 pavimento	Enseada do Bus
UF	CEP	UF	Telefone
ES	350-380	ES	
Município			e-mail
VITÓRIA			secc.auditoria@saude.es.gov.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota
4.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS FINANCIADA COM RECURSOS FEDERAIS ALIADOS TRS-NEFROLOGIA COMPETÊNCIA 11/2020 PROCESSO 8.420.009	LN	1.0000	566.443,3300	2,00

Subitem da lista de Serviço Municipal:

4.03.1 - Prestação de serviços laboratoriais, manobras e diagnósticos

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO
566.443,33	0,00	0,00	566.443,33

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	8.496,65	0,00	0,00	0,00	8.496,65	0,00

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

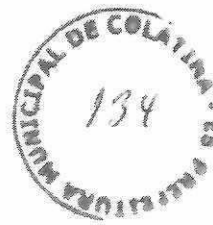
Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.626/2019: Ressalvado o caso de municipalização ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte constitui confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na respectiva administração competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo administrativo.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e execução dos créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvada a suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.camaracolatina.es.gov.br

RECEBEMOS DA EMPRESA: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 1341, EMITIDA EM 04/01/2021 NO VALOR DE R\$ 574.939,98.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



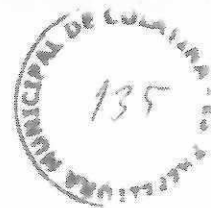
GRAND TOTAL	0,00	8 38 45 505,36
CHARGE (FRAIS) DISCOUNT	0,00	8 38 45 505,36

AGENCIA 100 SAO SILVANO
CONTA 313526-4
CLIENTE SOC PROVIDORA DA S.C DE MDE C
PERIODO 19/07/2021 A 23/01/2021

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
19 JAN	14 DO ANTERIOR	0,00
	DEPOSITO EM CHEQUE 1 DIA 136	45.234,89
	FUNDOS INVESTIDORES RENDATE AUTOMATICO	21.147
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	120,47
20 JAN	SALDO	0,00
	LIBERAÇÃO DEPOSITO BLOQUEADO	45.234,89
	CHEQUE DEPOSITADO DE OLVIDO NUMERO 661140	45.234,89
21 JAN	SALDO	0,00
	DEPOSITO EM CHEQUE 1 DIA 136	45.234,89
SALDOS		
SALDO CONTÁBIL CORRENTE		0,00
SALDO TOTAL		0,00
SALDOS BLOQUEADOS		
SALDO BLOQUEADO 74 HORAS		45.234,89

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ 06/08/2021
DATA/HORA EMISSÃO 09/08/2021 14:35:56
DnYhWGMuu63nybwF454Xg





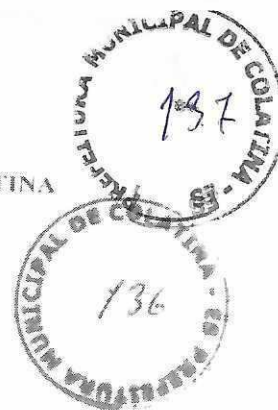
RECEBIMENTOS FEVEREIRO DE 2021 **(Ref. Dezembro e Janeiro de 2021)**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260



RECEBIMENTOS FEVEREIRO DE 2021			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Valor Total
REPASSE (5% produção líquida)	-	-	R\$ 27.589,06
MEDICAÇÃO	-	-	R\$ 77,56
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
ALIMENTAÇÃO(marmitex)	683	R\$ 11,00	R\$ 7.513,00
ENERGIA kwh	10900	R\$ 0,75	R\$ 8.175,00
TAXA DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m ³	745	R\$ 9,22	R\$ 6.868,90
TOTAL			R\$ 51.079,52
**Repasse de produção referente ao mês 12/2020- Repasse das demais despesas refere-se ao mês 01/2021			



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

MUNICIPAL DE COLATINA
137

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA

Nome Fantasia: MADRE JOSE DE ANCHIETA

Endereço: AVENIDA FIDELIS FERRARI, S/N

COLATINA - ES - CEP: 29709-031

E-mail: direcao@colatina.com.br - **Fone:** (27)3177-7488 - **Celular:** - **Sig:**

Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 0000050692 - **CNPJ:** 13.769.132/0001-24

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 23/02/2021	Código de Verificação para Autenticação bL9b4f243b0c0a928c8a346c8a1d-30	Regime Tributário Tratamento Especial (Imune)	Numero RPS 3344
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação No Município	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA	CNPJ 11.810.113/0001-43	Inscrição Estadual 0000032249	Inscrição Municipal 0000032249
Endereço RUA DOM PEDRO II	Numero 265	Complemento TEL 3121-0030	Bairro Esplanada
UF ES	Município Colatina	UF ES	e-mail marcelo.carrera2@terra.com.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Líq.
4.03 - SERVIÇO HOSPITALAR - NEFROLOGIA	Un	1,0000	51.079,3200	2,00	

Subtens da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA 51.079,52	DEDUÇÕES 0,00	DESC. INCONDICIONAL 0,00	BASE DE CÁLCULO 51.079,52	ISS A RECEBER 1.021,59
---	-------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO HOSPITALAR - CLINICA NEFROLOGICA - PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO 01/2020
AS PARTES
COMPETÊNCIA 12/2020
MEDICAÇÃO COMPETÊNCIA 01/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este documento está IMUNE do ISS. Nesta condição o prestador NÃO ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER OU SOFRER RETENÇÃO DE ISS.
Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: Ressalvados casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte constitui confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil a suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária o proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo legal para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida pelo órgão administrativo competente.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, expedidos ou não, ressalvada a suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.camaracolatina.com.br/autenticidade

TR5 - CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA - STA CASA - dezembro 20

item	valor	observação
	609323,05	receita bruta dez 20
sus	3960,59	
pis - 0,65%	18279,69	
cofins - 3%	2874,58	
adicional imposto renda - 10%	6580,68	
cont social s/ lucro liq - 1,08%	9139,84	
renda juridico - 1,5%	12186,46	
iss - 2%	53021,84	
descontos - impostos	4519,89	
laboratorio praia - dez 20	551781,32	
sub total	27589,06	contrato
sta casa 5% dez 20	8175,00	
luz sta casa fev/ 21 (10.900 kwh x 0,75)	7324,90	
agua sta casa fev 21 (795m3 // 50 m3 = 456,00 + 745 m3 x 9,22 = 6.868,90	7513,00	
snd jan 21 (683 ref = 11,00)	400,00	
acesso vasc (fev dez 20)	11,56	
medicação dez 20		
total sta casa dez 20		





CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA

Eventos de Fístulas de 01/12/2020 até 31/12/2020

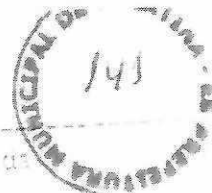
Eventos: Fístula - Confeção

Convenios: SUS

Data	Acesso	Nome	Evento	Tipo	Localização	Convênio	Não assinado
08/12/2020	Fistula	NATALIA FRAGA DE JESUS	Confeção	Outra	Radio basilica direita	SUS	
09/12/2020	Fistula	CREUZENI MESSIAS DE OLIVEIRA	Confeção	Outra	Radio basilica esquerda	SUS	
17/12/2020	Fistula	JAIR GOMES	Confeção	Outra	Radio basilica esquerda	SUS	
22/12/2020	Fistula	DALTINA DA SILVA	Confeção	Outra	Radio corálica direita	SUS	

Dr. Marcelo Xavier Carrara
Nefrologia - Medicina Interna
CRM-ES 3115
CPF: 575.778.457-91





ENCR - Controle de Estoque - Movimento por GDI analítico - por item - Saída
SOCIEDADE PROV. DA 2ª CASA DE MISER. DE COLATINA
Processamento: Jan

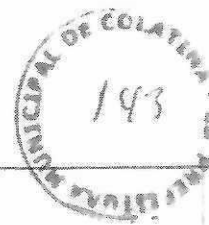
CNC: 000021 a 000021 Período: Custo
Emissão em: 04/02/2021 às 11:53 - Página 1 de 1 - 140 a 31/12/2000

Item	Nome do Item	Unid.	Quantidade	Valor unit.
		AMP	4.000	2,9643
244	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML AMP	AMP	8.000	2,7150
259	FENITOINA 50MG/ML 5ML AMP	AMP	4.000	1,5211
1790	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML AMP	FRS	9.000	5,1500
164	VANCOMICINA 500MG FRS			
	TOTAL DO MOVIMENTO			

Gerar Medicamentos.....
Total 14000.....



[illegible]



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA
Endereço: RUA DOM PEDRO II 285 - TEL 3722-0630 - Esplanada
Colatina - ES - CEP 29702-715
E-mail: marcelo.carreira2@terra.com.br - Fone: (27)3722-0630 - Celular: - Site:
Inscrição Estadual: **Inscrição Municipal:** 0000032240 - **CPF/CNPJ:** 31.800.113/0001-03

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 01/02/2021	Código de Verificação para Autenticação ce00ac5d02d0ae45e1bbe2417f2d975	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 143
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Não Optante	Local de Prestação No Município	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA	CPF/CNPJ 27.080.805/0001-96	Inscrição Estadual 00000000000000000000000000000000	Importação Importação
Endereço Rua Judith Maria Tovar Varojo	Número 225	Complemento Edifício pavimento	Bairro Enxada do Sol
CEP 29050-360	Município VITORIA	UF ES	e-mail arsc.auditoria@saude.es.gov.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Líq.
4 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS FINANCIADA COM FLOREÇOS FEDERAIS, REF.FAEC-TRS-NEFROLOGIA COMP 12/2020, PROCESSO:83420503	UN	1,0000	609.323,0500	0,00	609.323,05

Subitens da lista de Serviço Municipal:

4 03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	SS A RECOLHER
609.323,05	0,00	0,00	609.323,05	12,00%

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	9.139,85	0,00	0,00	0,00	9.139,85	0,00

OBSERVAÇÕES

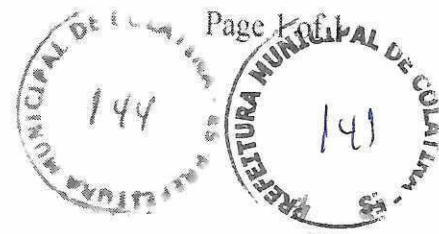
OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: Ressalvados casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte constitui confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo administrativo.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e proleção extrajudiciais. Créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



RS 906 529.00

(3.12) $\mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n) \subset \mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n)$

0.00

\$5,907.528.00

COM - 513926 - 4

CLIENTE SOC. PROVIDORA DA S. C. DE M. D. A.

PreK4000 2300 2021 4 2300 2025

51079.5

Ig3Astf3qKQ4aSDCWYamVw



RECEBIMENTOS MARÇO DE 2021 **(Ref. Janeiro e Fevereiro de 2021)**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24

Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260



RECEBIMENTOS MARÇO DE 2021			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Valor Total
REPASSE (5% produção líquida)	-	-	R\$ 23.939,57
MEDICAÇÃO	-	-	R\$ 146,97
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
ALIMENTAÇÃO(marmitex)	657	R\$ 11,00	R\$ 7.227,00
ENERGIA kwh	10526	R\$ 0,75	R\$ 7.894,50
TAXA DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m ³	664	R\$ 9,22	R\$ 6.122,08
TOTAL			R\$ 45.886,12
**Repasse de produção referente ao mês 01/2021-			
Repasse das demais despesas refere-se ao mês 02/2021			





Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA

Nome Fantasia:
Endereço: AVENIDA FIDELIS FERRARI, S/N - PADRÃO JOFÉ DE ANCHIETA
COLATINA - ES - CEP: 29709-031
E-mail: direcao@colatina.com.br Fone: (27) 3177-7466 - Celular: - Site:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 0000050552 - CPF/CNPJ: 13.769.132/0001-74

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº de Nota Fiscal
23/03/2021	7b1708efcc7a53320e3b64e6611521	Impostos Retidos (Imune)		
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação		
Não Retido	Não Optante	No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA	31.800.113/0001-03		000053224
Endereço	Número	Complemento	Bairro
RUA DOM PEDRO II	281	TRF 3722-0830	Esplanada
CEP	Município	UF	Telefone
29702-715	Colatina	ES	(27) 3177-0840
			e-mail
			marcelo.garcia@colatina.com.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíq. (%)
4.03 - SERVIÇO HOSPITALAR - NEFROLOGIA	UN	1.0000	45.886,12	7,00

Subitem da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECEBER
45.886,12	0,00	0,00	45.886,12	3.211,93

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO HOSPITALAR - CLINICA NEFROLOGICA - PACIENTE RECEBEU SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO Nº 01/2021
AS PARTES
COMPETÊNCIA: 01/2021
MEDICAÇÃO COMPETÊNCIA: 02/2021

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Este documento está IMUNE do ISS. Neste condição o prestador NÃO ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER OU SOFRER RECOLHIMENTO.

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: Ressalvados casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte constitui ato de natureza tributária, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na lista de débitos administrativos competentes, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo administrativo competente.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto de débitos. Créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

RECEBEMOS DA EMPRESA, SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA A NOTA FISCAL Nº 147, DATA 23/03/2021.

EMITIDO EM 23/03/2021 NO AUTENTICAR documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Comp 018 Banco 001 Agência 0112 DV 0 C 0
018 001 0112 0 0
Pague por este cheque a quantia de QUARENTA E CINCO MIL CINCENTOS E CINCO REAIS
REN
a SANTA ROSA
Cheque Ouro Empresarial
BANCO DO BRASIL
COLATINA ES
00 000 000/0000 00
CONFECCAO 02/2021
POLÍCIA NEFROLOGIA DE COLATINA LTDA
CNPJ 21.806.013/0001-03
Emissão: 04/1993

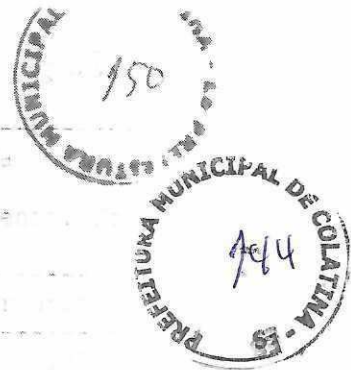
000000000000 000000000000 000000000000



IRS - CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA - STA CASA - jan 21

item	valor	observação
	570068,83	receita bruta jan 21
	3705,44	
pis - 0,65%	17102,06	
cofins - 3%	2560,55	
adicional imposto renda - 10%	6156,74	
cont social s/ lucro liq - 1,08%	8551,03	
renda juridico - 1,5%	11401,37	
iss - 2%		
descontos - impostos	19477,19	
laboratorio mais jan 21	14800,05	
sub - total	78791,59	contabil
sta casa 5% jan 21	3939,57	
	7894,50	
luz sta casa mar 21 (10526kwh x 0,75)	6578,08	
agua sta casa mar 21 (714m3 // 50 m3 = 456,00 + 664 m3 x 9,22 = 6.122,08	146,97	
medicação sta casa fev 21	100,00	
acesso sanitário fev jan 21	1277,00	
supl fev 21 (100 x 12,77)		
total jan 21		





SGH - Controle de Estoque - Movimento por Item - por Item - Saida
SOCIEDADE PRIV. DA VILA SANTA DE COLATINA

CD: 000021 a 000021 Periodo: Curo

Emissão em: 03/03/2021 às 09:41

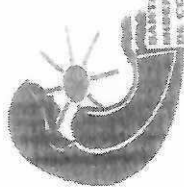
Processamento: 2

Item Nome do Item

262	ATADURA DE CHERON CEMED 100ML	FRS	17,000	4,800
172	CETOPROFENO 100MG FRS	FRS	4,000	3,200
4	ESCOFOLAMINA 20MG-DIPIDONA 2,50 ML	FRS	8,000	4,800
80	HIDROCORTISONA 500MG FRS	FRS	2,000	4,800
96	MANITOL 20MG/ML 250ML FRS	FRS	4,000	5,200
190	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML AMP	AMP	4,000	1,600
856	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA	BOLSA	10,000	1,600
164	VANCOMICINA 500MG FRS	FRS	6,000	4,800
TOTAL DO MOVIMENTO				

Total: 17,000
Total: 4,800
Total: 17,000
Total: 4,800





SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

CNPJ 13.769.132/0001-24

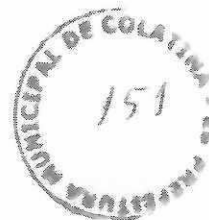
Av. Felício Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.703-280

Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260

SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA
DE COLATINA

FÍSTULAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO JANEIRO/2021

CONFEÇÃO DE FÍSTULAS		
EXTERNAS	DR. NOE DE SOUSA CARDOSO	0
	DR. CELSO MAGALHÃES	1
INTERNAS	DR. CELSO MAGALHÃES	0
	DR. NOE DE SOUSA CARDOSO	0
TOTAL		1



ACESSO VASCULAR – CLÍNICA NEFROLÓGICA DE COLATINA

Fístula arteriovenosa – hemodiálise

Sta casa (R\$ 100,00 /fav)

Mês jan 21 :

1- Vasti de oliveira Xavier -- 15/01

== total fav jan 21 === R\$ 100,00

Clinica nefrológica de colatina



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 285, TEL 3722-1630 - Espinheira
Colatina - ES - CEP 29702-715
E-mail: marcelo.carrera2@terra.com.br - Fone (27)372-1630 - Celular - Site
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 00000322-0 - CPMF/CPNJ: 31.800.113/0001-03

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
03/03/2021	d45a707b02cb3a538a474a9184ada6c7	Tributação Normal		
Forma de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação		
Não Retido	Não Optante	No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPM/CPNJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA	27.080.805/0001-95		0009701
Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Judith Maria Tovar Varejão	221	302 Pavimento	Encarnada do Sul
CEP	Município	UF	Telefone
29700-000	VITORIA	ES	
			e-mail
			srca.audit@saude.es.gov.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Soma
4.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS FINANCIADA COM RECURSOS PRÓPRIOS, RPS - SEC. TRS NEFROLOGIA, COMPETENCIA 01/2021 PROCESSO 03420509	UN	1,0000	570.068,8300	2,00	570.068,83

Suplentes da lista de Serviço Municipal:

4.03 - hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
570.068,83	0,00	0,00	570.068,83	11.401,37

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR TOTAL
0,00	8.551,03	0,00	0,00	0,00	8.551,03	0,00	8.551,03

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.628/2010: Ressalvados casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte confere a condição de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN. Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito desta natureza regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo administrativo, de acordo com o disposto no Art. 215 da Lei 2.805/1977. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir procedimentos administrativos de cobrança e protesto extrajudiciais. Créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.camaracolatina.es.gov.br

RECEBEMOS DA EMPRESA CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 1357, EMITIDA EM 03/03/2021 AO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



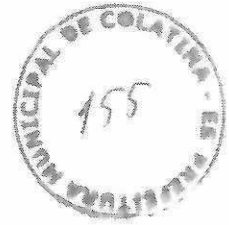
SALDO TOTAL
0,00
SALDO EM SALDO
R\$ 4.077,97
SALDO EM SALDO
R\$ 4.077,97

AGÊNCIA: 136740/SILVANO
CONTA: 0119262-4
CLIENTE: 000 PROVEDORA DA S.C. DE M. DE C.
PERÍODO: 23/03/2021 A 23/05/2021

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
23 MAR	SALDO ANTERIOR	0,00
	DEPOSITO EM CHEQUE DIA 13/3	45.886,12
	FUNDO INVESTIDOR RISCATE AUTOMÁTICO	4.077,97
	PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS	4.077,97
	PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS	4.077,97
	PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS	4.077,97
	PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS	4.077,97
	PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS	4.077,97
	DCC / TED INTERNET	4.077,97
	DCC / TED INTERNET	4.077,97
	DCC / TED INTERNET	4.077,97
	SALDOS	
	SALDO CONTA CORRENTE	0,00
	SALDO TOTAL	0,00
	SALDOS BLOQUEADOS	
	SALDO BLOQUEADO 24 HORAS	45.886,12

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ 06/08/2021
DATA/HORA EMISSÃO: 09/08/2021 14:38:01
pIW+DIAz8uByDwnTS5hA





RECEBIMENTOS ABRIL DE 2021
(Ref. Fevereiro e Março de 2021)



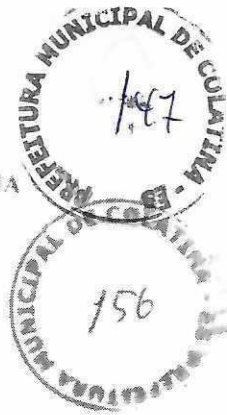


SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

CNPJ 13.769.132/0001-24

Av. Fedelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031

Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



RECEBIMENTOS ABRIL DE 2021			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Total
REPASSE (5% produção líquida)	R\$		23.405,27
MEDICAÇÃO	R\$		449,70
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
ALIMENTAÇÃO(marmitex)	715	R\$ 11,00	R\$ 7.865,00
ENERGIA kwh	9046	R\$ 0,75	R\$ 6.784,50
TAXA DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m³	551	R\$ 9,22	R\$ 5.080,22
TOTAL			R\$ 44.440,69
**Repasse de produção referente ao mês 02/2021-			
Repasse das demais despesas refere-se ao mês 03/2021			

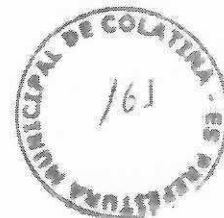
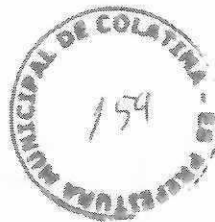


Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AUTENTICAR DOCUMENTO EM <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





ACESSO VASCULAR – CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA

Fistula arteriovenosa – hemodialise

Sta casa (R\$ 100,00 /fav)

Mês fev 21 :

- 1- Fabiano Sampaio de Sousa – 01/02
- 2- Manoel limas da vitoria – 05/02
- 3- Dercy dos santos pereira – 19/02
- 4- Reinaldo pereira de almeida – 25/02

== total fav fev 21 === R\$ 400,00

Clinica nefrologica de colatina

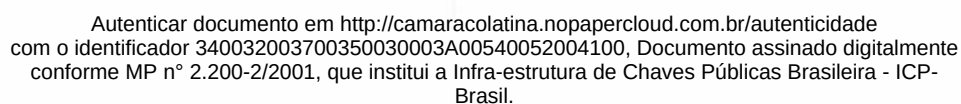




0-7-960000-8

"Utilize o Autodoc's to 'Vais' 'Bj' e 'fate' 'você'."

RECEB. 13000 0012 24 XXXXXXXXXX 24-10-2002
COTIZA. 24 392.614 R\$ 13, 7012.120 24-10-2002
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

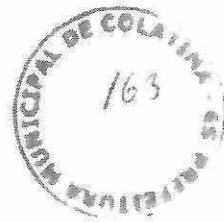




SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.703-280
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260

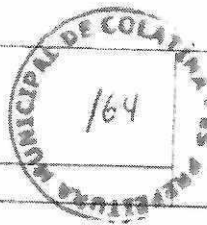
FÍSTULAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO MARÇO/2021

CONFEÇÃO DE FÍSTULAS		
EXTERNAS	DR. NOL DE SOUSA CARDOSO	2
	DR. CEISO NAOTO	0
INTERNAS	DR. CEISO NAOTO	0
	DR. NOL DE SOUSA CARDOSO	2
TOTAL		4





Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 285, TEL. 3722-0630 - Esplanada
Colatina - ES - CEP: 29702-715
E-mail: marcelo.carrera2@terra.com.br - Fone: 3722-0630 - Celular: Site:
Inscrição Estadual: ... - Inscrição Municipal: 0002032240 - CPF/CNPJ: 31.800.143/0001-03

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Numero RPS
01/04/2021	83255aa65dd0181a18316e411918a70d	Instalação Normal	
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação	
Não Retido	Não Optante	No Município	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA	27.080.805/0001-04		0009701
Endereço	Numero	Complemento	Bairro
Rua Judith Maria Tovar Varejão	205	Ed 2 no 205	Encosta do Sol
CEP	Município	UF	Telefone
29050-360	VITORIA	ES	
			c-mail
			sec.auditoria@saude.es.gov.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Total
4.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS, FINANCIADA COM RECURSOS FEDERAIS - REF. FAEC-IRS-NEFROLOGIA, COMPETENCIA 02/2021, PROCESSO 834201/19	UN	1.0000	519.347,3200	2,00	529.735,52
Subitens da lista de Serviço Municipal:					
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres					

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECEBER
519.347,32	0,00	0,00	519.347,32	10.386,95

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	7.790,21	0,00	0,00	0,00	7.790,21	0,00

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: Ressalvados casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte é a confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 20º da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na base de dados administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo administrativo.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e proteção fiscal e de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 1375, EMITIDA EM 01/04/2021 NO VALOR DE R\$ 511.557,11

DATA DO RECEBIMENTO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 349032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



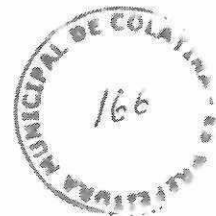
INVOICE TOTAL	INVOICE TOTAL
0,00	€ 0,00
PRELIMINARY DISCOUNT	PRELIMINARY DISCOUNT
0,00	€ 0,00

AGÊNCIA 130 SÃO SILVANO
CONTA 3139262-4
CLIENTE SOC PROVIDORA PA S C DE M O B C
RE-KIDDO 20/04/2021 a 20/04/2021

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
	SALDO ANTERIOR	0,00
20 abr	DEPOSITO EM CHEQUE DIA 18/4	64.449,91
	SALDOS	0,00
	SALDO CONTA CORRENTE	0,00
	SALDO TOTAL	
	SALDOS BLOQUEADOS	64.449,91
	SALDO BLOQUEADO 25 MARÇO	

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ 06/08/2021
DATA/HORA EMISSÃO: 09/08/2021 14:38:35
RJVVVR0BHWDiQzRqa6HzuA





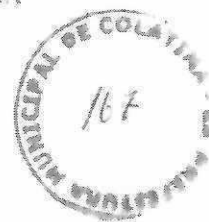
RECEBIMENTOS MAIO DE 2021

(Ref. Março e Abril de 2021)





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260



RECEBIMENTOS MAIO DE 2021			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Total
REPASSE (5% produção líquida)	R\$		26.729,99
MEDICAÇÃO	R\$		241,04
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
ALIMENTAÇÃO(marmítex)	674	R\$ 11,00	R\$ 7.414,00
ENERGIA kwh	11845	R\$ 0,75	R\$ 8.883,75
TAXA DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m ³	785	R\$ 9,22	R\$ 7.237,70
TOTAL			R\$ 51.562,48
**Repasse de produção referente ao mês 03/2021-			
Repasse das demais despesas refere-se ao mês 04/2021			





Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: **SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA**
Nome Fantasia:
Endereço: **AVENIDA FIDELIS FERRARI, SN - BAIRRO: JOSE DE ANCHIETA**
COLATINA - ES - CEP: 29709-031
E-mail: **direcao@scscolatina.com.br** - Fone: (27) 3177-7465 - Celular: - Site: -
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 000055052 - CPF/CNPJ: 13.769.132/0001-24

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS
25/05/2021	4dcf911266df367ba5696dc65294212	Tratamento Especial (Simples)	
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	
Não Retido	Não Optante	No Município	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA	11.800.117/0001-03		0000972240
Endereço	Número	Complemento	Bairro
RUA DOM PEDRO II	100	TEL 1722-9410	Esplanada
CEP	Município	UF	Telefone
29702-710	Colatina	ES	(27) 3177-0830
			E-mail: marcelo.carrera2@terra.com.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	% sobre
4.03 - SERVIÇO HOSPITALAR - NEFROLOGIA	UN	1.0000	51.562,48	2,00	2,00

Subitens da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
51.562,48	0,00	0,00	51.562,48	2,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO HOSPITALAR - CLINICA NEFROLOGICA - FARMACIA - REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO N.º 001/2021.
AS PARTES.
COMPETÊNCIA: 03/2021
MEDICAÇÃO COMPETÊNCIA: 04/2021

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este documento está IMUNE ao ISS. Nesta condição o prestador NÃO ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER OU SOFRER RETENÇÃO.

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: Ressalvados casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte constitui confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita no sistema administrativo competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida pelo órgão administrativo competente.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e, no âmbito dos créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos no Dívida Ativa, executados ou não, ressalvada a suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Garanta a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

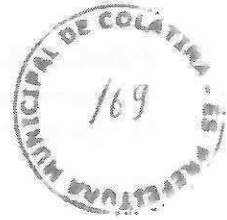
RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: **SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA** A NOTA FISCAL Nº 001/2021
EMITIDA EM 25/05/2021 NO VALOR R\$ 51.562,48

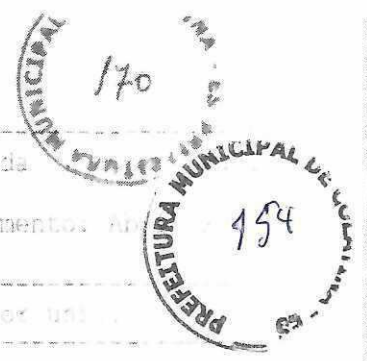
DATA DO RECEBIMENTO: 25/05/2021
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



TRS - CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA - STA CASA - mar 21

No	item	valor	observação
	sus	591342,91	receita bruta mar 21
1	pis - 0,65%	3843,72	
2	cofins - 3%	17740,28	
3	adicional imposto renda - 10%	2730,74	
4	cont social s/ lucro liq - 1,08%	6386,50	
5	renda juridico - 1,5%	8870,14	
6	pis - 2%	11826,85	
#	descontos - impostos	51398,23	
#	laboratorio mar 21	5344,73	
#	sub - total	534599,95	
#	sta casa 5% mar 21	26729,99	contrato
#	162 sta casa maio/ 21 (11.845 kwh x 0,75)	8883,75	
#	agua sta casa maio 21 (835 m3 // 50 m3 = 456,00 + 785 m3 x 9,22 = 7.237,70	7693,70	
#	medicacao sta casa abril 21	241,04	
#	acesso vascular mar 21	600,00	
#	snd abr 21	7414,00	
#	total sta casa mar 21	53552,48	



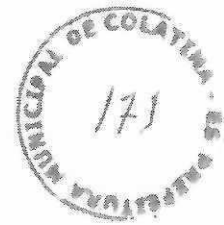


SGS - Controle de Estoque - Movimento por item - Saída
SOCIEDADE FROV. DE STA. CECILIA DE ALSEP. DE COLATINA
CPC: 000021 a 000021 Eredos: Custo Processamento: 000000
Emitido em: 03/08/2021 às 10:49 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Item	Nome do item	Quantidade	Valor unit.
167	AMINOPTILINA 24MG/ML 10ML AMP	2,000	1,115
46	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML AMP	2,000	1,704
86	MANITOL 20MG/ML 250ML FR	5,000	3,164
856	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLS	25,000	2,000
164	VANCOMICINA 500MG FR	30,000	5,084
TOTAL DO MOVIMENTO			

Valor Medicamentos.....R\$
Total Geral.....R\$





ACESSO VASCULAR – CLÍNICA NEFROLÓGICA DE COLATINA

Fístula arteriovenosa – hemodialise

Sta casa (R\$ 100,00 /fav)

Mês mar 21 :

- 1- Dercy dos santos pereira – 05/03
- 2- Israel lourenço – 05/03
- 3- Reinaldo pereira de almeida – 12/03
- 4- Manoel afonso da silva – 13/03
- 5- Iracilda capisch – 25/03
- 6- Aldemar hilário dos santos – 01/03

== total fav mar 21 == R\$ 600,00

Clínica nefrológica de colatina

Dr. Marcelo Vitor Dantas
Médico Nefrologista
CRM 100000-0





Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 285, TEL 37/2-5030 - Expansão
Colatina - ES - CEP: 29702-715
E-mail: marcelo.carrera2@terra.com.br - Fone: (27)3722-0830 - Celular: - Site
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032240 - CP - CNPJ: 31.800.113/0001-03

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS
03/05/2021	ee3ec5bd5669fda0164953e1f6c0a0a	Regime Normal	
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação	
Não Retido	Não Optante	No Município	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA	17.081.535/0001-06	ISENTO	0005701
Endereço	Número	Complemento	Bairro
RUA JUDITH MARIA TOVAR VAREJAO,	225	Ed 7 pavimento	ENSEADA DO SUA
CEP	Município	UF	Tratamento
23050-340	VITORIA	ES	
			e-mail
			@

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Sem IC
4.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS FINANCIADA COM RECURSOS FEDERAIS, REF. FAEC - TRS-NEFROLOGIA COMPETENCIA 03/2021, PROCESSO 83420509	UN	1,0000	591.342,9100	2,00	579.364,77

Subitens da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
591.342,91	0,00	0,00	591.342,91	11.826,96

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	8.870,14	0,00	0,00	0,00	8.870,14	0,00

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 2º parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: Reservados casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte ou pela confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento ou por decisão final proferida em processo administrativo.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, reservadas as hipóteses de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.camaracolatina.es.gov.br

RECEBE(MOS) DA EMPRESA: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 1382, EMITIDA EM 03/05/2021, NO VALOR DE R\$ 582.472,77

DATA DO RECEBIMENTO:



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SALDO TOTAL: 0,00
ENCARGOS LÍQUIDOS: R\$ 51.562,48

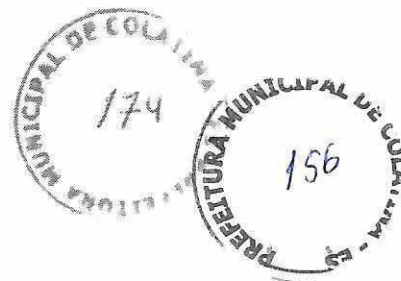
CRÉDITOS LÍQUIDOS: R\$ 51.562,48

AGÊNCIA: 136-240 SILVANO
CONTA: 311962-4
QUENTE: 800-PROVEDORA DA S.O. DE M.D.B.Q.
PERÍODO: 25/05/2021 A 25/05/2021

DATA	LANCAMENTO	VALOR (R\$)
	SALDO ANTERIOR	0,00
25	* LIBERAÇÃO DEBÓSIO E BLOQUEADO	51.562,48
MAI	* PAGAMENTO CELULAR	00,00
	* PAGAMENTO CELULAR	00,00
	* FUNDOS INVESTIDOR APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	51.562,48
SALDOS		0,00
SALDO CONTA CORRENTE		6,00
SALDO TOTAL		6,00

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ: 06/08/2021
DATA/HORA EMISSÃO: 09/08/2021 14:39:00
17RVMvvHC3dIHkbiOy2Q





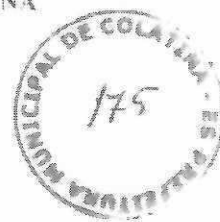
RECEBIMENTOS JUNHO DE 2021

(Ref. Abril e Maio de 2021)





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260



RECEBIMENTOS JUNHO DE 2021			
Item	Consumo	Valor unit.	Total
REPASSE (5% produção líquida)	R\$		25.653,05
MEDICAÇÃO	R\$		268,96
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
ALIMENTAÇÃO(marmitex)	662	R\$ 11,00	R\$ 7.282,00
ENERGIA kwh	10519	R\$ 0,75	R\$ 7.889,25
TAXA DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m ³	684	R\$ 9,22	R\$ 6.306,48
TOTAL			R\$ 49.055,74
**Repasse de produção referente ao mês 04/2021 -			
Repasse das demais despesas refere-se ao mês 05/2021			



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: **SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA**
Nome Fantasia:
Endereço: **AVENIDA FIDELIS NEBOTA, 111 - JARDIM SÃO ANTONIO - COLATINA - ES - CEP: 29706-133**
E-mail: **direcao@scmcolatina.org.br**
Inscrição Estadual: **15.969.400/2001-04**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime de Tributo	Numero RPS
22/06/2021	01246/d2cd0e1b09301d1a398d95a1	Normal	176
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação	
Não Rende	Não Online	Não Municipal	

RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF	Inscrição Estadual	Quantidade
SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA LTDA	11.811.121/0001-00	15.969.400/2001-04	1
Endereço	Valor	Compartilhado	Base
RUA DOM PEDRO II	R\$ 49.055,74	R\$ 49.055,74	Calculado
CEP	Município	UF	Estado
29706-133	Colatina	ES	29

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota
4.03 - SERVIÇO HOSPITALAR - NEFROLOGIA	UNI	1.0000	49.055,7400	0,00

Subitem da Lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, hospitais e centros de diagnóstico.

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECEBER
49.055,74	0,00	0,00	49.055,74	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO HOSPITALAR - CLÍNICA NEFROLOGICA TRATAMENTO REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO ENTRE AS PARTES.
COMPETÊNCIA: 04/2021
MEDIÇÃO COMPETÊNCIA: 05/2021

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este documento está incluído no ISS. Nesta condição, o contribuinte não está obrigado a recolher o imposto devido.
Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.826/2018: Ressalvada a responsabilidade de inscrição no sistema e emissão de NFS-e pelo contribuinte, a confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui divida ativa tributária a proveniente de crédito de natureza regular, regularizada por pessoa ou entidade administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo administrativo.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, sendo-lhe facultado ajuizar ações e execuções ou não, ressalvadas as hipóteses de suspensão de exigibilidade do crédito tributário.

RECEBIMOS, DA EMPRESA, SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA LTDA, a importância de R\$ 49.055,74 em 22/06/2021 NO VALOR R\$ 49.055,74

DATA DO RECEBIMENTO:



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

No	item	valor	observacao
	sus	584039,81	receita bruta abr 21
1	pis - 0,65%	3796,25	
2	cofins - 3%	17521,19	
3	adicional imposto renda - 10%	2672,31	
4	conf social s/ lucro liq - 1,08%	6307,62	
5	renda juridico - 1,5%	8760,59	
6	iss - 2%	11680,79	
#	descontos - impostos	50738,74	
#	laboratorio maia - abr 21	2023,00	
#	sub - total	51306,07	
#	sta casa 3% abr 21	25653,05	contrato
#	luz sta casa junho/ 21 (10519 kwh x 0,75)	7889,25	
#	agua sta casa junho 21 (734m3 // 50 m3 = 456,00 + 684m3 x 9,22 = 6.306,48	6762,48	
#	medicacao sta casa maio 21	268,96	
#	acesso vascular abr 21	1200,00	
#	sdn maio 21	7282,40	
#	total sta casa abr 21	49000,00	





Controle de Estoque - Movimento

000021 a 000021 Preço: 0,00
Em: 04/06/2021 às 09:14

Entrada - Saída
SALATINA
Processamento:
01/12/2020

Item	Nome do Item	Quantidade	Valor Unit.
112	AMICACINA 250MG/ML 2ML AMP	20,000	2,300
4	ESCLIZOLAMINA 30MG+DIPERONA 2,5% 10ML FL	4,000	4,320
233	FLUNITOINA 50MG/ML 5ML AMP	2,000	2,000
1297	MORFINA 1,0MG/ML 2ML AMP	2,000	6,640
59	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML AMP	1,000	1,800
246	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FL	15,000	1,800
284	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FL	4,000	0,310
64	VALCOMICINA 500MG FRS	12,000	4,500
TOTAL DO MOVIMENTO			

Valor, em reais:
Total total
Valor, em reais:





ACESSO VASCULAR – CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA

Fistula arteriovenosa – hemodiálise

Sta casa (R\$ 100,00 /fav)

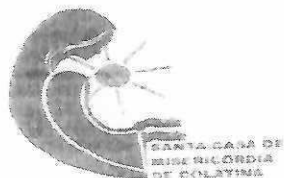
Mês abril 21 :

- 1- Glenda strelow machado – 29/03
- 2- Iracilda capish – 01/04
- 3- Manoel afonso – 05/04
- 4- Verinha storch tênis – 07/04
- 5- Rondiney rais da silva – 08/04
- 6- Manoel afonso da silva – 09/04
- 7- Jeremias amorim – 14/04
- 8- Francisco Martins – 16/04
- 9- Jucelena tomato candian – 19/04
- 10- Frederico lucke – 22/04
- 11- Valdeci Moreira pereira – 23/04
- 12- Luzia idelma pereira Alves – 04/05

== total fav abril 21 === R\$ 1.200,00

Clinica nefrológica de colatina





SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

CNPJ 13.769.132/0001-24

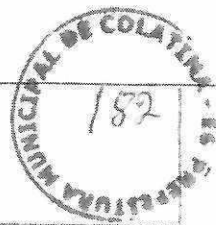
Rua Manoel de Oliveira, 50 - Bairro José de Azeiteira CEP 26.730-000
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8160

FÍSTULAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO ABRIL/2021

CONFEÇÃO DE FÍSTULAS		
EXTERNAS	DR. NOE DE SOUSA CARDOSO	3
	DR. CELSO NAOTO	1
INTERNAS	DR. CELSO NAOTO	1
	DR. NOE DE SOUSA CARDOSO	4
TOTAL		

Dr. Celso Naoto





Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 285, TEL: 3722-0630 - Expansão
Colatina - ES - CEP: 29702-715
E-mail: marcelo.carrera2@terra.com.br - Telefone: 3722-0630 - Celular: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032240 - CPF/CNPJ: 31.800.113/0001-03

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Valor do Documento
01/06/2021	7b217855f0d7239ape44a02c10c3a14b	Tributação Normal		
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação		
Não Retido	Não Optante	No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA	31.280.605/0001-76	IGENTO	0000701
Endereço	Número	Complemento	Bairro
RUA JUDITH MARIA TOVAR VAREJÃO	225	Ed 2 pavimentos	ENSEADA DO SUA
Cep	Município	UF	Telefone
50-360	VITORIA	ES	
			e-mail
			@

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un	Quant.	Valor	Alíquota	Valor do ISS
03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS, FINANCIADA COM RECURSOS FEDERAIS - RPP RAEI - TRS-NEFROLOGIA, COMPETENCIA 04/2021, PROCESSO 83420509	UN	1,0000	584.039,8100	2,00	R\$ 11.680,82

Subitens da lista de Serviço Municipal:

03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, maternidades e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
584.039,81	0,00	0,00	584.039,81	11.680,82

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS
0,00	8.760,60	0,00	0,00	0,00	8.760,60	0,00

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 2º (parágrafo único), do Decreto nº 22.828/2019: Ressalvados os casos de impropriedade ou isenção, a emissão da NFS-e é pelo contribuinte em forma de confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto Extra Lei nº 1.312/2006.
Créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 1388, EMITIDA EM 01/06/2021 NO VALOR R\$ 575.279,21

DATA DO RECEBIM

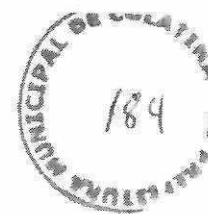


Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

AGÊNCIA: 196-540515750
CONTA: 013962-86
CLIENTE: SOC. PROVIDORA DE S.C. DE M.D.C.
PERÍODO: 23/05/2021 a 23/05/2021

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ 06/08/2021
DATA/HORA EMISSÃO 09/08/2021 14:39:22
qyMnSBjX+i7m7z1FvYvFw





RECEBIMENTOS JULHO DE 2021

(Ref. Maio e Junho de 2021)





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



RECEBIMENTOS JULHO DE 2021			
Ítem	Consumo	Valor unit.	Total
REPASSE (5% produção líquida)	R\$		26.386,34
MEDICAÇÃO	R\$		156,66
PROCEDIMENTO - FÍSTULA	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
ALIMENTAÇÃO(marmitex)	666	R\$ 11,00	R\$ 7.326,00
ENERGIA kwh	8437	R\$ 0,75	R\$ 6.327,75
TAXA DE LIXO	FIXO	R\$ 456,00	R\$ 456,00
ÁGUA m ³	592	R\$ 9,22	R\$ 5.458,24
TOTAL			R\$ 46.310,99
**Repasse de produção referente ao mês 05/2021-			
Repasse das demais despesas refere-se ao mês 06/2021			



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA
Nome Fantasia:
Endereço: AVE NÉDA FIDELIS - FERRARIA, S/N - RUA JOSE DE ANCHIETA
COLATINA - ES - CEP: 29709-001
E-mail: direcao@colatina.com.br - Fone: (27) 3174-7400 - Celular: 316
Inscrição Estadual: 000009692 - (CPF/CNPJ) 13.764.132/0001-24

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número NFS-e
19/07/2021	927786418201936036189d7116aefc0d	Presencial - Sim (S/N)	
Tipo de Resolução	Simplex	Local de Prestação	
Não Recibo	Não Outorga	Em Município	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual	Insc. no M. de ES
CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA	07.800.140/0001-03		050000204
Endereço	Município	CEP	Bairro
RUA DOM PEDRO II	201	29709-000	Esplanada
CEP	Município	UF	Telefone
29709-000	Colatina	ES	27 3174-7400
			E-mail
			marcelo.garcia2@colatina.com.br

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Ex.
4.03 - SERVIÇO HOSPITALAR - NEFROLOGIA	UN	1.0000	46.310,9900	00	

Substitua da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
46.310,99	0,00	0,00	46.310,99	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCRIÇÃO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO HOSPITALAR - CLÍNICA NEFROLOGICA - FAZENDA REFERE-SE AOS SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO Nº 01/2021.
COMPETÊNCIA: 06/2021
MEDICAÇÃO/SND COMPETÊNCIA: 06/2021

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este documento está IMUNE do ISS. Nesta condição o PRESTADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER OU SOFRER RETENÇÃO DE ISS.

Art. 2º - parágrafo único, do Decreto nº 20.828/2019: Reservados casos de imunidade ou isenção, a omissão da NFS-e pelo contribuinte gera confusão de crédito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui d'vida ativa tributária a provimento de crédito dessa natureza regularmente emitido na sede regular administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo.
Art. 216 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, reservadas as hipóteses de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Quem, de qualquer modo, assinar este documento assumirá a responsabilidade.

RECEBEMOS, DA EMPRESA, SOCIEDADE PROVIDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA A NOTA FISCAL
EMITIDA EM 19/07/2021 NO VALOR R\$ 46.310,99

DATA DO RECEBIMENTO:



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Form with faint text and lines, possibly a receipt or administrative form. The text is mostly illegible due to fading.

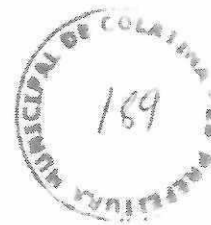
EM BRANCO



TRS - CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA - STA CASA - maio 21

No	item	valor	observação
	sus	582771,18	receita bruta maio 21
1	pis - 0,65%	3788,01	
2	cofins - 3%	17483,13	
3	adicional imposto renda - 10%	2662,16	
4	cont social s/ lucro liq - 1,08%	6293,92	
5	renda juridico - 1,5%	8741,56	
6	iss - 2%	11655,42	
7	descontos - impostos	50624,20	
8	laboratorio maio 21	4420,07	
9	sub- total	527.26,91	
10	sta casa 5% maio 21	26386,34	contrato
11	luz sta casa jul/ 21 { 8437 kwh x 0,75 }	6327,75	
12	agua sta casa jul 21 (642m3 // 50 m3 = 456,00 + 592m3 x 9,22= 5.458,24	5914,24	
13	medicação sta casa junho 21	156,66	
14	acesso vascular { lav } maio 21	200,00	
15	snd junho 21	7326,00	
16	total sta casa maio 21	16310,99	





ACESSO VASCULAR – CLÍNICA NEFROLÓGICA DE COLATINA

Fístula arteriovenosa – hemodiálise

Acesso vascular (R\$ 100,00 /fav)

Mês maio 21 :

- 1- Gutemberg pedrosa – 17/05
- 2- Adenir diniz ribeiro – 19/05

== total fav maio 21 === R\$ 200,00

Clinica nefrologica de colatina





SOCIEDADE PROVIDORA DAS CASAS DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.760.132/0001-24

Av. Frei João de Deus, 85 - Bairro José de Anchieta CEP 29.703-280

Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260

FISTULAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO MAIO/2021

CONFEÇÃO DE FÍSTULAS		
EXTERNAS	DR. NOÉ DE SOUSA CARDOSO	0
	DR. CELSO NAOTO	2
INTERNAS	DR. CELSO NAOTO	0
	DR. NOÉ DE SOUSA CARDOSO	2
TOTAL		



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 205, TEL 3722-0000 - Estanidade
Colatina - ES - CEP: 29702-715
E-mail: marcelo.carrera2@terra.com.br - Fone: (51) 212-0630 - Celular: - Site
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 000003240 - CPF/CNPJ: 31.800.113/0001-03

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
01/07/2021	fb55d453c5d58387b32f20128551e000	tributação Normal		
Forma de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação		
Não Retido	Não Optante	No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	27.060.803/0001-06	ISENTO	0009701
Endereço	Número	Complemento	Bairro
RUA JUDITH MARIA TOVAR VAREJÃO	225	Em 2 pavimentos	ENSEADA DO BUA
CEP	Município	UF	Telefone
3050-960	VITÓRIA	ES	(51) 3050-960

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor
4.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SUS FINANCIADA COM RECURSOS FEDERAIS REFERENTE FAEC-IRS-NEFROLOGIA COMPETENCIA 05/2021. PROCESSO 034205/00	UN	1,0000	582.771,1800	2,00	582.771,1800

Subitens da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, homecare e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
582.771,18	0,00	0,00	582.771,18	11.555,42

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	8.741,57	0,00	0,00	0,00	8.741,57	0,00	874.029,85

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 2º parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2016: Ressalvados os casos de inadimplência ou inexistência, a emissão da NFS-e pelo contribuinte dá origem à configuração do débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária o proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, venenos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

RECEBIEMOS DA EMPRESA: CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA A NOTA FISCAL Nº 1400, EMITIDA EM 01/07/2021, NO

RS 574.029,85

DATA DO RECEBIMENTO: 01/07/2021
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





SALDO TOTAL: 0,00
 SALDO BLOQUEADO: 0,00
 SALDO BLOQUEADO 24 HORAS: 0,00

AGÊNCIA: 100-SAO SILVANO
 CONTA: 3130262-4
 CLIENTE: SOC. PROVIDORA DA S.C. DE M.D.C.
 PERÍODO: 20/07/2021 A 20/07/2021

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
20 JUL	SALDO ANTERIOR	0,00
	DEPOSITO EM CHEQUE DIA 19/07	46.310,99
	TRANSFERENCIA RECEBIDA	193,20
	TRANSFERENCIA RECEBIDA	605,45
	TRANSFERENCIA RECEBIDA	187,20
	TED RECEBIDA	500,00
	TED DEVOLVIDA	3.200,00
	FUNDO INVESTIDOR RESGATE AUTOMATICO	181.308,74
	TRANSFERENCIA REALIZADA	-28.500,00
	TRANSFERENCIA REALIZADA	-12.000,00
	TRANSFERENCIA REALIZADA	-40.500,00
	TRANSFERENCIA REALIZADA	30.000,00
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	1.020,99
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	-1.165,22
	PAGAMENTO GPS	19.297,11
	PAGAMENTO GPS	-4.112,70
	PAGAMENTO GPS	-1.031,05
	PAGAMENTO GPS	-1.285,71
	PAGAMENTO TRIBUTO MUNICIPAL	1.000,00
	PAGAMENTO DARF	3.438,00
	PAGAMENTO DARF	2.876,50
	PAGAMENTO DARF	1.091,56
	PAGAMENTO DARF	-1.106,51
	TED ENVIADA	0,00
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	-475,76
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	-547,14
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	-421,98
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	390,81
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	-655,28
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	267,47
	PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS	475,24
SALDOS		
	SALDO CONTA CORRENTE	0,00
	SALDO TOTAL	0,00
	SALDOS BLOQUEADOS	
	SALDO BLOQUEADO 24 HORAS	46.310,99

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ: 06/08/2021
 DATA/HORA EMISSÃO: 09/08/2021 14:42:24
 wh2ufv3cmjhl8vEPuPqlw



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 como Identificador: 340032003700360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

09/08/2021

EM BRANCO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO Nº _____ / _____

EM _____ / _____ / _____

APENSO Nº _____ / _____

REQUERENTE: _____

PROCEDÊNCIA:	DISTRIBUIÇÃO:
ASSUNTO:	ANDAMENTO:
OBSERVAÇÕES:	

Processo Nº: 017096/2021 Externo Data: 13/09/2021
 Origem: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
 Interessado: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
 Chave: 4480741386132021
 Assunto: ENCAMINHAMENTO
 ENCAMINHO REPOSTA AO OFICIO N 192/2021





SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

CNPJ 13.769.132/0001-24

Av. Fedelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031

Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



ITEM 11.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIOS 2018 / 2019 / 2020 (MÍDIA DIGITAL)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO Nº _____ / _____

EM _____ / _____ / _____

APENSO Nº _____ / _____

REQUERENTE: _____

PROCEDÊNCIA:

DISTRIBUIÇÃO:

ANDAMENTO:

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

Processo Nº: 017096/2021 Externo Data: 13/08/2021
Origem: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
Interessado: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
Chave: 4480741386132021
Assunto: ENCAMINHAMENTO
ENCAMINHO REPOSTA AO OFICIO N 192/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N – Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina – Espírito Santo – Fone: (027) 3120-8260



ITEM 12.

PARECERES EMITIDOS

PELO

CONSELHO FISCAL

2018/2019/2020



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



RELATÓRIO FINANCEIRO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Sociedade Provedora Santa Casa de Misericórdia de Colatina

01/01/2018 a 31/12/2018



RELATÓRIO FINANCEIRO E PARECER DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE PROVIDORA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA



Colatina/ES, 09 de outubro de 2019.

A
Diretoria da Providora Santa Casa de Misericórdia de Colatina

Assunto: Relatório Financeiro e Parecer do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas da Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Exmos. Senhores, vimos pelo presente apresentar o relatório e parecer referentes ao balanço patrimonial, demonstração de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, nos termos da artigo 35, inciso II do Estatuto da Santa Casa. As informações contidas nesse relatório foram fornecidas pela Diretoria Financeira, Balancete após o encerramento, demonstração do Resultado do Exercício, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Superávits e Débitos Arrecados e Notas Explicativas, fornecidas pelo contador da Entidade, o senhor Aloisio Angelo Comerio, inscrito no CRC ES 0050367/0, as quais foram revisadas pelos membros do Conselho Fiscal. Colocamo-nos, portanto, a disposição dessa Diretoria, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Respeitosamente

Carlos Alberto Lima da Silva
C.P.F.: 009.862.787-10

Maricella Caetano Ludovico
C.P.F.: 024.619.747-13

Leandro José de A. Cantara Soares
C.P.F.: 709.668.437-20





2 INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade a apresentação das contas referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018, bem como relatar e expressar a opinião do Conselho Fiscal da Santa Casa, em relação aos resultados de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas no período citado. Os trabalhos realizados pelo Conselho Fiscal, nos termos deste documento, foram preparados exclusivamente com informações e documentos fornecidos e/ou produzidos pela Santa Casa, conforme mencionados.

3 CONSTITUIÇÃO

A Santa Casa, foi regularmente constituída, sob a forma de associação, nos termos do Código Civil Brasileiro e conforme a disposto na Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 31 de maio de 2011, devidamente registrada perante o Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica do município de Colatina no estado do Espírito Santo, sob o nº 1.648 Livro A, em 06 de junho de 2011.

Nos termos da referida assembleia, foi aprovado o estatuto social da Santa Casa, bem como nomeados os dirigentes, empossados os membros das Direções e Conselho Fiscal, conforme os termos de posse anexos à ata acima mencionada. Assim, a Santa Casa foi devidamente inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº 13.769.132/0001-24, em 06 de junho de 2011.

3.1 CERTIDÕES NEGATIVAS - SPED - SITUAÇÃO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA

Em relação à sua regularidade fiscal, verificamos que a Santa Casa encontra-se regular perante aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União conforme Certidão Negativa Débitos válida até 11 de novembro de 2019 (CND nº 4560 EESA 2AC0076A).

Adicionalmente, foi verificado que a Santa Casa encontra-se regular perante a Caixa Econômica Federal, em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme o Certificado de Regularidade válido até 23 de novembro de 2019 (CRF nº 2019052404592066872323).

Adicionalmente, foi verificado que a Santa Casa encontra-se regular perante a Justiça do Trabalho referente aos empregados trabalhistas, conforme Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 22 de março de 2020 (CND nº 184753884/2019).

Adicionalmente, foi verificado que a Santa Casa encontra-se regular perante o estado do Espírito Santo, conforme a Certidão Negativa de Débitos Fiscais válida até 24 de dezembro de 2019 - (CND nº 5001007604).

Adicionalmente, foi verificado que a Santa Casa encontra-se regular perante o município de Colatina, conforme a Certidão Negativa de Débitos Fiscais válida até 25 de dezembro de 2019 - (CND nº 20190017002).

Adicionalmente, foi verificado que a Santa Casa encontra-se regular perante com a Receita Federal, conforme registros de entregas do Sistema Público de Escrituração Digital SPED (ECD) e (ECF) (ECD nº 45 29 E8 21 C0 B2 B2 33 AF 28 32 A4 39 43 43 9F 82 D4 C6 F7 6) e (ECF nº 00 00 C0 H3 74 E7 FD D9 8F 36 43 D2 CA 58 A1 E6 9D DD 39 E5 9).

4 PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Providora Santa Casa da Misericórdia de Colatina, instituído no Estatuto Social da Santa Casa, sociedade civil de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos e apertada, com sede na Avenida Fidélis Ferrari, s/n, Bairro Iêse de Anchieta, Colatina/ES, C.E.P.: 29.709-031, no cumprimento das disposições legais e estatutárias (art. 33, 34 e 35), examinou Balancete após o encerramento, Demonstração de Resultado do Exercício, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Superávits e Débitos Acumulados e Notas Explicativas, relativos ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.





sendo que o todo do Conselho Fiscal não tem por finalidade analisar as contas (demonstrações financeiras e contábeis e notas explicativas), mas a finalidade é emitir o relatório de atividades da administração que diz respeito aos aspectos financeiros e contábeis, quanto no tocante à gestão;

Considerando que solicitamos e não nos foi apresentada relatórios financeiros mensais assinados por seus representantes setoriais; relatórios mensais de recebimentos e pagamentos em espécie assinados por seus representantes setoriais; livro razão referente ao período de 01/01/2018 a 31/07/2018 pela contabilidade anterior; relatórios mensais dos estoques e encargos no Balanço com assinaturas de seus representantes setoriais; Demonstração de Fluxos de Caixa - DFC, e que encontramos divergências em algumas contas do balanço e nas notas explicativas do período em questão;

Chegamos à conclusão que não poderemos emitir o PARÊCER após um relatório de serviços de auditoria interna ou externa por no mínimo 03 e no máximo 05 anos, como já tratamos solicitado nos pareceres de períodos anteriores, para maior clareza, comprometido a transparência na movimentação do período analisado.

Colatina, 05 de outubro de 2018.

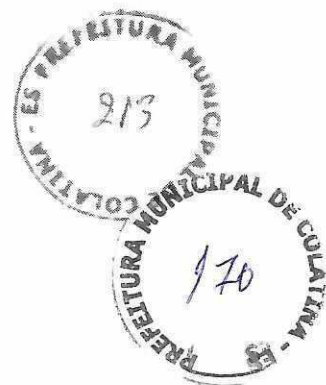
25/07/2018

Carlos Alberto Luiz Corrêa
C.P.F.: 009.860.787-19

Maricélia Caetano Eudovico
C.P.F.: 024.619.747-13

Carla Regina de Alcântara Soares
C.P.F.: 708.265.437-20





RELATOR O FUNDADO DO PARCELO DO CONSELHO FISCAL

Organiza Provedora Santa Casa de Misericórdia de Colatina

COMANDO

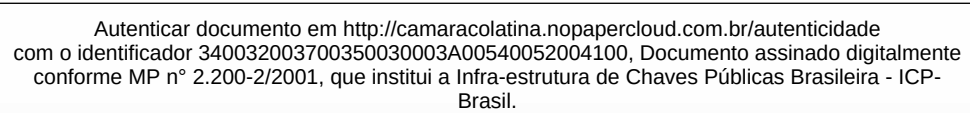
01/01/2019 a 31/12/2019

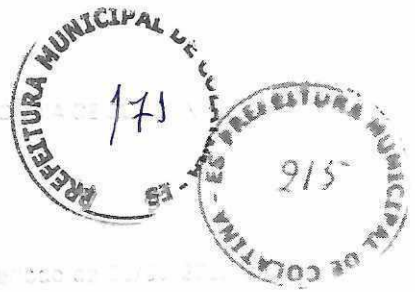


EM BRANCO

EM BRANCO

Mancera Caetano Ludovico
C.P.F.: 024.619.747-18





DECLARAÇÃO

O presente documento tem por finalidade declarar a regularidade das contas referentes ao período de 2019 a 2020, em relação aos atos de gestão financeira, bem como a regularidade das atividades patrimoniais realizadas no período citado. Os registros realizados pelo Conselho Fiscal, atas, relatórios e documentos, foram preparados exclusivamente com base nas informações fornecidas e disponibilizadas pela Santa Casa, conforme mencionadas.

DECLARAÇÃO

O presente documento tem por finalidade declarar a regularidade das contas referentes ao período de 2019 a 2020, em relação aos atos de gestão financeira, bem como a regularidade das atividades patrimoniais realizadas no período citado. Os registros realizados pelo Conselho Fiscal, atas, relatórios e documentos, foram preparados exclusivamente com base nas informações fornecidas e disponibilizadas pela Santa Casa, conforme mencionadas.

O presente documento tem por finalidade declarar a regularidade das contas referentes ao período de 2019 a 2020, em relação aos atos de gestão financeira, bem como a regularidade das atividades patrimoniais realizadas no período citado. Os registros realizados pelo Conselho Fiscal, atas, relatórios e documentos, foram preparados exclusivamente com base nas informações fornecidas e disponibilizadas pela Santa Casa, conforme mencionadas.

DECLARAÇÃO NEGATIVAS - RPPS - REGULARIDADE TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA

O presente documento tem por finalidade declarar a regularidade das contas referentes ao período de 2019 a 2020, em relação aos atos de gestão financeira, bem como a regularidade das atividades patrimoniais realizadas no período citado. Os registros realizados pelo Conselho Fiscal, atas, relatórios e documentos, foram preparados exclusivamente com base nas informações fornecidas e disponibilizadas pela Santa Casa, conforme mencionadas.

O presente documento tem por finalidade declarar a regularidade das contas referentes ao período de 2019 a 2020, em relação aos atos de gestão financeira, bem como a regularidade das atividades patrimoniais realizadas no período citado. Os registros realizados pelo Conselho Fiscal, atas, relatórios e documentos, foram preparados exclusivamente com base nas informações fornecidas e disponibilizadas pela Santa Casa, conforme mencionadas.

O presente documento tem por finalidade declarar a regularidade das contas referentes ao período de 2019 a 2020, em relação aos atos de gestão financeira, bem como a regularidade das atividades patrimoniais realizadas no período citado. Os registros realizados pelo Conselho Fiscal, atas, relatórios e documentos, foram preparados exclusivamente com base nas informações fornecidas e disponibilizadas pela Santa Casa, conforme mencionadas.

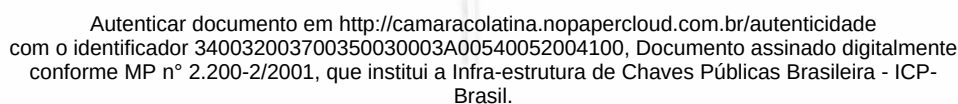
O presente documento tem por finalidade declarar a regularidade das contas referentes ao período de 2019 a 2020, em relação aos atos de gestão financeira, bem como a regularidade das atividades patrimoniais realizadas no período citado. Os registros realizados pelo Conselho Fiscal, atas, relatórios e documentos, foram preparados exclusivamente com base nas informações fornecidas e disponibilizadas pela Santa Casa, conforme mencionadas.

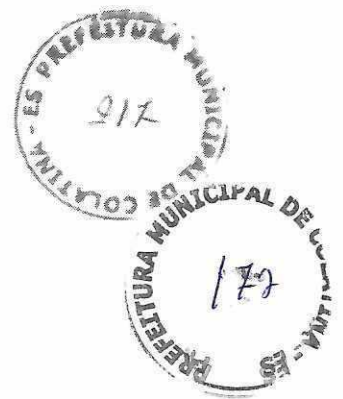
O presente documento tem por finalidade declarar a regularidade das contas referentes ao período de 2019 a 2020, em relação aos atos de gestão financeira, bem como a regularidade das atividades patrimoniais realizadas no período citado. Os registros realizados pelo Conselho Fiscal, atas, relatórios e documentos, foram preparados exclusivamente com base nas informações fornecidas e disponibilizadas pela Santa Casa, conforme mencionadas.

O presente documento tem por finalidade declarar a regularidade das contas referentes ao período de 2019 a 2020, em relação aos atos de gestão financeira, bem como a regularidade das atividades patrimoniais realizadas no período citado. Os registros realizados pelo Conselho Fiscal, atas, relatórios e documentos, foram preparados exclusivamente com base nas informações fornecidas e disponibilizadas pela Santa Casa, conforme mencionadas.



EM BRANCO





Salário	350,00
Salário	400,00
Comissão	92,00
Santa E. Racheira	86,00
Distrito	3.407,24
Profissão	49,24
Aluguel	87,27
Imposto	719,58
Aluguel	804,11
Imposto	300,00
Aluguel	33,00
Aluguel	204,10
Aluguel	41,46
Aluguel	5,00
Aluguel	3.875,58
Aluguel	963,75
Aluguel	367,00
Aluguel	134,00
Aluguel	86,78
Aluguel	500,75
Aluguel	600,79
Aluguel	13.133,11
Aluguel	7.793,64
Aluguel	1.300,00
Aluguel	1.313,96
Aluguel	121.900,88
Aluguel	138.243,33
Aluguel	1.525,65
Aluguel	13.017,18

...a partir da análise das Demonstrações Financeiras e do Balanço Patrimonial do período de 01/01/2018 a 31/12/2018, verificando-se que, em seus aspectos econômico, jurídico, patrimonial e financeiro, a entidade está em condições de regularidade e observância às normas contábeis, mantendo diversas orientações, ajustes e aprovações...

...a entidade possui uma estrutura organizacional adequada para a prestação de serviços, com a devida integração com a contabilidade, mantendo a atualização das informações contábeis e financeiras. A entidade possui um patrimônio líquido positivo, composto por bens móveis e imóveis da entidade designados para uso próprio, bem como por direitos de terceiros, integrados com a contabilidade. A entidade possui uma estrutura adequada para a prestação de serviços de água e energia, com uma equipe técnica qualificada e com a devida integração com a contabilidade. A entidade possui uma estrutura adequada para a prestação de serviços de água e energia, com uma equipe técnica qualificada e com a devida integração com a contabilidade. A entidade possui uma estrutura adequada para a prestação de serviços de água e energia, com uma equipe técnica qualificada e com a devida integração com a contabilidade.

Colatina, 25 de julho de 2023.

Assinatura:

Marcelia Caetano Ludovico
C.P.F. 024.619.747-13

Dr. José José de A. Siqueira Soares
C.P.F. 024.619.747-13



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES
173

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES
01



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO Nº _____ / _____

EM _____ / _____ / _____

APENSO Nº _____ / _____

REQUERENTE: _____

PROCEDÊNCIA:	DISTRIBUIÇÃO:
ASSUNTO:	ANDAMENTO:
OBSERVAÇÕES:	

Processo Nº: 017096/2021 Externo Data: 13/09/2021
Origem: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
Interessado: SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE
Chave: 4480741396132021
Assunto: ENCAMINHAMENTO
ENCAMINHO REPOSTA AO OFICIO N 192/2021



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA
CNPJ 13.769.132/0001-24
Av. Fedelis Ferrari, S/N - Bairro José de Anchieta CEP 29.709-031
Colatina - Espírito Santo - Fone: (027) 3120-8260

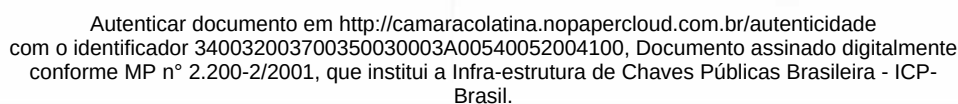


ITEM 13.

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2018/2019/2020



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

Realizou-se o quarto (4º) encontro ordinário do Conselho de Administração da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, no dia 27.08.2019, às 09:00 horas, no salão de reuniões da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, sob a presidência do Sr. Dr. Elton, os membros do Conselho de Administração, a Direção Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, assistente social, marcando-se uma convocação próxima do Presidente, com a presença dos seguintes membros: Dr. Marcelo Xavier Gomes, representante do Conselho de Administração da Santa Casa de Misericórdia de Colatina; Representantes da Igreja Católica, Maria Emilia Brumel; Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais de Colatina; e Vice-presidente: Gerson Magalhães, representante da Associação dos Trabalhadores Rurais de Colatina; José Acântara Soares, representante da Associação dos Trabalhadores Rurais de Colatina; e Presidente do Conselho de Administração, Dr. Elton. A reunião teve início com a leitura do Relatório do Conselho de Administração, apresentado pelo Presidente, Dr. Elton, e a aprovação do mesmo. A reunião encerrou-se às 10:30h.

1. Apresentação do Relatório Financeiro e parecer do Conselho Fiscal referente às contas do ano de 2018.
2. Contratação de auditoria externa independente pelo Conselho de Administração para avaliar as demonstrações financeiras do ano de 2018, após a aprovação em 04/06/2019, bem como demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício de 2018.
3. Contratação de uma auditoria contábil e financeira, conforme solicitação exigida pelo Conselho Fiscal e encaminhada a este Conselho.

Após a leitura do Relatório Financeiro e parecer do Conselho Fiscal referente às contas do ano de 2018, o Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu pela contratação de uma auditoria externa independente para avaliar as demonstrações financeiras do ano de 2018, após a aprovação em 04/06/2019, bem como demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício de 2018. Assim, por unanimidade dos presentes, fica aprovado o encaminhamento do relatório de gestão financeira da entidade, tendo em vista a não realização das demonstrações contábeis financeiras anexas ao relatório apresentado. Diante da dificuldade financeira verificada pela instituição, foi determinado que a contratação da auditoria externa independente seja realizada no segundo trimestre de 2020, após a renovação dos contratos de manutenção e energia elétrica, bem como a contratação de uma auditoria externa independente para avaliar as demonstrações financeiras do ano de 2018. A próxima reunião do Conselho de Administração da Santa Casa de Misericórdia de Colatina será realizada em 27.09.2019, marcando-se a próxima reunião para o dia 27.09.2019, às 09:00 horas.





SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA
DE COLATINA



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

APRESENTAÇÃO

MENSAGEM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Assim como o ano de 2020, este Relatório Anual representa um processo de transformação, sendo uma publicação muito importante para nós, pois é uma maneira de registrar e olhar com carinho e responsabilidade para nossas realizações. E, acima de tudo, demonstrar onde e de que forma investimos os recursos provenientes de todos que nos apoiam.

Com o encerramento deste ano percebemos a necessidade de atualizar e dar mais transparência e dinamismo à forma com que apresentamos as diversas ações pelas quais colocamos em prática nossa missão.

O relatório a seguir é uma síntese do trabalho em equipe realizado no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina no ano de 2020. Afinal, é essa atuação em conjunto que confere força e sentido para tornar tudo isso possível.

MENSAGEM DA DIREÇÃO

Os desafios sempre fizeram parte da história do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina, e no ano de 2020 não foi diferente. Assim como para toda sociedade, a pandemia do novo coronavírus (Covid-19) trouxe impactos significativos e ainda não completamente dimensionados. No início, não tínhamos a previsibilidade do tamanho do problema e o tempo de expansão da doença, foi preciso reorganizar nossa rotina e nossas atividades para colaborar, na medida do possível, com a coletividade atingida.

As mudanças foram complexas, e impactaram desde a estrutura física do hospital até a estrutura profissional, onde o envolvimento de todo o time de colaboradores foi decisivo para estruturarmos serviços seguros e eficientes.

Os momentos de medos e incertezas fizeram parte da nossa trajetória nestes 365 dias, entretanto, não faltaram exemplos fortes e inspiradores de cuidado em todas as dimensões da Instituição. Foram tempos turbulentos e surpreendentes, mas sempre tivemos conosco a certeza de que somos capazes de oferecer aos nossos usuários a excelência no atendimento.

Para todos os envolvidos nas atividades desempenhadas pela Santa Casa, este relatório representa muito mais do que prestação de contas. É um registro histórico da capacidade e da grandiosidade da nossa Santa Casa.

Com o coração agradecido a Deus, e na certeza de busca pela inovação constante, apresentamos as principais atividades desempenhadas pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina no exercício de 2020.



PRINCÍPIOS NORTEADORES



MISSÃO: Proporcionar ações de saúde humanizadas a pessoas de todas as classes sociais, gerando confiança e desenvolvimento social para todos os pacientes e colaboradores.



VISÃO: Ser Hospital reconhecido pela excelência na prestação de serviços em saúde, com referência em assistência de qualidade, atendimento ético e humano.



VALORES ORGANIZACIONAIS:

- Ética
- Eficiência
- Humanização
- Valorização da Vida
- Espiritualidade
- Transparência na gestão

Diretora Geral:
Débora Gatti
GESTÃO 2020 - 2025

Diretora Técnica:
Guadalupe Gomes Carneiro Machado
GESTÃO 2020 - 2025

Diretor Clínico:
Henrique Fernandes Noé

GESTÃO 2020 - 2024

CONSELHO FISCAL:

Carlos Luiz Correia
Maricela Caetano Ludovico
Carlucci José Alcântara Soares

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Santina Benezoli Simonassi (Presidente)
Geraldo Magela Gobbi Martins
Henrique Evangelista de Oliveira
José Miguel da Silva e Moura Veiga
Marcelo Xavier Carrara
Márcia Emília Reomatti
Natália Vieira
Olinheus Antonio Azev
Carlucci José Alcântara Soares





BREVE HISTÓRICO

A Santa Casa de Misericórdia de Colatina foi um antigo sonho da Comunidade do Norte do Estado, que teve sua construção iniciada em 1989 em terreno doado pelo Município através da Lei Municipal 3.443/1989.

O precursor de sua implantação foi o prefeito Dilo Binda, que objetivava preencher o vazio assistencial do município com um verdadeiro Complexo Hospitalar, imprescindível para o sucesso do processo de municipalização da saúde.

A obra foi finalizada no ano 1991 com recursos do Governo Federal, do Município, Comunidade e da Santa Casa de Misericórdia de Vitória que até o ano 2011 era mantenedora do hospital para fins jurídicos e institucionais.

Após ser desmembrado da Santa Casa de Vitória, o hospital teve a consequente perda da Filantropia, concedida posteriormente em 2014 após estar sob gestão de uma associação privada, sem fins lucrativos, chamada "Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina".

No ano de 2020, o estabelecimento passou por uma ampla reestruturação, inaugurando sua Unidade de Terapia Intensiva e novos leitos de enfermarias, ampliando em aproximadamente 70% sua capacidade instalada.

A história de solidariedade do Hospital Santa Casa de Colatina decorre por mais de três décadas, permanecendo como parte integrante e indispensável à organização médico-social e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência interdisciplinar de forma integral, através de parcerias públicas e privadas, atuando ainda, como parceiro e suporte da saúde pública.

TÍTULOS:

Certificado de Entidade Beneficente na área da Assistência Social- CEBAS;

Utilidade Pública Municipal;

Utilidade Pública Estadual;





COMISSÕES DA SANTA CASA DE COLATINA

Com o intuito de contribuir para a conquista dos objetivos da instituição e manter um olhar interdisciplinar para diversas questões estratégicas, a Santa Casa possui grupos formados por profissionais de diferentes áreas, que atuam em conjunto para a realização de melhorias constantes:

- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- Comissão de Óbito;
- Comissão Interna de Feridas;
- Comitê de ética de enfermagem;
- Comitê de Núcleo de Segurança do Paciente;
- Comissão de mortalidade materno-infantil;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Comitê de Ética Médica;
- Comissão de Licitação;

ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL

Área total do terreno
8.288,45M²

Área total construída
4.164,11M²

Funcionários CLT

222

Médicos

98

Leitos

92

Internações

1.750

Cirurgias

963

Exames

92.550

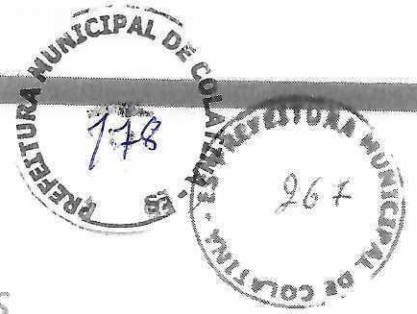
Consultas

2.529





Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



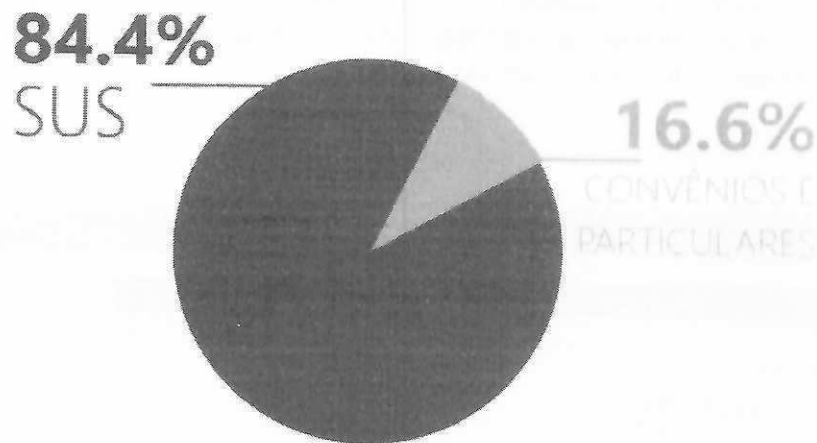
SANTA CASA EM NÚMEROS

A cada ano que passa, o Hospital Santa Casa se fortalece, se renova, e acima de tudo, cumpre seu propósito de ofertar assistência de qualidade a todos os usuários que utilizam nossos serviços. E mesmo durante o cenário único e desafiador imposto no ano 2020, foram realizadas entregas extremamente significativas. Veja os principais números a seguir:

PÚBLICO ALVO

A Santa Casa de Colatina atende a população em geral conveniada ao SUS – Sistema Único de Saúde, Operadoras de Plano de Saúde, Consórcios Públicos, Sindicatos, e ainda pratica tabela de preços populares.

PORCENTAGEM DE ATENDIMENTOS:



ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Referência para 29 municípios que compõe a Região Central/Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Com o intuito de oferecer o melhor para a Região de Saúde, desde o ano de 2018, foram implantados leitos de Atenção Integral em Saúde Mental, atendendo em regime de internação pacientes Infantojuvenis e adultos com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras substâncias psicoativas, através de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo. O serviço vem sendo regulado pela Central de Regulação do Estado, sendo custeado pelo mesmo até sua fase de habilitação federal.



Através de convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Colatina – Gestão Plena de Saúde, a Entidade assume a responsabilidade de executar e operacionalizar o Pronto Atendimento clínico e Pronto Socorro 24 horas para atendimento a urgências obstétricas de risco habitual. Ainda, através de contrato com o município de Colatina, o hospital realiza procedimentos cirúrgicos e atendimento ambulatorial em diversas especialidades.

Desde o ano de 2019, o Município de São Roque do Canaã- ES mantém convênio com a Entidade, como uma alternativa viável para a gestão pública, devido a agilidade no gerenciamento, contratação e movimentação de recursos humanos pela Instituição, desta forma, durante o ano de 2020 permanecemos com a operacionalização do Pronto Atendimento e das equipes da Estratégia de Saúde da Família, em caráter complementar, nos Estabelecimentos/Unidades de Saúde do Município de São Roque do Canaã- ES.

Diante do cenário da Pandemia Covid-19 enfrentado no ano de 2020, o Hospital não mediu esforços para atender as necessidades emergenciais da população e com apoio de entes federativos e legislativo, ampliou os serviços de clínica médica em 21 leitos, e implantou 10 novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva, passando a oferecer na sua totalidade 92 leitos, sendo 30 destinados a pacientes suspeitos/confirmados com Covid-19.

PRODUÇÃO HOSPITALAR

INTERNAÇÕES 2020

INDICADORES	
LEITOS (Nº)	92
INTERNAÇÕES	1750
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	25,09
MÉDIA DE PERMANÊNCIA(DIAS)	4,94
CATEGORIA DAS INTERNAÇÕES	
SISTEMA UNICO DE SAÚDE (Nº)	1475
CONVÊNIOS (Nº)	16
PARTICULAR (Nº)	259

1.750
Internações

ESPECIALIDADE	CATEGORIA	
	SUS	PARTICULAR E CONVÊNIO
UTI COVID	48	0
CLÍNICA MÉDICA COVID	78	0
CLÍNICA MÉDICA	223	0
CLÍNICA CIRÚRGICA	174	86
CLÍNICA NEFROLÓGICA	76	0
CLÍNICA PEDIÁTRICA	3	0
CLÍNICA OBSTÉTRICA	738	189
SAÚDE MENTAL	135	0

1.475
Internações pelo
SUS

275
Particular e
convênios





MATERNIDADE

INDICADORES	SUS	PARTICULAR E CONVÊNIOS	TOTAL
PARTOS NORMAIS (Nº)	311	3	314
PARTOS CESÁREOS (Nº)	310	186	496
OUTROS PROCEDIMENTOS (Nº)	24	1	25

645

procedimentos pelo
SUS

190

Particular e
convênios

PARTURIENTES POR IDADES	
10 A 15 ANOS	7
16 A 20 ANOS	127
21 A 30 ANOS	418
31 A 40 ANOS	232
MAIS DE 40 ANOS	19

NASCIMENTOS POR SEXO	
MASCULINO	421
FEMININO	382

AMBULATORIAIS

EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS	
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	88613
ELETROCARDIOGRAMA	1042
RADIOLOGIA	709
ULTRASSONOGRAFIAS	33
MAMOGRAFIAS	555
ENDOSCOPIA	27
COLONOSCOPIA	83
EXAMES OFTALMOLÓGICOS	1488
CONSULTAS	2529





PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

VOLUME CIRÚRGICO		
	SUS	Particular e Convênios
CIRURGIA GERAL	72	57
GINECOLÓGICA	193	25
OBSTÉTRICAS	310	186
OFTALMOLÓGICAS	0	3
VASCULARES	30	2
CIRURGIAS SEM INTERNAÇÃO	75	10

680

Cirurgias pelo
SUS

283

Particular e
convênios

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**PRONTO
ATENDIMENTO
MUNICIPAL**

37.010
atendimentos

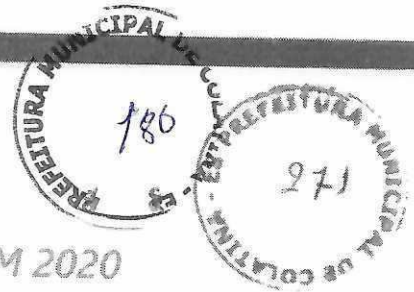
**PRONTO
SOCORRO
OBSTÉTRICO**

2.661
atendimentos

39.671

PESSOAS ATENDIDAS





PRINCIPAIS PROJETOS E AÇÕES EM 2020

O ano de 2020 foi marcado por grandes desafios, sendo alguns especialmente críticos e necessários, e com esforço conjunto de muitas áreas, mesmo diante de todas as dificuldades ainda tivemos sucesso.

INAUGURAÇÃO DA PRIMEIRA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI DA HISTÓRIA DA SANTA CASA

Obra Planejada e entregue em 60 dias.
Investimento de aproximadamente 1.5 milhões em equipamentos e infraestrutura.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AMPLIAÇÃO DE 21 LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA

Exclusivos para atendimento de pacientes suspeitos/acometidos pelo covid-19.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REFORMA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DA MATERNIDADE

"Atendimento humanizado é o nosso jeito de cuidar"

Para nós cada atendimento é único e individualizado, pois cada mulher tem sua história, e por acreditarmos nisso que vimos a necessidade de estruturarmos um ambiente mais acolhedor e humanizado para as mães.

Após a reforma, nossa maternidade passou a ofertar salas de parto e pré-parto com iluminação e sonorização diferenciada, além de diversos detalhes importantes para que a gestante e a família vivenciem a experiência do parto com o carinho e a segurança que merecem.



CUIDADO COM AS PESSOAS

Entendendo que assistência ao ser humano em sofrimento psíquico requer que se construam outros espaços de atenção, no ano de 2020 enfatizamos o carinho e cuidado no setor de saúde mental. Nesse contexto, em conjunto com toda equipe multidisciplinar, obtivemos uma série de realizações importantes, a partir da implantação de novas atividades e processos voltados ao bem-estar e à qualidade da assistência.

OFICINA DE ESCRITA TERAPÊUTICA

Estratégia utilizada para desenvolvimento de autopercepção e autoconceito dos pacientes, uma vez que escrevem cartas para eles mesmos.



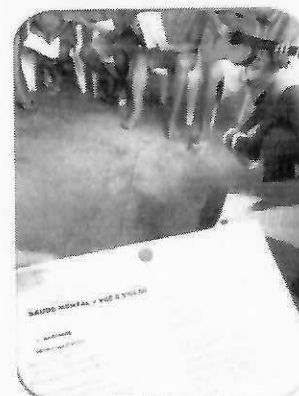
A HORTA TERAPÊUTICA

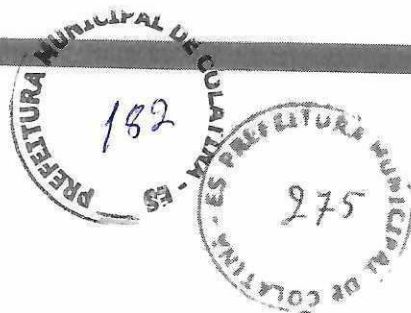
Estimulamos o contato direto dos pacientes com a natureza como meio facilitador para o desenvolvimento de aspectos emocionais, sociais, intelectuais e físicos, objetivando resgatar a independência, autonomia, autoestima e autoconfiança do paciente.



OFICINA DE MÚSICA

Recurso aplicado para desenvolvimento de autoconsciência do paciente, a partir do estudo dos trechos musicais, aplicando em suas vidas alguns ensinamentos expostos neles. O momento também é usado para descobrir ou potencializar habilidades dos pacientes em relação aos instrumentos oferecidos.





AÇÕES ESTRATÉGICAS

O Hospital Santa Casa implementou diversas ações estratégicas para dar segurança a pacientes, acompanhantes e funcionários durante a pandemia. Veja algumas delas:

1. Reestruturação do fluxo de atendimento do Pronto Socorro Obstétrico e Pronto Atendimento Municipal, com disponibilização de consultórios e enfermarias exclusivas para atendimento a síndromes gripais;
2. Suspensão de serviços eletivos não essenciais por recomendação dos órgãos reguladores (ANS, MS, SES e SMS).
3. Boletim diário através de contato telefônico feito pelo médico, com familiares/responsáveis pelos pacientes internados com suspeita ou diagnóstico de COVID-19;
4. Substituição de visitas presenciais, por virtuais através das chamadas de vídeo;
5. Acolhimento psicológico a familiares durante a notícia do óbito;
6. Oferta de escuta psicológica gratuita aos profissionais do hospital;
7. Acolhimento psicológico aos pacientes internados em leito de COVID 19, por meio de demanda solicitada pela equipe multidisciplinar;
8. Monitoramento dos profissionais do grupo de risco, portadores de comorbidades e gestantes, antes de iniciar suas atividades era realizado triagem, caso apresentasse alteração o profissional era encaminhado para atendimento médico;
9. Monitoramento do quadro dos profissionais que testavam positivos, após afastamento, o serviço de CCIH e segurança do trabalho realizavam vigilância através de contato telefônico.



DESENVOLVIMENTO HUMANO E O CARINHO COM QUEM CUIDA

A Santa Casa de Misericórdia de Colatina busca constantemente a qualificação de seus profissionais, com objetivo de crescimento e proporcionar um atendimento de excelência e qualidade aos pacientes. Para isso, são ministrados pelos médicos e enfermeiros treinamentos e aperfeiçoamento profissional aos colaboradores. Além da busca pela qualificação profissional, a instituição focou, e continua focando, na motivação e no bem estar dos funcionários, para isso é realizado ações de endormarketing, eventos e de ginástica laboral.



Ginástica Laboral - 17/09/2019



Treinamento de 17/09/2019



Evento de 17/09/2019



Treinamento de 17/09/2019



Evento de 17/09/2019



RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Em 2020, cumprindo seu dever estatutário e legal em meio à pandemia, a associação realizou sua Assembleia Geral Ordinária, assim como reforma do Estatuto e eleição de novo mandato da diretoria e conselheiros.

No âmbito político, devido a importante inauguração da UTI, assim como entrega de novos leitos de clínica médica para atendimento a covid, recebemos a visita do Secretário de Estado da Saúde, demais autoridades de saúde, assim como Parlamentares da Região que apoiaram a implantação do novo serviço.



Outro aspecto importante foi a renovação do certificado de Entidade Beneficente de assistência social na área de saúde (CEBAS) concedido pelo Ministério da Saúde em virtude da oferta do percentual mínimo de 60% da produção do Hospital ao SUS.



SATISFAÇÃO DO CLIENTE

No Hospital da Santa Casa de Colatina a pesquisa de satisfação tem como principal objetivo avaliar a percepção de satisfação dos usuários dos serviços de saúde ofertados na Instituição, desde o momento da chegada, permanência até a efetivação do atendimento.

A Instituição trabalha com formulário de perguntas fechadas, através de entrevista estruturada. Para garantir que a pesquisa esteja ao acesso de todos os clientes, são disponibilizadas urnas em pontos estratégicos, e funcionários que estimulam o preenchimento da pesquisa.

No ano de 2020 os indicadores demonstram que a instituição obteve maior porcentagem de satisfação dos usuários, nos atributos de instalações, atendimento médico, limpeza e resolutividade.

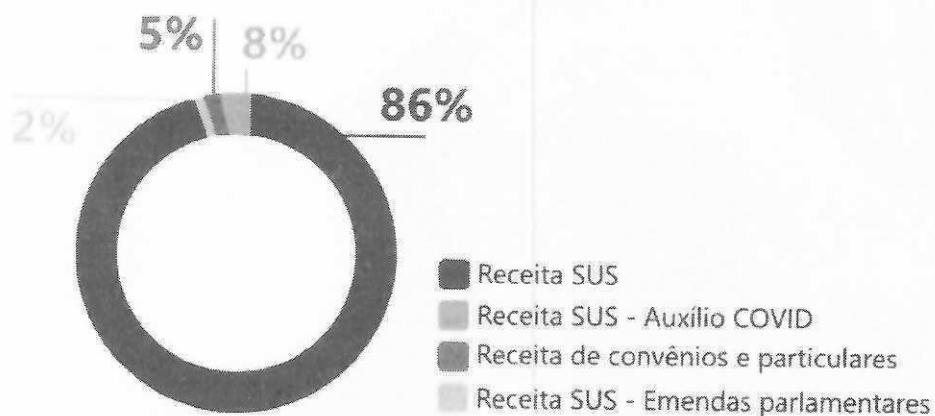




PARCERIAS E DOAÇÕES

Em nome de toda equipe registramos neste relatório nosso agradecimento aos parlamentares capixabas, órgãos públicos, empresas privadas, e pessoas que em geral contribuíram com doações diversas, em resposta ao apelo da instituição durante o ano de 2020.

GRÁFICO DE PARTICIPAÇÃO DOS RECURSOS:



EMENDAS PARLAMENTARES E AUXÍLIOS:

PARLAMENTAR/ÓRGÃO	RECEBIDO	DISTINAÇÃO
SERGIO MAJESKI	R\$ 20.000,00	Custeio de Energia Elétrica
HELDER SALOMÃO	R\$ 200.000,00	Custeio de despesas em geral, ex: aquisição de equipamentos e reformas
HELDER SALOMÃO	R\$ 150.000,00	Aquisição de equipamentos
JOSIAS DA VITÓRIA	R\$ 200.000,00	Custeio de despesas em geral, ex: aquisição de equipamentos e reformas
MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 58.549,00	Custeio de prestação de serviço com Lavanderia Hospitalar
MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 98.875,00	Auxílio Covid usado para Aquisição de equipamentos
MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 680.832,73	Auxílio Covid usado para Construção da UFI e aquisição de equipamentos
MUNICÍPIO DE COLATINA	R\$ 1.000.000,00	Auxílio Covid usado para aquisição de equipamentos

TOTAL: R\$2.414.256,73

DOAÇÕES E PARCERIAS:

Item	Quantidade	Valor aproximado	Origem
Alcool em Gel	2.230 FR	R\$ 23.983,50	Projeto Juntos pela Vida da Fehofes Ifes Aracruz
Alcool Etilico	933 Litros	R\$ 8.937,00	Projeto Juntos pela Vida da Fehofes
Aventais descartáveis	286 PCT	R\$ 14.038,31	Rotary Club Colatina
Computadores	04 Unidades	R\$ 13.952,00	Unesc
Máscaras	2.000 Unidades	R\$ 23.043,90	Projeto Juntos pela Vida da Fehofes Ifes Colatina
Viseira de Proteção	121 unidades	R\$ 4.827,90	Rotary Club Colatina

TOTAL FINANCEIRO APROXIMADO: R\$ 88.782,61



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BALANÇO PATRIMONIAL 2020

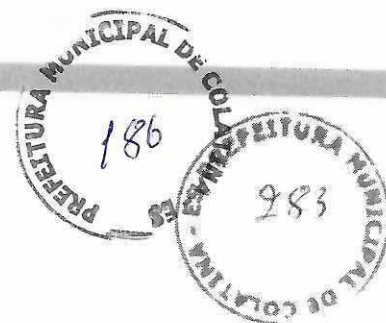
Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 8.432.618,73	R\$ 21.662.756,99
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 6.073.346,31	R\$ 17.298.045,94
DISPONIBILIDADES	R\$ 5.244.481,99	R\$ 16.669.862,56
CAIXA E EQUIVALENCIA DE CAIXA	R\$ 970,84	R\$ 15.489,91
CAIXA	R\$ 970,84	R\$ 15.489,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 293.787,08	R\$ 1.031.308,07
BANESTES S/A - C. 21.517.172	R\$ 10.193,33	R\$ 0,00
BANESTES S/A - C. 19.949.684	R\$ 87.924,86	R\$ 0,00
BANESTES S/A - C. 27.246.859	R\$ 717,63	R\$ 239,75
FUNDO DE RESERVA - PA	R\$ 445,10	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C. 2266-8	R\$ 4.894,59	R\$ 975,43
BANESTES S/A - C. 29.146.701	R\$ 569,34	R\$ 0,00
FUNDO DE RESERVA - SM	R\$ 4.356,07	R\$ 0,00
BANESTES S/A - C. 29.837.16-8	R\$ 210,20	R\$ 0,00
BANESTES S/A - C. 29.886.54-6	R\$ 183.045,21	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C. 2404-0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C. 2227-7	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO ADMINISTRATIVO - PSF COLATINA	R\$ 47,92	R\$ 0,00
FUNDO ADMINISTRATIVO - PSF SRC	R\$ 1.382,83	R\$ 0,00
BANESTES S/A - C. 27.692.43-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESTES S/A - C. 30.583.70-2	R\$ 0,00	R\$ 123.564,89
BANESTES S/A - C. 30.987.40-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C. 3218-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESTES S/A - C. 31.117.435	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESTES S/A - C. 31.118.102	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESTES S/A - C. 31.392.624	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESTES S/A - C. 31.650.898	R\$ 0,00	R\$ 906.528,00
VALORES MOBIL. APLIC. MERC. INTERNO	R\$ 308.547,36	R\$ 837.247,16
BANESTES S/A - C. 27.692.730	R\$ 250.860,21	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C. 2227-7	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C. 2342-7	R\$ 161,13	R\$ 161,42
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - POUPANCA 2305-2	R\$ 5.966,43	R\$ 6.096,80
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - POUPANCA 2342-7	R\$ 169,16	R\$ 171,75
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - POUPANCA 2227-7	R\$ 5.486,09	R\$ 1.213,09
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - POUPANCA 2404-0	R\$ 45.904,34	R\$ 6.236,32
BANESTES S/A - C. 27.692.43-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESTES S/A - C. 19.949.68-4	R\$ 0,00	R\$ 10.466,03
BANESTES S/A - C. 29.886.54-6	R\$ 0,00	R\$ 262.815,91
BANESTES S/A - C. 21.517.172	R\$ 0,00	R\$ 130.980,77
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - POUPANCA 3218-3	R\$ 0,00	R\$ 648,13
BANESTES S/A - C. 30.987.40-8	R\$ 0,00	R\$ 615,12
BANESTES S/A - C. 31.117.43-5	R\$ 0,00	R\$ 477,02
BANESTES S/A - C. 31.118.102	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESTES S/A - C. 31.392.624	R\$ 0,00	R\$ 417.364,77
BANESTES S/A - C. 31.650.898	R\$ 0,00	R\$ 0,03
VALORES MOBIL. APLIC. DE SUBVENCAO E CONVENIOS	R\$ 4.641.176,71	R\$ 14.785.817,42
PMC/ES - CONTRATO PREST. SERVICO 163/2014	R\$ 1.734.200,67	R\$ 1.734.200,67
PMC/ES - CONVENIO 01/2018	R\$ 947.154,48	R\$ 947.154,48
TERMO DE FOMENTO N. 9005/2018	R\$ 328.347,20	R\$ 246.153,18
CONVENIO 868979	R\$ 142.220,70	R\$ 142.220,70
CONVENIO 877863	R\$ 69.050,00	R\$ 69.050,00
CONVENIO 878514	R\$ 200.595,52	R\$ 200.595,52
CONVENIO 862363	R\$ 63.873,30	R\$ 62.395,20
TERMO DE FOMENTO N. 9067/2018	R\$ 1.155.734,84	R\$ 1.159.051,67
CONVENIO 886250	R\$ 0,00	R\$ 44.760,00
TERMO DE FOMENTO N. 9016/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.956.356,00
TERMO DE FOMENTO N. 9012/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.073.896,00
TERMO DE FOMENTO N. 9036/2020	R\$ 0,00	R\$ 4.149.984,00
CREDITOS MERCANTIS	R\$ 427.705,22	R\$ 311.011,68
CLIENTES NACIONAIS	R\$ 427.705,22	R\$ 311.011,68





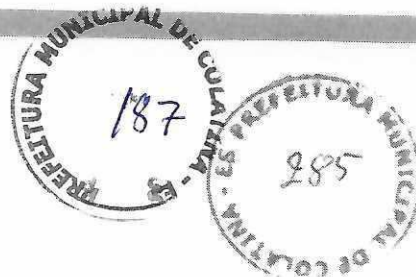
Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIMED NOROESTE CAPIXABA	R\$ 1.635,45	R\$ 1.635,45
COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA - PMC	R\$ 426.069,77	R\$ 308.376,23
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE DO ESPIRITO S	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIAN SANTOS PIEROZZI	R\$ 0,00	R\$ 500,00
MUNICIPIO DE AIMORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JACQUELINE SALES DE ALMEIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIENE APARECIDA LACERDA	R\$ 0,00	R\$ 500,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNA JOCIMARA DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO FASSARELLA JUNIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE GERAL	R\$ 350.083,93	R\$ 206.074,85
ESTOQUE HOSPITALAR	R\$ 350.083,93	R\$ 206.074,85
ESTOQUE DE MEDICAMENTO	R\$ 91.106,70	R\$ 92.045,00
ESTOQUE DE MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 185.811,75	R\$ 102.669,00
ESTOQUE DE ALIMENTOS	R\$ 15.009,38	R\$ 3.870,58
ESTOQUE DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 36.341,46	R\$ 2.117,27
ESTOQUE DE UTENSILIOS DE COZINHA	R\$ 3.180,49	R\$ 920,00
ESTOQUE DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 2.469,28	R\$ 91,00
ESTOQUE DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	R\$ 5.066,73	R\$ 22,00
ESTOQUE DE MATERIAL DE GRAFICA/ESCRITORIO	R\$ 11.098,14	R\$ 4.340,00
ADIANTAMENTOS	R\$ 25.215,24	R\$ 55.860,80
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	R\$ 24.531,91	R\$ 47.430,67
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	R\$ 24.531,91	R\$ 47.430,67
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 683,33	R\$ 8.430,13
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 683,33	R\$ 8.430,13
OUTROS CREDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS BLOQUEADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CREDITOS FISCAIS	R\$ 25.859,93	R\$ 55.236,05
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	R\$ 25.859,93	R\$ 55.236,05
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	R\$ 406,30	R\$ 406,30
SALARIO MATERNIDADE A RECUPERAR	R\$ 6.541,56	R\$ 6.541,56
PARCELAMENTO N. 13767.720281/17-57 RFB IRRF	R\$ 5.414,64	R\$ 6.188,16
PARCELAMENTO N. 13767.720281/17 - 57 RFB CSRF	R\$ 5.332,32	R\$ 9.902,88
PARCELAMENTO N. 13767.720281/17 - 57 RFB PIS	R\$ 2.157,10	R\$ 2.157,10
PARCELAMENTO N. 10783.404662/2019 - 67 RFB CSRF	R\$ 6.008,01	R\$ 30.040,05
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS A VENCER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 2.359.272,42	R\$ 4.364.711,05
IMOBILIZADO	R\$ 2.359.272,42	R\$ 4.364.711,05
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.221.576,22	R\$ 2.988.146,43
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 110.475,00	R\$ 115.265,00
EQUIPAMENTOS DE COMPUTACAO	R\$ 70.393,92	R\$ 99.536,02
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 1.881.393,16	R\$ 2.552.620,49
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO HOSPITALARES	R\$ 147.335,60	R\$ 207.447,38
INSTRUMENTOS CIRURGICOS	R\$ 941,25	R\$ 941,25
EQUIP. DE PROCESS. ELETR. DE DADOS HOSPITALAR	R\$ 9.827,69	R\$ 9.827,69
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	R\$ 1.209,60	R\$ 1.209,60
EQUIPAMENTOS SOM/VIDEO	R\$ 0,00	R\$ 1.299,00
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 340.583,80	R\$ 488.152,85
MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALARES	R\$ 300.233,86	R\$ 422.518,36
MOVEIS E UTENSILIOS NAO HOSPITALARES	R\$ 40.349,94	R\$ 65.634,49
INSTALACOES	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00
TAPETES, PISOS E CORTINAS	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00
VEICULOS E SEMOVENTES	R\$ 34.600,00	R\$ 34.600,00
VEICULOS	R\$ 34.600,00	R\$ 34.600,00
OUTRAS IMOBILIZACOES	R\$ 0,00	R\$ 1.336.646,72





Destinação	Saldo Inicial	Saldo Final
BENFEITORIA PROP. DE TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 1.336.646,72
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	R\$ (237.487,60)	R\$ (484.584,95)
(-) DEPRECIACOES DE MAQUINAS E EQUIP. HOSPITALARES	R\$ (144.680,96)	R\$ (332.316,12)
(-) DEPRECIACOES DE MAQUINAS E EQUIP. NAO HOSPITALARES	R\$ (27.328,01)	R\$ (36.864,72)
(-) DEPRECIACOES DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	R\$ (666,42)	R\$ (666,42)
(-) DEPRECIACOES DE EQUIP. DE PROC. DE DADOS HOSPITALAR	R\$ (5.289,48)	R\$ (5.289,48)
(-) DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALARES	R\$ (28.841,17)	R\$ (58.509,32)
(-) DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS NAO HOSPITALARES	R\$ (5.518,79)	R\$ (10.695,25)
(-) DEPRECIACOES DE VEICULOS	R\$ (18.453,44)	R\$ (18.453,44)
(-) DEPRECIACOES DE EQUIP. DE COMPUTACAO	R\$ (6.709,33)	R\$ (21.779,38)
DEPRECIACOES DE EQUIPAMENTOS SOM/VIDEO	R\$ 0,00	R\$ (10,82)
PASSIVO	R\$ 8.432.618,73	R\$ 21.662.756,99
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 6.185.386,77	R\$ 17.313.696,91
FORNECEDORES	R\$ 10.667,58	R\$ 9.270,70
FORNECEDORES SERVICOS MEDICOS - PJ	R\$ 10.667,58	R\$ 9.270,70
CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	R\$ 1.484,71	R\$ 0,00
CARVALHO E SILVESTRE LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIC SERVICOS DE SAUDE LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENDO MED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISMAEL DE SOUZA VARGAS - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J M CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLIVEIRA NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO-DIAGNOSTICOS LTDA ME	R\$ 1.432,90	R\$ 1.432,90
SAO GABRIEL DIAGNOSTICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHETTINO & SCHETTINO SAUDE MULHER OB.E GI.LTDA-M	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEBASTIAO CAMILLO DE ARAUJO FILHO - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV-MED SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 4.416,97	R\$ 0,00
SERVICOS MEDICOS DR GUILHERME BELEI EIRELI - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00





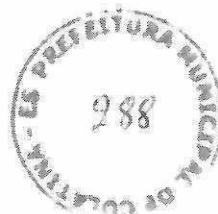
Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
THAISSA CAMPOS BOSCAGLIA PEDIATRA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA NEFROLOGICA DE COLATINA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA - ME	R\$ 3.333,00	R\$ 3.333,00
G7 SERVICOS MEDICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVAMED SERVICOS MEDICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUALI MED SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDSLIN - SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LJKB ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANESTESIOLOGIA COLATINA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D. GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F. REISEN SERVICOS MEDICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DATAMI SERVICOS MEDICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOS VIDAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COG CLINICA MEDICA S S	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONDI CLINIC ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
L&B CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA MULHERES SAUDE LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 4.504,80
L&B CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUSAH SERVIÇOS MEDICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
V V SERVICOS MEDICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GSS MACHADO SERVIÇOS EM SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F A LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEMPO SERVIÇO MEDICO PERIOPERATORIO LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLEXMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIVIX ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPACAO HUMANIZA CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA NEURO FACE LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTENSIVE HEALTH SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RTMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAD MED SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
IRMAOS BAIA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALMEIDA E BRUM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
K & S IMAGENS E SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUICOES FINANCEIRAS	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
BANESTES S/A	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES	R\$ 869.532,21	R\$ 1.001.487,42
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 194.200,70	R\$ 154.873,04
IRRF A RECOLHER - FUNCIONARIOS	R\$ 78.461,02	R\$ 72.566,97
IRRF A RECOLHER - TERCEIROS	R\$ 28.329,68	R\$ 20.449,15
CSRF A RECOLHER - TERCEIROS	R\$ 86.730,06	R\$ 61.176,98
ISS RETIDO A RECOLHER	R\$ 679,94	R\$ 679,94
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 167.481,20	R\$ 198.642,26
INSS A RECOLHER	R\$ 133.125,29	R\$ 108.250,24
FGTS A RECOLHER	R\$ 7.331,25	R\$ 74.936,89
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 132,53	R\$ 132,53
PIS A RECOLHER	R\$ 24.089,43	R\$ 12.240,64
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	R\$ 2.691,96	R\$ 2.995,74
MENSALIDADE SOCIAL A RECOLHER	R\$ 110,74	R\$ 86,22
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 352.791,12	R\$ 530.615,80
SALARIOS A PAGAR	R\$ 331.952,11	R\$ 499.688,98
RESCISOES A PAGAR	R\$ 19.605,78	R\$ 17.727,30
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANESTES	R\$ 1.233,23	R\$ 1.233,23
PRO LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 11.966,29
OBRIGACOES PARCELADAS	R\$ 155.059,19	R\$ 117.356,32
PARCELAMENTO LEI Nº 12996/14 RFB- INSS CP	R\$ 16.853,06	R\$ 16.853,06
PARCELAMENTO Nº 621150193 RFB- INSS CP	R\$ 24.698,23	R\$ 13.401,24
PARCELAMENTO Nº 621742686 RFB- INSS CP	R\$ 16.109,28	R\$ 9.147,30
PARCELAMENTO Nº 10783-402818 RFB- CSRF CP	R\$ 1.638,21	R\$ 1.638,21





Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO Nº 13767.720001/2018-91 RFB-IRRF CP	R\$ 1.627,92	R\$ 399,81
PARCELAMENTO Nº 13767.720001/2018-91RFB-PIS CP	R\$ 387,91	R\$ 387,91
PARCELAMENTO Nº 13767.720001/2018-91RFB-CSRF CP	R\$ 1.618,91	R\$ 9.770,91
PARCELAMENTO PERT - DEMAIS DEBITOS - COD 5190 - CP	R\$ 11.971,74	R\$ 11.971,74
PARCELAMENTO PERT - DEB. PREVIDENCIARIOS - COD. 4141	R\$ 10.959,95	R\$ 3.408,86
PARCELAMENTO N. 3402497 RFB INSS	R\$ 69.193,98	R\$ 50.377,28
OBRIGACOES DIVERSAS	R\$ 55.882,40	R\$ 205.415,98
CONTAS A PAGAR	R\$ 5.968,49	R\$ 5.968,49
SERVICOS DE TERCEIROS A PAGAR	R\$ 2.073,06	R\$ 2.073,06
CHEQUES EM TRANSITO - BANESTES	R\$ 3.895,43	R\$ 3.895,43
FORNECEDOR(SERV. TERCEIROS - PJ/OUTROS)	R\$ 49.913,91	R\$ 199.447,49
DIGITAL PROCESS.DE DADOS LTDA	R\$ 1.054,36	R\$ 1.054,36
HENRIQUE JOSE DA MOTA NETO ME	R\$ 2.703,35	R\$ 2.703,35
JEDEVALDO RODRIGUES DA SILVA MEI	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
LAVHOSP LAVANDERIA LTDA ME	R\$ 3.902,38	R\$ 3.902,38
ORONDINO CORREA DOS SANTOS	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00
S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ULTRAMEVIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATL DIAGNOST.COM. ART.LAB.LTDA	R\$ 610,00	R\$ 610,00
BONATTO EMBALAGENS LTDA	R\$ 2.217,26	R\$ 2.217,26
COLATINA GAS LTDA	R\$ 960,00	R\$ 960,00
COMAL COLOMBO MADEIRAS E ACESSORIOS LTDA EPP	R\$ 190,00	R\$ 190,00
DENTAL Z. ROCHA LTDA - EPP	R\$ 36,00	R\$ 36,00
DISTRILAF DIST.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.407,24	R\$ 3.407,24
DROGARIA FARMAZAM LTDA ME MEE	R\$ 139,71	R\$ 139,71
EDERSON EBERMAN ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESCRICENTER MOVEIS PARA ESCRIT. LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FENIX BC INFORMATICA MAGAZINE EIRELI - ME	R\$ 67,37	R\$ 67,37
HELP FARMA PROD.FARMACEUTICOS	R\$ 719,58	R\$ 719,58





Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
HOTTSILVA DISTRIBUIDORA LTDA ME	R\$ 8.041,12	R\$ 8.041,12
INDUSTRIA E COMERCIO DE CLORO HF LTDA ME	R\$ 300,00	R\$ 300,00
J.K MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	R\$ 33,00	R\$ 33,00
JUVENAL ZAVARIS SEGUNDO ME	R\$ 104,00	R\$ 104,00
L&A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	R\$ 41,46	R\$ 41,46
MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 51,69	R\$ 51,69
MARIA JOSE MAIN LUCAS	R\$ 3.625,98	R\$ 3.625,98
MEDSHOP COM PROD MED LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA GRACIANO LTDA ME	R\$ 1.969,21	R\$ 1.969,21
PROMEDICAL EQUIP.MEDICOS LTDA	R\$ 567,00	R\$ 567,00
RUBENS CIMENTO MAT. DE CONST. LTDA EPP	R\$ 133,00	R\$ 133,00
S2 SAUDE LTDA ME	R\$ 350,00	R\$ 350,00
SUPERMED COMERCIO E IMP.PROD. MEDICOS E HOSP.	R\$ 851,78	R\$ 851,78
VIMALAB COMERCIO DE EQUIP.P/ LABORATORIO LTDA	R\$ 500,75	R\$ 500,75
ZAM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 400,79	R\$ 400,79
IMS INTERNATIONAL MEDICAL SERVICE LTDA -	R\$ 3.519,37	R\$ 3.519,37
S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL RIO MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	R\$ 7.733,61	R\$ 7.733,61
IURI COELHO SERAFINI - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASTICO E CIA LTDA EPP	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
EXTINCOL EXTINTORES DE COL LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LMA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.313,90	R\$ 1.313,90
BANESTES SEGUROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I.C. SERAFINI REFRIGERACAO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 39.241,20
FERNANDO MARAIS GOULART EMPREENHIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 1.110,00
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. C. MOVEIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
COLMAQ MAQUINAS E EQUIP. DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 776,00





Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FANEM LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DATAMI SERVICOS MEDICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUQUI SERVICOS MEDICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
L & B CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J P MOVEIS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALTAIR FRANCISCO CAPATTO EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEMPO SERV MEDICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERIOPERATORIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAIS ETICA COMERCIAL EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVARINO NICCHIO JUNIOR E OUTROS	R\$ 0,00	R\$ 89.424,98
FLEXMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLIMIX CONCRETO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUBIMED SERVICOS MEDICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.J. SATI AUDIO E VIDEO LTDA ME - J.J AUDIO E VIDEO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIAN SANTOS PIEROZZI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA NEURO FACE LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTENSIVE HEALTH SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RTMED SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAD MED SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARDIOCLIN CLINICA MEDICA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEBEDOUROS E PURIFICADORES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARA MARIA PEREIRA MARQUES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TMJ CLINICA MEDICA E HEMATOLOGIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.313,90
INGRAM MICRO BRASIL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIVIX ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPACO HUMANIZA CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCIANI M D MARTINS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARESTREAM DO BRASIL COM E SERV	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PROD MEDICOS LTDA		
LOUZADALOSS SERVICOS MEDICOS S/S	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA	R\$ 0,00	R\$ 12.530,00
DATRIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOEXPRESS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
NICOVIDA MEDICAL CARE IND E COM EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEM COMPARA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B&C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJAS SIPOLATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLPLAST DECOR LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 437,50
<u>OUTRAS OBRIGACOES</u>	<u>R\$ 4.944.829,41</u>	<u>R\$ 15.994.794,90</u>
ENERGIA ELETRICA, AGUA E TELEFONE A PAGAR	R\$ 240.155,21	R\$ 240.155,21
SANEAR - SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R\$ 101.909,88	R\$ 101.909,88
EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	R\$ 138.245,33	R\$ 138.245,33
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 63.497,49	R\$ 969.259,19
ADIANTAMENTO DE CLIENTES DIVERSOS	R\$ 63.497,49	R\$ 969.259,19
<u>CONVENIOS E SUBVENCOES</u>	<u>R\$ 4.641.176,71</u>	<u>R\$ 14.785.380,50</u>
PMC/ES - CTº PREST. SERV. 163/2014	R\$ 1.734.200,67	R\$ 1.734.200,67
PMC/ES - CONVENIO 01/2018	R\$ 947.154,48	R\$ 947.154,48
TERMO DE FOMENTO Nº 9005/2018	R\$ 328.347,20	R\$ 246.153,18
CONVENIO 868979	R\$ 142.220,70	R\$ 142.220,70
CONVENIO 877863	R\$ 69.050,00	R\$ 69.050,00
CONVENIO 878514	R\$ 200.595,52	R\$ 200.595,52
CONVENIO 862363	R\$ 63.873,30	R\$ 62.395,20
TERMO DE FOMENTO N. 9067/2018	R\$ 1.155.734,84	R\$ 1.158.614,75
CONVENIO 886250	R\$ 0,00	R\$ 44.760,00
TERMO DE FOMENTO N. 9016/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.956.356,00





Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
TERMO DE FOMENTO N. 9012/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.073.896,00
TERMO DE FOMENTO N. 9036/2020	R\$ 0,00	R\$ 4.149.984,00
PROVISÕES	R\$ 54.475,17	R\$ 102.727,91
PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 54.475,17	R\$ 102.727,91
PROVISÃO PARA FÉRIAS - HOSPITAL	R\$ 22.472,24	R\$ 14.562,86
PROVISÃO PARA FÉRIAS - PA	R\$ 12.201,98	R\$ 17.103,83
PROVISÃO PARA FÉRIAS - SAÚDE MENTAL	R\$ 2.499,84	R\$ 9.524,79
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO - HOSPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO - PA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO - SAÚDE MENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOBRE FÉRIAS - HOSPITAL	R\$ 2.004,11	R\$ 1.307,04
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOBRE FÉRIAS - PA	R\$ 1.067,36	R\$ 1.539,75
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOBRE FÉRIAS - SAÚDE MENTAL	R\$ 224,99	R\$ 857,22
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOBRE 13º SALÁRIO - HOSPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOBRE 13º SALÁRIO - PA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOBRE 13º SALÁRIO - SAÚDE MENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS - PSF PMC	R\$ 911,07	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS - PSF PMSRC	R\$ 11.937,21	R\$ 10.826,00
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO - PSF PMC	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO - PSF PMSRC	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOBRE FÉRIAS - PSF PMC	R\$ 81,99	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOBRE FÉRIAS - PSF PMSRC	R\$ 1.074,38	R\$ 974,33
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOBRE 13º SALÁRIO - PSF PMC	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOBRE 13º SALÁRIO - PSF PMSRC	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS - CLÍNICA MÉDICA - UTI	R\$ 0,00	R\$ 42.229,93
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO - CLÍNICA MÉDICA - UTI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOBRE FÉRIAS - CLÍNICA MÉDICA - UTI	R\$ 0,00	R\$ 3.802,16





Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISAO PARA ENCARGOS SOBRE 13º SALARIO - CLINICA MEDICA - UTI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 234.709,82	R\$ 196.692,66
OBRIGACOES	R\$ 234.709,82	R\$ 196.692,66
OBRIGACOES PARCELADAS	R\$ 234.709,82	R\$ 196.692,66
PARCELAMENTO Nº 13767.720001/2018- 91RFB-IRRF LP	R\$ 2.525,65	R\$ 2.525,65
PARCELAMENTO Nº 13767.720001/2018- 91RFB-CSRF LP	R\$ 13.017,16	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PERT - DEB PREVIDENCIARIOS - COD. 4141	R\$ 219.167,01	R\$ 194.167,01
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 2.012.522,14	R\$ 4.152.367,42
PATRIMONIO SOCIAL	R\$ 604.667,79	R\$ 604.667,79
PATRIMONIO SOCIAL	R\$ 604.667,79	R\$ 604.667,79
PATRIMONIO SOCIAL	R\$ 604.667,79	R\$ 604.667,79
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	R\$ 1.093.864,30	R\$ 1.093.864,30
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	R\$ 1.093.864,30	R\$ 1.093.864,30
(-) AJUSTES DE ELEMENTOS DO PASSIVO	R\$ 1.093.864,30	R\$ 1.093.864,30
SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS	R\$ 313.990,05	R\$ 2.453.835,33
SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS	R\$ 313.990,05	R\$ 2.453.835,33
SUPERAVIT DO EXERCICIO	R\$ 313.990,05	R\$ 2.453.835,33





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO

Descrição	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA	R\$ 18.092.819,95	R\$ 22.193.740,06
RECEITAS COM PARTICULARES	R\$ 15.986.973,19	R\$ 1.009.893,04
RECEITAS DE CONVENIOS E SUBVENCOES	R\$ 2.105.846,76	R\$ 21.184.047,02
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 16.092.819,95	R\$ 22.193.740,06
(-) CMV	R\$ (15.667.073,66)	R\$ (19.119.690,38)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS - HP (HOSPITAL)	R\$ (7.516.051,44)	R\$ (8.825.489,46)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS - PA (PRONTO ATENDIMENTO)	R\$ (3.814.921,40)	R\$ (5.108.030,94)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS - SM (SAUDE MENTAL)	R\$ (699.807,98)	R\$ (898.129,02)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS - PSF - COLATINA (PMC)	R\$ (3.022.159,13)	R\$ (46.581,12)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS - PSF - SAO ROQUE CANAA (PMSRC)	R\$ (614.133,71)	R\$ (1.324.223,19)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS - PA - SAO ROQUE CANAA (PMSRC)	R\$ (0,00)	R\$ (679.032,71)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS - CLINICA MEDICA UTI	R\$ (0,00)	R\$ (2.238.203,94)
LUCRO BRUTO	R\$ 2.425.746,29	R\$ 3.074.049,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (171.252,07)	R\$ (198.865,67)
(-) DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	R\$ (167.141,76)	R\$ (188.941,12)
(-) DESPESAS SERVICOS PRESTADOS TERCEIRO	R\$ (167.141,70)	R\$ (188.041,12)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (4.110,31)	R\$ (0.924,55)
(-) DESPESAS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	R\$ (4.110,31)	R\$ (0.924,55)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 19.415,72	R\$ 2.136,28
OUTRAS RECEITAS	R\$ 19.415,72	R\$ 2.136,28
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (787.399,45)	R\$ (817.714,80)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (667.688,92)	R\$ (732.501,01)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (119.810,53)	R\$ (85.213,59)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 87.594,74	R\$ 80.239,59
RECEITAS DE LOCACOES	R\$ 81.384,74	R\$ 65.530,02
RECEITAS DE DOACOES	R\$ 6.210,00	R\$ 14.709,57
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 1.574.105,23	R\$ 2.139.845,28
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 2.584,37	R\$ (0,00)
RECEITAS C/ RECUPERACAO CREDITOS CONSIDERADOS	R\$ 2.584,37	R\$ 0,00

RESULTADO DO EXERCÍCIO

R\$ 1.576.689,60

R\$ 2.139.845,28

SUPERAVIT DO EXERCICIO

R\$ 1.576.689,60

R\$ 2.139.845,28





DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Histórico	Código da Atualização das Contas de Patrimônio Líquido
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO (R\$)
(+) Saldo Anterior de Superávits Acumulados	313.990,05
(+) Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
(+) Correção monetária de superávits acumulados	0,00
(+) Reversão de Reservas	0,00
(+) Outros Recursos	0,00
(+) Superávit Líquido do Exercício	0,00
(-) Saldo Anterior de Déficits Acumulados	2.139.845,28
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Correção monetária de déficits acumulados	0,00
(-) Déficit Líquido do Exercício	0,00
TOTAL	0,00
(+) Transferências para Reservas	2.453.835,33
(+) Superávits/Déficits incorporados ao Patrimônio Líquido	0,00
(+) Imposto sobre o superávit líquido	0,00
(+) Parcelas dos superávits incorporadas ao capital	0,00
(+) Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	0,00
Notas	2.453.835,33





DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

31 DE DEZEMBRO DE 2020		
	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	20.093.583,94	15.276.622,10
Valores pagos a fornecedores	(2.145.155,07)	(2.111.953,57)
Valores pagos a empregados e encargos	(8.867.736,27)	(8.809.467,43)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	9.080.692,60	4.355.201,10
Tributos pagos	(250.000,00)	(50.031,92)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(250.000,00)	(50.031,92)
Recebimento por indenização de seguros	0,00	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Outros recebimentos/pagamentos – Despesas	(16.306.823,07)	(5.605.353,61)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(16.306.823,07)	(5.605.353,61)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(2.282.535,98)	(1.351.732,68)
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(2.282.535,98)	(1.351.732,68)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	250.000,00
Outras Obrigações - Convênios	21.184.047,02	4.461.176,71
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	21.184.047,02	4.711.176,71
Aumento/Redução nas Disponibilidades	11.425.380,57	2.059.259,60
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	5.244.481,99	3.185.222,39
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	16.669.862,56	5.244.481,99



NOTAS EXPLICATIVAS 2019



1) CONTEXTO OPERACIONAL

A SOCIEDADE PROVEDORA DA STA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA, entidade filantrópica de direito privado fundada em 06/06/2011, sob a forma jurídica de associação privada registrada no Cartório de 1º Ofício de Colatina – ES, Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 1.648 do Livro A-I e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.769.132/0001-24 estabelecida na AVENIDA FIDELIS FERRARI, nº 1, Bairro PADRE JOSE DE ANCHIETA, CEP 29709031, município de COLATINA-ES, fundamentada pelos princípios contábeis e atendendo às disposições legais e estatutárias, vem apresentar notas explicativas com base no balanço patrimonial e nas Demonstrações Financeiras da Instituição levantadas em 31/12/2019 para o exercício de 2019 e em comparação ao exercício de 2018. As demonstrações contábeis estão elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos constantes das Leis 6.404/76 e 12.101/09, ainda, o Decreto 3000/99 (Regulamento do Imposto de Renda), a Lei no. 10.406/02 (Código Civil) e as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovadas pelo CFC - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE de acordo com a ITG 2002.

Seus objetivos principais são: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências desenvolvida através da filantropia junto às comunidades do município de Colatina-ES e região noroeste do Estado do Espírito Santo a qual vem cumprindo seus objetivos sociais, aplicando integralmente no município e região os recursos financeiros por ela alcançados junto à municipalidade e região circunvizinha, prestando relevantes serviços à comunidade na qual está inserida, com destacada atuação na área de saúde com o atendimento clínico, ambulatorial e hospitalar a toda comunidade da região.

A SOCIEDADE PROVEDORA DA STA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA está imune da tributação do imposto de renda e da contribuição social, e desde sua constituição em 06/06/2011, buscou junto aos órgãos competentes a isenção da Contribuição Patronal do INSS, conforme preconiza a Lei nº 9.532/97, e atende todas as exigências legais e as condições preconizadas de forma cumulativa, para fazer jus a essa isenção, as quais citamos abaixo:

- A)** - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- B)** - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;





NOTAS EXPLICATIVAS 2019

C) - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

D) - Conservar em boa ordem, pelo prazo de lei, contados da data de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, assim como, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

E) - Apresentar, anualmente, a declaração de rendimentos.

Todas estas condições apresentadas são rigorosamente atendidas pela instituição, com o objetivo maior de alcançar a almejada isenção e o reconhecimento do título de instituição filantrópica em todas as esferas governamentais para que se possa alcançar e manter seus objetivos estatutários. Pretensão esta que foi alcançada através da Port. Nº 1.315 de 21 de novembro de 2014, quando obteve o título de entidade filantrópica reconhecida pela Confederação Nacional de Saúde, o qual permitiu a entidade gozar dos benefícios da filantropia.

As demonstrações financeiras do exercício de 2019, demonstram que a Instituição apresenta uma situação patrimonial que requer cautela. A Administração da instituição adota uma série de medidas austeras como forma de equacionar a atual situação patrimonial, econômica e financeira. No entanto continua buscando formas mais inovadoras e agressivas para adotar planos de ações administrativas junto a órgãos governamentais sejam municipais, estaduais e até mesmo federais, com o objetivo central de incrementar suas receitas de subvenções e/ou doações seja através do poder público e até mesmo privado. A Instituição também continua com o desenvolvimento de ações administrativas no sentido de reduzir a despesa como a folha de pagamento em referência aos encargos sociais gerados na contratação de autônomos que tem onerado em muito com encargos previdenciários.

Desde o fim do exercício de 2018 que o conjunto dessas ações vem fazendo parte do planejamento de equilíbrio econômico e financeiro da Instituição que visa à eliminação das contribuições patronais do INSS. Com o alcance da isenção destas contribuições, despesa esta que a Instituição não terá a obrigação de recolher aos cofres públicos e a Instituição poderá melhorar sua capacidade de investimento, possibilitando a continuidade de seus objetivos sociais e a qualificação contínua do seu quadro de colaboradores e instalações físicas. A Administração da Instituição acredita que todas essas medidas trarão os resultados esperados e proporcionarão a equalização do fluxo financeiro de curto, médio e longo prazo.



NOTAS EXPLICATIVAS 2019



2) RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:

2.1) - DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

em sua elaboração usamos o conceito de caixa e equivalentes de caixa. O caixa inclui não somente dinheiro em espécie e depósitos à vista, mas também outros tipos de contas que possuem as mesmas características de liquidez em relação ao caixa, a exemplo contas correntes bancárias. O fluxo gerado em 31/12/2018 para o exercício de 2018 foi de R\$ 2.581.790,12, já no ano de 2019 findo em 31/12/2019 a Instituição gerou um fluxo no valor de R\$ 2.059.259,60.

2.2) - OS CRÉDITOS A RECEBER referem-se a direitos preconizados em bases de contratos e convênios ligados a Prefeitura Municipal de Colatina/ES e Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES representadas por suas Secretarias Municipais de Saúde a qual tem se firmado como mantenedoras dos recursos financeiros para operacionalidade da Instituição de Saúde que em 2018 apurou saldo no valor de R\$ 2.840.210,44 em 31/12/2018 e em 2019 fechou com um saldo a receber de R\$ 4.641.176,71 em 31/12/2019 que refere-se aos valores de contratos e convênios sendo realizados (pagos).

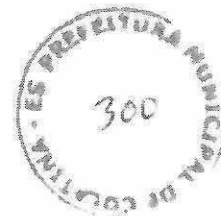
2.3) - OS ESTOQUES apurados em 31/12/2018 que foi no total de R\$ 358.548,05, ficou a menor em 31/12/2019 em 2,36 pontos percentuais com o total de R\$ 350.083,93.

2.4) - O IMOBILIZADO está demonstrado pelo custo de aquisição, assim como os benefícios e direitos sobre os mesmos conforme previsto pela legislação fiscal. Os bens constantes deste grupo de conta do patrimônio estão destinados à manutenção das atividades da Instituição com a finalidade de prover a receita de prestação de serviço com o objetivo de maximizar a riqueza patrimonial. O saldo desta conta aumentou expressivamente em 2019, a conta aumentou em relação ao saldo de 2018 em 119,86 pontos percentuais.

2.5) - A Instituição faz a apropriação da depreciação de todo o IMOBILIZADO. O método de **DEPRECIAÇÃO** adotado levou em consideração as taxas fiscais, que são dedutíveis e a mesma é registrada pelo método linear, por motivo de não haver a necessidade de se adotar um critério diferente deste.

2.6) - O PASSIVO CIRCULANTE da instituição apresentou um crescimento no seu endividamento de 31/12/2018 que fechou em R\$ 5.171.662,41 elevando-se em 31/12/2019 para R\$ 6.185.386,77 apresentando um aumento de 19,60 pontos percentuais.





NOTAS EXPLICATIVAS 2019

2.7) - O PASSIVO NÃO CIRCULANTE apresenta um saldo em 31/12/2019 no valor de R\$ 234.709,82 marcando uma variação decrescente de 25,40 pontos percentuais em relação ao exercício findo em 31/12/2018 que apresentou um saldo de R\$ 314.619,65. Trata-se de um montante referente a parcelamento junto ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e RECEITA FEDERAL DO BRASIL devidamente registrados a Curto Prazo e Longo Prazo. Até o fim do exercício de 2019 o parcelamento está devidamente com seus pagamentos em dia.

2.8) - O PATRIMONIO SOCIAL da Instituição é formado pelo superávit e ou déficit acumulado dos exercícios. Está previsto que a destinação do superávit, assim que passar a ser mensurado de acordo com o Estatuto Social será feito uma convocação de uma Assembleia Geral para destinação dos recursos e sua aplicação, este ano foi apurado um superávit que não reflete a devida equação financeira pois, a Instituição contabiliza seus atos contábeis com base na escrituração por regime de competência. Em 2019 foram contabilizados vários contratos. Com esta informação esclarecida fica evidente que o resultado de superávit apurado não reflete a real situação do caixa da Instituição. A Instituição adotou a temática contábil do regime de competência baseada nos princípios e normas contábeis vigentes para apuração do resultado, ficando assim apurado para o exercício de 2019 um superávit de R\$ 1.576.689,60.

2.9) - A Instituição, no ano findo em 31/12/2019, apurou um superávit no valor de R\$ 1.576.689,60 sendo que no exercício anterior, em 2018, apurou um déficit no valor de R\$ 1.262.699,55.

2.10) - As receitas oriundas de doações, subvenções/convênios e contribuições são registradas mediante a documentação hábil, quando da efetiva assinatura dos contratos e convênios (registro da escrituração por competência) que garantem os recebimentos dos recursos.

2.11) - Todas as receitas e as despesas necessárias à manutenção das suas atividades são registradas pelo regime de competência assim como o resultado (superávit ou déficit), incluindo os encargos e variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes quando existentes. A receita com prestação de serviço é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes ao serviço são transferidos para o paciente e/ou cliente.





NOTAS EXPLICATIVAS 2019

2.12) - Doações e Convênios compõe a arrecadação de fundos para gerir as ações para a promoção da saúde, a qual é oriunda de empresas do setor privado, setor público e das pessoas físicas que possuem ligação com a Instituição, como demonstrado e evidenciado nas demonstrações financeiras visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas que chegam até nossas instalações com o objetivo da assistência médica, clínica, ambulatorial e hospitalar.

2.13) - A Instituição possui bens de terceiros recebidos em comodato que figuram nas contas do ativo e do passivo, e que, no presente exercício passam a integrar as contas de compensação para controle interno.

2.14) - A Instituição está Imune ao IRPJ e CSLL gozando assim deste benefício previsto pela CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 artigo 150, VI, "C", também previsto pela Lei 9.532/97 artigo 12 paragrafo 2º e artigo 15 paragrafo 1º, DECRETO Nº 3.048 de 1999, artigo 12 "I", Decreto 3.000 de 26 de março de 1999. Estes tributos são da esfera federal incidentes sobre o resultado apurado pela contabilidade. O registro e a apuração dos fatos contábeis são levantados mensalmente de acordo com os postulados, princípios contábeis e as normas vigentes na data de sua elaboração, como podem ser identificados nas demonstrações contábeis dos exercícios de 2018 e 2019, encerradas em 31 de dezembro de cada ano.





NOTAS EXPLICATIVAS 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A SOCIEDADE PROVEDORA DA STA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA, entidade filantrópica de direito privado fundada em 06/06/2011, sob a forma jurídica de associação privada registrada no Cartório de 1º Ofício de Colatina – ES, Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 1.648 do Livro A-I e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.769.132/0001-24 estabelecida na AVENIDA FIDELIS FERRARI, nº 1, Bairro PADRE JOSE DE ANCHIETA, CEP 29709031, município de COLATINA-ES, fundamentada pelos princípios contábeis e atendendo às disposições legais e estatutárias, vem apresentar notas explicativas com base no balanço patrimonial e nas Demonstrações Financeiras da Instituição levantadas em 31/12/2020 para o exercício de 2020 e em comparação ao exercício de 2019. As demonstrações contábeis estão elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos constantes das Leis 6.404/76 e 12.101/09, ainda, o Decreto 3000/99 (Regulamento do Imposto de Renda), a Lei nº. 10.406/02 (Código Civil) e as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovadas pelo CFC - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE de acordo com a ITG 2002.

Seus objetivos principais são: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências desenvolvida através da filantropia junto às comunidades do município de Colatina-ES e região noroeste do Estado do Espírito Santo a qual vem cumprindo seus objetivos sociais, aplicando integralmente no município e região os recursos financeiros por ela alcançados junto à municipalidade e região circunvizinha, prestando relevantes serviços à comunidade na qual está inserida, com destacada atuação na área de saúde com o atendimento clínico, ambulatorial e hospitalar a toda comunidade da região.

A SOCIEDADE PROVEDORA DA STA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA está imune da tributação do imposto de renda e da contribuição social, e desde sua constituição em 06/06/2011, buscou junto aos órgãos competentes a isenção da Contribuição Patronal do INSS, conforme preconiza a Lei nº 9.532/97, e atende todas as exigências legais e as condições preconizadas de forma cumulativa, para fazer jus a essa isenção, as quais citamos abaixo:

- A) - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- B) - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;





NOTAS EXPLICATIVAS 2020

C) - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

D) - Conservar em boa ordem, pelo prazo de lei, contados da data de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, assim como, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

E) - Apresentar, anualmente, a declaração de rendimentos.

Todas estas condições apresentadas são rigorosamente atendidas pela instituição, com o objetivo maior de alcançar a almejada isenção e o reconhecimento do título de instituição filantrópica em todas as esferas governamentais para que se possa alcançar e manter seus objetivos estatutários. Pretensão esta que foi alcançada através da Port. Nº 1.315 de 21 de novembro de 2014, quando obteve o título de entidade filantrópica reconhecida pela Confederação Nacional de Saúde, o qual permitiu a entidade gozar dos benefícios da filantropia.

As demonstrações financeiras do exercício de 2020, demonstram que a Instituição apresenta uma situação patrimonial que requer cautela. A Administração da instituição adota uma série de medidas austeras como forma de equacionar a atual situação patrimonial, econômica e financeira. No entanto continua buscando formas mais inovadoras e agressivas para adotar planos de ações administrativas junto a órgãos governamentais sejam municipais, estaduais e até mesmo federais, com o objetivo central de incrementar suas receitas de subvenções e/ou doações seja através do poder público e até mesmo privado. A Instituição também continua com o desenvolvimento de ações administrativas no sentido de reduzir a despesa como a folha de pagamento em referência aos encargos sociais gerados na contratação de autônomos que tem onerado em muito com encargos previdenciários.

Desde o fim do exercício de 2018 que o conjunto dessas ações vem fazendo parte do planejamento de equilíbrio econômico e financeiro da Instituição que visa à eliminação das contribuições patronais do INSS, e se manteve no Exercício 2019 e 2020. Com o alcance da isenção destas contribuições, despesa esta que a Instituição não terá a obrigação de recolher aos cofres públicos e a Instituição poderá melhorar sua capacidade de investimento, possibilitando a continuidade de seus objetivos sociais e a qualificação contínua do seu quadro de colaboradores e instalações físicas. A Administração da Instituição acredita que todas essas medidas trarão os resultados esperados e proporcionarão a equalização do fluxo financeiro de curto, médio e longo prazo.





NOTAS EXPLICATIVAS 2020

2) RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:

2.1) - DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA em sua elaboração usamos o conceito de caixa e equivalentes de caixa. O caixa inclui não somente dinheiro em espécie e depósitos à vista, mas também outros tipos de contas que possuem as mesmas características de liquidez em relação ao caixa, a exemplo de contas correntes bancárias. O fluxo gerado em 31/12/2019 para o exercício de 2019 foi de R\$ 2.059.259,60, já no ano de 2020 findo em 31/12/2020 a Instituição gerou um fluxo no valor de R\$ 11.425.380,57.

2.2) - OS CRÉDITOS A RECEBER referem-se a direitos preconizados em bases de contratos e convênios ligados a Prefeitura Municipal de Colatina/ES e Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES representadas por suas Secretarias Municipais de Saúde a qual tem se firmado como mantenedoras dos recursos financeiros para operacionalidade da Instituição de Saúde que em 2019 apurou saldo no valor de R\$ R\$ 4.641.176,71 em 31/12/2019 e em 2020 fechou com um saldo a receber de R\$ 14.785.817,42 em 31/12/2020 que refere-se aos valores de contratos e convênios sendo realizados (pagos).

2.3) - OS ESTOQUES apurados em 31/12/2019 que foi no total de R\$ 350.083,93, ficou a menor em 31/12/2020 em 58,8644 pontos percentuais com o total de R\$ 206.074,85.

2.4) - O IMOBILIZADO está demonstrado pelo custo de aquisição, assim como os benefícios e direitos sobre os mesmos conforme previsto pela legislação fiscal. Os bens constantes deste grupo de conta do patrimônio estão destinados à manutenção das atividades da Instituição com a finalidade de prover a receita de prestação de serviço com o objetivo de maximizar a riqueza patrimonial. O saldo desta conta aumentou expressivamente em 2020, a conta aumentou em relação ao saldo de 2019 em 54,05 pontos percentuais.

2.5) - A Instituição faz a apropriação da depreciação de todo o IMOBILIZADO. O método de DEPRECIAÇÃO adotado levou em consideração as taxas fiscais, que são dedutíveis e a mesma é registrada pelo método linear, por motivo de não haver a necessidade de se adotar um critério diferente deste.



NOTAS EXPLICATIVAS 2020



2.6) - O PASSIVO CIRCULANTE da instituição apresentou um crescimento no seu endividamento de 31/12/2019 que fechou em R\$ 6.185.386,77 elevando-se em 31/12/2020 para R\$ 17.313.696,91 apresentando um aumento de 35,72 pontos percentuais.

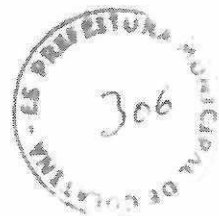
2.7) - O PASSIVO NÃO CIRCULANTE apresenta um saldo em 31/12/2020 no valor de R\$ 196.692,66 marcando uma variação decrescente de 16,1999 pontos percentuais em relação ao exercício findo em Sociedade: SOCIEDADE PROVEDORA DA STA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA Folha: 0004 CNPJ: 13.769.132/0001-24 Número livro: 0001 Registro no Cartório: R 1.648 Data: 06/06/2011 Emissão: 03/08/2021 Hora: 08:42:59 31/12/2019 que apresentou um saldo de R\$ 234.709,82. Trata-se de um montante referente a parcelamento junto ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e RECEITA FEDERAL DO BRASIL devidamente registrados a Curto Prazo e Longo Prazo. Até o fim do exercício de 2020 o parcelamento está devidamente com seus pagamentos em dia.

2.8) - O PATRIMONIO SOCIAL da Instituição é formado pelo superávit e ou déficit acumulado dos exercícios. Está previsto que a destinação do superávit, assim que passar a ser mensurado de acordo com o Estatuto Social será feito uma convocação de uma Assembleia Geral para destinação dos recursos e sua aplicação, este ano foi apurado um superávit que não reflete a devida equação financeira pois, a Instituição contabiliza seus atos contábeis com base na escrituração por regime de competência. Em 2020 foram contabilizados vários contratos. Com esta informação esclarecida fica evidente que o resultado de superávit apurado não reflete a real situação do caixa da Instituição. A Instituição adotou a temática contábil do regime de competência baseada nos princípios e normas contábeis vigentes para apuração do resultado, ficando assim apurado para o exercício de 2020 um superávit de R\$ 2.139.845,28.

2.9) - A Instituição, no ano findo em 31/12/2020, apurou um superávit no valor de R\$ 2.139.845,28 sendo que no exercício anterior, em 2019, apurou um superávit no de valor de R\$ 1.576.689,60.

2.10) - As receitas oriundas de doações, subvenções/convênios e contribuições são registradas mediante a documentação hábil, quando da efetiva assinatura dos contratos e convênios (registro da escrituração por competência) que garantem os recebimentos dos recursos.





NOTAS EXPLICATIVAS 2020

2.11) - Todas as receitas e as despesas necessárias à manutenção das suas atividades são registradas pelo regime de competência assim como o resultado (superávit ou déficit), incluindo os encargos e variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes quando existentes. A receita com prestação de serviço é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes ao serviço são transferidos para o paciente e/ou cliente.

2.12) - Doações e Convênios compõe a arrecadação de fundos para gerir as ações para a promoção da saúde, a qual é oriunda de empresas do setor privado, setor público e das pessoas físicas que possuem ligação com a Instituição, como demonstrado e evidenciado nas demonstrações financeiras visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas que chegam até nossas instalações com o objetivo da assistência médica, clínica, ambulatorial e hospitalar.

2.13) - A Instituição possui bens de terceiros recebidos em comodato que figuram nas contas do ativo e do passivo, e que, no presente exercício passam a integrar as contas de compensação para controle interno.

2.14) - A Instituição está Imune ao IRPJ e CSLL gozando assim deste benefício previsto pela CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 artigo 150, VI, "C", também previsto pela Lei 9.532/97 artigo 12 paragrafo 2º e artigo 15 paragrafo 1º, DECRETO Nº 3.048 de 1999, artigo 12 "I", Decreto 3.000 de 26 de março de 1999. Estes tributos são da esfera federal incidentes sobre o resultado apurado pela contabilidade. O registro e a apuração dos fatos contábeis são levantados mensalmente de acordo com os postulados, princípios contábeis e as normas vigentes na data de sua elaboração, como podem ser identificados nas demonstrações contábeis dos exercícios de 2019 e 2020, encerradas em 31 de dezembro de cada ano.





SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA
DE COLATINA





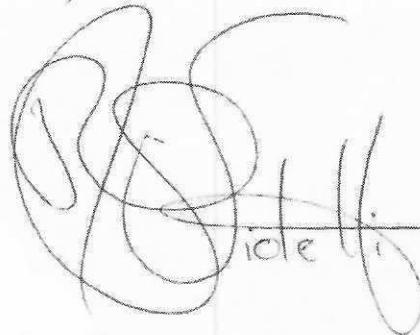
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

20
20



A Controladoria

Col, 13/08/21

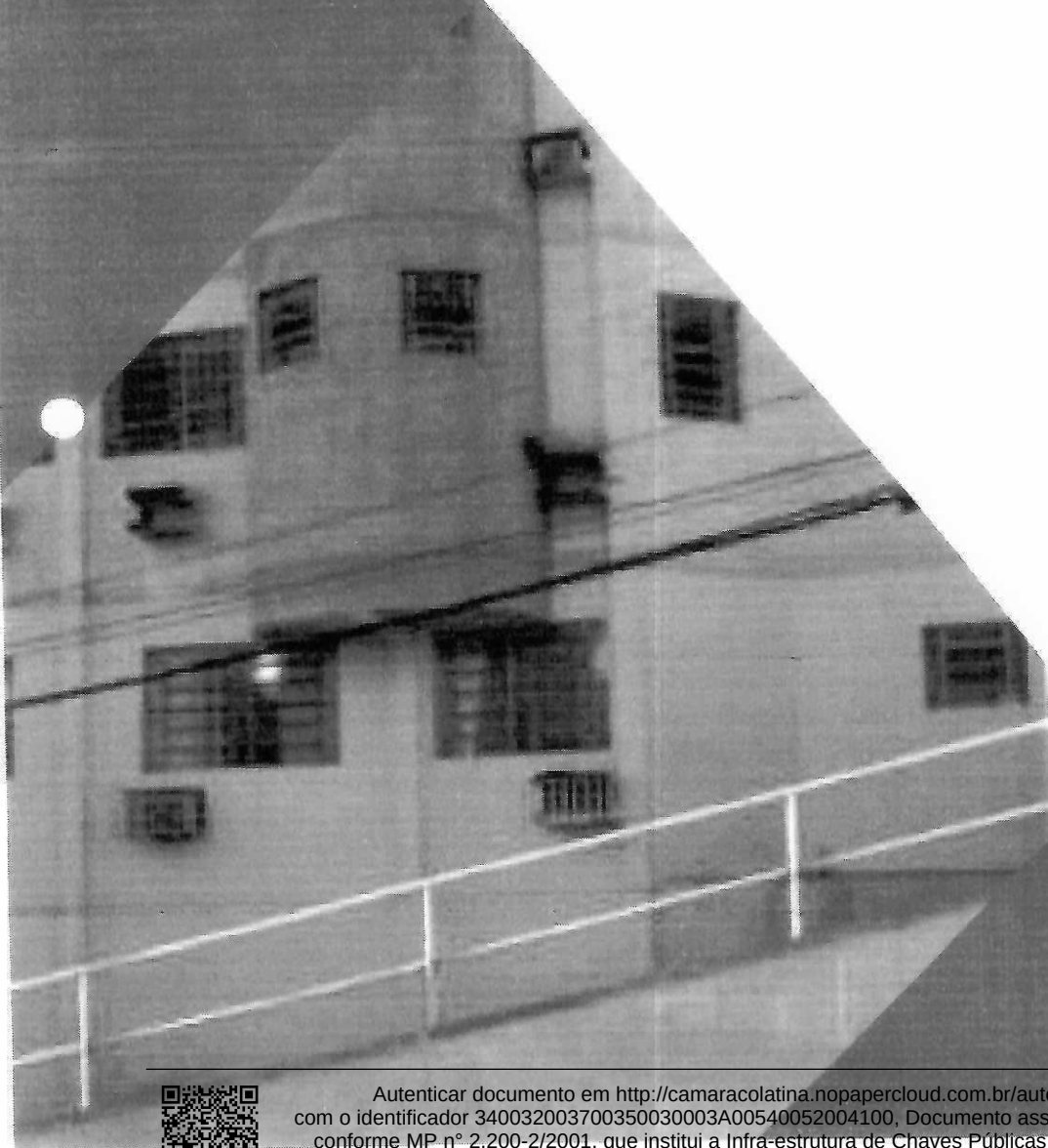
 icelle





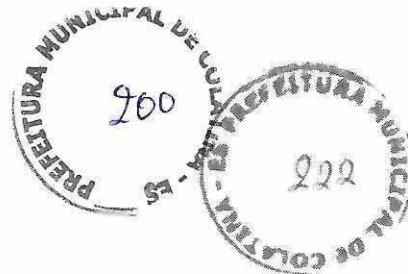
RELATÓRIO SINTETIZADO DE ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2018



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Introdução



A Santa Casa de Misericórdia de Colatina foi um antigo sonho da Comunidade do Norte do Estado, que teve sua construção iniciada em 1989 em terreno doado pelo Município através da Lei Municipal 3.443/1989. O precursor de sua implantação foi o Prefeito Dilo Binda, que objetivava preencher o vazio assistencial do município com um verdadeiro Complexo Hospitalar, imprescindível para o sucesso do processo de municipalização da saúde.

A obra foi finalizada no ano 1991 com recursos do Governo Federal, do Município, Comunidade e da Santa Casa de Misericórdia de Vitória que até o ano 2011 era mantenedora do hospital para fins jurídicos e institucionais. Após ser desmembrado da Santa Casa de Vitória, o hospital teve a consequente perda da Filantropia, concedida posteriormente em 2014 após estar sob gestão de uma associação privada, sem fins lucrativos, chamada "Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina".





CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Drª Santina Benezolli Simonassi
Dr José Miguel da Silva e Moura Veiga
Dr Marcelo Xavier Carrera
Olmeris Antonio Auer
Maria Emilia Brumatti
Geraldo Magela Gobbi Martins

CONSELHO FISCAL

Carlos Luiz Corrêa
Maricélia Caetano Ludovico
Carlúcio Jose Alcântara Soares

DIRETORIA

Direção Geral: Débora Gatti

Direção Administrativa: Jaqueline Aparecida Cosme Milli

Direção Clínica e Técnica: Drª. Guadalupe Gomes Carneiro





CAPACIDADE INSTALADA

ESTRUTURA FÍSICA

Área total do terreno
8.288,45M²

Área total construída
4.164,11m²

ESTRUTURA OPERACIONAL

MÉDICOS

57

FUNCIONÁRIOS CLT

140

LEITOS

61

CORPO CLÍNICO

O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina conta com uma equipe de 57 (cinquenta e sete) Profissionais Médicos no Corpo Clínico, entre Membros Efetivos, Eventuais, Contratados e membros afins. Para prestação de todos os serviços, ora elencados, mantém escala de Plantão e sobreaviso, garantindo à população do Município de Colatina e Municípios circunvizinhos, assistência médica hospitalar de qualidade e alta resolutividade.



SERVIÇOS ASSISTENCIAIS



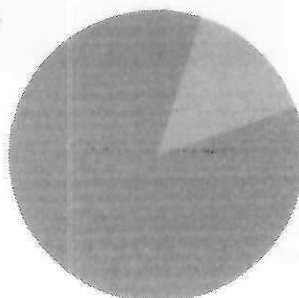
- Laboratório de Análises Clínicas
- Eletrocardiograma
- Radiologia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Exames Oftalmológicos
- Consultas Médicas Especializadas
- Maternidade

COMISSÕES

- CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- Comissão Ética de Enfermagem
- Comissão de Óbitos
- Núcleo de Segurança do Paciente
- Prevenção e Investigação da Mortalidade Materna e Neonatal

PORCENTAGEM DE ATENDIMENTOS

85,43%
SUS



14,57%
PARTICULAR E
CONVÊNIOS

NOSSOS NÚMEROS - INTERNAÇÕES

Leitos (n°)

61

Internações

1.892

Taxa de ocupação

24,27%

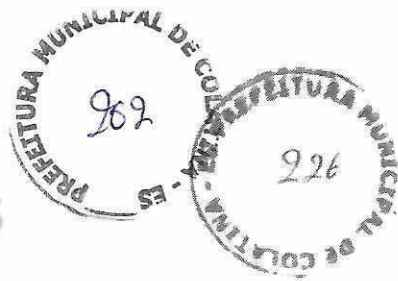
Média de
Permanência (dias)

3,19



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CATEGORIA DAS INTERNAÇÕES



SUS

1621

CONVÊNIOS

32

PARTICULARES

239

INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADE E CATEGORIA

ESPECIALIDADE	CATEGORIA	
	SUS	PARTICULAR E CONVENIO
Clinica Medica	81	00
Clinica Cirúrgica	312	74
Clinica Pediátrica	15	00
Clinica Obstétrica	820	150
Clinica Oftalmológica	83	47
Clinica Nefrológica	199	00
Saúde Mental	114	00
TOTAL	1.624	271





CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

Laboratório de Análises Clínicas	129.015
Eletrocardiograma	112
Radiologia	2.326
Endoscopia	106
Colonoscopia	265
Exames Oftalmológicos	5.535
Consultas	10.511

MATERNIDADE

INDICADORES	SUS	PARTICULAR E CONVÊNIOS	TOTAL
Partos Normais (nº)	218	08	226
Partos Cesáreos (nº)	304	140	444
Outros Procedimentos (nº)	40	02	42
TOTAL	562	150	712

PARTURIENTES POR IDADE

10 A 15 ANOS	0
16 A 20 ANOS	36
21 A 30 ANOS	378
31 A 40 ANOS	272
ACIMA de 40 ANOS	26





VOLUME CIRÚRGICO

TIPO	SUS	PARTICULAR E CONVÊNIOS
Cirurgia Geral	104	52
Cirurgia Ginecológica	174	15
Cirurgia Obstétrica	304	149
Cirurgia Oftalmológica	93	44
Cirurgia Vascular	99	08
Cirurgias sem Internação	188	268
TOTAL	878	536

TAXA DE MORTALIDADE

Clínica Médica	03
Clínica Cirúrgica	00
Clínica Nefrológica	11
Clínica Pediátrica	00
Clínica Obstétrica	00
Saúde Mental	00
TOTAL	14



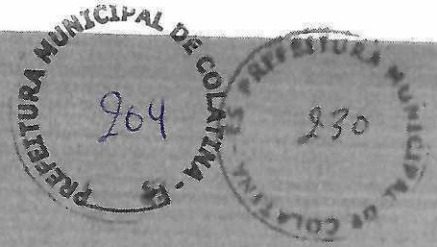


NOSSAS CONQUISTAS

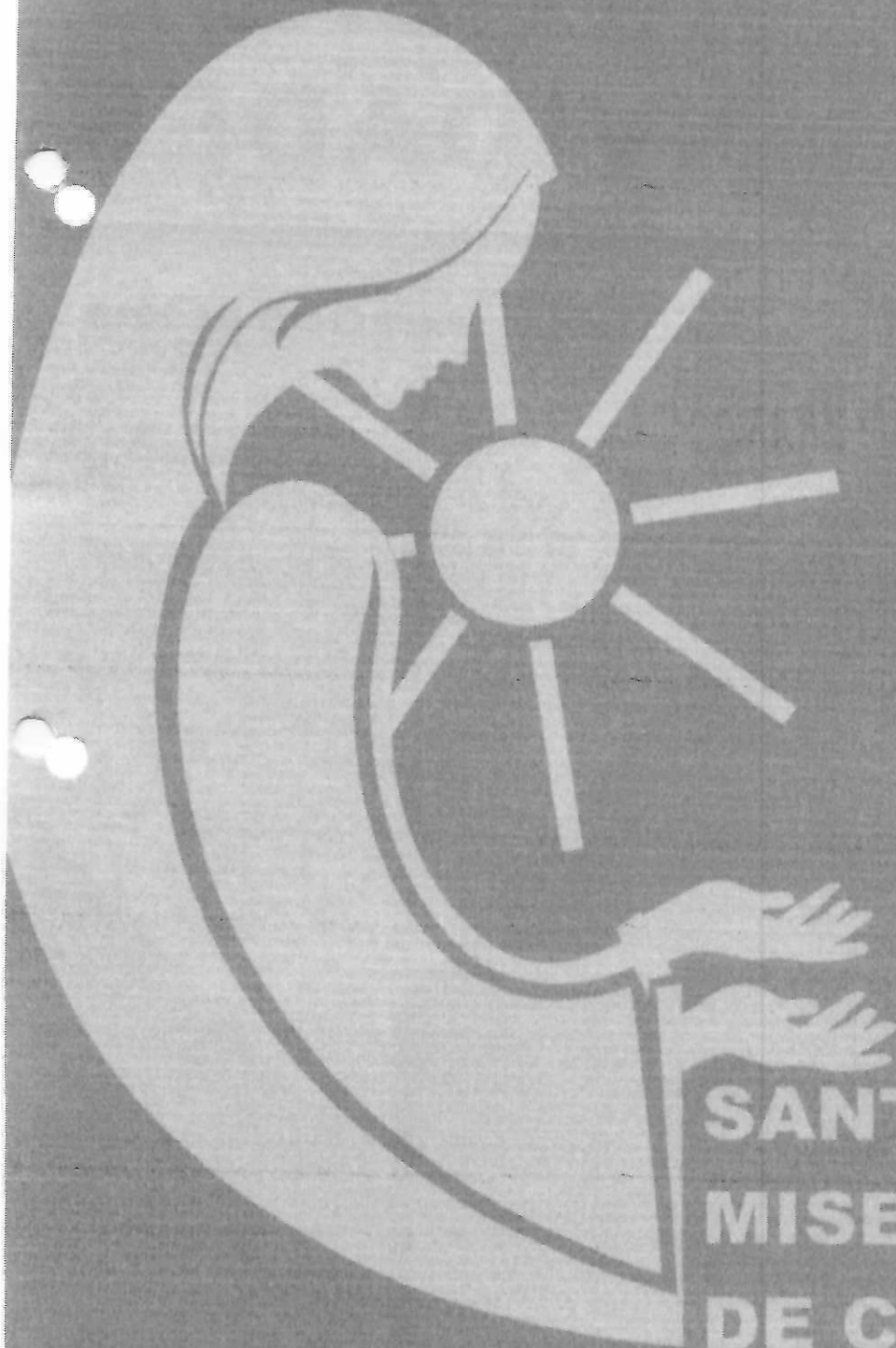
Execução do Projeto Técnico de Oftalmologia com recursos provenientes da Portaria nº 1.340, de 29 de junho de 2012, tornando o Hospital Santa Casa, no âmbito do município de Colatina, o único prestador SUS de referência na especialidade de oftalmologia.

Celebração de Termo de Fomento junto à Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para custeio de 10 leitos adultos qualificados em Saúde Mental para atendimento a pacientes com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde, decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.





RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2018



**SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA
DE COLATINA**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



RELATÓRIO SINTETIZADO DE ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2019



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Introdução

A Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, também denominada por seu Estatuto Social simplesmente Santa Casa, é uma Sociedade Civil de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos e apartidária, que, a exemplo de outras Santas Casas do país, também evolui com característica religiosa e com finalidade de prestar assistência Social, através de parcerias com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

As atividades operacionais e linha de ação da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina estão voltadas para a gestão dos serviços de saúde, e se concretizam através de esforços em conjunto com seus parceiros para a construção e implantação de novos dispositivos de organização do trabalho, buscando a garantia e excelência na prestação dos serviços aos usuários, criando instrumentos para a promoção, proteção e reabilitação da saúde.

A Instituição tem sede e foro no município de Colatina, no Estado do Espírito Santo, com endereço na Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro José de Anchieta, CEP 29.709-031, e possui registro de sua personalidade jurídica sob o nº, 24 a Margem do Registro nº1648, Livro A-1 em 06/04/2017, no Cartório de 1º Ofício de Títulos e Documentos- Comarca de Colatina-ES, CNPJ sob nº 13.769.132/0001-24.

O Hospital Santa Casa está atuante nos serviços de saúde desde 1982, e referente ao ano de 2019, conforme Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, manteve 61 leitos cadastrados, sendo 55 leitos à disposição do SUS – Sistema Único de Saúde e 06 destinado ao sistema particular e convênios. O hospital é mantido pela Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, como referência de Maternidade de Risco Habitual para toda Região Central e Norte do Estado do Espírito Santo.

O hospital fica localizado no município de Colatina-ES, situado na Região Central de acordo com o Plano Diretor de Regionalização/2011, composto por 18 (dezoito) municípios que pertencem a esta divisão.

A filosofia da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, como entidade beneficente de assistência social na área da saúde, consiste no atendimento aos pacientes provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e também aos pacientes da rede particular, através de convênio com Consórcio Público e Unimed.





Com o intuito de oferecer o melhor para a Região de Saúde, desde o ano de 2018, foi implantado leitos de Atenção Integral em Saúde Mental, atendendo em regime de internação pacientes adultos com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras substâncias psicoativas, através de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo. O serviço vem sendo regulado pela Central de Regulação do Estado, sendo custeado pelo mesmo até sua fase de habilitação federal.

Através de convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Colatina – Gestão Plena de Saúde, a Entidade assume a responsabilidade de executar e operacionalizar o Pronto Atendimento com atendimento pediátrico, clínico e Pronto Socorro 24 horas para atendimento a urgências obstétricas de risco habitual. Ainda, através de contrato com o município de Colatina, o Hospital realiza internações nas clínicas básicas: médica, cirúrgica e atendimento ambulatorial nas diversas especialidades, como: Cirurgia Geral, Oftalmologia, Cardiologia, Angiologia, reumatologia, gastroenterologia, Neurologia, Urologia e intervenções de pequenas cirurgias.

No ano de 2019, o Município de São Roque do Canaã- ES formalizou contrato com a Entidade, como uma alternativa viável para a gestão pública, devido a agilidade no gerenciamento, contratação e movimentação de recursos humanos pela Instituição, sendo assim, foi prestado formalizado contrato, tendo como objeto a operacionalização do Pronto Atendimento e das equipes da Estratégia de Saúde da Família, em caráter complementar, nos Estabelecimentos/Unidades de Saúde do Município.

A Santa Casa de Misericórdia de Colatina conta com uma equipe de 58 (cinquenta e oito) Profissionais Médicos no Corpo Clínico, entre Membros Efetivos, Eventuais, Contratados e Membros Afins. Para prestação de todos os serviços, ora elencados, mantém escala de Plantão e sobre aviso, garantindo à população do Município de Colatina e Municípios circunvizinhos, assistência médica hospitalar de qualidade e alta resolutividade.

Atuou no ano 2019 com um quadro funcional composto por 148 (cento e quarenta e oito) colaboradores entre: Enfermeiros, Assistente Social, Farmacêutico, Nutricionista, Psicólogos, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares Administrativos e equipe de apoio.

Para o correto acompanhamento e decisões necessárias em cada área assistencial e administrativa, mantém as Comissões obrigatórias, a saber: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Óbitos, Comissão de Farmácia e Terapêutica e Comissão de Ética de Enfermagem.

Focando em seus propósitos, a Instituição, prima pela resolutividade e qualidade de seu atendimento, priorizando sempre a satisfação dos clientes internos e externos na busca constante da excelência na prestação dos seus serviços. Com esse compromisso, investe no seu capital humano através de treinamentos constantes e, aplica, integralmente, seus recursos na manutenção e ampliação dos serviços do Hospital Santa Casa, gerando empregos e contribuindo com o desenvolvimento econômico-financeiro do Município.

A Direção.



INFORMAÇÕES ESTATUTÁRIAS



Estatuto Registrado com última alteração averbado sob n° 24 a Margem do Registro nº1648, Livro A-1 em 06/04/2017 no Cartório de 1º Ofício de Títulos e Documentos- Comarca de Colatina-ES, é uma entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, instituída em primeiro de maio de dois mil e onze, inscrita no CNPJ sob o nº 13.769.132/0001-24, destinada à prática de assistência médico-hospitalar, abrigando e socorrendo toda pessoa enferma, sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, crença religiosa ou princípios ideológicos, garantindo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Declarada de Utilidade Pública Federal desde 2014; declarada de Utilidade Pública Estadual através da Lei nº. 10.096/2013, sendo atualizada, através da Lei Nº:10.976/2019 e, Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 5861/2012.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina de acordo com o Artigo 4º, do seu Estatuto, tem como finalidades:

- I. Prestar serviços de assistência à saúde podendo, para tanto, criar e manter hospitais, ambulatórios, prontos socorros e outras instituições de saúde, bem como firmar contratos ou convênios com entidades públicas ou privadas.
- II. Prestar Assistência Social podendo, para tanto, criar e manter asilos, creches e outras atividades que venham auxiliar a comunidade:
- III. Manter atividades de saúde comunitária através de imunização, promoção de saúde, prevenção à doença, assistência à saúde e orientação sanitária.
- IV. Prestar serviços educacionais, diretamente ou através de parcerias, na área da saúde.

§ Primeiro - A SANTA CASA prestará assistência médica e hospitalar gratuita e permanente a pessoas que reconhecidamente não disponham de recursos nem usufruam de direitos para tanto, sem distinção de nacionalidade, raça, cor, sexo, língua, credo, opinião política ou qualquer outra condição.

§ Segundo - A SANTA CASA prestará assistência espiritual aos pacientes, por meio de serviços de capelanía.



OBJETIVO DA SOCIEDADE



O Objetivo da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina é a prática de assistência médica e hospitalar permanente, abrigando e socorrendo toda pessoa enferma, sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, crença religiosa ou princípios ideológicos, destinando para essa finalidade o mínimo de 60% (sessenta por cento) de sua capacidade instalada aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, prezando pela excelência na prestação dos serviços de saúde para a população, com humanização, qualidade e eficiência.

ORIGEM DOS RECURSOS

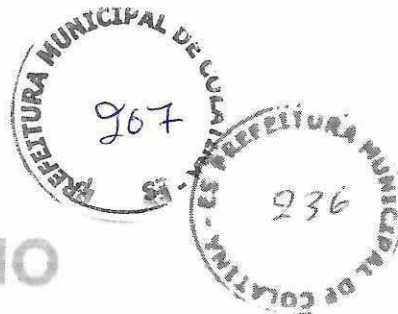
Os recursos da Entidade são oriundos da Contratualização com o Município de Colatina-Gestão Plena e Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo- SESA, acrescidos dos recursos recebidos pela prestação de atendimento para rede particular.

A Instituição também é contemplada com recursos de emendas Federais e Estaduais para complementação necessária a manutenção e custeio de despesas do Hospital.

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

Nome	Profissão
Débora Gatti	Bacharel em Direito
Guadalupe Comes Carneiro Machado	Médica
Henrique Fernandes Noé	Médico





MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Nome	Formação
Santina Benezoli Simonassi	Presidente Representante do Poder Executivo Municipal
José Miguel da Silva e Moura Veiga	Representante do Conselho Municipal de Saúde
Marcelo Xavier Carrera	Representante do Corpo Clínico do Hospital
Olmeris Antônio Auer	Representante da Igreja Católica
Geraldo Magela Gobbi Martins	Representante da ASSEDIC - Associação Empresarial de Desenvolvimento de Colatina
Henrique Evangelista de Oliveira	Representante da Igreja Católica
Carlúcio José de Alcântara Soares	Representante das Lojas Maçônicas
Maria Emília Brumatti	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colatina
Natalia Viera	Representante do Corpo Clínico do Hospital





COORDENADORES DE ÁREA DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

ADMINISTRAÇÃO / DIRETORES / GERÊNCIAS

CARGO: ADMINISTRADORA

NOME: JENIFFER FERREIRA PAULINO

E-MAIL: administradora@santacasacolatina.com.br

CARGO: COORDENADORA DE ENFERMAGEM

NOME: ALESSANDRA ZAMPROGNO

E-MAIL: regulacao@santacasacolatina.com.br

CARGO: COORDENADORA DE ENFERMAGEM

NOME: IZABEL CRISTINA TOREZANI SOBREIRA

E-MAIL: regulacao@santacasacolatina.com.br

DEPARTAMENTOS / SETORES

DEPARTAMENTO/SETOR: SECRETÁRIA DA DIREÇÃO

CARGO: ASSISTENTE DE DIRETORIA

NOME: MARIA EDUARDA GONÇALVES BARROS

E-MAIL: direcao geral@santacasacolatina.com.br





DEPARTAMENTO/SETOR: FINANCEIRO/TESOURARIA

CARGO: GERENTE FINANCEIRO

NOME: JACIARA MANTOVANI

E-MAIL: financeiro@santacasacolatina.com

DEPARTAMENTO/SETOR: CENTRO CIRÚRGICO/CCIH

CARGO: ENFERMEIRA SUPERVISORA

NOME: KENNYA KARLA ALVES CARVALHO

E-MAIL: ccih@santacasacolatina.com.br

CARGO: ENFERMEIRO SUPERVISOR

NOME: GILBERTO LOPES ATAIDE

DEPARTAMENTO/SETOR: FARMÁCIA

CARGO: COORDENADORA DE FARMÁCIA

NOME: LAYANE VENTURIN MATOS

E-MAIL: farmacia@santacasacolatina.com

DEPARTAMENTO/SETOR: NUTRIÇÃO

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME: MARIANA SIMONASSI

E-MAIL: nutricao@santacasacolatina.com





DEPARTAMENTO/SETOR: MANUTENÇÃO
CARGO: COORDENADORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
NOME: MARIA JAILDE BEZERRA DA SILVA
E-MAIL: manutencao@santacasacolatina.com

DEPARTAMENTO/SETOR: RECEPÇÃO
CARGO: SUPERVISORA DE RECEPÇÃO
NOME: EDIANE COELHO DE MELO
E-MAIL: recepcao@santacasacolatina.com

DEPARTAMENTO/SETOR: FATURAMENTO
CARGO: ENCARREGADO DE FATURAMENTO
NOME: DIESSI TADEU FAVARATO GATTI
E-MAIL: faturamento@santacasacolatina.com

DEPARTAMENTO/SETOR: COMPRAS E SUPRIMENTOS
CARGO: AUXILIAR DE COMPRAS
NOME: BRENDA GUMZ DA SILVA
E-MAIL: compras@santacasacolatina.com





DEPARTAMENTO/SETOR: INFORMÁTICA
CARGO: COORDENADOR DE TI
NOME: DANIEL MILOTTI GONCALVES
E-MAIL: tecnologia@santacasacolatina.com

DEPARTAMENTO/SETOR: PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
CARGO: ANALISTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
NOME: KAMILA FADINI FIOROT MILLER
E-MAIL: recursos@santacasacolatina.com

DEPARTAMENTO/SETOR: RECURSOS HUMANOS
CARGO: AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS
NOME: ANGELA MARIA KAPTIZKY MARTINS
E-MAIL: rh@santacasacolatina.com





CAPACIDADE INSTALADA- ANO DE 2019

O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina, encerrou o ano de 2019, mantendo 61 (sessenta e um) leitos ativos, assim distribuídos:

Clinica Médica	09
Clinica Cirúrgica	20
Clinica Obstétrica	18
Saúde Mental	10
Neonatologia	02
Isolamento	01
Hospital Dia	01
TOTAL DE LEITOS	61

Leitos à disposição do Sistema Único de Saúde, 45 (quarenta e cinco) leitos, sendo:

Clinica Médica	09
Clinica Cirúrgica	14
Clinica Obstétrica	18
Neonatologia	
Isolamento	01
Hospital Dia	01
Saúde Mental (leitos não constantes no CNES como SUS por não estar credenciado ao MS - Custeado pela SESA/ES)	10
TOTAL DE LEITOS	55

Fonte: Cadastro do CNES





RECURSOS HUMANOS

EQUIPE ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E ASSISTENCIAL

A equipe de Recursos Humanos relacionada abaixo, foi dimensionada para o atendimento da atual demanda de 61 (sessenta e um) leitos e, está composta por:

ÁREA ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE
Diretoria Geral	01
Administradora	01
Assistente da Diretoria	01
Analista de Captação de Recursos	01
Compras	01
Faturamento	03
Almoxarife	01
Tecnologia da Informação	01
Financeiro	02
Recursos Humanos	01
Técnica de Segurança do Trabalho	01
TOTAL	24
SERVIÇO SOCIAL E PSICOLÓGICO	QUANTIDADE
Assistente Social	01
Psicólogo	01
TOTAL	2





FARMÁCIA	QUANTIDADE
Coordenação	01
Farmacêuticos(as)	04
Auxiliar de Farmácia	02
TOTAL	07

AREA DE NUTRIÇÃO	QUANTIDADE
Nutricionista	01
Cozinheira	03
Copeira	07

AREA DE ENFERMAGEM	QUANTIDADE
Coordenador de Enfermagem	02
Enfermeiros supervisores	02
Enfermeiros(as)	18
Técnicos de Enfermagem	53
TOTAL	75





RECEPÇÃO/VIGILÂNCIA E MOTORISTAS	QUANTIDADE
Supervisora	01
Recepção Maternidade	04
Recepção Ambulatório	01
Recepção Pronto Atendimento	04
Vigias	05
Motoristas de ambulância	04
Motorista	01
TOTAL	22
AREA DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO	QUANTIDADE
Coordenação	01
Auxiliar Administrativo	01
Faxineira	13
Auxiliar de Manutenção Predial	02
Pedreiro Oficial	01
TOTAL	18
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	147

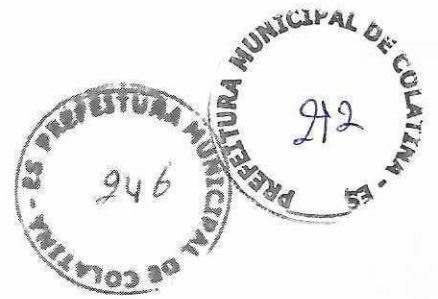


COMPOSIÇÃO DO CORPO CLÍNICO COM MEMBROS EFETIVOS E ASSOCIADOS

A equipe de Recursos Humanos relacionada abaixo, foi dimensionada para o atendimento da atual demanda de 61 (sessenta e um) leitos e, esta composta por:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Anestesiologia	03
Angiologia e Cirurgia Vascular	02
Cardiologia	01
Cirurgia Geral	04
Clínica Médica	15
Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva	01
Psicólogo	01
Ginecologia/Obstetrícia	15
Nefrologia	03
Acupuntura	01
Neurologia/Neurocirurgia	01
Oftalmologia	01
Pediatria/Neonatologia	08
Reumatologista	01
Urologia	01





IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

PÚBLICO ALVO

O Hospital Santa Casa atende a população em geral conveniadas ao SUS - Sistema Único de Saúde, Particulares, Consórcio Público e Plano Unimed, para as especialidades de: Urgência e Emergência, Clínica Geral, Cirurgia Geral, Maternidade de Risco Habitual, e ambulatório.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Hospital Santa Casa é referência para 18 municípios da Região Central de Saúde do Estado do Espírito Santo, além de também prestar atendimentos para alguns municípios da Região Norte de Saúde.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O Hospital dispõe de um Pronto Atendimento adulto, pediátrico, e um Pronto Socorro obstétrico para atendimento de demanda espontânea de urgência/emergência 24 horas dia.

Possui capacidade operacional para realização de 2 mil consultas ambulatoriais/mês, além de manter a disposição do Sistema Único de Saúde 55 (cinquenta e cinco) leitos para ocupação.

Dispõe de clínica de imagem com capacidade para realização de 600(seiscentas) mamografias/mês, além de exames de radiografias e ultrassonografias.



RESUMO SINTETIZADO DOS ATENDIMENTOS NO ANO DE 2019

O Hospital Santa Casa, manteve seus atendimentos voltados a pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, destinando 83,74% (oitenta e três, vírgula setenta e quatro por cento) de sua capacidade Instalada ao Sistema; atuando da seguinte forma:

- 55 leitos destinados ao SUS
- 06 leitos destinados a Particular e Convênios

INTERNAÇÕES

No ano de 2019, registramos o total de 1.820 internações, onde 83,74% (oitenta e três, vírgula setenta e quatro por cento) das mesmas, foram pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, e 16,26% (dezesseis vírgula vinte e seis por cento) para particular e convênios.

INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADE E CATEGORIA					
ESPECIALIDADE	CATEGORIA				
	SUS	PART.	CONV.	TOTAL	%
Clínica Médica	219	00	00	219	12,03
Clínica Cirúrgica	647	116	09	772	42,42
Clínica Pediátrica	21	00	00	21	1,15
Clínica Obstétrica	543	161	10	714	39,23
Saude Mental	94	00	00	94	5,17
TOTAL	1.524	277	19	1.820	100
%	83,74	15,22	1,04	100	100



TOTAL DE INTERNAÇÕES POR LEITO/DIA

Obtivemos no ano de 2019 um total de **0.0817** pacientes por leito/dia.

TOTAL DE PACIENTE DIA

O Hospital manteve aproximadamente 4,98 pacientes por dia internados.

PERCENTUAL GERAL DE OCUPAÇÃO

Obtivemos no ano de 2019 um percentual de ocupação de 8,17%.

TAXA DE MORTALIDADE POR CLÍNICA

Obtivemos no ano de 2019, uma taxa de mortalidade de 0,8%.

MORTALIDADE GLOBAL GERAL

CLÍNICAS	TOTAL	%
Clínica Médica	08	0,8
Clínica Cirúrgica	00	0,0
Clínica Pediátrica	00	0,0
Clínica Obstétrica	00	0,0
Neonatológica	00	0,0
TOTAL	08	100



SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO



O Pronto Atendimento recebeu 59.379 pacientes, sendo: 2.962 atendimentos obstétrico e 56.417 atendimentos de Clínica Médica/Pediátrica.

NÚMERO DE ATENDIMENTOS POR CLÍNICA

CLÍNICAS	TOTAL	%
Clínica Médica	47.066	79,26
Clínica Pediátrica	9.351	15,75
Clínica Ginecológica/Obstétrica	2.962	4,99
TOTAL	59.379	100

NÚMERO DE ATENDIMENTO POR CONVÊNIO

CONVÊNIOS	Pronto Atendimento		Ambulatório Obstétrico	
	QUANT.	%	QUANT.	%
SUS	59.379	99,95	1.423	98,27
PARTICULAR	00	0,00	25	1,73
CONVÊNIOS	32	0,05	00	0,00
TOTAL	59.411	100	1.448	100
TOTAL GERAL	60.859			



SERVIÇO AMBULATORIAL (AMBULATÓRIO EXTERNO)



O Ambulatório do Hospital Santa Casa de Colatina funciona de segunda a sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas, com os profissionais credenciados para o atendimento ambulatorial, mediante agendamento de consultas por telefone, no local ou através do Sistema de Regulação Estadual- SISREG.

ATENDIMENTO AMBULATORIAL		
	Nº DE CONSULTAS	%
PARTICULAR	245	2,47
OUTROS CONVÊNIOS	65	0,65
SUS GINECOLOGIA / OBSTÉTRICA	1.735	17,47
SUS CIRÚRGICA	1.239	12,48
SUS OFTALMOLOGIA	2.666	26,85
SUS CARDIOLOGIA	1.385	13,95
SUS GASTROENTEROLOGISTA	130	1,31
SUS REUMATOLOGISTA	1.100	11,07
SUS ANGIOLOGISTA	387	3,90
SUS ACUPUNTURA	978	9,85
TOTAL	9.930	100



PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS

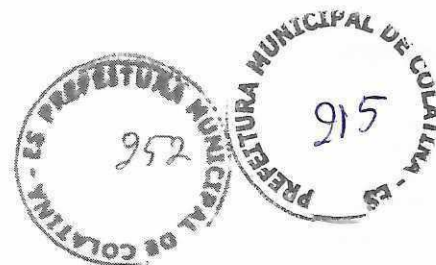


Foram realizados no Centro Obstétrico 705 (setecentos e cinco) procedimentos (229 Partos Normais, 445 Partos Cesariana e 31 Curetagens) estando distribuído da seguinte forma:

TIPO DE PROCEDIMENTO	SUB		PART.	CONV.	TOTAL	% Por Proc. Geral
	Nº Atend.	% por 100000				
Parto Natural	229	45,35	00	00	229	32,48
Cesariana	276	54,65	160	09	445	63,12
TOTAL PARTOS	505	100	160	09	674	95,6
Média parto mensais	42	8,31	13	00	55	55
Curetagem	29	93,55	01	01	31	4,4
TOTAL PROCED.	334	100,00	161	10	705	100
% POR CONVÊNIO	75,74		22,84	1,42	100	



VOLUME CIRÚRGICO



VOLUME CIRÚRGICO				
POR PORTE	SUS	PARTICULAR	CONVÊNIOS	TOTAL
Pequena	193	13	04	210
Média	844	116	09	203
TOTAL	1.037	129	13	413

PORCENTAGEM X ESPECIALIDADES CIRURGICAS

DESCRIÇÃO	TOTAL	%
Geral	743	53,81
Ginec./Obstétricas	708	41,75
Oftálmicas	55	4,44
TOTAL	1.506	100



SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO - SADT



O Serviço de Diagnóstico e Tratamento funcionou ativamente, apresentando os seguintes dados:

ATENDIMENTOS POR SETOR	SUS	PARTICULAR
Laboratório	123.650	09
Eletrocardiograma	18	00
Radiologia	1.774	00
Endoscopia	425	80
Colonoscopia	277	09
Exames Oftalmológicos	7.533	00
Ultrassonografias	910	00
Mamografias	6.288	00
TOTAL	140.875	26

SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH

O Hospital conta com um serviço de Controle de Infecção Hospitalar ativo. Durante o ano de 2019 através das buscas ativas e passivas foram revisados 1.832 prontuários e encontradas 38 infecções.

O percentual de Infecção Hospitalar anual foi de 2,8%.



SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SESMT



O Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, durante o ano de 2019 realizou atendimentos aos funcionários, incluindo: exames Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho e assistência em casos de Acidente de Trabalho (preenchimento da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho).

A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) foi atuante e realizou sistematicamente as reuniões mensais, de acordo com cronograma enviado pela MTRAB (Medicina e Segurança do Trabalho). Realizou ainda um trabalho de informação através de reuniões específicas com os funcionários de cada Setor, Informativo Hospitalar; Inspeção e avaliação periódica dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's). Promoveu a SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) com o objetivo de conscientizar os empregados sobre a saúde e segurança no trabalho além da prevenção de acidentes com participação ativa dos colaboradores.

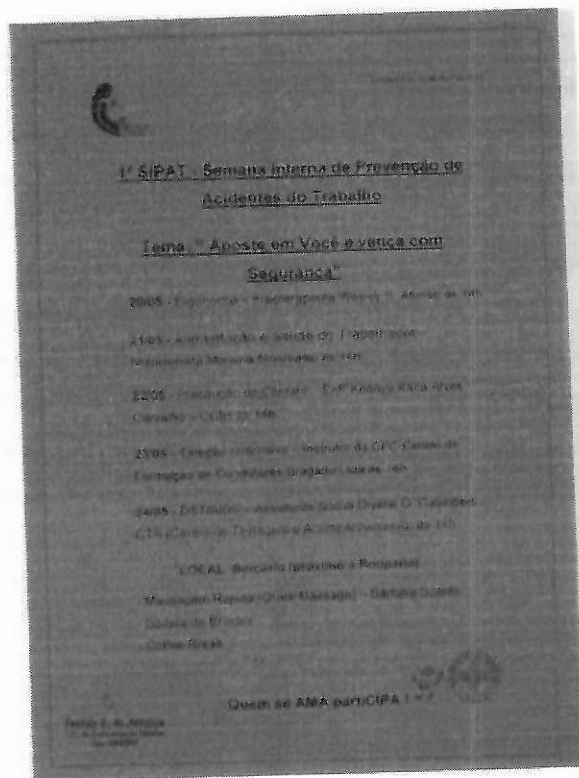
EDUCAÇÃO PERMANENTE

O trabalho de Educação Permanente apoiado e custeado pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina e desenvolvido pelo SESST (Serviços Especializados em Segurança e Saúde No Trabalho) teve grande êxito e contou com muito empenho, onde foi realizado diversos treinamentos internos em números significativos e também participaram de treinamentos externos de grande importância para melhoria da assistência realizada.

- Segurança do Trabalho (NR6 - EPI; NR9 (Programa de prevenção de Riscos) – Setor: Manutenção
- DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) – Setor: Todos os colaboradores
- NR6 - EPI, NR32.3.4.1 - FISPQ (Ficha de Informações de Produtos Químicos); Boas Práticas – Setor: Cozinha
- Palestra Saúde da Mulher - Todos Colaboradores
- NRI7 Ergonomia – Todos os Colaboradores
- Palestra Alimentação e Saúde do Trabalhador - Todos os Colaboradores
- Prevenção de Contato - Todos os Colaboradores
- Direção Defensiva - Todos os Colaboradores
- NR6 – EPI – Setor: Enfermagem
- Palestra Câncer de Mama e Útero - Todos os Colaboradores
- NR6 - EPI, NR32.3.4.1 - FISPQ (Ficha de informações de Produtos Químicos); NR9 (Programa de prevenção de Riscos) – Setor: Zeladoria
- Primeiros Socorros e Combate a Incêndio – 20 colaboradores
- CIPA – 02 Membros da CIPA Gestão 2018/2019



SIPAT 2019



PALESTRA SOBRE DST's



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIA DA MULHER



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FORMALIZADOS NO ANO DE 2019



CONTRATANTE	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	OBJETO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	Nº 05/2019	Saúde – SUS, definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, conforme consta no Plano Operativo.	R\$6.802.594,32
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	Nº 9005/2018	10Leitos de atenção integral em saúde mental.	R\$673.213,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	Nº 048/2019 E Nº 084/2019	Operacionalização da estratégia de saúde da família (ESF) e execução de serviços de urgência e emergência ambulatorial para o pronto atendimento municipal 24h em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, nos estabelecimentos / unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do município de São Roque do Canaã - ES	R\$841.636,44



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FORMALIZADOS NO ANO DE 2020



CONTRATANTE	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	OBJETO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	Nº 26/2020	Saúde – SUS, definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, conforme consta no Plano Operativo.	R\$2.756.062,02
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	Nº 9005/2018	20Leitos de atenção integral em saúde mental.	R\$1.009.818,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	Nº 10/2019	Operacionalização da estratégia de saúde da família (ESF) e execução de serviços de urgência e emergência ambulatorial para o pronto atendimento municipal 24h em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, nos estabelecimentos / unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do município de São Roque do Canaã - ES	R\$2.452.162,84

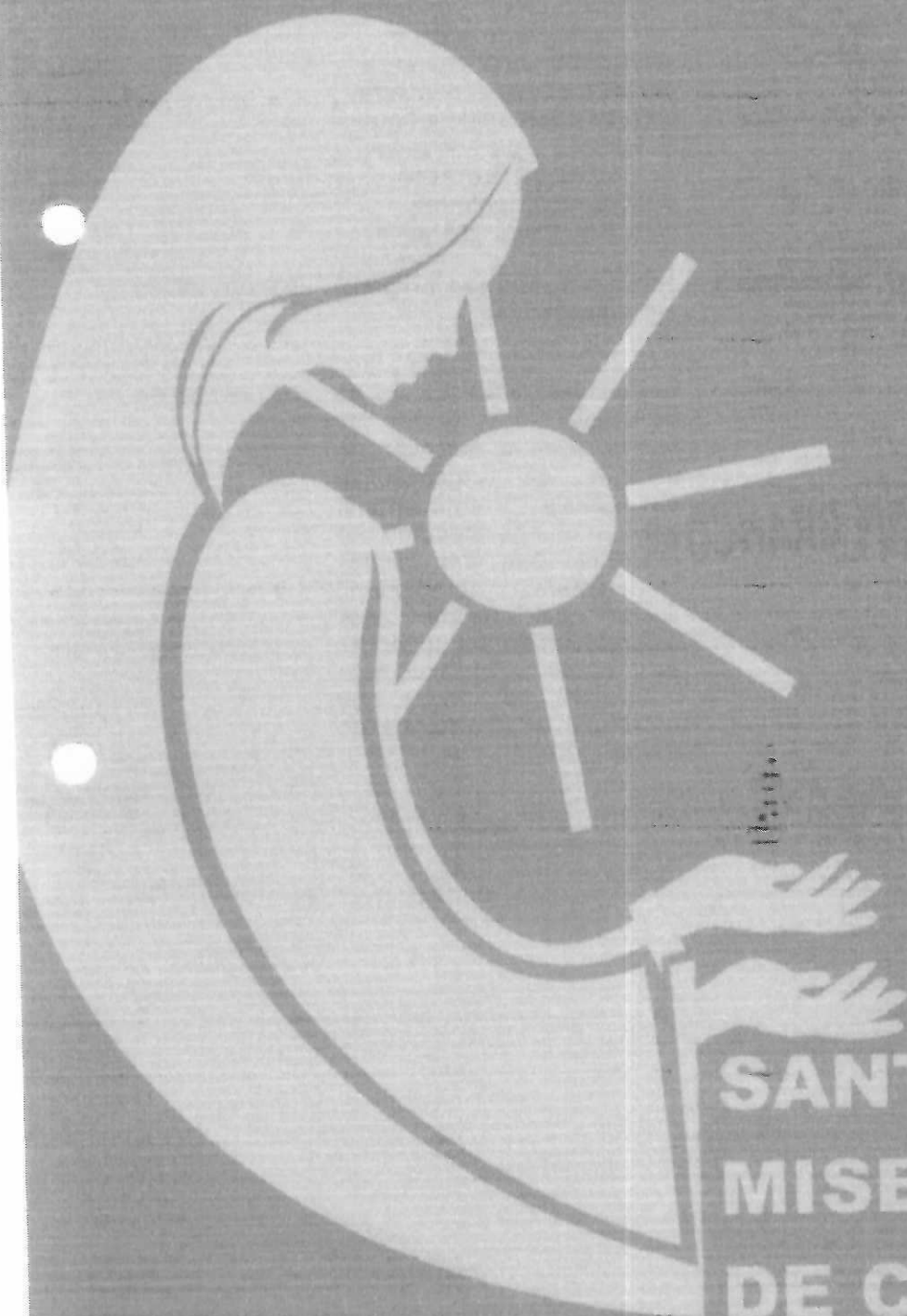
Obs.: Valores globais apurados em 29/05/2020, conforme o prazo de vigência de cada instrumento.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2019



**SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA
DE COLATINA**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

20
20



EM BRANCO



Atc Controladoria
Cel. 27/11/2024
V. M. F. M.



ENCARTE



EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM Local (Setor) **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Remessa Nº **000001312**

Responsável **JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO**

Data e Hora **03/11/2021 15:34:43**

Despacho **Encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Ex.^a**

COLATINA, 03 de novembro de 2021

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO - PMC Nº 023268/2021 - Interno
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ENCAMINHAMENTO - Atividades Gerais

ENCAMINHO OFICIO 255/2021/CGM

RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

COLATINA, ____



Responsável: Assinatura digital em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

A Procuradoria, para análise e
manifestação. 03/11/21

FELIPE ALVES

Coord. de Ouvidoria

Oscimara Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Gabinete





MANIFESTAÇÃO/ENCAMINHAMENTO

Processo Adm. n.º 023268/2021 – referência processos 013567/2021 e 017096/2021.

Origem: Controladoria Geral do Município

Assunto: Relatório de Inspeção 01/2021 – Análise - Termo de Cessão de Imóvel Municipal a Associação Privada – Notícia de irregularidade.

Trata-se de relatório de Inspeção 01/2021 realizado pela Controladoria Geral do Município, tendo origem na Notícia de Irregularidade 000402/2021 TCES e Denúncia Anônima (Processo 013567/2021), cujo objetivo é verificar o regular cumprimento do Termo de Cessão de Imóvel celebrado em 08/06/2016 entre Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina (Hospital Santa Casa).

Os autos foram encaminhados pela CGM para a Secretaria Municipal de Gabinete (atual Secretaria de Governo), a fim de tomar ciência do conteúdo do mencionado relatório de Inspeção, bem como tomar ciência das propostas de encaminhamento constantes do item 3 do referido relatório.

Por sua vez, a Secretária de Governo remete os autos à apreciação da PGM para análise e manifestação.

Pois bem, compulsando os autos, nota-se que o mencionado relatório de inspeção está carreado de robusta documentação, corroboradas por diligências *in loco* e constatações fáticas por parte da CGM, em procedimento que demonstrou deferência aos princípios do contraditório e ampla defesa, na medida em que nenhuma diligência fora realizada sem a prévia comunicação e anuência da Direção do mencionado Hospital.





A farta documentação aponta, de forma indene de dúvidas, o descumprimento, por parte da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, do disposto no item 2, alínea "b" da cláusula segunda do referido termo de Cessão de uso que fora pactuado com o Município na data de 08/06/2016 (fls. 35-v/36-v).

Tal fato é materializado nos instrumentos contratuais de fls. 28/30, 72/80 e corroborado por meio de visita *in loco* realizada pela equipe de auditores da CGM, onde se constatou a cessão/locação a terceiros de parte do imóvel municipal em posse da associação Santa Casa de Misericórdia.

Chama especial atenção a sublocação de significativo espaço público, pela Santa Casa, à empresa privada (clínica particular) para exploração de atividade de saúde com finalidade lucrativa, quando o referido espaço era destinado exclusivamente a instituição assistencial para desempenhar atividades sem finalidade lucrativa.

Veja que a alínea "b" do item 2 da cláusula segunda do contrato de cessão de imóvel público pactuado entre o Município e a referida associação prevê expressamente a impossibilidade de cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, do referido espaço público. Vejamos:

"b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do Cedente."

Vale evidenciar que, até o presente momento, não foi apresentada, por parte da Santa Casa, qualquer autorização do Município para a realização dos instrumentos de cessão/locação de fls. 28/30 e 72/80.





A questão notabiliza-se ainda mais quando confrontada com documentos apresentados pela própria associação. Sublinha-se o conflito de interesse do Conselheiro da Associação Sr. Marcelo Xavier Carrera, pois ao mesmo tempo funciona como gestor da clínica nefrológica de colatina, assinando cheques e relatórios de controle/prestação de contas (fls. 91/166) e figura também como Conselheiro de Administração da associação provedora do hospital Santa Casa.

Percebe-se que os referidos relatórios de prestação de contas são realizados de maneira unilateral pelo referido Conselheiro e não possui a chancela do conselho fiscal ou da auditoria externa da associação, que sequer se pronunciaram sobre os mesmos.

Vale evidenciar que às fls. 180 a associação menciona necessidade de gasto com obra de valor milionário para edificação das novas unidades de terapia intensiva UTI's, quando se estivesse utilizando o espaço público municipal que lhe foi cedido, provavelmente teria dispendido valores menores com obras de reforma/ajuste do mesmo. Ao revés, prefere ceder, indevidamente, o espaço público que lhe foi destinado, para viabilizar operação de clínica particular de nefrologia, serviço de saúde que sequer faz parte dos serviços prestados pelo Hospital, conforme apontam os relatórios de atividades apresentadas pela Associação, fls. 201-v, 212.

Soma-se a isto o fato de que não ficou evidenciado o efetivo repasse dos valores que a referida clínica deveria realizar ao Hospital Santa Casa, em virtude da utilização da estrutura física municipal que está em sua posse, derivada da obrigação prevista na cláusula terceira do inapropriado contrato de fls. 72/74.

Nota-se que, no balanço patrimonial de 2020 apresentado pela referida Associação, às fls. 186, é trazida a informação, dentro da conta de ativo circulante/disponibilidades que, ao menos nos exercícios de 2018 e 2019, não foram





contabilizados nenhum repasse de receitas efetuados pela referida clínica nefrológica à associação Provedora do Hospital Santa Casa, haja vista que os saldos inicial (2018) e final (2019) estão zerados.

Ademais os extratos bancários anexados aos autos, constam apenas a movimentação do dia do suposto depósito, com a informação de que o valor do cheque depositado encontra-se bloqueado, devendo os referidos extratos se darem no período mensal e não apenas do dia, de modo a poder verificar a sua efetiva compensação.

Com relação as notas fiscais de prestação de serviço emitidas pela associação provedora do Hospital Santa Casa (fls. 92, 98, 103-v, 109, 115, 120-v, 126-v, 132, 137-v, 142-v, 147-v, 153, 157, 162) em favor da referida clínica nefrológica, a fim de justificar a entrada das receitas decorrentes da subcessão/locação do referido espaço público, encontra-se de todo equivocada.

Evidente que não houve a realização de nenhum serviço por parte do Hospital Santa Casa em favor da referida clínica nefrológica - "tomadora de serviço". Sendo assim, essas receitas auferidas pela associação, por não guardarem relação com renda, patrimônio ou serviços da associação Santa Casa, devem incidir o imposto municipal ISS, não se aplicando a imunidade constitucional prevista na referida nota.

De se registrar ainda, que a relação confusa do referido Conselheiro Administrador da Santa Casa e ao mesmo tempo gestor da clínica nefrológica, levanta, no mínimo, questionamentos acerca do equilíbrio das obrigações bilaterais entre as 2 instituições e os reais interesses do mesmo nesta relação, de modo que, se faz necessário elucidar a realização ou não, pela referida clínica, do efetivo repasse de valores ao Hospital Santa casa, **nos últimos 05 anos**, referente à cessão do referido imóvel público. Caso não se constate o efetivo repasse, ficará





evidenciado o favorecimento do referido Conselheiro, em flagrante violação ao que determina o art. 14, I do CTN.

Pelas razões acima expostas e outras já consignadas no respeitável relatório de inspeção CGM 01/2021, opina-se pelo efetivo encaminhamento das providências recomendadas pela CGM constantes do item 3 do referido relatório de inspeção, podendo as mesmas serem adotadas pela própria Controladoria.

Orienta-se ainda que a CGM notifique a referida associação para encaminhar os cheques, extratos bancários e relatório gerenciais de receitas/despesas aptos a demonstrarem o efetivo e correto repasse à associação Santa Casa, pela clínica nefrológica de colatina, dos valores decorrentes da utilização do espaço físico municipal e materiais pela referida clínica, **dos últimos 5 anos.**

Requer-se a extração de cópia integral dos presentes autos e encaminhamento de cópia aos setores tributário e contencioso da PGM para tomar conhecimento dos fatos e, fundamentadamente, promoverem ou não, ação judicial para cobrança de eventuais tributos municipais não recolhidos e para cobrança de eventual reparação/compensação pela utilização de imóvel público municipal, de maneira irregular, por pessoa jurídica de direito privado, para exploração de atividade com finalidade lucrativa, ao arrepio da lei 8.666/93.

Tendo em vista tratar-se de potencial direito prescritível em favor do Município, onde a demora na tramitação dos autos tem o potencial de gerar efeitos lesivos aos cofres públicos, requer a anotação de "URGÊNCIA" na capa dos autos.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Governo (Gabinete) para deliberação.

Colatina (ES), 23 de novembro de 2021.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Eliseu Victor Sousa
Procurador-Geral Municipal
OAB/ES 17.131





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Gabinete



DECISÃO

PROCESSO 023268/2021.

Origem – Controladoria Geral do Município.

Assunto – Relatório de Inspeção.

Trata-se de relatório de inspeção 01/2021 realizado pela Controladoria Geral do Município, tendo origem na Notícia de Irregularidade 000402/2021 TCES e Denúncia Anônima (Processo 013567/2021), cujo objetivo é verificar o regular cumprimento do Termo de Cessão de Imóvel celebrado em 08/06/2016 entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina (Hospital Santa Casa).

Compulsando os autos, verifica-se, às fls. 222/227 manifestação do Exmo Procurador-Geral Municipal, Eliseu Victor Sousa, opinando pelo encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município, para adoção das providências constantes no item 3 do relatório exarado pelo Ilustre Controlador-Geral do Município, Jonathan Bruno Blunck Gervasio.

Ante o exposto e mais o que consta nos autos, remeta-se os autos à Controladoria Geral do Município, para que adote as providências sugeridas no relatório supramencionado, bem como observe às recomendações expostas pelo Exmo Procurador-Geral.

Diligencie-se com urgência.

Colatina/ES, 13 de dezembro de 2021.


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito



Ciência de Relatório de Inspeção

De Controladoria Geral de Colatina <cgm@colatina.es.gov.br>

Para Debora <debora@santacasacolatina.com.br>

Data 2022-02-15 14:51

📎 Ofício 015-2021 - Santa Casa ciência.pdf (~76 KB) 📎 RELATORIO DE INSPEÇÃO.pdf (~5,7 MB)

📎 Manifestação Jurídica e Decisão.pdf (~1,2 MB)

OFÍCIO Nº. 015/2022

Controladoria Geral do Município

À Ilma. Sra. Debora Gatti

Diretora Geral da Sociedade Provedora da Santa Casa

Assunto: Ciência do Relatório de Inspeção e Solicitação de documentos

Trata-se de fiscalização que teve como objetivo verificar o cumprimento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel celebrado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina. A fiscalização foi instaurada para apurar: fatos relatados em denúncia anônima protocolada na Prefeitura de Colatina; solicitação de manifestação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Notícia de Irregularidade nº 00377/2021-9) e solicitação de manifestação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Inquérito Civil MPES nº 2021.0013.5186-08).

Limitando-se a competência da Controladoria Geral do Município e as limitações resultantes do não fornecimento da totalidade dos documentos solicitados foi possível destacar os seguintes fatos que precisam ser enfrentados pela gestão municipal: Ausência de autorização para cessão do imóvel a terceiros; Supremacia de Interesses Particulares na utilização do Imóvel Público; Conflito de Interesses no Conselho de Administração da Santa Casa; Ausência de manutenção do local de funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

Após ciência do Relatório de Inspeção, o Chefe do Poder Executivo solicitou manifestação da Procuradoria-Geral do Município que requereu que fosse solicitado mais documentos para melhor compreensão da "cessão" de parte do imóvel público à Clínica Nefrológica.

Neste sentido sirvo-me do presente para:

1. Dar ciência sobre o Relatório de Inspeção 001/2021 da Controladoria-Geral do Município, manifestação da Procuradoria-Geral do Município e decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, todos acompanhando este ofício;

2. Notificar a autoridade responsável pela Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, para que tome ciência dos indicativos e das proposições suscitadas pela Controladoria-Geral no item 3 do RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2021, especialmente a fim de:

3.3.1 abster de realizar contratos que possuam como objeto ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo em parte, a qualquer título, a posse do imóvel ou os direitos e obrigações referentes ao termo de cessão, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal de Saúde de Colatina.

3.3.2 não renovar, prorrogar prazos ou realizar aditivo contratual com Clínica Nefrológica de Colatina, DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME, Lanchonete Gildo Pereira ou qualquer outro interessado na utilização do imóvel e equipamentos sem a expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal de Saúde de Colatina.

3.3.4 disponibilizar no site ou outro meio eletrônico informações e o instrumento contratual referente ao Termo de Cessão Gratuita de Uso Imóvel do Município, contratos e demais termos com Clínica Nefrológica de Colatina, DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME, Lanchonete Gildo Pereira ou qualquer outro interessado na utilização do imóvel e equipamentos sem a expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal de Saúde de Colatina.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

referente ao imóvel e recursos financeiros públicos que seja celebrado.

3.3.5 rescindir os atuais contratos vigentes de cessão/locação com a Clínica Nefrológica de Colatina, DILAB Análises Clínicas Laboratoriais LTDA-ME, Lanchonete Gildo Pereira, e havendo justificativa de interesse público e destinação específica na utilização do imóvel público seja realizado com prévia e expressa participação e autorização do Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal de Saúde de Colatina.

3. Notificar para que seja encaminhado à Prefeitura do Município de Colatina, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitação da Procuradoria-Geral do Município encaminhe os cheques, extratos bancários e relatório gerenciais de receitas/despesas aptos a demonstrarem o efetivo e correto repasse à associação Santa Casa, pela Clínica Nefrológica de Colatina, dos valores decorrentes da utilização do espaço físico municipal e materiais pela referida clínica, dos últimos 5 anos.

No caso de impossibilidade de cumprimento das solicitações, seja formulada, por escrito, justificativa fundamentada.

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO
Controlador Geral do Município
Auditor Público Interno - Mat. 010366

--
FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Controladoria Geral do Município de Colatina/ES
Av. Ângelo Giuberti, 343 - B. Esplanada - Colatina/ES - CEP:29702-902
e-mail: cgm@colatina.es.gov.br
Telefone: (27) 3177-7022
Horário de Funcionamento:
09h às 18h (Segunda a Sexta)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

copia 2

Colatina-ES, 15 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO Nº. 016/2022

Controladoria Geral do Município

AO DR. ROGÉRIO RESENDE

Secretário Municipal de Saúde



Assunto: Ciência do Relatório de Inspeção e decisão do Prefeito Municipal

Trata-se de fiscalização que teve como objetivo verificar o cumprimento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel celebrado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina. A fiscalização foi instaurada para apurar: fatos relatados em denúncia anônima protocolada na Prefeitura de Colatina; solicitação de manifestação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Notícia de Irregularidade nº 00377/2021-9) e solicitação de manifestação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Inquérito Civil MPES nº 2021.0013.5186-08).

Limitando-se a competência da Controladoria-Geral do Município e as limitações resultantes do não fornecimento da totalidade dos documentos solicitados foi possível destacar os seguintes fatos que precisam ser enfrentados pela gestão municipal: Ausência de autorização para cessão do imóvel a terceiros; Supremacia de Interesses Particulares na utilização do Imóvel Público; Conflito de Interesses no Conselho de Administração da Santa Casa; Ausência de manutenção do local de funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

Neste sentido sirvo-me do presente para:

1. Dar ciência sobre o Relatório de Inspeção 001/2021 da Controladoria-Geral do Município, manifestação da Procuradoria-Geral do Município e decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, todos acompanhando este ofício;

2. Notificar da autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, para que tome ciência dos indicativos e das proposições suscitadas pela Controladoria Geral do Município no item 3.2 do RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2021, a fim de acusar ciente, bem como adotar medidas que entender cabíveis para sanar as irregularidades da cessão do imóvel público municipal e apresentar relatório até 30 de março de 2022 (prazo fatal do envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo), e ainda:

3.2.1 Providenciar a inclusão no Plano de Trabalho do Contrato e/ou fiscalizar as ações relacionadas a manutenção e conservação da área de funcionamento do pronto atendimento, previstas no Plano de Trabalho, conforme Contrato de Prestação de Serviços 11/2019, tendo em vista que a área do imóvel destinada ao cumprimento desses serviços encontra-se em condições insatisfatórias de atendimento humanizado à população colatinense.

3.2.2 Intensifique ações de acompanhamento, monitoramento e auditoria interna de saúde nos contratos realizados com a Santa Casa.

Jonathan B. B. Gervasio
Controlador Geral do Município de Colatina
Auditor Público Interno - Matr. 010366
OAB/ES 17402



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

Adverte-se que este documento dá ciência ao destinatário quanto às providências recomendadas.

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Controlador Geral do Município
Auditor Público Interno – Mat. 010366



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



MANIFESTAÇÃO/ENCAMINHAMENTO

Processo Adm. n.: 023268/2021 – referência processos 013567/2021 e 017096/2021.

Origem: Controladoria Geral do Município

Assunto: Relatório de Inspeção 01/2021 – Análise - Termo de Cessão de Imóvel Municipal a Associação Privada – Notícia de irregularidade.

Trata-se de relatório de Inspeção 01/2021 realizado pela Controladoria Geral do Município, tendo origem na Notícia de Irregularidade 000402/2021 TCES e Denúncia Anônima (Processo 013567/2021), cujo objetivo é verificar o regular cumprimento do Termo de Cessão de Imóvel celebrado em 08/06/2016 entre Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina (Hospital Santa Casa).

Os autos foram encaminhados pela CGM para a Secretaria Municipal de Gabinete (atual Secretaria de Governo), a fim de tomar ciência do conteúdo do mencionado relatório de Inspeção, bem como tomar ciência das propostas de encaminhamento constantes do item 3 do referido relatório.

Por sua vez, a Secretária de Governo remete os autos à apreciação da PGM para análise e manifestação.

Pois bem, compulsando os autos, nota-se que o mencionado relatório de inspeção está carreado de robusta documentação, corroboradas por diligências *in loco* e constatações fáticas por parte da CGM, em procedimento que demonstrou deferência aos princípios do contraditório e ampla defesa, na medida em que nenhuma diligência fora realizada sem a prévia comunicação e anuência da Direção do mencionado Hospital.

JGP.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



A farta documentação aponta, de forma indene de dúvidas, o descumprimento, por parte da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, do disposto no item 2, alínea "b" da cláusula segunda do referido termo de Cessão de uso que fora pactuado com o Município na data de 08/06/2016 (fls. 35-v/36-v).

Tal fato é materializado nos instrumentos contratuais de fls. 28/30, 72/80 e corroborado por meio de visita *in loco* realizada pela equipe de auditores da CGM, onde se constatou a cessão/locação a terceiros de parte do imóvel municipal em posse da associação Santa Casa de Misericórdia.

Chama especial atenção a sublocação de significativo espaço público, pela Santa Casa, à empresa privada (clínica particular) para exploração de atividade de saúde com finalidade lucrativa, quando o referido espaço era destinado exclusivamente a instituição assistencial para desempenhar atividades sem finalidade lucrativa.

Veja que a alínea "b" do item 2 da cláusula segunda do contrato de cessão de imóvel público pactuado entre o Município e a referida associação prevê expressamente a impossibilidade de cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, do referido espaço público. Vejamos:

"b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do Cedente."

Vale evidenciar que, até o presente momento, não foi apresentada, por parte da Santa Casa, qualquer autorização do Município para a realização dos instrumentos de cessão/locação de fls. 28/30 e 72/80.

JGP





A questão notabiliza-se ainda mais quando confrontada com documentos apresentados pela própria associação. Sublinha-se o conflito de interesse do Conselheiro da Associação Sr. Marcelo Xavier Carrera, pois ao mesmo tempo funciona como gestor da clínica nefrológica de colatina, assinando cheques e relatórios de controle/prestação de contas (fls. 91/166) e figura também como Conselheiro de Administração da associação provedora do hospital Santa Casa.

Percebe-se que os referidos relatórios de prestação de contas são realizados de maneira unilateral pelo referido Conselheiro e não possui a chancela do conselho fiscal ou da auditoria externa da associação, que sequer se pronunciaram sobre os mesmos.

Vale evidenciar que às fls. 180 a associação menciona necessidade de gasto com obra de valor milionário para edificação das novas unidades de terapia intensiva UTI's, quando se estivesse utilizando o espaço público municipal que lhe foi cedido, provavelmente teria dispendido valores menores com obras de reforma/ajuste do mesmo. Ao revés, prefere ceder, indevidamente, o espaço público que lhe foi destinado, para viabilizar operação de clinica particular de nefrologia, serviço de saúde que sequer faz parte dos serviços prestados pelo Hospital, conforme apontam os relatórios de atividades apresentadas pela Associação, fls. 201-v, 212.

Soma-se a isto o fato de que não ficou evidenciado o efetivo repasse dos valores que a referida clínica deveria realizar ao Hospital Santa Casa, em virtude da utilização da estrutura física municipal que está em sua posse, derivada da obrigação prevista na cláusula terceira do inapropriado contrato de fls. 72/74.

Nota-se que, no balanço patrimonial de 2020 apresentado pela referida Associação, às fls. 186, é trazida a informação, dentro da conta de ativo circulante/disponibilidades que, ao menos nos exercícios de 2018 e 2019, não foram

JGP.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



contabilizados nenhum repasse de receitas efetuados pela referida clínica nefrológica à associação Provedora do Hospital Santa Casa, haja vista que os saldos inicial (2018) e final (2019) estão zerados.

Ademais os extratos bancários anexados aos autos, constam apenas a movimentação do dia do suposto depósito, com a informação de que o valor do cheque depositado encontra-se bloqueado, devendo os referidos extratos se darem no período mensal e não apenas do dia, de modo a poder verificar a sua efetiva compensação.

Com relação as notas fiscais de prestação de serviço emitidas pela associação provedora do Hospital Santa Casa (fls. 92, 98, 103-v, 109, 115, 120-v, 126-v, 132, 137-v, 142-v, 147-v, 153, 157, 162) em favor da referida clínica nefrológica, a fim de justificar a entrada das receitas decorrentes da subcessão/locação do referido espaço público, encontra-se de todo equivocada.

Evidente que não houve a realização de nenhum serviço por parte do Hospital Santa Casa em favor da referida clínica nefrológica - "tomadora de serviço". Sendo assim, essas receitas auferidas pela associação, por não guardarem relação com renda, patrimônio ou serviços da associação Santa Casa, devem incidir o imposto municipal ISS, não se aplicando a imunidade constitucional prevista na referida nota.

De se registrar ainda, que a relação confusa do referido Conselheiro Administrador da Santa Casa e ao mesmo tempo gestor da clínica nefrológica, levanta, no mínimo, questionamentos acerca do equilíbrio das obrigações bilaterais entre as 2 instituições e os reais interesses do mesmo nesta relação, de modo que, se faz necessário elucidar a realização ou não, pela referida clínica, do efetivo repasse de valores ao Hospital Santa casa, **nos últimos 05 anos**, referente à cessão do referido imóvel público. Caso não se constate o efetivo repasse, ficará

JGP.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



evidenciado o favorecimento do referido Conselheiro, em flagrante violação ao que determina o art. 14, I do CTN.

Pelas razões acima expostas e outras já consignadas no respeitável relatório de inspeção CGM 01/2021, opina-se pelo efetivo encaminhamento das providências recomendadas pela CGM constantes do item 3 do referido relatório de inspeção, podendo as mesmas serem adotadas pela própria Controladoria.

Orienta-se ainda que a CGM notifique a referida associação para encaminhar os cheques, extratos bancários e relatório gerenciais de receitas/despesas aptos a demonstrarem o efetivo e correto repasse à associação Santa Casa, pela clínica nefrológica de colatina, dos valores decorrentes da utilização do espaço físico municipal e materiais pela referida clínica, **dos últimos 5 anos**.

Requer-se a extração de cópia integral dos presentes autos e encaminhamento de cópia aos setores tributário e contencioso da PGM para tomar conhecimento dos fatos e, fundamentadamente, promoverem ou não, ação judicial para cobrança de eventuais tributos municipais não recolhidos e para cobrança de eventual reparação/compensação pela utilização de imóvel público municipal, de maneira irregular, por pessoa jurídica de direito privado, para exploração de atividade com finalidade lucrativa, ao arrepio da lei 8.666/93.

Tendo em vista tratar-se de potencial direito prescritível em favor do Município, onde a demora na tramitação dos autos tem o potencial de gerar efeitos lesivos aos cofres públicos, requer a anotação de "URGENCIA" na capa dos autos.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Governo (Gabinete) para deliberação.

Colatina (ES), 23 de novembro de 2021.

JGP.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Eliseu Victor Sousa
Procurador-Geral Municipal
OAB/ES 17.131





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Gabinete



DECISÃO

PROCESSO 023268/2021.

Origem – Controladoria Geral do Município.

Assunto – Relatório de Inspeção.

Trata-se de relatório de inspeção 01/2021 realizado pela Controladoria Geral do Município, tendo origem na Notícia de Irregularidade 000402/2021 TCES e Denúncia Anônima (Processo 013567/2021), cujo objetivo é verificar o regular cumprimento do Termo de Cessão de Imóvel celebrado em 08/06/2016 entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina (Hospital Santa Casa).

Compulsando os autos, verifica-se, às fls. 222/227 manifestação do Exmo Procurador-Geral Municipal, Eliseu Victor Sousa, opinando pelo encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município, para adoção das providências constantes no item 3 do relatório exarado pelo Ilustre Controlador-Geral do Município, Jonathan Bruno Blunck Gervasio.

Ante o exposto e mais o que consta nos autos, remeta-se os autos à Controladoria Geral do Município, para que adote as providências sugeridas no relatório supramencionado, bem como observe às recomendações expostas pelo Exmo Procurador-Geral.

Diligencie-se com urgência.

Colatina/ES, 13 de dezembro de 2021.


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

copia 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA PROTOCOLO 15 FEV. 2022 N.º <u>3524</u> Ass.: <u>[assinatura]</u>
--

OFÍCIO Nº. 017/2022CGM
Controladoria Geral do Município

AO ALÉCIO SESANA
Secretário Municipal da Fazenda

Assunto: Ciência do Relatório de Inspeção e decisão do Prefeito Municipal

Trata-se de fiscalização que teve como objetivo verificar o cumprimento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel celebrado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina. A fiscalização foi instaurada para apurar: fatos relatados em denúncia anônima protocolada na Prefeitura de Colatina; solicitação de manifestação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Notícia de Irregularidade nº 00377/2021-9) e solicitação de manifestação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Inquérito Civil MPES nº 2021.0013.5186-08).

Limitando-se a competência da Controladoria-Geral do Município e as limitações resultantes do não fornecimento da totalidade dos documentos solicitados foi possível destacar os seguintes fatos que precisam ser enfrentados pela gestão municipal: Ausência de autorização para cessão do imóvel a terceiros; Supremacia de Interesses Particulares na utilização do Imóvel Público; Conflito de Interesses no Conselho de Administração da Santa Casa; Ausência de manutenção do local de funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

Neste sentido sirvo-me do presente para:

1. Dar ciência sobre o Relatório de Inspeção 001/2021 da Controladoria-Geral do Município, manifestação da Procuradoria-Geral do Município e decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, todos acompanhando este ofício;
2. Notificar da autoridade responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda, para que tome ciência dos indicativos e das proposições suscitadas pela Controladoria Geral neste RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2021, a fim de acusar ciente, bem como adotar medidas efetivas de fiscalização da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina e Clínica Nefrológica de Colatina Ltda, apresentando, se possível, relatório até 30 de março de 2022 (prazo fatal do envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo).

Adverte-se que este documento dá ciência ao destinatário quanto às providências recomendadas.

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Controlador Geral do Município
Auditor Público Interno – Mat. 010366



MANIFESTAÇÃO/ENCAMINHAMENTO

Processo Adm. n.º 023268/2021 – referência processos 013567/2021 e 017096/2021.

Origem: Controladoria Geral do Município

Assunto: Relatório de Inspeção 01/2021 – Análise - Termo de Cessão de Imóvel Municipal a Associação Privada – Notícia de irregularidade.

Trata-se de relatório de Inspeção 01/2021 realizado pela Controladoria Geral do Município, tendo origem na Notícia de Irregularidade 000402/2021 TCES e Denúncia Anônima (Processo 013567/2021), cujo objetivo é verificar o regular cumprimento do Termo de Cessão de Imóvel celebrado em 08/06/2016 entre Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina (Hospital Santa Casa).

Os autos foram encaminhados pela CGM para a Secretaria Municipal de Gabinete (atual Secretaria de Governo), a fim de tomar ciência do conteúdo do mencionado relatório de Inspeção, bem como tomar ciência das propostas de encaminhamento constantes do item 3 do referido relatório.

Por sua vez, a Secretária de Governo remete os autos à apreciação da PGM para análise e manifestação.

Pois bem, compulsando os autos, nota-se que o mencionado relatório de inspeção está carreado de robusta documentação, corroboradas por diligências *in loco* e constatações fáticas por parte da CGM, em procedimento que demonstrou deferência aos princípios do contraditório e ampla defesa, na medida em que nenhuma diligência fora realizada sem a prévia comunicação e anuência da Direção do mencionado Hospital.

JGP.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



A farta documentação aponta, de forma indene de dúvidas, o descumprimento, por parte da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, do disposto no item 2, alínea "b" da cláusula segunda do referido termo de Cessão de uso que fora pactuado com o Município na data de 08/06/2016 (fls. 35-v/36-v).

Tal fato é materializado nos instrumentos contratuais de fls. 28/30, 72/80 e corroborado por meio de visita *in loco* realizada pela equipe de auditores da CGM, onde se constatou a cessão/locação a terceiros de parte do imóvel municipal em posse da associação Santa Casa de Misericórdia.

Chama especial atenção a sublocação de significativo espaço público, pela Santa Casa, à empresa privada (clínica particular) para exploração de atividade de saúde com finalidade lucrativa, quando o referido espaço era destinado exclusivamente a instituição assistencial para desempenhar atividades sem finalidade lucrativa.

Veja que a alínea "b" do item 2 da cláusula segunda do contrato de cessão de imóvel público pactuado entre o Município e a referida associação prevê expressamente a impossibilidade de cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, do referido espaço público. Vejamos:

"b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do Cedente."

Vale evidenciar que, até o presente momento, não foi apresentada, por parte da Santa Casa, qualquer autorização do Município para a realização dos instrumentos de cessão/locação de fls. 28/30 e 72/80.

JGP.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



A questão notabiliza-se ainda mais quando confrontada com documentos apresentados pela própria associação. Sublinha-se o conflito de interesse do Conselheiro da Associação Sr. Marcelo Xavier Carrera, pois ao mesmo tempo funciona como gestor da clínica nefrológica de colatina, assinando cheques e relatórios de controle/prestação de contas (fls. 91/166) e figura também como Conselheiro de Administração da associação provedora do hospital Santa Casa.

Percebe-se que os referidos relatórios de prestação de contas são realizados de maneira unilateral pelo referido Conselheiro e não possui a chancela do conselho fiscal ou da auditoria externa da associação, que sequer se pronunciaram sobre os mesmos.

Vale evidenciar que às fls. 180 a associação menciona necessidade de gasto com obra de valor milionário para edificação das novas unidades de terapia intensiva UTI's, quando se estivesse utilizando o espaço público municipal que lhe foi cedido, provavelmente teria dispendido valores menores com obras de reforma/ajuste do mesmo. Ao revés, prefere ceder, indevidamente, o espaço público que lhe foi destinado, para viabilizar operação de clínica particular de nefrologia, serviço de saúde que sequer faz parte dos serviços prestados pelo Hospital, conforme apontam os relatórios de atividades apresentadas pela Associação, fls. 201-v, 212.

Soma-se a isto o fato de que não ficou evidenciado o efetivo repasse dos valores que a referida clínica deveria realizar ao Hospital Santa Casa, em virtude da utilização da estrutura física municipal que está em sua posse, derivada da obrigação prevista na cláusula terceira do inapropriado contrato de fls. 72/74.

Nota-se que, no balanço patrimonial de 2020 apresentado pela referida Associação, às fls. 186, é trazida a informação, dentro da conta de ativo circulante/disponibilidades que, ao menos nos exercícios de 2018 e 2019, não foram





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



contabilizados nenhum repasse de receitas efetuados pela referida clínica nefrológica à associação Provedora do Hospital Santa Casa, haja vista que os saldos inicial (2018) e final (2019) estão zerados.

Ademais os extratos bancários anexados aos autos, constam apenas a movimentação do dia do suposto depósito, com a informação de que o valor do cheque depositado encontra-se bloqueado, devendo os referidos extratos se darem no período mensal e não apenas do dia, de modo a poder verificar a sua efetiva compensação.

Com relação as notas fiscais de prestação de serviço emitidas pela associação provedora do Hospital Santa Casa (fls. 92, 98, 103-v, 109, 115, 120-v, 126-v, 132, 137-v, 142-v, 147-v, 153, 157, 162) em favor da referida clínica nefrológica, a fim de justificar a entrada das receitas decorrentes da subcessão/locação do referido espaço público, encontra-se de todo equivocada.

Evidente que não houve a realização de nenhum serviço por parte do Hospital Santa Casa em favor da referida clínica nefrológica - "tomadora de serviço". Sendo assim, essas receitas auferidas pela associação, por não guardarem relação com renda, patrimônio ou serviços da associação Santa Casa, devem incidir o imposto municipal ISS, não se aplicando a imunidade constitucional prevista na referida nota.

De se registrar ainda, que a relação confusa do referido Conselheiro Administrador da Santa Casa e ao mesmo tempo gestor da clínica nefrológica, levanta, no mínimo, questionamentos acerca do equilíbrio das obrigações bilaterais entre as 2 instituições e os reais interesses do mesmo nesta relação, de modo que, se faz necessário elucidar a realização ou não, pela referida clínica, do efetivo repasse de valores ao Hospital Santa casa, **nos últimos 05 anos**, referente à cessão do referido imóvel público. Caso não se constate o efetivo repasse, ficará

JGP.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



evidenciado o favorecimento do referido Conselheiro, em flagrante violação ao que determina o art. 14, I do CTN.

Pelas razões acima expostas e outras já consignadas no respeitável relatório de inspeção CGM 01/2021, opina-se pelo efetivo encaminhamento das providências recomendadas pela CGM constantes do item 3 do referido relatório de inspeção, podendo as mesmas serem adotadas pela própria Controladoria.

Orienta-se ainda que a CGM notifique a referida associação para encaminhar os cheques, extratos bancários e relatório gerenciais de receitas/despesas aptos a demonstrarem o efetivo e correto repasse à associação Santa Casa, pela clínica nefrológica de colatina, dos valores decorrentes da utilização do espaço físico municipal e materiais pela referida clínica, **dos últimos 5 anos.**

Requer-se a extração de cópia integral dos presentes autos e encaminhamento de cópia aos setores tributário e contencioso da PGM para tomar conhecimento dos fatos e, fundamentadamente, promoverem ou não, ação judicial para cobrança de eventuais tributos municipais não recolhidos e para cobrança de eventual reparação/compensação pela utilização de imóvel público municipal, de maneira irregular, por pessoa jurídica de direito privado, para exploração de atividade com finalidade lucrativa, ao arrepio da lei 8.666/93.

Tendo em vista tratar-se de potencial direito prescritível em favor do Município, onde a demora na tramitação dos autos tem o potencial de gerar efeitos lesivos aos cofres públicos, requer a anotação de "URGENCIA" na capa dos autos.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Governo (Gabinete) para deliberação.

Colatina (ES), 23 de novembro de 2021.



Ciência sobre Relatório de Inspeção Santa Casa



De Controladoria Geral de Colatina <cgm@colatina.es.gov.br>
Para <pj.colatina@mpes.mp.br>, <sseidel@mpes.mp.br>
Data 2022-02-17 13:50

📎 Ofício 022-2022 - MP e Santa Casa ciência.pdf (~1,0 MB) 📎 RELATORIO DE INSPEÇÃO assinado.pdf (~6,5 MB)
📎 Manifestação Jurídica e Decisão.pdf (~1,2 MB)

OFÍCIO Nº. 022/2022

Controladoria-Geral do Município

Ao Dr. Sergio Geraldo Dalla Bernardina Seidel

Promotoria de Justiça de Colatina - 1ª Promotor de Justiça Cível Classe

Número 2021.0013.5186-08

Número de Origem 2021085932

Partes

Réu / Investigado / Autor do fato - Clínica Nefrológica Ltda

Réu / Investigado / Autor do fato - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA

Ementa

Manifestação nº OUV2021085932 e em anexo o OF/OUV. MPES/MANIF. EXP./Nº 10518/202, relatando acerca de irregularidades em contrato firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Colatina e a Clínica Nefrológica Ltda, de propriedade do médico Marcelo Xavier Carrerra.

Assunto: Ciência do Relatório de Inspeção e decisão do Prefeito Municipal

Trata-se de fiscalização que teve como objetivo verificar o cumprimento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel celebrado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina. A fiscalização foi instaurada para apurar: fatos relatados em denúncia anônima protocolada na Prefeitura de Colatina; solicitação de manifestação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Notícia de Irregularidade nº 00377/2021-9) e solicitação de manifestação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Inquérito Civil MPES nº 2021.0013.5186-08).

Limitando-se a competência da Controladoria-Geral do Município e as limitações resultantes do não fornecimento da totalidade dos documentos solicitados foi possível destacar os seguintes fatos que precisam ser enfrentados pela gestão municipal: Ausência de autorização para cessão do imóvel a terceiros; Supremacia de Interesses Particulares na utilização do Imóvel Público; Conflito de Interesses no Conselho de Administração da Santa Casa; Ausência de manutenção do local de funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

Neste sentido sirvo-me do presente para:

1. Dar ciência sobre o Relatório de Inspeção 001/2021 da Controladoria-Geral do Município, manifestação da Procuradoria-Geral do Município e decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, todos acompanhando este ofício.

Atenciosamente.

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Controlador-Geral do Município

Auditor Público Interno - Mat. 010366

--

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Controladoria Geral do Município de Colatina/ES

Av. Ângelo Giuberti, 343 - B. Esplanada - Colatina/ES - CEP:29702-902

e-mail: cgm@colatina.es.gov.br

Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Telefone: (27) 3177-7022
Horário de Funcionamento:
09h às 18h (Segunda a Sexta)



RE: Ciência sobre Relatório de Inspeção Santa Casa



De Promotoria de Justiça de Colatina <pj.colatina@mpes.mp.br>
Para Controladoria Geral de Colatina <cgm@colatina.es.gov.br>
Data 2022-02-17 13:55

Ofício 022-2022 - MP e Santa Casa ciência.pdf (~1,0 MB) RELATORIO DE INSPEÇÃO assinado.pdf (~6,5 MB)
 Manifestação Jurídica e Decisão.pdf (~1,2 MB)

Boa tarde!

Acuso o recebimento do e-mail, o qual está sendo encaminhado para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colatina.

Fabíola Romão

Agente de Apoio Administrativo

De: Controladoria Geral de Colatina <cgm@colatina.es.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 13:50

Para: Promotoria de Justiça de Colatina <pj.colatina@mpes.mp.br>; Sergio Geraldo Dalla Bernardina Seidel <sseidel@mpes.mp.br>

Assunto: Ciência sobre Relatório de Inspeção Santa Casa

OFÍCIO Nº. 022/2022

Controladoria-Geral do Município

Ao Dr. Sergio Geraldo Dalla Bernardina Seidel

Promotoria de Justiça de Colatina - 1º Promotor de Justiça Cível Classe

Número 2021.0013.5186-08

Número de Origem 2021085932

Partes

Réu / Investigado / Autor do fato - Clínica Nefrológica Ltda

Réu / Investigado / Autor do fato - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA

Ementa

Manifestação nº OUV2021085932 e em anexo o OF/OUV. MPES/MANIF. EXP./Nº

0518/202, relatando acerca de irregularidades em contrato firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Colatina e a Clínica Nefrológica Ltda, de propriedade do médico Marcelo Xavier Carrerra.

Assunto: Ciência do Relatório de Inspeção e decisão do Prefeito Municipal

Trata-se de fiscalização que teve como objetivo verificar o cumprimento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel celebrado entre o Município de Colatina e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina. A fiscalização foi instaurada para apurar: fatos relatados em denúncia anônima protocolada na Prefeitura de Colatina; solicitação de manifestação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Notícia de Irregularidade nº 00377/2021-9) e solicitação de manifestação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Inquérito Civil MPES nº 2021.0013.5186-08).

Limitando-se a competência da Controladoria-Geral do Município e as limitações resultantes do não fornecimento da totalidade dos documentos solicitados foi possível destacar os seguintes fatos que precisam ser

enfrentados pela gestão municipal: Ausência de autorização para cessão



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do imóvel a terceiros; Supremacia de Interesses Particulares na utilização do Imóvel Público; Conflito de Interesses no Conselho de Administração da Santa Casa; Ausência de manutenção do local de funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

Neste sentido sirvo-me do presente para:

1. Dar ciência sobre o Relatório de Inspeção 001/2021 da Controladoria-Geral do Município, manifestação da Procuradoria-Geral do Município e decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, todos acompanhando este ofício.

Atenciosamente.

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO
Controlador-Geral do Município
Auditor Público Interno – Mat. 010366

—
FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Controladoria Geral do Município de Colatina/ES
Av. Ângelo Giuberti, 343 - B. Esplanada - Colatina/ES - CEP:29702-902
e-mail: cgm@colatina.es.gov.br
Telefone: (27) 3177-7022
Horário de Funcionamento:
09h às 18h (Segunda a Sexta)

